



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
TELES PIRES

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Amazonas, nº 673, Bairro Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no processo de Credenciamento Nº 01/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2014 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CIS RTP, credenciaram-se as seguintes empresas: EMPRESA: LEANDRO AUGUSTO MINGHELLI – CEOT – CNPJ: 15.05.057.229/0001-30

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SERVIÇOS: Consultas pré - cirúrgicas/ Consultas ortopédicas
EMPRESA: OTOCLINICA CLÍNICA MÉDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA-CNPJ: 07.645.832/0001-04
SERVIÇOS: Consultas de Otorrino / EXAMES: Teste da Orelhinha / Audiometria / Audiometria Tonal Linear via Aérea-óssea- bilateral / Imitanciometria Bilateral / Logoaudiometria (LDV – IRF – LRF) Bilateral EMPRESA: YANAI & CIA LTDA – ME – CNPJ: 03.280.878/0001-16 SERVIÇOS: CONSULTAS – Pré-cirúrgica / Endocrinologia / Gastroenterologia-Proctologia/Ginecologia/Ortopedia/Otorrino / Vascular-CIRURGIA: Adeno+Amigdeidectomia/Adenoidectomia+Amigdalectomia+Septoplastia com turbinectomia /Adenoidectomia / Amigdalectomia das palatinas / Calázio / Cisto Sinovial / Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia / Colocação de balão intragástrico para emagrecimento / CPP anterior ou posterior – Colporrafia ou Colpoperineoplastia incluindo ressecção de septo ou resutura de parede vaginal / Esporão calcâneo pé plano – cavo – coalisão tarsal – strat. Cirúrgico / Histerectomia total / Ooforectomia uni ou bilateral ou Ooforaplastia uni ou bilateral / Pterígeo / Septoplastia – qualquer técnica sem vídeo / Septoplastia c/ turbinectomia bilateral / Tireoidectomia total / Tratamento de orelha de abano / Triquíase / Turbinectomia ou turbinoplastia bilateral / Turbinectomia ou turbinoplastia unilaterial / Varizes Tratamento Cirúrgico de dois membros / Varizes Tratamento Cirúrgico de um membro / Videolaparoscopia do joelho reconstrução, retencionamento ou reforço do ligamento cruzado anterior ou posterior /Videolaparoscopia do ombro – manguito rotador / Xantelasma / Glaucoma – Trec. EXAMES: Densitometria (1 segmento) / Densitometria (2 segmentos)/Endoscopia Digestiva Alta/ Mamografia / Raio-X com laudo/ Raio -X/ Ressonância Magnética / Tomografia c/ contraste oral e venoso / Tomografia s/contraste / USG articulação / USG articulação do joelho / USG cotovelo / USG ombro / USG punho / USG tornozelo EMPRESA: PRADI ADAM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA – CNPJ: 12.106.428/0001-00 SERVIÇOS: CONSULTA - Oftalmologia / EXAMES – Topografia de Córnea EMPRESA: LUIZ ANTONIO ZANATTA POSSAMAI & CIA LTDA ME – CNPJ: 10.820.723/0001-90 SERVIÇOS: EXAMES – USG Abdomen Inferior / USG Abdomen Superior /USG Abdomen Total / USG Endovaginal/Pélvico /USG Fígado e Vias Biliares/ USG Mamas / USG Obstétrica / USG Pélvica/Transvaginal / USG Tireóide /USG Útero e Ovários / USG Rins e Vias Urinárias/Urodinâmica EMPRESA: ANA CARLA FELÍCIO ME – CNPJ: 14.510.148/0001-80 SERVIÇOS: CONSULTA – Vascular EMPRESA: CLÍNICA DE OLHOS ROGÉRIO TONIOLO LTDA ME - CNPJ: 10.671.736/0001-45 SERVIÇOS: CONSULTAS – Oftalmologia EXAMES: Campimetria – Campo Visual Bilateral/ Topografia Corneana EMPRESA: HASEGAWA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME – CNPJ: 06.143.552/0001-35 SERVIÇOS: CONSULTAS / Dermatologia EMPRESA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BOM JESUS LTDA – CNPJ: 18.731.320/0001-87 SERVIÇOS: CONSULTAS - Fisioterapia e Hidroterapia EMPRESA: MEDICFISIO LTDA ME – CNPJ: 05.142.642/0001-49 SERVIÇOS: CONSULTAS – Fonoaudiologia – EXAMES: Audiometria/Audiometria Tonal Limiar via aéro-óssea-bilateral/ Endoscopia Digestiva Alta/USG Abdomem Inferior/USG Abdomem Superior/USG Abdomem Total/USG Articulação/ USG Articulação Joelho/USG Axiliar/ USG Bolsa Escrotal/USG Bolsa Escrotal com Doppler/USG com Doppler Arterial por membro Inferior Direito/USG com Doppler Arterial por membro Inferior Esquerdo/USG com Doppler Venoso por membro Inferior Direito/USG com Doppler Venoso por membro Inferior Esquerdo/USG com Doppler Venoso por membro MID e MIE/USG com Doppler Arterial por membro MID e MIE / USG Cotovelo / USG de carótida com Doppler / USG Endovaginal-Pélvico/USG Endovaginal-Pélvico c/Doppler/USG Fígado e vias Biliares/USG Globo Ocular/USG Mama/ USG Nódulos-Partes Moles/USG Obstétrica/ USG Obstétrica c/ Doppler/ USG Obstétrica Morfológico/ USG Ombro/USG Parede Abdominal/

USG Parótidas /USG Partes Moles / USG Pélvica-Transvaginal/ USG Pescoço-Cervical/USG Próstata Abdominal/USG Próstata Transretal/ USG Punho/USG Região Anterior Pescoço/USG Região Inguinal/USG Rins e vias Urinárias-Urodinamica/USG Testicular/USG Tireóide/USG Tireóide c/ Doppler/USG Tornozelo/USG Transfontanela/USG Útero e Ovários/ EMPRESA: SMF JULIANI SILVEIRA & CIA LTDA-ME - CNPJ: 08.476.546/0001-25 SERVIÇOS: CONSULTAS: Cardiologia - EXAMES: eletrocardiograma c/ Laudo/ Holter / Teste Ergométrico EMPRESA: BONONI & BONONI LTDA ME - CNPJ: 14.461.544/0001-65 SERVIÇOS: CONSULTAS - Cardiologia - EXAMES: Ecocardiograma/ Eletrocardiograma com laudo/Holter EMPRESA: CLÍNICA ORTOPÉDICA NOVA MUTUM LTDA - CNPJ: 10.764.278/0001-99 SERVIÇOS: CONSULTAS - Ortopedia - CIRURGIAS - Cisto Sinovial- Sinovectomia - Tratamento Cirúrgico/Esporão calcâneo pé plano-cavo-coalissão tarsal trat. Cirúrgico/Retirada de prótese de substituição em pequenas e médias articulações. EMPRESA: CASAVITTA CLINICA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA ME - CNPJ: 12.279.940/0001-40 SERVIÇOS: EXAMES: Densitometria (1seguimento)/Densitometria (2 seguimentos)/Densitometria Óssea (corpo inteiro)/Laudos para Raios-X/Mamografia/Raios-X c/ laudo/Raios-X/Tomografia c/ contraste oral e venoso/Tomografia c/contrate oral/Tomografia s/contraste/Urografia excretora EMPRESA: LUCIANE SILVA DAS CHAGAS ZANELLA - CNPJ: 17.606.158/0001-02 SERVIÇOS: CONSULTAS - Psicologia EMPRESA: INSTITUTO DE COLOPROCTOLOGIA E RADIOLOGIA DE SINOP S/S LTDA-ME - CNPJ: 11.704.365/0001-13 SERVIÇOS: EXAMES: Colonoscopia / Retossigmoidoscopia EMPRESA: POLICLÍNICA BIANCHINI EIRELLI - CNPJ: 19.608.947/0001-08 SERVIÇOS: CONSULTAS: Endocrinologia e Metabologia EMPRESA: MARLY MITICO KAWARA - ME - CNPJ: 15.581.178/0001-40 SERVIÇOS: CONSULTAS - Endocrinologia e Metabologia EMPRESA: CLÍNICA SANTA MÔNICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ: 17.411.639/0001-62 SERVIÇOS: CONSULTAS - Ortopedia EMPRESA: JANDER GUEDES FÁVARO & CIA. LTDA - CNPJ: 07.138.392/0001-07 SERVIÇOS: CONSULTAS - Oftalmologia - EXAMES - Campimetria Campo Visual Bilateral, Retinografia e AnglioFluoresceniografia e Topografia Corneana EMPRESA: CLÉIA BERTHOLINI AGUIAR - ME -CNPJ: 06.087.008/0001-13 SERVIÇOS: CONSULTAS - Fonoaudiologia- EXAMES - Audiometria, Audiometria Tonal Iimiar Via Aéreo-Osseabilateral, Imitaciometria-Bilateral, Logoaudiometria (LDV-IRF_LR) - Bilateral, Teste da Orelhinha; EMPRESA: CLÍNICA NEUROLÓGICA CENTER CLÍNICA LTDA. ME - CNPJ: 09.165.752/0001-87 SERVIÇOS: CONSULTAS - Neurologia - EXAMES - Eletroencefalograma com Laudo, Eletroencefalograma com Sono Induzido/Monit EMPRESA: EPX CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 13.904.064/0001-69 SERVIÇOS: CONSULTAS - Pneumologia - EXAMES - Espirometria com Laudo, Ressonancia Magnetica EMPRESA: GASTROCOR EXAMES CARDIOLÓGICOS E GASTROENTROLÓGICOS S/S LTDA - CNPJ: 08.784.710/0001-61SERVIÇOS: CONSULTAS-Cardiologia, Gastroenterologia/Proctologista - EXAMES - Ecocardiograma, Eletrocardiograma com Laudo, Holter, Endoscopia Digestiva Alta, Teste Ergométrico. EMPRESA: CENTRO DE IMAGEM SANTO ANTONIO LTDA-ME - CNPJ: 14.410.510/0001-41 SERVIÇOS: EXAMES - Mamografia, Raios-X com Laudo, Raios-X, Ressonancia Magnetica, Tomografia c/ Contraste Oral e Venoso, Tomografia c/ Contraste Oral, TomografiaS/ Contraste, USG Abdomem Inferior, USG Abdomem Superior, USG Articulação, USG Articulação Joelho EMPRESA: DERMOPLASTICA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 18.829.506/0001-73 SERVIÇOS: CONSULTAS - Consulta Pré Cirurgica (Encaminhamento Cirurgia), Dermatologia. EMPRESA: HOSPITAL E MAT. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CNPJ: 03.395.990/0001-00. SERVIÇOS: CONSULTAS: Pré-Cirúrgicas / Nutricionista / Vascular - CIRURGIAS: Abdominoplastia em abdome em avental /Abdominoplastia em ex- obeso pós-redução de estomago/Adeno-

amigdalectomia/Adenoitctomia+amigdalectomia+septoplastia com turbnectomia/Adenoitctomia/Amigdalectomia das palatinas/Blefaroplastia por blefarocalázio (pálpebra flácida)/Calázio/Cisto sinovial-sinovectomia-tratamento cirúrgico/Colecistectomia s/ colangiografia por videolaparoscopia/ CPP anterior +sling/ CPP anterior e posterior + sling/ CPP anterior e posterior-colparrafia ou colpoperíneoplastia incluindo ressecção de septo ou resutura de parede vaginal/ CPP posterior + sling/Curetagem ginecológica semiótica e- ou terapêutica c/ ou s/ dilatação de colo uterino/Entrópio/Enxerto de pele em queimaduras em 1 segmento corporal/ Enxerto de pele em queimaduras em 2 segmentos corporal/Esporão calcâneo-pé plano-cavo-coalissão tarsal-estrat cirúrgico/Exerese de tumor+enxerto/ Tumor de pálpebra/Exerese de tumores + retalho porte 1/ Exerese de tumores + retalho porte 2/ Exerese de tumores + sutura porte 1/ Exerese de tumores + sutura porte 2/Hemorroidectomia aberta ou fechada c/ ou s/ esfínterectomia/Hérnia incisional s/ uso de tela bilateral/Hérnia inguinal bilateral c/ uso tela/ Hérnia inguinal unilateral c/ uso tela/Herniorrafia incisional/Herniorrafia inguinal - unilateral/Herniorrafia umbilical/Histerectomia+ sling- total qualquer via/Histerectomia total qualquer via/Laqueadura Tubária/Mastoplastia Redutura(gigantomastia)/Ooforectomia uni ou bilateral ou Ooforoplastia uni ou bilateral/ Plástica de mama em ex-obeso pós redução de estômago/Ptose palpebral (unilateral)/Reconstrução de lesões de membros c/ retalho complexo/ Reconstrução de lesões de membros c/ retalho simples/Reconstrução mamária pós mastectomia 1º tempo/ Reconstrução mamária pós mastectomia 2º tempo/Remoção de cicatriz porte1/ Remoção de cicatriz porte 2/Septoplastia- qualquer técnica s/ vídeo/Septoplastia c/ turbinectomia Bilateral/Tireoidectomia total/Tratamento cirúrgico da lipomatose cervical/ Tratamento de escara de decúbito/Tratamento de orelha abano/Tratamento de úlcera varicose com enxerto de pele/Triquiase/Turbinectomia ou turbinoplastia bilateral/ Turbinectomia ou turbinoplastia unilateral/Varizes tratamento cirúrgico de 2 membros/ Varizes tratamento cirúrgico de 1 membro/ Vasectomia unilateral/Videolaparoscopia do joelho- reconstrução, retencionamento ou reforço do ligamento cruzado anterior ou posterior/Videolaparoscopia do ombro-manguito-s/ uso ablatore - ruptura do manguito rotador/Xantelasma - glaucoma- Trec. EMPRESA: BELLA VISTA OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ: 15.547.226/0001-84 SERVIÇOS: CONSULTAS: Oftalmologia - CIRURGIA - Tratamento de Blefaroespasmo/ Paralisia Facial com toxina botulínica EMPRESA: PRISMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 97.537.727/0001-44 SERVIÇOS: EXAMES - Densitometria (1 segmento)/Densitometria (2 segmentos)/ Densitometria Óssea (corpo inteiro)/Mamografia/ Raios-X c/ laudo/Raios-X/Ressonância Magnética/Tomografia c/ contraste oral e venoso/Tomografia c/ contraste oral/ Tomografia s/ contraste.

Sorriso - MT, 10 de Março de 2014.

FERNANDA DOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Robson dos Santos Reis

Código Identificador:437BF03A

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº. 02/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **21 de Março de 2014, às 15:00 horas**, na sede do Consórcio na Rua Amazonas, nº 673, centro, **Licitação Modalidade Carta Convite nº. 002/2014**, tipo Menor Preço Global, com fundamento nas Leis nº. 11.107/05 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que tem por objeto: **Prestação de Serviços de locação, manutenção e suporte técnico nos seguintes softwares: Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria e Orçamento em conformidade com a Lei 4.320/64,**

LRF e Normativas do TCE-MT, sistemas de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos, Sistema de Licitação, Patrimônio Almoarifado e Controle Interno para exercício de 2014. O Edital completo com seus anexos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação no horário **07:00 horas às 11:30 horas** e das **13:30 horas às 17:00 horas**, mediante a solicitação na forma de requerimento, ou através do e-mail **cistrp@terra.com.br**, aos cuidados de **Marisilvia Castro** ou pelo telefone (66) 3544-3358.

Sorriso, 10 de Março de 2014.

NILSO JOSÉ VIGOLO
Presidente CISTP

Publicado por:
Robson dos Santos Reis
Código Identificador:40651DD5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ARCILIO JESUS DA CRUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei N.º. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação n.º: 03/2014
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Data Homologação: 10/03/2014
- d) Data Adjudicação: 10/03/2014
- e) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

- f) Licitante Vencedora: **M F SA SUPERMERCADO.**

Acorizal – MT, 10 de Março de 2014.

ARCILIO JESUS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonieli Ribeiro Taques
Código Identificador:0C1E9B6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONTAS ANUAIS.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Constituição Federal; artigo 209 da Constituição Estadual e o parágrafo único do art. 29 da LC nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso),

TORNA PÚBLICO

I - As contas da Prefeitura Municipal de Água Boa, referente o exercício de 2013, estão a disposição de qualquer contribuinte, à partir

de 14 de fevereiro de 2014 até 15 de Abril de 2014, na sede da Prefeitura, na Av. Planalto, nº 410 – Centro, nesta cidade.

II - Durante o período de publicação e disposição das referidas contas, quaisquer cidadão, partido político, associação ou sindicato e parte legítima na forma da Lei, poderão questionar-lhes suas legalidade e legitimidade, conforme artigo 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo, a seu modo, denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Água Boa, 14 de fevereiro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário de Administração

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA	
Endereço: AV. PLANALTO, 410 - CENTRO	
Recebido em ____ / ____ / 2014.	Descrição:
Assinatura e Carimbo:	EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA REF. AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.
	Favor afixar no mural.

Destinatário: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA	
Endereço: RUA 09, 483 - CENTRO	
Recebido em ____ / ____ / 2014.	Descrição:
Assinatura e Carimbo:	EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA REF. AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.
	Favor afixar no mural.

Destinatário: FÓRUM DA COMARCA DE ÁGUA BOA	
Endereço: AV. JÚLIO CAMPOS, 390 - CENTRO	
Recebido em ____ / ____ / 2014.	Descrição:
Assinatura e Carimbo:	EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA REF. AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.
	Favor afixar no mural.

Destinatário: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Endereço: AV. JÚLIO CAMPOS, S/N - CENTRO	
Recebido em ____ / ____ / 2014.	Descrição:
Assinatura e Carimbo:	EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA REF. AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.
	Favor afixar no mural.

Destinatário: ASSOC. COMERCIAL E EMPRESARIAL - ACEAB	
Endereço: RUA 09, 338 - CENTRO	
Recebido em ____ / ____ / 2014.	Descrição:
Assinatura e Carimbo:	EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA REF. AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.
	Favor afixar no mural.

Destinatário: SINDICATO RURAL DE ÁGUA BOA	
Endereço: RUA 09, 338 - CENTRO	
Recebido em ____ / ____ / 2014.	Descrição:
Assinatura e Carimbo:	EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA REF. AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.
	Favor afixar no mural.

Destinatário: RADIO LIBERDADE FM	
Endereço: RUA 01	
Recebido em ____ / ____ / 2014.	Descrição:
Assinatura e Carimbo:	EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA REF. AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.
	Favor afixar no mural.

Destinatário: RÁDIO INTERATIVA FM	
Endereço: AV. NORBERTO SCHWANTES	
Recebido em ____ / ____ / 2014.	Descrição:
Assinatura e Carimbo:	EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA REF. AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

	Favor afixar no mural.
Destinatário: TV – VALE (SBT – LOCAL)	
Endereço: AV. JÚLIO CAMPOS, 390 - CENTRO	
Recebido em ____ / ____ / 2014.	Descrição:
Assinatura e Carimbo:	<u>EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA REF. AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.</u>
	Favor afixar no mural.

Destinatário: SINDICATO - SINTEP	
Endereço:	
Recebido em ____ / ____ / 2014.	Descrição:
Assinatura e Carimbo:	<u>EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA REF. AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.</u>
	Favor afixar no mural.

Destinatário: SINDICATO - SISPA	
Endereço:	
Recebido em ____ / ____ / 2014.	Descrição:
Assinatura e Carimbo:	<u>EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA REF. AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.</u>
	Favor afixar no mural.

Destinatário: ASSOC. DOS SERVIDORES PÚB. MUNICIPAIS - ASPM	
Endereço:	
Recebido em ____ / ____ / 2014.	Descrição:
Assinatura e Carimbo:	<u>EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA REF. AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.</u>
	Favor afixar no mural.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:1B052FC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ÔNIBUS TRAJETO ALTA FLORESTA X CUIABÁ X ALTA FLORESTA – MT”, conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: AVG TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ Nº 11.540.026/0001-49

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ÔNIBUS TRAJETO ALTA FLORESTA X CUIABÁ X ALTA FLORESTA – MT	90	R\$ 5.900,00	R\$ 531.000,00

ALTA FLORESTA-MT, 10 DE MARÇO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:11C7B8D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Primeiro termo aditivo ao contrato 027/2014
Contratada: Damacena Prestação de Serviços Ltda
Objeto: Transporte Escolar na linha 02.
Valor: A este aditivo aumenta-se o valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). O valor será reajustado, visto que o prestador de serviço recebe de acordo com os quilômetros rodados.
Data: 03/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:DC4736BF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Primeiro termo aditivo ao contrato 032/2014
Contratada: Nivaldo França dos Santos ME
Objeto: Transporte Escolar na linha 22.
Valor: A este aditivo aumenta-se o valor de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta reais). O valor será reajustado, visto que o prestador de serviço recebe de acordo com os quilômetros rodados;
Data: 03/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:4ED8210C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Primeiro termo aditivo ao contrato 037/2014
Contratada: José Moreira dos Santos Transportes ME
Objeto: Transporte escolar na linha 20.
Valor: A este aditivo aumenta-se o valor de R\$ 7.524,00 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais). O valor será reajustado, visto que o prestador de serviço recebe de acordo com os quilômetros rodados.
Data: 03/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:AE2A66FB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Primeiro termo aditivo ao contrato 040/2014
Contratada: Wisley Transporte e Turismo Ltda ME
Objeto: Transporte escolar na linha 24.
Valor: A este aditivo aumenta-se o valor de R\$ 13.015,00 (treze mil e quinze reais). O valor será reajustado, visto que o prestador de serviço recebe de acordo com os quilômetros rodados.
Data: 03/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BF6DE0E2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Primeiro termo aditivo ao contrato 015/2014

Contratada: E E de Abreu ME

Objeto: Contratação de empresas para serviço de construção de muro de arrimo e pintura de banheiros e quiosque no parque municipal, lote 03.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual e execução dos serviços em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 09/03/2014.

Data: 05/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:438546ED

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Segundo termo aditivo ao contrato 132//2013

Contratada: Transportes EVF Ltda ME

Objeto: Limpeza urbana como segue: LOTE 02 – locação de caminhão toco basculante com 10 (dez) funcionários e motorista; LOTE 03 – locação de caminhão toco basculante com 10 (dez) funcionários e motorista.

Da substituição do veículo: Fica substituído a partir desta data os veículos utilizados para a prestação dos serviços acima contratados passando para o caminhão GM Chevrolet 60 ano 1977/1978, chassi BC65352H04379 cor vermelha, placa HQT 6749 e Caminhão Basculante Ford 11000 ano 1982/1982, chassi LA7OAS29393 placa JYK 1485 conforme documentação em anexo, que fica fazendo parte integrante deste aditivo e consequentemente do Contrato.

Data: 14/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:6E21A0A7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Oitavo termo aditivo ao contrato 133//2011

Contratada: Stalo Construtora Ltda

Objeto: Construção de um campo society no bairro Vila Aeroporto.

Prazo: Considerando que os serviços objeto desta contratação não foram finalizados e a existência de saldo remanescente fica prorrogado o prazo de sua vigência contratual e execução dos serviços em mais 120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 22/06/14 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 18/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:B577F4B1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Sétimo termo aditivo ao contrato 151//2013

Contratada: J A de Oliveira & Cia Ltda ME

Objeto: Serviços de: LOTE 01 – Reforma de ponte em madeira sobre o córrego da Porteira, localizada na MU-14 km 23,4; LOTE 03 – Reforma de ponte em madeira sobre o córrego do Buriti, localizada na MU-01; LOTE 04 – Reforma de caixa de aterro em ponte de madeira sobre o córrego Piraputanga, região Colônia do Ariranha na MU-10;

Prazo: Fica o presente prorrogado para o lote 03 o prazo de vigência e execução em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 23/03/14, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93;

Data: 18/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:5550BD6F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Segundo termo aditivo ao contrato 261/2013

Contratada: J L Zachini

Objeto: Serviços profissionais de Médico Ginecologista e Obstetra para o Hospital Municipal.

Valor: Fica o presente a partir desta data, aumentado o valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) o que representa 12% no valor mensal das parcelas, passando de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Data: 21/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:0FD6FBD9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Segundo termo aditivo ao contrato 297/2013

Contratada: Thiago Wesley Aranha ME

Objeto: Serviços de: Lote 02: Paisagismo da Avenida Carlos Huguency e

Lote 03: Plantio de grama no Jardim Novo Araguaia

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual e execução dos serviços em 60 dias a partir do seu vencimento extinguindo-se em 21/04/2014 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 18/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:08ACE822

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Primeiro termo aditivo ao contrato 322/2013

Contratada: RMP Engenharia Ltda ME

Objeto: Extensão de rede de distribuição de energia trifásica (interna e externa) no parque municipal; e extensão de rede de distribuição aérea urbana trifásica de alta e baixa tensão – 13,8kv/220-120v, na cidade de Alto Araguaia.

Prazo: Fica o presente que tem sua vigência até 02/06/14 e execução dos serviços com vencimento em 04/03/14, prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 60 dias para vigência contratual e

execução dos serviços extinguindo-se em 01/08/14 e 03/05/14 respectivamente, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93
Data: 26/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:2DD3733D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Primeiro termo aditivo ao contrato 323/2013
Contratada: Orlando Borges ME
Objeto: Reforma e pintura da Escola Municipal Patrocínio Joaquim Dias (Zona Rural)
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 02/09/14 e execução em 94 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 04/06/14
Data: 28/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:D53EEE1F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Primeiro termo aditivo ao contrato 324/2013
Contratada: Construtora Vipps Ltda
Objeto: Reforma e pintura da Creche Maria Ferreira Ribeiro
Encontro de contas (reprogramação de metas): O presente termo de alteração contratual tem como finalidade acrescer alguns serviços não contemplados no projeto inicial e suprimir/alterar outros contemplados nesta contratação.
Data: 25/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E04036BB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Contrato 060/14
Contratada: Sociedade Médica Maria Auxiliadora Ltda
Objeto: Serviços profissionais de Médico Clínico Geral para o PSF Urbano.
Prazo: O prazo previsto para essa contratação é de 331 dias, e inicia-se na data da assinatura deste e vai até dia 31/12/2014.
Valor: Dá-se a este Contrato o valor total bruto de R\$ 196.900,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos reais). Serão pagos o valor de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais).
Data: 03/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:786361A7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Contrato 061/14
Contratada: Inácio Jesus Ferreira e Silva ME
Objeto: Serviços profissionais de Médico Clínico Geral para o Hospital Municipal conforme itens 02 e 03.
Prazo: O prazo previsto para essa contratação é de 331 dias, e inicia-se na data da assinatura deste e vai até dia 31/12/2014.
Valor: Dá-se a este Contrato o valor total bruto de R\$ 351.450,00 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)
Data: 03/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:573CFD6F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Contrato 062/14
Contratada: Claudio Vieira Maia
Objeto: Serviços de mão de obra para manutenção em equipamentos da torre de retransmissão de TV deste município.
Prazo: O prazo do presente Contrato é de 10 (dez) meses a contar de 03/02/2014 até 03/12/2014, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.
Valor: Receberá o contratado pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Data: 03/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:14305F29

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Contrato 063/14
Contratada: Alfredo Luiz Tavares Filho
Objeto: Serviço de poda de árvores e arbustos no perímetro urbano deste município.
Prazo: O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias até 31/12/2014, prorrogável nos termos da Lei.
Valor: Receberá o contratado pela realização do serviço, a importância total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Data: 05/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:C564D652

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Contrato 064/14
Contratada: J A de Oliveira & Cia Ltda ME
Objeto: Serviços na construção de ponte no córrego do Paraíso na rodovia MU 19, conforme lote 02; Reforma de ponte de madeira do córrego Ribeirão Claro na MT 462 km 12 conforme lote 04; Reforma de ponte de madeira no córrego da Ferrugem na MU 10 km 80

conforme lote 05; Reforma de ponte de madeira do córrego do Mato na rodovia MU 10 km 60 conforme lote 06;

Prazo: O presente contrato vigorará pelo tempo de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços no lote 02, 04, 05 e 06 será de 30 (trinta) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço - OS.

Valor: O preço total deste contrato é, desta forma, de R\$128.394,12 (cento e vinte oito mil trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

Data: 06/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:6C58632F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Contrato 065/14

Contratada: Soft-Data Softwares Administrativos Ltda.

Objeto: Licença de uso do software Pró Médico administração de clínicas e hospitais para o hospital municipal.

Prazo: O prazo do presente Contrato é de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura com vigência até 07/12/2014, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

Valor: Receberá a contratada pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.476,00 (sete mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Data: 07/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:4CEE2F4C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Contrato 066/14

Contratada: Enron Construções Ltda ME

Objeto: Contratação de mão de obra e fornecimento de materiais para ampliação de 150m de rede de baixa tensão na Região do Jardim Novo Araguaia.

Prazo: O prazo do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução da Obra é de 60 (sessenta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

Valor: O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 6.055,76 (Seis mil cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Data: 11/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:CBC63251

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Contrato 067/14

Contratada: União Hospitalar de Mineiros Ltda

Objeto: Serviços de Assistência Médico-Hospitalar em regime de urgência/emergência e ambulatorial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de acordo com os quantitativos estabelecidos na TABELA AMB/92, com o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por

CH (coeficiente hospitalar) com codificação da TABELACBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), com o valor das consultas de R\$ 70,00 (setenta reais), com acréscimo de 30% para as consultas de plantão e demais valores estipulados no ANEXO I.

Prazo: A Vigência do presente contrato é de 323 (trezentos e vinte e três) dias, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2014.

Valor: O valor estimado para o presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago mensalmente, conforme as quantidades de serviços prestados no período, comprovados pelas autorizações de TFD e de acordo com os valores propostos no Credenciamento 001/2014.

Data: 11/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:10E1A783

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Contrato 068/14

Contratada: Hospital São Lucas de Mineiros Ltda

Objeto: Serviços de Assistência Médico-Hospitalar em regime de urgência/emergência e ambulatorial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de acordo com os quantitativos estabelecidos na TABELA AMB/92, com o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por CH (coeficiente hospitalar) com codificação da TABELACBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), com o valor das consultas de R\$ 70,00 (setenta reais), com acréscimo de 30% para as consultas de plantão e demais valores estipulados no ANEXO I.

Prazo: A Vigência do presente contrato é de 323 (trezentos e vinte e três) dias, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2014.

Valor: O valor estimado para o presente contrato é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a ser pago mensalmente, conforme as quantidades de serviços prestados no período, comprovados pelas autorizações de TFD e de acordo com os valores propostos no Credenciamento 001/2014.

Data: 11/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:930E438C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014

Contrato 069/14

Contratada: Saga Sociedade Anônima Goiás de Automóveis

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Ambulância para uso no Hospital Municipal.

Prazo: A Ambulância deverá ser entregue no pátio da prefeitura situado na Av. Carlos Hugueney, nº 572, Centro, Alto Araguaia - MT, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Expedição da Ordem de Fornecimento; O prazo do presente contrato é de 90 (noventa) dias;

Valor: O valor total do objeto deste Contrato é de R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais), que serão pagos após regularmente a entrega do veículo, devidamente vistoriado e aprovado conforme especificações do edital a que originou este Contrato.

Data: 13/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:BCDC2E1A**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014**

Contrato 070/14

Contratada: Rocha Dourado Comercial de Produtos Agropecuários Ltda ME

Objeto: Aquisição de Ferramentas.

Prazo: O prazo para entrega de todos os produtos será de meses até 31/12/2014, contados a partir da data da Expedição da Ordem de Fornecimento.

Valor: O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 13.801,62 (treze mil e oitocentos e um real e sessenta e dois centavos).

Data: 24/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:CD4D4F8F**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014**

Contrato 071/14

Contratada: Handerson Pablo da Fonseca ME

Objeto: Aquisição de Ferramentas.

Prazo: O prazo para entrega de todos os produtos será de meses até 31/12/2014, contados a partir da data da expedição da ordem de fornecimento.

Valor: O valor total do objeto deste Contrato é de R\$ 16.739,60 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Data: 24/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:61049110**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014**

Contrato 072/14

Contratada: A C Araújo Agência de Notícias e Publicação EPP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Publicações de Matérias nos Jornais Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação.

Prazo: O prazo do presente contrato é de 310 DIAS, a contar da data da ordem de serviço.

Valor: O valor estimado para o presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão pagos conforme publicações feitas no mês, mediante apresentação da competente fatura.

Data: 24/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:E16E818E**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014**

Contrato 073/14

Contratada: Magalhães e Veiga Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em publicações de matérias nos jornais diário oficial do estado, diário oficial da união e em jornais de grande circulação.

Prazo: O prazo do presente contrato é de 310 dias, a contar da data da ordem de serviço.

Valor: O valor estimado para o presente contrato é de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Data: 24/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:2FF782F1**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014**

Contrato 073/14

Contratada: Job Nunes de Souza 20173717187

Objeto: Serviço de mão de obra para pintura de meio-fio, postes e árvores no bairro Jardim Novo Araguaia, nesta cidade.

Prazo: O prazo do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para execução dos serviços é de (30) trinta dias a contar da data de assinatura do contrato.

Valor: Receberá o contratado pela realização do serviço, a importância de R\$ 2.327,94 (Dois mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

Data: 26/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:D3D6FF24**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****ADITIVOS E CONTRATOS FEVEREIRO 2014**

Contrato 074/14

Contratada: Complexx Tecnologia Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de elaboração de projeto de lógica e telefone em complemento ao projeto executivo do novo prédio da prefeitura.

Prazo: O prazo para elaboração do projeto, objeto deste Contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura.

Valor: O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Data: 26/02/2014

Alto Araguaia 10/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:C554AC38**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÕES DE PANFLETOS, CARTAZES, ADESIVOS, FOLDERS, BANNERS, FAIXAS, LONAS E PLACAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.**Dia:** 21/03/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **21/03/2014**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **21 de Março de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 10 de Março de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:2BB6F076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 008/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA QUINTINO BOCAIUVA n.º 682 – CENTRO

Fone: 66 3481 1777 – Fax: 3481 1777 - CEP. 78780-000

PORTARIA Nº 008/2014

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, MARTHA_SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Colocar a servidora Glauciéla Rodrigues Pereira, Coordenadora desta unidade de saúde para assinar os documentos no lugar do Superintendente Cilmar Perissinotto a partir de 24 de fevereiro de 2014, durante os vinte dias em que este estiver de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 24 de fevereiro de 2014.

MARTHA S. Z. MAIA BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde

Alto Araguaia-MT

Publicado por:

Alessandra de Andrade Campos Tafarello

Código Identificador:82B9D660

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 014/2014

RUA QUINTINO BOCAIUVA n.º 682 – CENTRO

Fone: 66 3481 1777 – Fax: 3481 1777 - CEP. 78780-000

“Dispõe sobre remanejamento de funcionários”

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Colocar a servidora Raquel Alegre Amorim do PSF Central – Secretaria de Saúde à disposição da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 07 de março de 2014.

MARTHA S. Z. MAIA BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alessandra de Andrade Campos Tafarello

Código Identificador:C805D95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 015/2014

RUA QUINTINO BOCAIUVA n.º 682 – CENTRO

Fone: 66 3481 1777 – Fax: 3481 1777 - CEP. 78780-000

“Dispõe sobre remanejamento de funcionários”

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar a servidora Saturnina de Fátima Ferreira do PSF Vanessa Welter para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 07 de março de 2014.

MARTHA S. Z. MAIA BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alessandra de Andrade Campos Tafarello

Código Identificador:82AF0AB5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 062, DE 03 DE MARÇO DE 2014.

NOMEIA SIDINEI TORATTI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO AEE, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a funcionária Sidinei Toratti, Professora, Classe/Ref.C/7, portadora do CPF nº 868.036.971-34 e RG. nº 9927360 SSP/SP, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica/AEE, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 06 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 03 de Março de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:F7B4FAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 063, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando os Editais de Convocação de candidatos classificados de n.º 002/2014; 003/2014; 005/2014 e 007/2014;

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado, em caráter efetivo os candidatos relacionado no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditado pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelos Editais de convocação de 002/2014; 003/2014; 005/2014 e 007/2014;

Art. 2º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 07 de Março de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

ANEXO I

NOME	CARGO	
Edicléia Guilherme dos Santos	Aux. De Serviços Gerais	CPF. 006.982.581-50
		RG. 2384353-5 SEJSP/MT

Dian Carlos Pereira Carvalho	Apoio Adm. Educacional	CPF. 580.454.101-87
		RG. 1074135-6 SSP/MT
Lieliã Vieira do Amaral	Apoio Adm. Educacional	CPF. 394.713.898-95
		RG. 13383854- 45 SSP/BA
Bethânia da Silva Paes	Aux. De Serviços Gerais	CPF. 016.820.291-31
		RG. 1788820-4 SSP/MT

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:F29EB5B8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI RESULTADO CONVITE. 01.2014. SERVIÇOS GRÁFICOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - FUNSAT

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 001/2014

A Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA O/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, teve como vencedores as empresas: **GRÁFICA MINEIROS LTDA - ME**, com proposta no valor de **R\$ 4.865,40** (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); **WELBER FELIX BERQUO** com proposta no valor de **R\$ 374,00** (trezentos e setenta e quatro reais) e **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME** com proposta no valor de **R\$ 4.219,36** (quatro mil duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), por apresentarem menor preço e atender os requisitos do processo licitatório.

Alto Taquari – MT, 20 de fevereiro de 2014.

CARLOS CUNHA JUNIOR.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Roadam Jhonei de Paula Leal

Código Identificador:91EA14C0

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N.º 029/2014

“Designa os membros do Conselho Municipal do Trabalho e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Maurício Joel de Sá, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro na Lei Municipal n.º 161/97, com a finalidade de promover a proteção e melhoria do meio ambiente,

DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Trabalho:

Representante do Poder Executivo:

Titular: Lúcia Helena do Nascimento.

Suplente: Paulo Sérgio Pace.

Representante do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT:

Titular: Maria Aparecida Bonvino Esgueira.

Suplente: Sérgio Vicentini França.

Representante dos Trabalhadores do Ensino Público:

Titular: Juliana Bellodi.

Suplente: Rosângela Carvalho Oliveira Santos.

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Alto Taquari:

Titular: Erocy Antonio Scaini.

Suplente: Márcia Marques Dótole Bueno de Carmargo.

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Araguaia – Extensão Base Alto Taquari:

Titular: Marleide Vieira de Freitas Faria.

Suplente: Alcir Oliveira da Silva.

Representante do Sindicato Rural:

Titular: Luis Carlos Sperandio.

Suplente: Rudimar José Lang.

Artigo 2.º - O Conselho Municipal de Saúde deverá exercer as atividades determinadas pela Lei n.º 161/97.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edgar Inácio da Silva

Código Identificador:B0ABD66F

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 762/2014

“Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, Mauricio Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Alto Taquari, a concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.

III – Para representar a Câmara Municipal de Alto Taquari em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.

IV – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Alto Taquari.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

CAPÍTULO II

Da Concessão das Diárias

Art. 2º. Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Alto Taquari, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

CAPÍTULO III

Do Valor das Diárias

Art. 5º. Os valores das diárias de viagem serão de acordo com a distância de deslocamento da sede do município, assim definida:

Da sede o município na distância de até 100 Km dentro do Estado, o valor da diária será de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para os vereadores e de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para os servidores;

Da sede do município na distância de 101 Km a 300Km, dentro do Estado, o valor da diária será de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para os vereadores e de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais) para os servidores;

Da sede do município na distância acima de 301 Km, o valor da diária será de R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) para os vereadores e de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais) para os servidores;

No deslocamento para fora do estado aplica-se o mesmo dispositivo das alíneas “a, b, c”, exceto para a Capital Federal, no qual a diária será de R\$ 716,80 (setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) para os vereadores e de R\$ 531,20 (quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos) para os servidores;

Art. 6º. Quando o vereador ou servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de hotel ou pousada por meio de documento legal, será devida uma diária integral.

CAPÍTULO IV

Da Solicitação das Diárias

Art. 7º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do Anexo I, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo único. Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO V

Do Uso das Diárias

Art. 8º A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da Sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

§1º. Para efeito desta Lei, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, o horário de embarque e desembarque constantes da passagem.

§2º. Na hipótese em que a viagem se der por meio de veículo particular, o condutor do veículo deverá informar a data e o horário previsto para o início e término da viagem para autorização do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 9º. A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – no deslocamento de vereador ou servidor com duração inferior a 6 (seis) horas.

II – quando o deslocamento se der para localidade onde resida o servidor;

CAPÍTULO VI

Do Pagamento das Diárias

Art. 10. O pagamento das diárias será efetuado no ato do deferimento da solicitação.

Parágrafo Único: Em caso de não apresentação do relatório de viagem com os documentos especificados no Parágrafo Único do artigo 1º,

deverá o vereador ou servidor recolher aos cofres públicos os valores integral das diárias concedidas.

CAPÍTULO VII

Da Prestação de Contas

Art. 11. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo II.

Parágrafo único. Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito a desconto integral da diária em folha de pagamento, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 12. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Presidente da Mesa Diretora a fiscalização e o pagamento.

Parágrafo único. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Lei responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 13. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 14. O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 15. Por ato do Presidente da Câmara, anualmente no mês de fevereiro, será reajustado o valor da diária, usando como índice o INPC, acumulado do ano.

Art. 16. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

Art. 17. Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari/MT, 07 de março de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Inácio da Silva

Código Identificador:484B6490

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 103/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Carlos Eduardo de Paulo - Presidente

II- Cintia Milena Perfeito - Secretária

III- Carlos Cunha Junior - Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público; Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, observando o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Inácio da Silva

Código Identificador:6D8A2964

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para reforma do espaço físico para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, licitação realizada no dia 21/02/2014, às 09h00min teve como vencedor a empresa: **CONSTRUTORA BH LTDA - ME**, com proposta no valor de **R\$ 9.300,07 (nove mil trezentos reais e sete centavos)** por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório.

Alto Taquari – MT, 10 de março de 2014.

REGIZ BATISTA PEREZ.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:B3889CBA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2014

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Licitatório N.º 006/2014**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **ADALTO JOSÉ ZAGO** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 129.376.225-34, e do RG nº 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas nº 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **ANTONIO DA SILVA** -41997972034 (MEI), CNPJ nº 19.407.252/0001-68, situada à Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, Centro – Apiacás – MT. Representante – Antônio da Silva, portador do RG 21435960/SSP-MT, e do CPF 419.979.720-34, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as

condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 050/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PAREDES PRÉDIOS EM ALVENARIA E FORRO EM MADEIRA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 005/2014.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ANTONIO DA SILVA -41997972034 (MEI)
CNPJ-19.407.252/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	PINTURA EM PAREDE	M²	5.460 M²	7,00	38.220,00
02	PINTURA EM FORRO	M²	350 M²	5,00	1.750,00

Valor total do fornecedor R\$ 39.970,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos serviços solicitados será de até 05:00 (cinco) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e entrega devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS 2063. – MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES GESTÃO DA SECRETARIA

339039.000000- 0132- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339039.000000-0258- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

2036- PARCERIAS E CONVENIOS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS

339039.000000-0203- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001. - ADM. GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. FINANÇAS E ADM.

339039.000000-0046- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ENS. FUND. – REC. PRÓPRIOS

339039.000000-0074- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 005/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 10 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Apiacás-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
 Prefeito Municipal

ANTONIO DA SILVA -41997972034 (MEI)
 CNPJ-19.407.252/0001-68
 Contratada

Publicado por:
 Sílvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:ACD8AC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 005/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 005/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **27/02/2014**, licitação na modalidade Pregão Presencial **005/2014**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PAREDES
 EMPRESA VENCEDORA – ANTONIO DA SILVA -41997972034 (MEI)

VALOR GLOBAL - R\$ 39.970,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta reais).

Publicado por:
 Sílvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:C83A5597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 006/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 006/2014**, no dia 24/03/2014 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

Publicado por:
 Sílvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:DD50B908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 007/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 007/2014**, no dia 25/03/2014 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,*

OBJETO: SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

Publicado por:
 Sílvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:BF025730

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 011/2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar especial de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com o Artigo 6.º Incisos I, da Lei Municipal 631/2013, e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor JOSÉ MARRA NERY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas e adequação final do orçamento Câmara Municipal;

Dot.	P.A.	El. Desp.	Descrição	Valor
051	1.017	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias Contributivas	2.000,00
			Total	2.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43,§ 1.º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Artigo 6.º e inciso I da Lei 631/13

Dot.	P.A.	El. Desp.	Descrição	Valor
050	1.016	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
			Total	2.000,00

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araguaiana/MT, em 08 de Fevereiro de 2014

JOSE MARRA NERY
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:227FA8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 014/2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar especial de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com o Artigo 6.º Incisos I, da Lei Municipal 631/2013, e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor JOSÉ MARRA NERY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas e adequação final do orçamento Câmara Municipal;

Dot.	P.A.	El. Desp.	Descrição	Valor
013	2.003	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	65.000,00
			Total	65.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43, § 1.º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Artigo 6.º e inciso I da Lei 631/13

Dot.	P.A.	El. Desp.	Descrição	Valor
003	1.006	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
			Total	65.000,00

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araguaiana/MT, em 24 de Fevereiro de 2014

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:8F3852AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO N.º 015/2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar especial de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com o Artigo 6.º Incisos I, da Lei Municipal 631/2013, e das outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor JOSÉ MARRA NERY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas e adequação final do orçamento Câmara Municipal;

Dot.	P.A.	El. Desp.	Descrição	Valor
063	2.010	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	81.000,00
			Total	81.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43, § 1.º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Artigo 6.º e inciso I da Lei 631/13

Dot.	P.A.	El. Desp.	Descrição	Valor
066	2.011	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	81.000,00
			Total	81.000,00

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araguaiana/MT, em 24 de Fevereiro de 2014

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:DE116D58

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1103/2014.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Lei Municipal nº 1.030/2012 e do Decreto Legislativo nº 002/2012, e, concede efeito repristinatório das Leis Municipais nºs 824/2008 e 825/2008, Decreto Legislativo nº 002/2011 e Decreto Municipal nº 24/2012, que estabeleceu os subsídios do Prefeito,

Vice-prefeito e Vereadores para a legislatura de 2009/2012.

O Prefeito Municipal de Araputanga, **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, no uso de suas atribuições legais faz saber que por iniciativa da Câmara Municipal de Araputanga, foi aprovado e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que enquanto perdurar a decisão judicial do processo que tramita na comarca de Araputanga-MT, sob o nº 2325-31.2012.811.0038 e cód. 52394, que determinou a suspensão dos efeitos da Lei Municipal nº 1.030/2012 e do Decreto Legislativo nº 002/2012, que estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores para a legislatura de 2013/2016, será concedido o efeito repristinatório da Leis Municipais nºs 824/2008 e 825/2008, Decreto Legislativo nº 002/11 e Decreto Municipal nº 24/2012, para fixação do subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores.

Art. 2º. Fica estabelecido caso a decisão judicial referente o processo citado no artigo anterior, seja reformada, esta Lei perderá sua eficácia, devendo ser observada a lei Municipal nº 1.030/2012 e do Decreto Legislativo nº 002/2012, quanto a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Parágrafo Único. No que corresponde o efeito repristinatório da Lei Municipal nº 1.030/2012, serão repristinados apenas os efeitos do artigo 1º, §§ 1º e 2º.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Monteiro Tavares

Código Identificador:542DF54B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1108/2014.

“FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.”

O Prefeito Municipal de Araputanga, **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, no uso de suas atribuições legais faz saber que por iniciativa da Câmara Municipal de Araputanga, foi aprovado e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Subsídio dos Secretários Municipais ficam fixados em R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Monteiro Tavares

Código Identificador:ABCDDF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, que o julgamento do certame supracitado realizado em 10/03/2014, cujo objeto Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de refeições (SELF SERVICE E

MARMITEX), preparadas e servidas nas dependências da Licitante. Resultou DESERTA, onde nenhuma empresa manifestou se interessada na participação do presente certame. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 10 de Março de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:CCCDF162

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 008 DE 08 DE MARÇO DE 2014.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” FOMENTADA PELA GRANDE DENSIDADE PLUVIOMÉTRICA E CATÁSTROFES COMO ALAGAMENTOS URBANOS, TRANSBORDO DE AGUAS AO LONGO DO CURSO DO RIO AREIAS, ROMPIMENTO DE BARRAGENS E AÇUDES AO LONGO DE OUTROS AFLUENTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARENÁPOLIS-MT, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o e a resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC.

· **CONSIDERANDO** a grande quantidade de chuvas, elevando consideravelmente a densidade pluviométrica, alagamentos de áreas urbanas, situação de risco de municípios afetados diretamente com a situação de emergência;

· **CONSIDERANDO** os vários esforços e ações empreendidas até a presente data pela administração municipal referente a resolução dos problemas enfrentados, entre eles, a remoção de assentados das áreas de risco, em virtude de deslizamento de terras das encostas da serra Tapirapuã.

· **CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas urgentes para amenizar os impactos da grande densidade pluviométrica, com aumento de surtos endêmicos, prevenção e conscientização da população Arenapolitana com relação as zonas de risco, e medidas protetivas e imediatas a serem tomadas pelo poder público, no sentido amenizar os prejuízos da população afetada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no município de Arenápolis-MT.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é validada as áreas urbanas e rurais do município de Arenápolis - MT.

Art. 2º - Autoriza-se a convocação voluntária junto à população no sentido de reforçar as ações de esclarecimento da necessidade de conscientização das áreas de risco;

Art. 3º - De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666 de 21/06/1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários a resolução do problema, desde que tais aquisições ou contratações possam ser concluídas no prazo de trinta dias, prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da urgência;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de março de 2014, vigorando pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado em no máximo 90 (noventa) dias.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Arenápolis - MT, aos 08 dias de março de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis/MT

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:D4FB5A7A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 005/2014
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2013

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 010/2013, para comparecerem no período de 10 a 14 de março de 2014, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

- I** - Carteira de Identidade – Original e Fotocópia;
- II** - C.P.F – Original e Fotocópia;
- III** – CPF – Pai, Mãe ou conjugue
- III**- Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- IV** - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- V** - Título de Eleitor – Original e Fotocópia;
- VI**- Certificado de Reservista ou dispensa de Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;
- VII**- Declaração negativa de acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal,
- VIII**- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público,
- IX** - Declaração de bens e valores, conforme disposto no Art. 13 da Lei 8.429/1992 e Lei municipal 788/2002;
- X**- Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado do município;
- XI**- Cópia de comprovante de endereço;
- XII**- Carteira de Trabalho;
- XIII** - Uma foto 3x4;
- XIV**- Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (se for o caso) e Comprovante de registro nos Conselhos ou Órgãos de Classe (se for o caso);
- XV**- Documentação comprobatória de conclusão do curso (cargo técnico);
- XVI**- Carteira de Habilitação categoria “D”, curso MOP e primeiros socorros (motorista)
- XVII** - Certificado de conclusão de curso técnico (mecânico);
- XVIII** – Xerox da Conta Bancária
- XIX** – Certidão que está quites com o cartório eleitoral;

NÍVEL MÉDIO

RECEPCIONISTA: 02

Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Luciene Gomes Moreira	6º	099
Rayanni Gonçalves Bauermann	7º	025

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 01

Nilzete Costa de Oliveira	12º	64
---------------------------	-----	----

Art. 2º - Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é no máximo 05 (cinco) dias úteis conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- I - Não comparecer na data estipulada;
- II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;
- III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 07 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49
Prefeito do Município de Arenópolis-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:399112CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇO Nº. 012/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 012/2014, levado a efeito às 08:00 (oito) horas do dia 07/03/2014, teve como resultado **LICITAÇÃO FRACASSADA**.

Aripuanã-MT, 10 de março de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Andreia Pereira da Silva

Código Identificador:BBB2024F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital do nº. 013/2014, levado a efeito às 10h00min do dia 07/03/2014, sagrou-se vencedora a empresa: **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**.

Aripuanã-MT, 10 de março de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Andreia Pereira da Silva

Código Identificador:BBB892D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em recuperação de créditos tributários junto ao INSS, para atender as necessidades deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 21/03/2014, às 08h30min (oito e trinta)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanã@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de Março de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:3E97E531

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

LOCAL E DATA: Dia 21 de março de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 001/2014.

CRENCIAMENTO: Das 08h30min até às 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 10 de março de 2014.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:4BF2F223

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº002/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Valéria Bernadete Roling.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 1.554, de 04 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 004 de 30 de agosto de 2005, reestruturada pela Lei nº 1.582 de 21 de dezembro de 2005,

com posterior reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 049 de 13 de abril de 2012 que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT e Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Valéria Bernadete Roling**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 053.662 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 298.709.681-04, efetiva no cargo de Agente de Serviço Público - Contínuo, Nível, "10", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2014.02.00003P, a partir da data de 01/02/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 17 de fevereiro de 2014.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra dos Santos Castro

Código Identificador:69AF16F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/SMEC/2013 – EDITAL 012/2013

A Srª **BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e a Presidenta da Comissão do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva da Rede Municipal de Ensino, Srª Ivone da Rocha no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 005/2013, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, **no prazo de 10 (dez) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

NOME	NUMERO DE INSCRIÇÃO
MARLENE GUIOMAR LOPES DE MORAIS	018

AGENTE OPERACIONAL

NOME	NUMERO DE INSCRIÇÃO
ADAUTO CABRAL DE SOUZA	112

NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE

NOME	NUMERO DE INSCRIÇÃO
RUTH ARANTES QUIDA	385

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – SEDE

NOME	NUMERO DE INSCRIÇÃO
SANDRA DE SOUSA CAMPOS	247

Barra do Bugres, 10 de março de 2014.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

IVONE DA ROCHA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria nº 015/SMEC/2013

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:96604744

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA PORTARIA 30/2014 - CONC. LICENÇA PREMIO SERVIDORA EVA ANTONIO DA SILVA

PORTARIA Nº. 30/2014.

Dispõe sobre a concessão de Licença Premio a servidora efetiva a Sr.ª EVA ANTONIO DA SILVA e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V. Considerando o requerimento do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença premio a servidora efetiva Sr.ª EVA ANTONIO DA SILVA, lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 10/03/2014 à 09/06/2014 com retorno em 10/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 10 de março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:BD354814

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 016/2014

CONTRATO Nº 016/2014

CONTRATADA: PAPELARIA MULTISHOP.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.

VALOR: R\$ 42.057,41

VIGÊNCIA: 31/12/2014

DATA: 06/03/2014

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:0DADD424

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 017/2014

CONTRATO Nº 017/2014

CONTRATADA: SUPERMERCADO F&F LTDA-EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.

VALOR: R\$ 1.025,15
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DATA: 06/03/2014

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:ADE90A55

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 018/2014

CONTRATO Nº 018/2014
CONTRATADA: ELIANE MOREIRA DA SILVA GHENO - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.
VALOR: R\$ 6.294,37
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DATA: 06/03/2014

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:3180609C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 019/2014

CONTRATO Nº 019/2014
CONTRATADA: BAZAR DOURADO LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.
VALOR: R\$ 5.270,98
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DATA: 06/03/2014

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:791063B1

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 020/2014

CONTRATO Nº 020/2014
CONTRATADO: FABIANO ALVES DA SILVA.
OBJETO: Prestação de serviços de pintura de sala para instalação do Conselho Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 3.600,00
VIGÊNCIA: 06/04/2014
DATA: 06/03/2014

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:A7F492B7

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2013
CONTRATADA: MARIA AMABILE SIMMI GIRELLI.
OBJETO: Prorroga valor e prazo, em razão da necessidade de continuarmos atendendo a esta municipalidade.
VALOR: R\$ 13.000,00
VIGÊNCIA: 05/08/2014
DATA: 05/03/2014

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:81B4A723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2014

DECRETO Nº 028/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014

Divulga Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Brasnorte-Estado de Mato Grosso.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Falecimento do Sr. **Francisco Berns**, Pai dos Servidores Municipais **Valmir Francisco Berns**, **Rejane Terezinha Berns**, **Luciane de Fátima Berns Almeida**,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Luto Oficial nos dias 10 e 11 de Março de 2014 pelo falecimento do Sr. **Francisco Berns**.

Artigo 2º- Ponto Facultativo no dia **10 de Março de 2014**, no período Matutino das 08:00 às 14:00 horas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Brasnorte - MT, Dez dias do mês de Março do ano de dois mil e Quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:26EE2B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 105/2014

Processo Seletivo Simplificado 002/2014
 Contrato Número: 105/2014
 Data: 05/03/2014
 Data Término: 31/12/2014
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: ROSENIRA ALVES CARDOZO
 Matrícula: 004085
 Secretaria de Infraestrutura
 Prestação de Serviço como: GARI
 Valor: R\$ 724,00
 Dotação: 04002154520019205631900400

Publicado por:
 Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:1BEB7B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 106/2014

Processo Seletivo Simplificado 002/2014
 Contrato Número: 106/2014
 Data: 05/03/2014
 Data Término: 31/12/2014
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: ELZA CONCEICAO DE ANDRADE NASCIMENTO
 Matrícula: 004086
 Secretaria de Infraestrutura
 Prestação de Serviço como: GARI
 Valor: R\$ 724,00
 Dotação: 04002154520019205631900400

Publicado por:
 Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:F8D2C42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 107/2014

Processo Seletivo Simplificado 002/2014
 Contrato Número: 107/2014
 Data: 05/03/2014
 Data Término: 31/12/2014
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: JULIO CESAR BECKER
 Matrícula: 004087
 Secretaria de Infraestrutura

Prestação de Serviço como: AGENTE DE MANUTENCAO E CONSERVACAO

Valor: R\$ 1615,51

Dotação: 04002154520019205631900400

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:E8AC124B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 108/2014**

Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Contrato Número: 108/2014

Data: 05/03/2014

Data Término: 31/12/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: AMELIA DO NASCIMENTO

Matricula: 004089

Secretaria de Infraestrutura

Prestação de Serviço como: GARI

Valor: R\$ 724,00

Dotação: 04002154520019205631900400

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:C38C4EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 109/2014**

Contrato Número: 109/2014

Data: 05/03/2014

Data Término: 31/12/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: NEIDE VIWIKDI RIKBAKTATSA

Matricula: 004090

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R\$ 745,43

Dotação: 05014123610006210231900400

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:86DC059A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 110/2014**

Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Contrato Número: 110/2014

Data: 05/03/2014

Data Término: 31/12/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: JONES ENZWEILER

Matricula: 004091

Secretaria de Administração

Prestação de Serviço como: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR

Valor: R\$ 3286,34

Dotação: 03001041220003200531900400

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:ECBD406E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 111/2014**

Contrato Número: 111/2014

Data: 05/03/2014

Data Término: 31/12/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: BARTOLOMEU WARAKUXI

Matricula: 004092

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 1120,89

Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:BD005512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 112/2014**

Contrato Número: 112/2014

Data: 05/03/2014

Data Término: 31/12/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: MARIO IHAMAO RIKBATSA

Matricula: 004093

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 1120,89

Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:0CEE3B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 113/2014**

Contrato Número: 113/2014

Data: 05/03/2014

Data Término: 31/12/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: JULIANA SOUSA RODRIGUES

Matricula: 004094

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 1120,89

Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:58824DC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 114/2014**

Contrato Número: 114/2014

Data: 05/03/2014

Data Término: 31/12/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: LILIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Matricula: 004095

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 672,53

Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:27D93531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 115/2014**

Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Contrato Número: 115/2014

Data: 05/03/2014

Data Término: 31/12/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: JUSILENE STOLFO GROSS

Matricula: 004096

Secretaria de Infraestrutura

Prestação de Serviço como: GARI
Valor: R\$ 724,00
Dotação: 04002154520019205631900400

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:69C76A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 116/2014**

Processo Seletivo Simplificado 001/2014
Contrato Número: 116/2014
Data: 05/03/2014
Data Término: 31/12/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: FRANCIELE CAROLINE DA SILVA
Matricula: 004097
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço como: PROFESSOR
Valor: R\$ 1120,89
Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:221F0648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 117/2014**

Processo Seletivo Simplificado 001/2014
Contrato Número: 117/2014
Data: 05/03/2014
Data Término: 31/12/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: JOSIANE NERIS
Matricula: 004098
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço como: PROFESSOR
Valor: R\$ 672,53
Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:45D4A2F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 118/2014**

Processo Seletivo Simplificado 001/2014
Contrato Número: 118/2014
Data: 05/03/2014
Data Término: 31/12/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: AGNA DOS SANTOS DE SOUZA
Matricula: 004099
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Valor: R\$ 776,49
Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:88413A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 119/2014**

Processo Seletivo Simplificado 001/2014
Contrato Número: 119/2014
Data: 05/03/2014
Data Término: 31/12/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: ANACRETA DE MORAES DE ALMEIDA
Matricula: 004100
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Valor: R\$ 776,49
Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:DCD528E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 120/2014**

Contrato Número: 120/2014
Data: 05/03/2014
Data Término: 31/12/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: MARINITA MAPEWY RIKBAKTATSA
Matricula: 004101
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Valor: R\$ 745,43
Dotação: 05014123610006210231900400

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:318D31B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 121/2014**

Processo Seletivo Simplificado 001/2014
Contrato Número: 121/2014
Data: 05/03/2014
Data Término: 31/12/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: CRISTIANE RIVIA SANTOS OLIVEIRA SJYDLOVSKI
Matricula: 004102
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço como: PROFESSOR
Valor: R\$ 1120,89
Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:0D2B296C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 122/2014**

Processo Seletivo Simplificado 001/2014
Contrato Número: 122/2014
Data: 05/03/2014
Data Término: 31/12/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: ROSIANE CRISTINA RIBEIRO NUNES
Matricula: 004103
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço como: PROFESSOR
Valor: R\$ 672,53
Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:D8DEEE24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 123/2014**

Processo Seletivo Simplificado 001/2014
Contrato Número: 123/2014
Data: 05/03/2014
Data Término: 31/12/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: CESAR BORGES DE LIMA
Matricula: 004104
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AGENTE DE TRANSPORTE - ESCOLAR

Valor: R\$ 1084,33

Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:B6AB2E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 124/2014**

Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Contrato Número: 124/2014

Data: 05/03/2014

Data Término: 31/12/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ROSILDA ALVES BANDEIRA

Matricula: 004105

Secretaria de Infraestrutura

Prestação de Serviço como: GARI

Valor: R\$ 724,00

Dotação: 04002154520019205631900400

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:304E382F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 125/2014**

Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Contrato Número: 125/2014

Data: 05/03/2014

Data Término: 31/12/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: JOSE CARLOS ALVES DE LIMA

Matricula: 004106

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 1120,89

Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:BEE07064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 126/2014**

Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Contrato Número: 126/2014

Data: 05/03/2014

Data Término: 31/12/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: JAKELINE MARIA RODEGHERO

Matricula: 004107

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 1120,89

Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:407F83BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 127/2014**

Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Contrato Número: 127/2014

Data: 05/03/2014

Data Término: 31/12/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: NATECIA NAYARA JESUS DE OLIVEIRA

Matricula: 004108

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 672,53

Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:BCCBBC5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 128/2014**

Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Contrato Número: 128/2014

Data: 05/03/2014

Data Término: 31/12/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: MARISA DINIZ DE OLIVEIRA ALVES

Matricula: 004109

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 1120,89

Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:9E208610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 129/2014**

Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Contrato Número: 129/2014

Data: 06/03/2014

Data Término: 31/12/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: SIDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS

Matricula: 004110

Secretaria de Infraestrutura

Prestação de Serviço como: GARI

Valor: R\$ 724,00

Dotação: 04002154520019205631900400

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:0D20057A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 130/2014**

Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Contrato Número: 130/2014

Data: 06/03/2014

Data Término: 31/12/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: MARCIA SANTOS MORAES

Matricula: 004111

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R\$ 776,49

Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:CFEC99F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 131/2014**

Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Contrato Número: 131/2014

Data: 06/03/2014

Data Término: 31/12/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: SUELI DO NASCIMENTO

Matricula: 004112

Secretaria de Infraestrutura

Prestação de Serviço como: GARI
 Valor: R\$ 724,00
 Dotação: 04002154520019205631900400

Publicado por:
 Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:D90F2EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 132/2014

Processo Seletivo Simplificado 001/2014
 Contrato Número: 132/2014
 Data: 06/03/2014
 Data Término: 31/12/2014
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: FRANCIANE APARECIDA PEREIRA STAUFFER
 Matrícula: 004113
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
 Valor: R\$ 970,61
 Dotação: 05014123610006210231900400

Publicado por:
 Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:9DDAA1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 133/2014

Processo Seletivo Simplificado 002/2014
 Contrato Número: 133/2014
 Data: 07/03/2014
 Data Término: 31/12/2014
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: MARCIANO HENRIQUE DA SILVA
 Matrícula: 004114
 Secretaria de Infraestrutura
 Prestação de Serviço como: GARI
 Valor: R\$ 724,00
 Dotação: 04002154520019205631900400

Publicado por:
 Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:CDDCF5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 134/2014

Contrato Número: 134/2014
 Data: 07/03/2014
 Data Término: 31/12/2014
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: ROSANA DE ANDRADE MOURA
 Matrícula: 004116
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: PROFESSOR
 Valor: R\$ 1120,89
 Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:
 Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:C2C6B931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 135/2014

Contrato Número: 135/2014
 Data: 10/03/2014
 Data Término: 31/12/2014
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: ADEMIR GOMES MOTA
 Matrícula: 004118
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: AGENTE DE TRANSPORTE - ESCOLAR
 Valor: R\$ 1084,33

Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:
 Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:8716BD1E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE RESULTADO - PROCESSO Nº 09/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: TOMADA DE PREÇO objetivando a contratação de empresa especializada, visando à construção/conclusão da obra reprogramada do Terminal Turístico Parque do Sangradouro no Município de Cáceres – MT.

Despesas: Recursos Contrato de Repasse nº 2628.0245417-03/2007/Ministério do Turismo/CAIXA + Recursos Próprios (Contrapartida).

Vencedor: T & W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

Valor: R\$ 1.315.919,25 (Hum milhão, trezentos e quinze mil, novecentos e dezenove reais, vinte e cinco centavos)

Realização: 07 de Março de 2014 às 09:00 horas

Observação: Certificamos a abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir desta data, para à quem interessar, conforme entendimento, Interpor Recurso, em consonância com o estabelecido no parágrafo 6º do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de Março de 2014.

ENOQUE RAMOS DUARTE
 Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:B5BB2764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 065 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos despachos do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 2045, de 21 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar a servidora **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
 Secretária Municipal de Educação

Afixado em:14.02.2014.

Publicado por:
 Estela da Silva Lopes
Código Identificador:BCB0D5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE PROSEGUIMENTO -
PROCESSO DE COMPRAS Nº 82/2013 - CONVITE Nº 10/2013**

A Prefeitura de Cáceres - Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, informa dar prosseguimento na licitação conforme segue;

Objeto: 3ª Repetição do **CONVITE** visando contratação de empresa especializada para realizar serviços de reparos/reformas nos imóveis que estavam sendo locados pela Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social, para desenvolvimento de serviços e/ou programas continuados, neste município de Cáceres-MT.

Despesas: Recursos Próprios.

Realização: dia **14 de Março de 2014** às **09:00 hs**.

Justificativa: A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições acatou o Parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no § 7º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/1993 em cotejo com a Justificativa da Secretaria Municipal de Ação Social decidiu pelo **PROSEGUIMENTO** da presente licitação.

Prefeitura de Cáceres/MT., 10 de Março de 2014.

ENOQUE RAMOS DUARTE
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:AC90109B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA 09/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória com proventos proporcional ao tempo de contribuição em favor do Sr. JOSE GOMES DOS SANTOS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 1.170/2007 e anexo “III”, da Lei Municipal nº 1.142/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 007/2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor do servidor **Sr. JOSE GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vigia, matrícula nº 5, portador da Cédula de Identidade RG nº 119691, SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 051.155.151-72 e da Cédula Eleitoral de nº 166333018/05, Zona 060, Seção 0021, contando com um total de **8.651 dias, ou seja, 23 (vinte e três) anos 08 (oito) meses e 02 (dois) dias**, de serviços prestados, efetivado no cargo de **agente de vigilância** especialidade **vigia, Classe “B”, Nível “XVIII”**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme o processo nº 04/2014 do FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de fevereiro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:CD669878

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 10/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor da Sra. MARIA MARGARIDA SCHNEIDER”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; do Artigo 11, inciso III, alínea “b”, § 5º c/c com art. 12 ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007 e anexo “III”, do Decreto Municipal de nº 007/2014 de 13 de janeiro de 2014.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. MARIA MARGARIDA SCHEIDER**, portadora do RG nº 947890 SSP/MT, CPF nº 008.405.281-32 e da Cédula Eleitoral de nº 116602418/48, Zona. 060, Seção 0023, contando com um total de **7.660 dias, ou seja, 20 (vinte) anos, 11 (meses) meses e 23 (vinte e três) dias**, de serviços prestados, efetiva no cargo de **Agente de Serviço, Classe “C”, Nível “20”**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com **Proventos proporcionais**, conforme o processo do FUNSEM nº 03/2014-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de fevereiro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:1FDBC66

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 125 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ZEUL FEDRIZZI, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:**TÍTULO I – Das Disposições Gerais**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente e das normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Campo Novo do Parecis, será feito através de Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização e outros, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º. Aos que dela necessitarem será prestada assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo Único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Fica criado no Município o Serviço Especial de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 5º. Fica criada pela municipalidade o serviço de Identificação e Legalização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos.

Art. 6º. O Município propiciará a proteção Jurídico-Social aos que dela necessitarem, por meio de entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos dos artigos 4º e 5º bem como para a criação do serviço a que se refere o art. 6º.

TÍTULO II – Da Política de Atendimento**CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares**

Art. 8º. A Política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos direitos da Criação e do Adolescente;

II – Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**SEÇÃO I – Da Criação e Natureza do Conselho**

Art. 9º. Fica criado o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

SEÇÃO II – Da Competência do Conselho

Art. 10º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II – Zelar pela execução dessa política, atendidas a peculiaridades das crianças e dos adolescentes suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;

III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo que se refira ou passa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as duas deliberações.

V – Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de: orientação e apoio sócio-familiar; apoio sócio-educativo em meio aberto; colocação sócio-familiar; abrigo; liberdade assistida; semiliberdade; internação.

Fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069).

VI – Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operam no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto.

VII – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município.

VIII – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

SEÇÃO III – Dos Membros do Conselho

Art. 11º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 5 membros, sendo:

I – 3 membros representando o Município, indicados pelos seguintes órgãos: Sec. de Educação e Cultura; Sec. de Saúde e Assistência Social e LBA.

II – 2 membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular: Grêmio Estudantil E.E Madre Tarcila e JUCANP – Juventude Unida de Campo Novo do Parecis.

Art. 12º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 13º. Fica criada a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída por um secretário e funcionários cedidos pela municipalidade, nos termos do regimento interno.

Parágrafo Único. À Secretaria Executiva compete executar os expedientes e instruir os processos para serem submetidos à aprovação do plenário municipal em vista às diretrizes da política municipal do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III – Do Fundo Dos Direitos da Criança e do Adolescente**SEÇÃO I – Da Criação e Natureza do Fundo**

Art. 14º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do conselho dos Direitos, no qual é órgão vinculado.

SEÇÃO II – Da Competência do Fundo

Art. 15º. Compete ao fundo:

I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo.

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito do Município, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos.

IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos.

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos.

Art. 16º. O fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho dos Direitos.

CAPÍTULO IV – Dos Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente**SEÇÃO I – Da Criação e Natureza dos Conselhos**

Art. 17º. Ficam criados 2 Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos permanentes e autônomos, a serem instalada cronológica, funcional e geograficamente nos termos de Resoluções a serem expedidas pelo Conselho dos Direitos.

SEÇÃO II – Dos Membros e da Competência do Conselho

Art. 18º. Cada Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de três anos permitidos uma reeleição.

Art. 19º. Para cada Conselho haverá dois suplentes.

Art. 20º. Compete aos Conselhos Tutelares zelar pelo atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III – Da Escolha dos Conselheiros

Art. 21º. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar.

I – Reconhecida idoneidade moral;

II – Idade superior a 21 anos;

III – Residir no Município;

IV – Escolaridade compatível para a Função;

V – Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescente.

Art. 22º. Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, em eleição regulamentada pelo Conselho dos Direitos e coordenadas por Comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.

Parágrafo Único. Caberá ao conselho dos Direitos prever a composição de chapas, sua forma de registro, forma e prazo para Impugnações, registro das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.

Art. 23º. O processo eleitoral de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será presidido por Juiz Eleitoral e fiscalizado por Membro do Ministério Público.

SEÇÃO IV – Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 24º. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 25º. Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da administração Municipal, mas terão remuneração fixado pelo Conselho dos Direitos, tomado por base os níveis do funcionalismo público de nível superior.

SEÇÃO V – Da Perda do mandato e dos Impedimentos dos Conselheiros

Art. 26º. Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecurável, pela prática de crime ou contravenção.

Parágrafo Único. Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Direitos declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.

Art. 27º. São impedidos de servir ao mesmo Conselho marido e mulher, excedente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padastro ou madastra e enteado.

Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e da juventude em exercício na comarca, foro regional ou distrital local.

TÍTULO III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 28º No prazo máximo de 15 dias da publicação desta Lei, por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, os órgãos e organizações a que se refere o artigo 11º se reunirão para elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegerão seu primeiro Presidente.

Art. 29º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 12 de dezembro de 1990.

ZEUL FEDRIZZI

Prefeito

Registre-se e Publique-se

FRANCISCO GOBBI

Sec. de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:8A124595

PREFEITURA MUNICIPAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014 CONCURSO****PÚBLICO Nº 001/2012**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Agente Operacional – Especialidade: Motorista de Veículos Pesados

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000790	DENILDO PEREIRA DA COSTA	6
0000000754	ALEX DA SILVA ADRIANO	7

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 07 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:66E4353D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 109, DE 5 DE MARÇO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **CLARICE SCHNEIDER CORREA**, portadora do **RG nº. 0741280-0 SSP/MT** e **CPF nº. 581.613.501-59**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural**, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:D6F3FD85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111, DE 6 DE MARÇO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,

Considerando o disposto na Portaria nº 339/2011 e suas alterações,

Considerando o disposto na Ata nº 002, lavrada em 6 de março de 2014,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE

DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 017/2014**, tendo como fato gerador **apurar os fatos relativos à colisão entre carro e moto, ocorrido em 30 de janeiro de 2014, envolvendo o veículo VW Gol 1.0 GIV, cor Branca, placa OBL 9974 MT, ano/Mod. 2013/2014, chassi 9BWAA05WOEP000826, código Renavam 00533854814, combustível álcool/gasolina, categoria Oficial, pertencente ao Patrimônio do Município de Campo Novo do Parecis**, conduzido pelo servidor José Carlos de Musis, cargo em comissão de Coordenador de Gestão e Assuntos Estratégicos, matrícula funcional nº 3016, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme relatado no Memorando nº 10/2014 – Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas e Boletim de Ocorrência de Trânsito nº 2014.32690/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Polícia Judiciária Civil – Del.Pol.Esp.Delitos de Trânsito – CBA.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores, **Anderson Elias Siebert, Sandro Silvio Cattaneo e Sara Castelli**, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

3. A Comissão terá o prazo de sessenta (60) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:9289C2D9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP 005.2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014

PROCESSO Nº 28/2014 HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA

CONTRATADO: COMERCIO VAREJISTA DE GAS RENASCER LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 52.480,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)

=====

Campos de Júlio, 10/03/2014

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:26249057

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 021/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO-CUSTO DE USO FARMACOLÓGICO E HOSPITALAR** na modalidade pregão (presencial) nº **021/2014**, no dia **24 de MARÇO de 2014, às 8:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 10 de março de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Fabírcia Rodrigues Zago
Código Identificador:86EF92C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2014**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OI S.A

Objeto: Contratação de internet por meio de recebimento de dados por transmissão de fibra óptica.

Valor: R\$ 56.252,60 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos);

Vigência: 10 (dez) meses

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:05BEBBBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2014**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FEEDBACK CREDITO BRASIL LTDA

Objeto: Prestação de serviços de rastreamento veicular de 50 (cinquenta) veículos de pequeno e grande porte da frota da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Valor: R\$ 28.450,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais);

Vigência: 10 (dez) meses

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:ABEF96F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2014**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JUATEL TENÓRIO RIBEIRO BECKER BARBOSA – ME

Objeto: Contratação de serviços médicos para o atendimento dos habitantes residentes na zona rural campoverdense.

Valor: R\$ 110.376,00 (cento e dez mil trezentos e setenta e seis reais);

Vigência: 11 de junho de 2014

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:1F4A5240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2014**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E EDUCAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em orientar a Incubadora de Empresas “Sucesso de Campo Verde” na implantação e execução do modelo CERNE (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos).

Valor: R\$ 22.330,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta reais);

Vigência: 30 de outubro de 2014

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:C8D5592A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 160/2011, CUJO OBJETO É
A CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA UBIRATA LTDA - ME

Objeto: Fica prorrogada o prazo de vigência do contrato originário para mais 90 (noventa) dias.

Data de assinatura: 21 de fevereiro de 2014

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:A0DE597E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2013, CUJO OBJETO É**

**A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO PREDIAL.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: COOPERATIVA DE PRESTADORES DE
SERVIÇO DE SORISSO - COOPSERVS

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 137.522,56 (cento e trinta e sete quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2014

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:0AAB8288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 044/2013,
CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA REAL LTDA-ME

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 19.086,57 (dezenove mil e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Data de assinatura: 07 de fevereiro de 2014

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:16FD0E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 130/2012,
CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 234.982,21 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos).

Data de assinatura: 18 de fevereiro de 2014

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:B6923A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO**

Campo Verde, MT, 24 de fevereiro de 2014.

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento que tenho quanto a situação fática referente a execução do Contrato Administrativo n.º 184/2011 e seus sucessivos aditivos, firmado com a empresa ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os argumentos despendidos na defesa prévia apresentada pelo contratado no que concerne aos fatos relacionados à notificação contida no Ofício n.º 054/2014-Gabinete do Prefeito, datado de 22/01/2014.

A empresa contratada sustenta que os sucessivos atrasos no cumprimento do cronograma de execução da obra de reforma e ampliação das instalações físicas do Hospital Municipal Coração de Jesus se deram tão somente em razão da constante necessidade de paralisação dos trabalhos como forma de não atrapalhar o funcionamento do estabelecimento de saúde, na escassez de mão de obra qualificada, na necessidade de manutenção do padrão de qualidade ante aos imprevistos surgidos durante a vigência contratual. Pois bem.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o

contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Feitas as necessárias considerações, tenho que as justificativas a que se ampara a empresa contratada não prosperam pelos seguintes fundamentos:

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que o atraso no cumprimento contratual vem se arrastando exclusivamente por culpa da contratada, levantando questão se somenos importância para justificar o inadimplemento.

A ordem de início dos serviços foi expedida em 01/02/2012, portanto, há mais de dois anos.

O contrato primitivo previa a execução em 04 (quatro) meses.

Assim, cumpre-nos relacionar todos os termos aditivos já celebrados por esta entidade:

Número do Termo Aditivo	Tipo	DATA	Prazo
1º	Prazo	24/05/2012	90 dias
2º	Acréscimo	20/08/2012	-----
3º	Prazo	20/08/2012	90 dias
4º	Prazo	22/10/2012	Até 31/12/2012
5º	Prazo	14/12/2012	90 dias
6º	Prazo	15/03/2013	04 meses
7º	Supressão	02/05/2013	-----
8º	Reajuste – IGPM	08/05/2013	-----
9º	Prazo	11/07/2013	04 meses
10º	Supressão	19/10/2013	-----
11º	Prazo	29/11/2013	90 dias

Verifica-se da tabela acima que foram concedidos nada menos que sete aditivos de prazo de execução, situação que por si só afasta toda e qualquer justificativa plausível para a não conclusão da obra. Analisando detidamente os argumentos levantados pelo contratado, tem-se que a alegação de excesso de chuvas no município, considerando o longo período

A mera alegação de que o imóvel é velho, não

A multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado. O valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado.

Em que pese a multa possa ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, tenho que, por ora, na forma cominada é suficiente.

A aplicação da multa não necessariamente extinguirá o vínculo contratual com o contratante faltoso. O parágrafo 2º, do art. 86, determina que a multa, aplicada após regular processo administrativo, seja descontada do valor da garantia prestada pelo contratado.

Por todo o exposto, é o caso de aplicação de multa, uma vez cominada de acordo com a prova material indiscutível, razoabilidade, legalidade e proporcionalidade, essenciais aos atos praticados pela Administração Pública, razões pela qual mantenho a penalidade aplicada no patamar inicialmente fixado, determinando a publicação e comunicação da penalidade a empresa contratada.

Às providências.

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:5415269B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 148/2010,
CUJO OBJETO É A CONTRUÇÃO DO SHOPPING DA
AGRICULTURA FAMILIAR.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TLT CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais 03 (três) meses.

Data de assinatura: 21 de fevereiro de 2014

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:3AFB4C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 096/2013,
CUJO OBJETO É A CONFECÇÃO DE PRÓTESES
DENTÁRIAS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RODRIGO NOGUEIRA DIAS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por 60 (sessenta) dias.

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2014

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:93C237A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 095/2013,
CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE EM UTI MÓVEL.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CARMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por 60 (sessenta) dias.

Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2014

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:7A3BC6E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 049/2013, CUJO OBJETO É
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB DESIGNER.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: AMAURI RODRIGUES GONÇALVES
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por 02 (dois) meses.
Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2014

Publicado por:
 Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:05DAEDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 111/2013, CUJO OBJETO É
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ROBERTO RODRIGUES SANTOS
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por 30 (trinta) dias.
Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2014

Publicado por:
 Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:2A68289C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 178/2012, CUJO OBJETO É
A AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO
FREIRE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA - EPP
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por 03 (três) meses.
Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2014

Publicado por:
 Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:94F52D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 184/2011,
CUJO OBJETO É A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO
HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Objeto: Fica acrescido no contrato original, o valor de R\$ 89.704,37 (oitenta e nove mil setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos).
Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2014

Publicado por:
 Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:AFB646FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 184/2011,
CUJO OBJETO É A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO
HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 03 (três) meses.
Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2014

Publicado por:
 Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:0885FF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 175/2011,
CUJO OBJETO É A TROCA DA COBERTURA E REFORMA
DOS BOXES DA FEIRA MUNICIPAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CONSTRUTORA UBIRATA LTDA – ME
Objeto: Fica suprimido do contrato originário o valor de R\$ 4.663,40 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2014

Publicado por:
 Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:F065E838

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 175/2011,
CUJO OBJETO É A TROCA DA COBERTURA E REFORMA
DOS BOXES DA FEIRA MUNICIPAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CONSTRUTORA UBIRATA LTDA – ME
Objeto: Fica acrescido no contrato original, o valor de R\$ 23.345,56 (vinte e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2014

Publicado por:
 Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:1EB52468

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 128/2012,
CUJO OBJETO É A REFORMA NO GINÁSIO MUNICIPAL
JOUBERT ISAIAS ROMANCINI.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: AMAZONIA INCORPORAÇÃO E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 6.892,48 (seis mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).
Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2014

Publicado por:
 Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:6D6D4CBE

SMA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036-2014 PROCESSO
SELETIVO.PDF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 07 de Março de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
-----------------	---------------

CARGO: PROFESSOR (A) HISTÓRIA

MAURA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS MARZINOTTO	4º
---	----

CARGO: PROFESSOR (A) MATEMÁTICA

JOSIANE BRAGA	3º
---------------	----

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6BD91512**SMA/RECURSOS HUMANOS****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2014 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**

O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso IV, da Constituição Federal, Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2014.

I. Divulgação do Resultado das Provas Objetivas de Múltipla Escolha de Agente de Combate de Endemias (Anexo I);

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.campoverde.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT.**

Campo Verde – MT, 27 de Fevereiro de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

NEUZA DO AMARANTE DE OLIVEIRA

Supervisora de RH - Presidente

ANA LUIZA CARAMORI

Coord. Sala de Recursos - Secretária

PATRICIA ALCANTARA

Gerente de Gestão Estratégica - Membro

ROSELI REJANE SCHMIDT

Coord. Pedagógica das Séries Iniciais - Membro

NILO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR

Motorista - Membro

VALDIM AUGUSTO DA SILVA

Motorista – Membro

Publicado por:Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0760FECE**SMA/RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038-2014 PROCESSO SELETIVO.**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº038/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os

seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 07 de Março de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA – SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
EDUARDA REGINA DE MORAES	1º

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EFA3CD93**SMA/RECURSOS HUMANOS****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2014 JULGAMENTO DE RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL CARGO DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**

O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso IV, da Constituição Federal, Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2014.

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos de Candidatos (as) quanto à Divulgação do Resultado Final;

II. Divulgar o Resultado Final Definitivo do Cargo de Agente de Combate de Endemias (Anexo I) deste Edital para Homologação pelo Prefeito Municipal;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, e **www.sydcon.com.br** e **www.campoverde.mt.gov.br** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT.**

Campo Verde – MT, 07 de Março de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

NEUZA DO AMARANTE DE OLIVEIRA

Supervisora de RH - Presidente

ANA LUIZA CARAMORI

Coord. Sala de Recursos - Secretária

PATRICIA ALCANTARA

Gerente de Gestão Estratégica - Membro

ROSELI REJANE SCHMIDT

Coord. Pedagógica Das Séries Iniciais - Membro

NILO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR

Motorista - Membro

VALDIM AUGUSTO DA SILVA

Motorista – Membro

Publicado por:Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:58D908D6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****GABINETE
DECRETO Nº 2408/2014**

De 10 de março de 2014

Nomeia os integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e dá providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com Base na Lei municipal nº 796/2007 de 22 de junho de 2007 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS:

I – Representantes Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- Gema Favreto Colling
- b) Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;**
- Sadi Antonio Turra
- C) Secretaria Municipal de Saúde;**
- Silvani Maria Tirloni
- d) Assistente Social do Município;**
- Odaiton Resende Santeiro
- e) Secretaria Municipal de Educação;**
- Adirma Rosa Guimarães Koester
- f) Câmara de Vereadores;**
- Márcia Graciela Luft

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Lions Clube;**
- Leda Maria Bayerle
- b) Associação de Engenheiros e Técnicos - ASSETEC;**
- João Batista Pereira Rego
- c) Sindicato dos Trabalhadores;**
- Olmar Goldoni
- d) Associação Comunitária de Desenvolvimento do Culuene;**
- Izequiel de Souza Fernandes
- e) Associação de Moradores do Bairro Nova Canarana;**
- Edílson Francisco Dourado
- f) Associação dos Moradores do União;**
- Edinaldo Moraes dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 2070/2010 de 30 de agosto de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:05C6B723

GABINETE PORTARIA Nº074/2014

De 10 de março de 2014.

Exonerar Servidora em Cargo de Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Luana Pauline Roewer Kummer do cargo de Assessor de Serviços da Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

p>

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Lions Clube;**
- Leda Maria Bayerle
- b) Associação de Engenheiros e Técnicos - ASSETEC;**
- João Batista Pereira Rego
- c) Sindicato dos Trabalhadores;**
- Olmar Goldoni
- d) Associação Comunitária de Desenvolvimento do Culuene;**
- Izequiel de Souza Fernandes
- e) Associação de Moradores do Bairro Nova Canarana;**
- Edílson Francisco Dourado
- f) Associação dos Moradores do União;**
- Edinaldo Moraes dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 2070/2010 de 30 de agosto de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:7B0EAF49

SETOR DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 073-2014

De 07 de Março de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **CLEYTON DIAS DE SOUZA**, servidor no cargo de Técnico Agrícola para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 29/2014** que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de veículos, trator e equipamentos, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de Março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:20FF3F87

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056-2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 56/2014
Data: 07/03/2014
Contratado: ALGERIA MARILEI LINDEMANN
Objeto: locação de imóvel – Sala Comercial em Serra Dourada de Canarana-MT, para alojar o posto do Correio
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:637EF5DA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058-2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 58/2014
Data: 07/03/2014
Contratado: GILMAR VANDERLEY COELHO
Objeto: Locação de imóvel na Matinha para alojar o posto do Correio.
Valor: 4.000,00 (quatro Mil Reais)
Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:7A2E5CA1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057-2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 57/2014
Data: 07/03/2014
Contratado: GGS Industria Comercio e Serviços LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares
Valor: 11.770,00 (onze mil e setecentos e setenta reais)
Vigência: 07/03/2015

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:AEF79794

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059-2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 59/2014
Data: 10/03/2014
Contratado: Prodeter MT Produtos para Higienização Ltda
Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza
Valor: 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência: 10/03/2015

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:DAB2F902

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2014

ERRATA da edição do dia 10 de março de 2014.

Onde lê: No Art 1º MARILIA GABRIELA CAVALIERE DUARTE CIRINEU.

Leia -sê: No Art 1º MARILIA GABRIELA CAVALIERI VICENTE CIRINEU.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILBERTO PISKLEVITZ, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARILIA GABRIELA CAVALIERI VICENTE CIRINEU** no cargo **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de março de 2014.

GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:EAEF4362

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA 002/2014

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CARLINDA, NOS TERMOS DA LEI N.º 806/2014:

O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito em exercício Senhor **GILBERTO PISKLEVITZ**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.020.101-7 - SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 484.060.319-72, residente e domiciliado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, centro, neste município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.231.015/0001-59, com sede na Rua das Maravilhas, s/nº., Centro, no Município de Carlinda/MT, CEP 78.587-000, por seu Presidente José Antonio Filho, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 574.929 e inscrito no CPF sob n.º. 406.911.951-53, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, n.º. 740, Centro, no Município de Carlinda/MT, CEP 78.587-000, doravante denominado **APAE**, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, nos termos da Lei Municipal n.º 806/2014 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o repasse financeiro no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CARLINDA** para custeio e manutenção de suas atividades, consoante dispositivos da **Lei Municipal n.º 806/2014**, que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM APAE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

II - CLÁUSULA SEGUNDA– DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 – O repasse objeto do presente Termo de Parceria será dividido em 10(dez) parcelas mensais, com data de vencimento até o dia 5º do mês;

2.2 – A Prestação de Contas do valor total repassado deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 31 de Dezembro de 2014;

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O presente repasse financeiro será suportado pela dotação orçamentária já prevista no orçamento anual;

IV – CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

4.1 - O presente Termo será formalizado pelo **MUNICÍPIO** e deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

V – CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

5.1 - A fiscalização e o acompanhamento serão realizados pelo **MUNICÍPIO**, através de seus representantes designados, imbuídos em acompanhar e zelar pelo sucesso dos objetivos deste Termo de Parceria.

VI – CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Parceria terá prazo de vigência com início em 05 de março de 2014 e efeitos a partir de sua publicação com término em 05 de Dezembro de 2014.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

7.1 - Por mútua concordância dos partícipes as disposições do presente Termo de Parceria poderão ser alteradas a qualquer tempo, no todo ou em parte, através de termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

VIII – CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, unilateralmente mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, ou ainda, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas pactuadas; execução de despesas; não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

IX- CLAUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Os partícipes, de comum acordo, elegem a Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Parceria, declinando de qualquer outro, por mais favorável que seja.

E, por estarem os partícipes ajustados e acordes, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado por eles, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Carlinda/MT, 28 de fevereiro de 2014.

GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito em Exercício

JOSÉ ANTONIO FILHO
Presidente APAE CARLINDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:2C686D7A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2014

SÚMULA: “FICA ALTERADO O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, A PARTIR DO DIA 10 DE MARÇO DE 2014”.

GILBERTO PISKLEVITZ, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido novo horário de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, a partir do dia **10 março de 2014** da seguinte forma:

Das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - Os serviços essenciais à população terão seu funcionamento em período integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em, 07 de março de 2014.

GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:9B4B3303

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2014, ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014**, cujo objeto: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSFs E HOSPITAL MUNICIPAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**”. ficando **FRACASSADA** a Sessão.

Carlinda/MT, em 10 de Março de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:802F1F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 001/2014
Processo nº. 001/2014

CONVOCAÇÃO:

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 004/2014 de 26/02/2014, comunica as pessoas jurídicas com ramo de atividade em Prestação de Serviços, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços através de empresa especializada na realização de Concurso Público para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Advogado e Contador.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/03/2014

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: RUA DAS ADALIAS, S/N.º - CARLINDA /MT.

Edital completo poderá ser adquirido pelos interessados na sede da câmara, no horário comercial.

Carlinda/MT, em 10 de Março de 2014.

ILIANE R. LELES GEHARD
Presidente da C.P.L

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:EE023AFD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2014**

SÚMULA: DECRETA A REPROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – EXERCÍCIO DE 2012, GESTÃO DO EX-PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Juarez Máximo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a decisão por **04 (quatro)** votos favoráveis, **04 (quatro)** votos contrários e **01 (um)** voto nulo.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica conforme resultado final da votação do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº **01/2014**, mantido o Parecer nº **52/2013** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ficando **REPROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Castanheira, referente ao **Exercício de 2012**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUARES MÁXIMO DA SILVA
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra e em local de costume
Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos **28** dias do mês de **fevereiro** de **2014**.

Publicado por:
Marcelo dos Anjos Ribeiro
Código Identificador:751E2CAA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 16/2014**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR** para atender nas diversas secretarias do município de Castanheira - MT e sagrou-se vencedora para o **ITEM 2** Assistente Social Sr.ª **JOANA SELMA DE JESUS** no valor total de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**, para o **ITEM 3** Médico Veterinário o Sr.º **RAFAEL MARCANTONIO** no valor total de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)** e para o **ITEM 1 - 02 (vagas)** Odontóloga a Sr.ª **JANEFFER SILVA DE SOUZA** no valor total de **R\$ 24.079,00 (vinte e quatro mil setenta e nove reais)** a outra vaga ficou declarado prejudicado.

Castanheira - MT, 11 de março de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:7C5A978A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 56/2014**

EXONERA SERVIDOR NOMEADO EM CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido da senhora **DURCE SOARES DA SILVA**, nomeada interinamente pela portaria 499/2013 datada de 15 de Outubro de 2013 para exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DE PROJETOS CONTRATOS E CONVENIOS**, lotada na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 01 de Fevereiro de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:2A9E3B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 57/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO /2011**, a servidora Sra. **FATIMA FERREIRA TORRES**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1205260-4 SSP/MT e CPF nº **616.936.181-68**, que exerce o cargo de **SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar 01 de Fevereiro 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:AD79D8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 58/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, vencidas em **MARÇO /2012**, ao servidor Sr. **CELSON JOSE DA COSTA**, Portador da Cédula de Identidade nº 1208711-4 SJ/MT e CPF nº **003.050.761-83**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar 01 de Fevereiro 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:C07881FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 59/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Dezembro/2013**, à servidora Sra. **LUCIANA MARQUES SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 0709555-4 SSP/MT e CPF nº **483.649.161-49**, que exercer o cargo de **SECRETARIA DE ESCOLA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar 01 de Fevereiro 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:DEE8666E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 60/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Março /2012**, ao servidor Sr. **JOSIAS DE SOUZA LOTERIO**, Portador da Cédula de Identidade nº 1541864-2 SSP/MT e CPF nº **009.302.281-62**, que exerce o cargo de **MECANICO II**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar 01 de Fevereiro 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscão
Código Identificador:42B10CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 61/2014**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO /2014**, à servidora Sra. **DEIVIANE FLAUSINO WENDLER OLIVEIRA** Portadora da Cédula de Identidade nº 53.700.080-X SSP/SP e CPF nº **024.896.241-80**, que exerce o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar 01 de Fevereiro 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscão
Código Identificador:A52142FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 62/2014**

CONCEDE LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º De acordo com o Art.102 da lei nº. 471/2005, conceder 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** à servidora Sra. **TEREZINHA APARECIDA DA SILVA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade **RG. nº 1025110-3 SSP/MT** e CPF: 788.609.031-49, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, podendo retornar a exercer suas funções quando solicitar ou quando for solicitado por esta Prefeitura, a partir de 01 de Fevereiro de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscão
Código Identificador:B1B9CD3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 63/2014**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º- De acordo com o Artigo 97 da Lei Municipal 471/2005, conceder três meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de 1995/1999, ao servidor, Sr. **DERLEI BORGES DE CAMARGO**, Portador da Cédula de Identidade nº. 2017019726 SSP/RS e CPF nº. 419.489.470-72, que exerce o cargo de **MOTORISTA**, lotado no Executivo Municipal – Gabinete da Prefeita, a contar de 01 de Fevereiro 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:3DF801C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 64/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, vencidas em **JANEIRO /2013**, à servidora Sra. **SOLANGE TEOFILO**, Portadora da Cédula de Identidade nº **1146816-5 SJ/MT** e CPF nº **975.425.551-20** que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar 01 de Fevereiro 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:FB7B1683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 65/2014

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM OCASIÃO DE RENÚNCIA DO TITULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Nomear na função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a Sra. **MARIA GILMARA SANTOS RODRIGUES**, portadora do RG. nº 1450916-4 e do CPF. 800.240.091-72, eleita no Processo Eleitoral de 2012/2014, em razão da renúncia do Sr. **CEMAR FERREIRA**, datada de 01 de Fevereiro 2014, a ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de Fevereiro de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:3856C484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 66/2014

TRANSFERE FUNCIONÁRIOS DE SECRETARIA DEPARTAMENTO E LOTAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Transferir o servidor abaixo relacionado de Secretaria Departamento e Lotação, a partir de 01 de Fevereiro de 2014.

NOME	Secretaria Departamento e Lotação
MARIA HELENA MARTINS	SEC.. MUNIC. SAÚDE PARA SECT. DE EDUCAÇÃO
EVERALDO CRISTINO	SEC.. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO PARA SECT. SAÚDE
CELINO FERREIRA DA SILVA	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. URB.PARA SEC. MUNIC. ESP. E LAZER

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:C4AFB360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 67/2014

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA JOSE TEIXEIRA GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.017.156-0 SSP/PR e CPF nº 413.723.109-59, para exercer o cargo de **SECRETARIO DE ESCOLA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de Fevereiro de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:D29E39AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 68/2014

ELEVA NÍVEL DE PROFESSORES QUE
MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Elevar de **Nível 5 (cinco)** para **Nível 6 (seis)** os professores abaixo relacionados, conforme Lei 314/98, art. 30, a contar de 01 de Fevereiro de 2014.

- Ivone Godoi de Souza
- Jocirema Aparecida Lopes Nascimento

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:F22680C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 69/2014

REINTEGRA SERVIDOR AFASTADO PARA
TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES QUE
MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Reintegrar a pedido, conforme Art. 102 da Lei Municipal nº 471/2005 o servidor Amin Ajul de Barros Filho, portador da Cédula

de Identidade RG nº 113.072 SSP/MT e CPF. 231.011.051-53, que exerce o cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – PÓS GRADUAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de Fevereiro 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:A5F431D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 71/2014

REVOGA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO
DE COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E
EXONERAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Revogar em seu inteiro teor os efeitos da Portaria nº 392/2014 de 01 de Julho de 2013 que Designou o senhor EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO, portador da Cédula de Identidade nº 1207122-6 SSP/MT e CPF nº 002.350.971-60, para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2014.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:293788AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 72/2014

PORTARIA n.º 072/2014

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE
COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E

**EXONERAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Nomear o servidor **EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO**, portador da Cédula de Identidade nº 1207122-6 SJ/MT e CPF nº 002.350.971.60, que exerce a função de **VIGIA**, para o cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E INSPEÇÃO SANITARIA E EPIDEMIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Fevereiro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, 03 de Fevereiro de 2014.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador: 7C880ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 73/2014**

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE
COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E
EXONERAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Nomear a servidora Sra. **APARECIDA MARIA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº **1763854-2** SSP/MT e CPF nº **013.383.281-31**, que exerce a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO IV**, para o cargo **ASSESSOR DE ADMINISTRADOR PROTOCOLO E ARQUIVO** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Fevereiro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2014.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:

João Mançano Bruscagin
Código Identificador: 861BE58F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 74/2014**

EXONERA SERVIDOR NOMEADO EM CARGO
EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido da Sra. **MARIA CELIA RAVADELLI BORTOLUZZI**, nomeada em caráter efetivo pela Portaria 225/1994 datada de 22 de Março de 1994, termo de posse nº 136/1994 matrícula 04.042.136 que exerce a função **CONTINUA**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, a partir de 07 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 07 de Fevereiro de 2014.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador: C01B65E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 75/2014**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
QUE MENCIONA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO /2012**, à servidora Sra. **SOELI CRUZ**, Portadora da Cédula de Identidade nº 738 218 SSP/MT e CPF nº **487.953.211-87**, que exerce o cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar 01 de Fevereiro 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 07 de Fevereiro de 2014.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.**Publicado por:**

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:8CFF9663**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 76/2014**

Nomeia servidor no cargo de comissão de livre nomeação e exoneração que menciona, e dá outras providências.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, *Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE:

Nomear o servidor Sr. **JUSCELINO ALVES RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº 1400748-7 SSP/MT e CPF nº 930.439.371-04, que exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para o cargo **ASSESSOR DE POSTURAS OBRAS E FISCALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Fevereiro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 07 de Fevereiro de 2014.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume**Publicado por:**

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:3C86F4E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 70/2014**

DETERMINA A TRANSPOSIÇÃO E O ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 734/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a transposição e o enquadramento do servidor público municipal, Sr. **AMIN AJUL DE BARROS FILHO**, no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, a ser investido no cargo de provento efetivo de **PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO**, na Classe C Nível **05**, correspondente ao seu nível de ensino e tempo de exercício no serviço público municipal de Castanheira-MT, a contar de 01 de Fevereiro de 2014.

Art. 2.º O (Diploma/Certificado/Comprovante de Escolaridade ou de Aproveitamento) do servidor público municipal mencionado no artigo anterior, que segue em anexo, passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. De Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:6DDE2D91**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 77/2014**

Designa servidor como responsável pela operacionalização dos Sistemas de Nascidos Vivos - SINASC e Sistema de Mortalidade - SIM, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público municipal, **EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO**, investido no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E INSPEÇÃO SANITARIA E EPIDEMIA**, matrícula n.º 072/2014 como responsável pela operacionalização dos Sistemas de Nascidos Vivos - SINASC e Sistema de Mortalidade - SIM, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2.º A designação do servidor que trata o art. 1.º, da presente Portaria, não exime a responsabilidade da Equipe nos casos de investigação de nascimentos e óbitos.

Art. 3.º O servidor designado pela presente Portaria, como responsável pela operacionalização dos Sistemas de Nascidos Vivos - SINASC e Sistema de Mortalidade - SIM, não tem poderes para firmar declarações de nascimento ou de óbitos, sendo tal responsabilidade de competência do profissional assistente responsável.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 07 de fevereiro de 2014.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado Por Afixação na Data Supra no Local de Costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:60ED914A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
109/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT
CONTRATADO:ROBERTO MAGNO PINTO DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE ADEREÇOS DAS DECORAÇÕES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO PRINCIPAL, COM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO MENCIONADO CONTRATO PARA 29/03/2014, INICIANDO-SE EM 29/01/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – O PRESENTE ADITIVO SERÁ APENAS PARA EFEITOS DE PAGAMENTO, SEM QUE IMPLIQUE EM AUMENTO DE QUANTIDADE OU DE VALOR.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:9F32F83C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
103/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT
CONTRATADO:AVELINO SAMPAIO MARTINS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DECORAÇÕES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO PRINCIPAL, COM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO MENCIONADO CONTRATO PARA 30/04/2014, INICIANDO-SE EM 30/01/2014.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:62D8DD67

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
111/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT
CONTRATADO:CARLOS JOSÉ LIMA DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE ADEREÇOS DAS DECORAÇÕES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO PRINCIPAL, COM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO MENCIONADO CONTRATO PARA 30/04/2014, INICIANDO-SE EM 30/01/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – O PRESENTE ADITIVO SERÁ APENAS PARA EFEITOS DE PAGAMENTO, SEM QUE IMPLIQUE EM AUMENTO DE QUANTIDADE OU DE VALOR.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:19AC9E99

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
100/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT
CONTRATADO:HAURÉLIO MIGUEL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO SERVIÇO DE MONITOR DO PROJETO VIVA VÔLEI EM PARECERIA COM A CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI), IVV (INSTITUTO VIVA VÔLEI) E FMV (FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE VÔLEI) E O BANCO DO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO PRINCIPAL, COM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO MENCIONADO CONTRATO PARA 29/03/2014, INICIANDO-SE EM 29/01/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – O PRESENTE ADITIVO SERÁ APENAS PARA EFEITOS DE PAGAMENTO, SEM QUE IMPLIQUE EM AUMENTO DE QUANTIDADE OU DE VALOR.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:5BF9885A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
099/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT
CONTRATADO:ORLANDO ELIAS JUNIOR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO SERVIÇO DE INSTRUTOR DO PROJETO VIVA VÔLEI EM PARECERIA COM A CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI), IVV (INSTITUTO VIVA VÔLEI) E FMV (FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE VÔLEI) E O BANCO DO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO PRINCIPAL, COM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO MENCIONADO CONTRATO PARA 29/03/2014, INICIANDO-SE EM 29/01/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – O PRESENTE ADITIVO SERÁ APENAS PARA EFEITOS DE PAGAMENTO, SEM QUE IMPLIQUE EM AUMENTO DE QUANTIDADE OU DE VALOR.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:CF2225EE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
101/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADO: ELEN FERNANDA SOUZA SANTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO SERVIÇO DE MONITOR DO PROJETO VIVA VÔLEI EM PARECERIA COM A CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI), IVV (INSTITUTO VIVA VÔLEI) E FMV (FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE VÔLEI) E O BANCO DO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO PRINCIPAL, COM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO MENCIONADO CONTRATO PARA 29/03/2014, INICIANDO-SE EM 29/01/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – O PRESENTE ADITIVO SERÁ APENAS PARA EFEITOS DE PAGAMENTO, SEM QUE IMPLIQUE EM AUMENTO DE QUANTIDADE OU DE VALOR.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:3B67229F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
120/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADO: EBERSON SOUZA BRANDÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR APOIO LOGÍSTICO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DORÉVEILLON 2013/2014, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO PRINCIPAL, COM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO MENCIONADO CONTRATO PARA 30/04/2014, INICIANDO-SE EM 30/01/2014.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:BF0DDC9A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
122/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADO: LUIZ FERNANDO FERNANDES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE PALCO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DORÉVEILLON 2013/2014, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO PRINCIPAL, COM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO MENCIONADO CONTRATO PARA 30/04/2014, INICIANDO-SE EM 30/01/2014.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:DC2BF99F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
113/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADO: JOÃO CÉSAR DE FREITAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA A PRODUÇÃO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) ARMAÇÕES DE FERRO EM FORMATO DE ESTRELA, PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO PRINCIPAL, COM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO MENCIONADO CONTRATO PARA 17/03/2014, INICIANDO-SE EM 17/12/2013

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:3DA23BBD

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 020/2013

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: BERNARDINA DOS SANTOS ALVES ME

LEIA-SE:

CONTRATADA: MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA-ME,

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:654DD610

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2014 – 2ª
CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Tomada de Preço nº 001/2014 em 2ª Chamada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS para CONSTRUÇÃO DE 03 EDIFÍCIOS EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – **LOTE 01 UBS JANGADA RONCADOR** a realizar-se no dia 27 de Março de 2014 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães. Retirada do edital: fone (65) 3301-1570 e ou solicitação pelo e-mail licitachapada@gmail.com. Em conformidade com a legislação vigente.

Chapada dos Guimarães - MT, 10 de março de 2014.

TATIANE SOUZA VASCONCELOS

Presidente CPL

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:AADF0FEC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2014 - SÚMULA: “DISPÕE
SOBRE 22ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS
NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 22ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, situado à avenida Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, no prazo de **30 (TRINTA)** dias, munido dos documentos necessários à convocação para provimento do cargo pleiteado conforme **Anexo I**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 10 de março de 2014, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2010, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 7h00min às 13h00min, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

002 – Agente Administrativo II:

Clas.	COD.	NOME
05	000000000720	William Antoniazzi

004 – Assistente de Controle Administrativo:

Clas.	COD.	NOME
03	000000000333	Tiago de Castro Candido

004 – Assistente Técnico Administrativo:

Clas.	COD.	NOME
06	000000000500	Elson Lima dos Santos
07	000000000077	Odair José da Silva

017 – Educador Social:

Clas.	COD.	NOME
05	000000000324	Luceni Ribeiro de Souza Gomes

020 – Enfermeiro (20h):

Clas.	COD.	NOME
01	000000000359	Priscila Rebeca Viudes de Oliveira

023 – Engenheiro Agrônomo (40h):

Clas.	COD.	NOME
01	000000000522	Rafael Luciano Burille

029 – Fonoaudiólogo (20h):

Clas.	COD.	NOME
01	000000000410	Jaqueline Franco Fernandes

038 – Motorista:

Clas.	COD.	NOME
26	000000000828	Lindomar Borges

047 – Técnico em Enfermagem:

Clas.	COD.	NOME
7	000000000529	Jeovana Maria dos Santos Dorio

050 - Vigia:

Clas.	COD.	NOME
23	000000000526	Helio Souza Guimaraes

051 - Zeladora:

Clas.	COD.	NOME
29	000000000646	Janice Alves

Claudia-MT, 10 de Março de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão se apresentar trazendo a via original e 2 (duas) cópias de cada para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

- 01 foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade Civil – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF – Pai e Mãe;
- Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- Exames exigidos no Decreto 107/2010 para o cargo pleiteado pelo candidato- (as despesas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).
- Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme a exigência do cargo;
- Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco Brasil);
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- Alvará de folha corrida do Fórum da Comarca (para o caso de concurso);
- Declaração que aceita o cargo;
- Declaração de Bens atualizada;
- Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:D7381BD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
LICENCA AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, CNPJ: 04.213.687.0001/02. Torna publico que requereu perante a SEMA/MT – Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, o pedido da LP (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação) para a implantação de uma U.P.A. (Unidade de Pronto Atendimento), Localizada na Rua das Flores, Bairro Aprocol, Colniza/MT.

NORMA MARIA FRANCK
 Secretária Municipal de Planejamento

JONASMAR ROGOSKI

Engenheiro Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, CNPJ: 04.213.687.0001/02. Torna publico que requereu perante a SEMA/MT – Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, o pedido da LP (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação) para a implantação de um Hospital Municipal, Localizado na Rua das Flores, Bairro Aprocol, Colniza/MT.

NORMA MARIA FRANCK

Secretária Municipal de Planejamento

JONASMAR ROGOSKI

Engenheiro Ambiental.

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:99A6AE05**LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**

A Equipe de Pregão da **Prefeitura Municipal de Colniza**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 294/GP/2013 de 01/08/2013 torna publico, para conhecimento dos interessados, que, **POR INTERESSE PÚBLICO, FICA PRORROGADO A ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE MONOMOTOR (TAXI AEREO). Para o dia 21/03/2014, às 10h00min horas na sala de licitação no endereço: Avenida Tarumã, 116- Centro - Colniza/MT.

Colniza-MT, 10 de março de 2014.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Clovis Jose Coelho Junior

Código Identificador:7261910F**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 038/2013**

1º TERMO ADITIVO Nº 038/2014 ao Contrato De Prestação de Serviços nº 129/2013

DATA: 03/01/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** C.M.I. CENTRO MÉDICO INTEGRADO VALE DO GUAPORÉ LTDA - ME**OBJETO:** Prorrogação de Prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2013, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 06/01/2014 á 06/05/2014.**DOTAÇÃO:** 07.06.2.148.33.90.39**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:BD21BB3E**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2014**

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às nove horas e quinze minutos, na Avenida Centro Oeste, nº 256, Centro, Município de Confresa - MT reuniu-se a Comissão Especial de Pregão

(Portaria N.º 002/2014 de 07/01/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 09/01/2014, Edição 1886, estando presentes os membros: Jose Carneiro da Silva, Domingos Dias Pinto e Iranizo Matos Rodrigues, sob a presidência do primeiro, para os trabalhos de **retificação** referente a Ata da sessão de abertura, realizada no dia 11/02/2014, às 08h:00min, do **REGISTRO DE PREÇOS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 3, N.º 309, pag. 28, do dia 30 de janeiro de 2014 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Ano IX, N.º 1902, pag. 45, do dia 31 de janeiro de 2014, **visando a eventuais contratações de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de limpeza**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Aberta a sessão, a Comissão procedeu retificação na Ata da sessão de abertura do processo de licitação em referência, embasada em que: **1) A Administração Pública, legitimada pelo Princípio da Autotutela tem a possibilidade de rever seus próprios atos, sendo o poder de autotutela da Administração Pública convencionado nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e ainda das Sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, conferindo à Administração Pública o poder de rever os seus próprios atos; 2) Ainda, em atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da administração pública que para rever ou revogar o ato administrativo cabe tão somente a quem o praticou; retifica a Ata de Registro de Preços nº 006/2014, do Edital Pregão nº 005/2014, processo licitatório nº 009/2014, homologado em 14/02/2014 por motivo de erro de digitação, alterando o texto conforme se segue: Onde se lê: “4. Cláusula Quarta – do(s) local(is) e prazo(s) de atendimento. (...) 4.3. A Entrega deverá ser feita, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta prefeitura, sem nenhum custo adicional”. Leia-se: “4.3. A entrega deverá ser feita, em até 1 (um) dia úteis, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta prefeitura, sem nenhum custo adicional”. As demais disposições da supracitada ata permanecem inalteradas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião de retificação, da qual foi lavrado o presente Termo, que segue assinado por todos os presentes.**

JOSE CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

DOMINGOS DIAS PINTO

Membro

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Membro

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:330A1F3B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2014****DO OBJETO:** Registro de preço de serviços de transporte escolar na zona rural.**DO PRAZO:** 10 Meses**DO VALOR:** 90.500,00**DATA:** 17 de Fevereiro de 2014**ASSINANTES:** Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** A.J. Guollo-Me

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:4A96FEFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2014

DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar na zona rural.

DO PRAZO: 10 Meses

DO VALOR: 56.500,00

DATA: 17 de Fevereiro de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari - **CONTRATADO:** Itaécio Santos Varão 48648868220.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:DB8C7C78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2014

DO OBJETO: Registro de preços de prestação de serviços de transporte escolar na zona rural.

DO PRAZO: 10 Meses

DO VALOR: 51.360,00

DATA: 17 de Fevereiro

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** William Moreira 42334560197

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:0700B494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 06/2014

DO OBJETO: Fornecimento de lubrificantes para frota de ônibus, veículos e maquinários do Município de Confresa-Mt.

DO PRAZO: De 19 de Fevereiro à 30 de março de 2014

DO VALOR: 33.774,00

DATA: 19 de Fevereiro de 2014

DOTAÇÕES: 519- 07.04 2.055 3.3.90.30.00.00.00.00

519- 07.04 2.055 3.3.90.30.00.00.00.00

155- 05.04 2.017 3.3.90.30.00.00.00.00

155- 05.04 2.017 3.3.90.30.00.00.00.00

863- 06.02 2.037 3.3.90.30.00.00.00.00

379- 06.06 2.094 3.3.90.30.00.00.00.00

627- 08.01 2.013 3.3.90.30.00.00.00.00

627- 08.01 2.013 3.3.90.30.00.00.00.00

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Posto Bege Ltda

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:F98DFED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 07/2014

DO OBJETO: Locação de um imóvel com 52 m² para a Secretária Municipal de Administração.

DO PRAZO: 19 de Fevereiro de 2014 à 31 de Dezembro de 2014

DO VALOR: 9.387,00

DOTAÇÃO: 147- 03.01 2.007 3.3.90.36.00.00.00.00

DATA: 19 de Fevereiro de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** José Rodrigues Ramos

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:E07E38FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 08/2014

DO OBJETO: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes para a frota de ônibus, veículos e maquinários do município de Confresa-Mt.

DO PRAZO: 19 de Fevereiro de 2014 à 30 de Março de 2014

DO VALOR: 256.105,55

DATA: 19 de Fevereiro de 2014

DOTAÇÕES: 519- 07.04 2.055 3.3.90.30.00.00.00.00

519- 07.04 2.055 3.3.90.30.00.00.00.00

519- 07.04 2.055 3.3.90.30.00.00.00.00

519- 07.04 2.055 3.3.90.30.00.00.00.00

155- 05.04 2.017 3.3.90.30.00.00.00.00

155- 05.04 2.017 3.3.90.30.00.00.00.00

155- 05.04 2.017 3.3.90.30.00.00.00.00

155- 05.04 2.017 3.3.90.30.00.00.00.00

137- 05.03 2.086 3.3.90.30.00.00.00.00

137- 05.03 2.086 3.3.90.30.00.00.00.00

147- 05.04 2.015 3.3.90.30.00.00.00.00

255- 05.10 2.105 3.3.90.30.00.00.00.00

255- 05.10 2.105 3.3.90.30.00.00.00.00

863- 06.02 2.037 3.3.90.30.00.00.00.00

863- 06.02 2.037 3.3.90.30.00.00.00.00

863- 06.02 2.037 3.3.90.30.00.00.00.00

379- 06.06 2.094 3.3.90.30.00.00.00.00

627- 08.01 2.013 3.3.90.30.00.00.00.00

627- 08.01 2.013 3.3.90.30.00.00.00.00

627- 08.01 2.013 3.3.90.30.00.00.00.00

627- 08.01 2.013 3.3.90.30.00.00.00.00

627- 08.01 2.013 3.3.90.30.00.00.00.00

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Posto Tigrão Ltda

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:17CCAF18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 09/2014

DO OBJETO: Locação de um imóvel para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde para instalação do CAPS.

DO PRAZO: 10 Meses

DO VALOR: 17.000,00

DOTAÇÃO: 422- 06.06 2.178 3.3.90.36.00.00.00.00

DATA: 06 de Março de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Pedro Leopoldo Reboledo Alonso

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:DCCE433E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 10/2014

DO OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento da Delegacia Regional de Polícia Judiciária Civil em Confresa-Mt.

DO PRAZO: 10 Meses

DO VALOR: 50.000,00

DOTAÇÃO: 108- 04.02 2.062 3.3.70.41.00.00.00.00

DATA: 06 de Março de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Lauro Tarcisio Prestes de Oliveira

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:D8B49D17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 11/2014

DO OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento de programas da Secretária de Assistência Social.

DO PRAZO: 11 Meses

DO VALOR: 38.500,00

DATA: 21 de Fevereiro de 2014

DOTAÇÃO: 730- 09.05 2.170 3.3.90.39.00.00.00.00

730- 09.05 2.171 3.3.90.36.00.00.00.00

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt- Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Edson Carlos de Andrade

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:5DBD1739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 12/2014

DO OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento da unidade avançada do Incra em Confresa.

DO PRAZO: 09 Meses

DO VALOR: 21.798,00

DOTAÇÃO: 47- 03.01 2.007 3.3.90.36.00.00.00.00

DATA: 21 de Fevereiro de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Ananias Antônio de Sousa

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:3A3DA8CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO À CPL Nº 59/2012

INF: Acréscimo quantitativo de 25% sobre o valor contratual original equivalente à R\$ 15.678,35.

DATA: 07 de Março de 2014

CONTRATADO: Lira & Costa Ltda

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:4693BC8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO A CPL Nº 35/2012

CONTRATADO: Bonifácio Magalhães de Oliveira

OBJETO: Alterando a Clausula Quarta do contrato nº 65/2012

1-) Onde lê-se: A seguinte dotação

486- 05.04 2.017 3.3.90.36.00.00.00.00

2-) Leia-se: 380- 06.06 2.094 3.3.90.36.00.00.00.00

DATA: 03 de Fevereiro de 2014

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:D880BDDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Confresa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 40046/2013 Resultante do Pregão Presencial nº 046/2013 da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacológicos, Materiais Hospitalares, Materiais de Produção e Higienização Odontológicos, Equipamentos Médicos, Hospitalares, Insumos da Área de Saúde e Afins da Empresa Distribuidora Brasil Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. - ME. CNPJ: 07.640.617/0001-10, no valor de R\$ 1.140.405,76 (Um Milhão Cento e Quarenta Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

Confresa 10/03/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:BA80A85A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 25/03/2014 às 10:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Obras de Construção Civil no Município de Confresa. Informações e retirada do Edital somente na Secretaria Municipal de Administração, setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Confresa das 07:00 às 11:00.

Confresa, 10 de Março de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:0446E5B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2014 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR -
DOMINGOS DE MATOS RODRIGUES

Portaria nº 073/2014 de 07 de Março de 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de COORDENADOR o Sr. DOMINGOS DE MATOS RODRIGUES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/03/2014.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:AEAEAE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2014 - ANTONIO FRANCISCO CUSTODIO

Portaria nº 068/2014 de 06 de Março de 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o Sr. ANTONIO FRANCISCO CUSTODIO matrícula 011175 - Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:4D508334**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 091/2014****LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2014, DE 05 DE MARÇO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 085/2013 DE 24 DE JANEIRO DE 2013, MODIFICANDO O LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o novo Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Confresa, que passa a vigorar de acordo com o Anexo da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:92F86CD3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2013**

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a Empresa CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP

OBJETO: serviços de reforma e ampliação da Escola Indígena Sararé Central

(342) 04.007.12.361.0005.1070-44905100.

ADITIVO DE PRAZO: 60 (sessenta) dias, vencendo -se no dia 25/04/2014

DATA: 21/02/2014

TESTEMUNHAS

Luiza Tenório Cavalcante Tatiane Nunes Nantes Salasar

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 1364597-8 SSP/MT

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:FA1CB82A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2013**

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a Empresa CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP

OBJETO: serviços de reforma e ampliação da Escola Indígena Sararé Central

(171) 04.007.12.367.0017.2032-44905100.

ADITIVO DE VALOR: ACRÉSCIMO - R\$ 7.741,01 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e um centavo)TOTAL: R\$52.316,29 (cinquenta e dois mil trezentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)

DATA: 28/02/2014

TESTEMUNHAS

LUIZA TENÓRIO CAVALCANTE

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

TATIANE NUNES NANTES SALASAR

RG nº 1364597-8 SSP/MT

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:F7F5BBC8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2014**

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Trânsito, referencia CC-V, **JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES**, portador da cédula de identidade RG nº 1697178-7, expedida pela SSP/MT e do CPF 012.560.631-18, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2014.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:40DB217C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 444/2014**

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais e redução de encargos, decorrentes da falta de recolhimento de tributos de competência municipal e dá outras providências”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento de débitos fiscais dos tributos municipais, decorrentes de fatos geradores, ocorridos até 31 de dezembro de 2013, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não.

§ 1º O parcelamento não alcança débitos fiscais oriundos da falta de recolhimento do imposto retido de contribuinte substituído.

§ 2º O pedido de parcelamento deve ser protocolado na Prefeitura Municipal até 30 de julho de 2014.

§ 3º Este prazo poderá ser alterado segundo conveniência administrativa e mediante ato próprio do Executivo.

§ 4º O prazo de parcelamento não será superior a 150 (cento e cinquenta) dias.

§ 5º O débito fiscal, objeto do parcelamento, será consolidado no mês do pedido, sendo que a soma das parcelas mensais não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Art. 2º Considera-se débito fiscal a soma de todos os tributos de competência do município, incluídos multa, atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos previstos na legislação.

Art. 3º As condições de parcelamento assumidas pelo contribuinte não poderão ser alteradas.

Art. 4º Os débitos fiscais junto à Secretaria de Administração e Fazenda, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, de responsabilidade do contribuinte, poderão ser pagos até 150 (cento e cinquenta) dias da data do deferimento:

1. Em quota única, com redução de 100% do montante da multa e juros de mora;
2. Em duas parcelas, com redução de 80% do montante da multa e juros de mora;
3. Em três parcelas, com redução de 70% do montante da multa e juros de mora;
4. Em quatro parcelas, com redução de 60% do montante da multa e juros de mora;
5. Em cinco parcelas, com redução de 50% do montante da multa e juros de mora.

Art. 5º O vencimento da primeira parcela ocorrerá no último dia do mês referente ao deferimento do parcelamento, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes.

Art. 6º O pedido de parcelamento implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como, exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

Art. 7º Implica revogação do parcelamento:

1. A inadimplência de duas parcelas, inclusive a falta do recolhimento do imposto devido, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
2. O ajuizamento de qualquer ação judicial visando discutir o débito fiscal parcelado e/ou o parcelamento concedido.

Art. 8º A exclusão do parcelamento implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e automática execução, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:81749FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de poda de árvores em praça, jardins e logradouros públicos, foi considerada deserta.

Conquista D' Oeste, 10 de Março de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:0BCE1057

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO Nº 023/2014

PROCESSO 031/2014

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO- com a finalidade de selecionar propostas para contratação de : “CAMIONETE 0 KM, ANO 2014, MODELO 2014, CABINE DUPLA 4 PORTAS, MOTOR DIESEL DE ATÉ 3.2, POTÊNCIA DE ATÉ 200 CV E TORQUE DE ATÉ 470 NM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, VEÍCULO COM TRAÇÃO 4X4, COR BRANCA, AR CONDICIONADO/ DIREÇÃO HIDRÁULICA / CAMBIO AUTOMATICO / AIR BAG DUPLO / ALARME / VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS / FARÓIS DE NEBLINA / RODAS DE ALUMÍNIO 16”, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA/ RADIO”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 21 (Vinte e um) de Março de 2014, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 10 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:78483C55

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO Nº 024/2014

PROCESSO 032/2014

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO- com a finalidade de selecionar

propostas para contratação de : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS.” cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 21 (Vinte e um) de Março de 2014, às 14:00 (QUATORZE horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguacu-MT, 10 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:8DFD478B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 014/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG954346-9/2013)

Adjudicamos Homologamos a licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 014/2013**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de quadra coberta com vestiário na EMEB MOACIR GRATIDIANO no município de CUIABÁ/MT, conforme especificações descritas no Edital e seus anexos.

Lote Único
Empresa Vencedora: VLM CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR TOTAL R\$ 580.128,55

Cuiabá/MT, 10 de janeiro 2014.

Adjudico e Homologo:

PROF. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:BF92C931

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO FINAL
DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 014/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG954346-9/2013)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 014/2013**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de quadra coberta com vestiário na EMEB MOACIR

GRATIDIANO no município de CUIABÁ/MT, conforme especificações descritas no Edital e seus anexos.

Lote Único
Empresa Vencedora: VLM CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR TOTAL R\$ 580.128,55

Cuiabá/MT, 10 de janeiro 2014.

MAGDA ROSSI
Presidente da Comissão de Licitação

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:7E1EC398

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2010 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 001/2014 CONVOCAÇÃO DA 32ª
CHAMADA

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA, os candidatos aprovados/classificados com vaga no Concurso Publico de Provas e Títulos 001/2010, devidamente homologado em 06 de agosto de 2010, a comparecerem e providenciarem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta convocação, junto à Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 08 horas às 13 horas, de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital Nº. 001/2010 no item 4 e seguintes:

1. Cédula de identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de casamento ou nascimento;
4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Comprovante de matrícula escolar dos filhos maiores de 05 anos (se for o caso);
7. Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
8. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
9. Comprovante de votação das duas última eleições que antecedem a posse;
10. Título de eleitor;
11. Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transitado em julgado);
12. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Curvelândia - MT;
13. Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
14. 02 (duas) fotos 3 x 4, colorida, recente;
15. Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
16. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
17. Comprovante de escolaridade;
18. Declaração contendo endereço residencial;
19. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
20. Carteira de Habilitação compatível com a função à ser desempenhada;

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 4 e seguintes, do Edital 001/2010, terá sua convocação anulada.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

06° - Edna Ferreira da Silva Amorim

Para o cargo de **Monitor Infantil** que teve sua nomenclatura alterada para **Técnico de Desenvolvimento Infantil** conforme Lei Municipal Complementar 072/2013.

Outros aprovados serão convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal, estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Curvelândia - MT, aos 10 de março de 2014.

ELI SANCHEZ RO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:4C2F4860

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014

A Comissão de Pregão do **MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias n.º 002/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 006/2014, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS RETRANSMISORES DE SINAIS DE TELEVISÃO LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DENISE**, sagrou-se vencedora do certame a Empresa:

1 - KESLEY ARAÚJO DE SOUZA – CNPJ: 14.413.657/0001-95 – no Valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Denise/MT, 07 de Março de 2014.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:A0EB8EF3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 002/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **Audiência Pública – Discussão para Elaboração da LDO/2015 e Prestação de Contas do 1º bimestre/2014** no seguinte local, data e horário:

Local: Escola Dom Aquino

Data: 27 de março de 2014

Horário: 19:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 06 de março de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:2485D809

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL CONVOCAÇÃO 069/2014

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, a **partir de 10 de março de 2014 até a data máxima de 08 de abril 2014**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º001/2012, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo:(036) – Monitor de Laboratório de Informática			
LUZIA DE OLIVEIRA	0809	50	6º

Feliz Natal-MT, 10 de março de 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:2F21E229

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Água Mineral, Gás de Cozinha e Gelo. O Município de Feliz Natal-MT, torna público que às 07:00 horas do dia 21 de março de 2014, estará recebendo propostas para a abertura as 08:00 horas, do Pregão Presencial para a aquisição supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 10 de março de 2014.

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Pagno

Código Identificador:153E6336

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001- 2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2014, menor preço por item, cujo objeto é contratação de empresa especializada no

fornecimento de móveis e materiais permanentes para unidades administrativas, realizada em sessão pública no dia 07/03/2014, tendo como vencedores os licitantes: N. E. PAPELARIA LTDA nos itens 02, 05, 12, 13, 14, 15, 17 com valor total de R\$ 17.266,00 (dezesete mil duzentos e sessenta e seis reais); empresa VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIREL – ME nos itens 03, 06, 07, 08, 09, 11 no valor total de 17.884,00 (dezesete mil oitocentos e oitenta e quatro reais); empresa WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS – EPP nos itens 04 e 16 no valor total de R\$ 8.636,00 (oito mil seiscentos e trinta e seis reais). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 07 de Março de 2014.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Dandra Renata Souza Lima

Código Identificador:AC57255D

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO;

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Convite 001/2014, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor do Objeto acima supracitado a empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ. 11.499.448/0001-18, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 05 de Março de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dandra Renata Souza Lima

Código Identificador:A07B0F35

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2014

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA. Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Convite nº. 002/2014, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor do Objeto acima supracitado a empresa **PRATICA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ – **15.213.318/0001-28** **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 06 de março de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dandra Renata Souza Lima

Código Identificador:FF4CCC59

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

De 07 de Março de 2014.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, conforme relação abaixo:

CARGO:PROFESSOR 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
03	MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS	13	3º
01	RIKELLY CRISTINA DE SOUZA CABRAL	13	4º
32	ERIKA TATIANE AGUSTINI	13	5º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do reservista ou documento equivalente;
- Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- Atestado médico admissional;
- Cópia do comprovante de residência.
- Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;
- Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos.
- Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2014.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 07 de Março de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:BD22DB19**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2014****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014****De 10 de Março de 2014.**

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D’Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, conforme relação abaixo:

CARGO:PROFESSOR 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
23	KARINA APARECIDA TORRENTE AUGUSTINI	12	6º
09	MARCILENE ROSA DA SILVA BILHEIRO	11	7º
24	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA	10	8º
15	MARCIA ALVES TAVEIRA DIAS	06	9º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do reservista ou documento equivalente;
- Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- Atestado médico admissional;
- Cópia do comprovante de residência.
- Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;
- Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos.
- Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2014.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste-MT, em 10 de Março de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:A47E0578**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 52/2014****PORTARIA 52/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014**

O Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito a licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença prêmio de (03) três meses a servidora **LACI DE SOUZA**, conforme direito adquirido, pela prestação de serviços no período aquisitivo de: 01/03/2008 a 28/02/2014.

Art. 2º -Determina também que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D’Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D’Oeste, MT, 06 de Março 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:A1768535**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL**

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 03/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Constituição Federal, e no art.48 da Lei complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de ELABORAÇÃO DA LDO/2015 E Prestação de Contas do 1º Bimestre/2014. Na audiência os munícipes poderão ajudar a administração a estabelecer metas para o exercício financeiro seguinte. A audiência acontecerá no dia 19 de março (quinta-feira) de 2014, com início às 20 horas na Câmara Municipal de General Carneiro – MT.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em General Carneiro – MT, 07 de Fevereiro de 2014

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:858F7659

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 039/2010

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: A firma NESTOR FIDELIS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ 11.441.597/0001-26, localizada Avenida Historiador Rubens de Mendonça, N.º 1894 Sala 1502, Bosque da Saúde, Cuiabá Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu Sócio Proprietário Srº Nestor Fernandes Fidelis brasileiro, Casado, Advogado, regularmente inscrito na OAB/MT SOB N.º 6.006, CPF/MF 626.919.881-04, residente e domiciliado à Avenida Ipiranga N.º 225, apto 1.402, bairro Goiabeiras, em Cuiabá Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula Sexta – do início e Duração – da Vigência.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões de necessidades dos serviços de Assessoria Jurídica..

VIGÊNCIA: 31/12/2013 à 28/02/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:14B8984A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DOTERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 009/2012

LOCATÁRIO: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

LOCADOR (A): A Senhora MARIA EMILIA DOS SANTOS brasileira, portadora da cédula de Identidade RG N.º 504 872 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF N.º 621.478.971-91 residente e domiciliado à Rua João Garnica Quadra 8, casa 2150 Bairro Centro Glória D'Oeste Estado de Mato Grosso.

1.1.1 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula QUINTA – do preço apresentado pela Locação para R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), perfazendo um montante de R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões de necessidades dos serviços de Locação de imóvel onde se encontra instalado o Centro de Reabilitação.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:967B065C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 04/2014

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de

Pneus, Câmaras, Protetores e Prestação de Serviços para Frota Municipal. Início da Sessão: Dia 21/03/2014, às 9:00 (nove horas) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT WWW.gloriadoeste.mt.gov.br, ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT 10 de Março de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:97CD3951

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO RESCISÕES FEVEREIRO AGENTE DE INSPEÇÃO
AUXILIAR- 2014

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
CASSIO GOLFETTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	28/02/2014	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
DANIEL MENDES QUEIROIS	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	28/02/2014	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
ELIEIS MEDEIROS SILVA RODRIGUES	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	08/02/2014	PEDIDO DE DEMISSAO SEM JUSTA CAUSA
GENIVALDO ARAUJO FILHO	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	28/02/2014	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
GISELE DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	28/02/2014	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
JOSEVALDO GOMES FERNADES	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	28/02/2014	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
JUCEMARA BRIETZKE	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	28/02/2014	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	28/02/2014	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
RAIMUNDO ALBERTO R. DE SOUSA JUNIOR	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	28/02/2014	PEDIDO DE DEMISSAO SEM JUSTA CAUSA
SERGIO BAREA	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	28/02/2014	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
TIAGO ICASSI PORTE	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	28/02/2014	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:D050CB7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO RESCISÕES FEVEREIRO --ESTAGIARIOS --2014

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
DANIELE GRASIELE MATOS DA SILVA	ESTAGIARIA	14/02/2014	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA
FRANCIELE RITTER	ESTAGIARIO	01/02/2014	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA
KAREN VANESSA DOS SANTOS	ESTAGIARIA	03/02/2014	PEDIDO DE DEMISSAO SEM JUSTA CAUSA
ROSANGELA RODRIGUES	ESTAGIARIA	02/02/2014	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:CE865F9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2014

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO CONSTANTE DA TABELA – COBRADE, CONFORME IN/MI 01/2012.– 1.3.2.1.4”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, LOCALIZADO NO

ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 048/91 E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,

CONSIDERANDO:

I – AS INTENSAS CHUVAS QUE ASSOLAM A REGIÃO, QUE ESTÃO INTERROMPENDO E DESTRUINDO O TRÁFEGO NAS ESTRADAS VICINAIS E ASSOLANDO ÁREAS URBANAS COM O DESMANTELAMENTO DE RUAS E DESMORONAMENTO DE ÁREAS COMPOSTAS POR RESIDÊNCIAS, VINDO A COMPROMETER O ABASTECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMBUSTÍVEL E REMÉDIOS, AS REGIÕES DO MUNICÍPIO;

II- QUE, EM QUE PESE TODOS OS ESFORÇOS REALIZADOS ATÉ A PRESENTE DATA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMUNIDADE LOCAL E EMPRESÁRIOS AS TORRENCIAIS CHUVAS TEM COMPROMETIDO A APTIDÃO DO MUNICÍPIO EM SOLUCIONAR AS OCORRÊNCIAS, EXAURINDO A CAPACIDADE FÍSICA-ESTRUTURAL NO ATENDIMENTO AS DIVERSAS OCORRÊNCIAS, CORROBORADO PELA EXTENSA MALHA VIÁRIA.

III- OS EVENTOS QUE VEM OCORRENDO, RELACIONADOS AS INTENSAS CHUVAS, OCASIONANDO ALAGAMENTOS, DESMORONAMENTOS, QUEDA DE PONTES E BUEIROS E OUTRAS INTERCORRÊNCIA ORIUNDAS DESTE FATO, COMPROMETENDO O PATRIMÔNIO PÚBLICO E PRIVADO, COM DANOS E DEMASIADO SACRIFÍCIO DA POPULAÇÃO LOCAL, ESPECIALMENTE A RURAL, COM RELEVANTES PREJUÍZOS ECONÔMICOS E SOCIAIS.

IV - QUE O PARECER DO COMDEC (CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL), RELATANDO A OCORRÊNCIA DESTE DESASTRE É FAVORÁVEL À DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas intensas, tudo em conformidade com a – IN/MI nº 01/2012. – 1.3.2.1.4.

ARTIGO 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

ARTIGO 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) COMDEC.

ARTIGO 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

ARTIGO 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

ARTIGO 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência deste decreto, poderá ser prorrogado até completar um máximo de 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/03/2014.
NP 0381/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:7A6BA376

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 042/2014

De 03 de março de 2014.

“HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Transferir a partir da presente data, o servidor – Sr. **GERALDO JOÃO RIBEIRO**, CPF 261.547.306-91, exercendo o cargo de médico, lotado na área do Programa Saúde da Família, PSF III, Bairro Garça Branca, em conformidade com a Lei Municipal

707/2.002 e seus anexos, datados de 18/04/2.002, para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 052/2009, datada de 01 de janeiro de 2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de março de 2014

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:9C3FD73D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 043/2014**

De 03 de março de 2014.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **Srª. LETÍCIA PEREIRA SOARES**, portadora do CPF nº 045.280.511-25 do cargo em comissão DAS 07, Diretora Intermediária de Seção, na Secretaria Municipal de Administração, a qual foi nomeada através da Portaria 140/2013, de 05 de agosto de 2013.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria 140/2013, datada de 05 de agosto de 2013.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de março de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:6B6A082D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 044/2014**

De 03 de março de 2014

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E

Artigo 1º - Indicar o **Sr. ANTONIO EDSON PEREIRA**, Engenheiro da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT para fiscalizar a elaboração dos projetos de licenciamento e regularização de quatro cascalheiras no município de Guiratinga; elaboração de projeto para regularização de quatro conjuntos habitacionais na zona urbana do município e elaboração de um projeto para implantação da rede de esgoto, primeira etapa, no município de Guiratinga/MT, referente ao termo de compromisso nº. 0128/2012.

Cabe ainda ao profissional responsável sanar possíveis dúvidas referente ao andamento do projeto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de março de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:E5A4C786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 045/2014**

De 06 de março de 2014.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear para a Secretaria Municipal de Saúde, para trabalhar no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, em conformidade com a Lei Municipal 1151/2011, datada de 11 de março de 2011, a servidora abaixo relacionada:

* **CLAUDIA PAULA PEREIRA CAMPOS** – 015.320.311-06 - Pedagoga

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 06 de março de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:777ED492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 046/2014**

De 06 de março de 2014

“**HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, por de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

Considerando o termo de desistência da servidora – **Srª. VALQUÍRIA APARECIDA DA SILVA**, datado de 03 de março de 2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora – **Srª. VALQUÍRIA APARECIDA DA SILVA**, portadora do CPF 979.917.321-34, do cargo de Agente Administrativo da área do Programa Saúde da Família – PSF I, Bairro Santa Maria Bertila, a qual foi nomeada através da Portaria nº 122/2013, de 01 de julho de 2013.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 122/2013, datada de 01 de julho de 2013.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 06 de março de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:40F89D7B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 004/2014

No décimo sétimo dia do mês de Fevereiro do ano de 2014, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, a senhora Mirian Leal de Sousa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 013.584.151-88, aprovada no Concurso Público 01/2012 para o Cargo de Agente Administrativo I, sendo nomeada pela Portaria 039/2014, e nos termos do Edital de Convocação nº. 007/2014 de 03/02/2014, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte - MT, em 17 de Fevereiro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

MIRIAN LEAL DE SOUSA
Empossado

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:598980EF

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 015/2014, 10 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO
PÚBLICO Nº. 01/2012 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 046, de 04 de Outubro de 2012 Concurso Publico 001/2012, publicado na Imprensa Oficial em 05 de outubro de 2012 e, Decreto de Homologação nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012, e o **atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria Especial de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da Secretaria Especial de Coordenação Geral, os candidatos Classificados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação do Concurso Publico 001/2012 04 de Outubro de 2012.

Art. 2º. Os Candidatos convocados:

Candidato	Inscrição	Cargo	Nota	Classificação
TALISSA ADRIANI FADEL	538	Agente Administrativo I	8,0	9º
FAGNER ALVES	234	Agente Administrativo I	7,67	10º

Art. 3º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital deverão comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Art. 4º. Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação exigida no item 7.4 e demais requisitos constantes no anexo I do respectivo cargo.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público.

Art. 6º - A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Março de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:F319E9F3

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 016/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO
CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2013 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO
NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 003/2014 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2013 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 003/2014.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
05	JOSE RODRIGUES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40 HORAS	5,5	5º	AP

Art.4º. Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade;
- 2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse e certidão de quitação eleitoral;
- 8 – Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 12 – Comprovante de Escolaridade;
 13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
 15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
 16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
 17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
 18 – Declaração de bens.
 19 – Carteira de Habilitação – Categoria D
 20 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
 21 – 1 foto 3x4 recente;
 22 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 23 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
 24 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;
 25 – Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.
Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Março de 2014.

PEDRO FERRONATTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:AA56B463

PREFEITURA MUNICIPAL **TERMO DE POSSE 005/2014**

No terceiro dia do mês de Março do ano de 2014, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, o senhor Paulo Cesar Gonçalves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 038.053.161-51, aprovada no Concurso Público 01/2012 para o Cargo de Agente Administrativo I, sendo nomeado pela Portaria 047/2014, e nos termos do Edital de Convocação nº. 008/2014 de 04/02/2014, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte - MT, em 03 de março de 2014.

PEDRO FERRONATTO
 Prefeito Municipal

PAULO CESAR GONÇALVES
 Empossado

Publicado por:
 Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:402BA742

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA 047/2014**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei; Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando o resultado do Concurso Público homologado através do Decreto nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012; Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovada, constante no Edital do Concurso Público 001/2012 e no Edital de convocação nº. 008 de 04 de Fevereiro de 2014.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeado para o Cargo de **Agente Administrativo I**, o senhor **Paulo Cesar Gonçalves**, portador do RG 1939066-1 SSP/MT, e inscrito no CPF 038.053.161-51, aprovado no Concurso Público 01/2012.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 03 de Março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 10 de Março de 2014.

PEDRO FERRONATTO
 Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
 Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:1DA28E67

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA Nº. 046/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.**

Concede licença para tratar de interesses particulares.

Pedro Ferronato, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 157 da Lei nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e demais dispositivos legais pertinentes;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária **Cleci Salete Longhi**, matrícula nº. 219, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Especial de Coordenação Geral, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, termos do artigo 157 da Lei Municipal nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005, a **pedido** do funcionário, pelo prazo de 01 (um) ano, com início dia 10 de Março de 2014 e término dia 09 de Março de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2014.

PEDRO FERRONATTO
 Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
 Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:412EDFD2

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE **ITAÚBA** **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REF.: PREGÃO Nº** **002/2014**

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 002/2014, para *Contratação de Serviços Médicos especializados em Clínica Médica, para o atendimento Ambulatorial e plantões semanais, compreendendo atendimento clínico de 16 (dezesesseis) consultas no período matutino e 16 (dezesesseis) consultas no período vespertino, bem como plantões e atendimento de urgências e emergências ocorridas na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT*, foi a empresa: **WELINGTON Y. NOGAMI-ME**, CNPJ nº11.494.808/0001-99

ITAÚBA-MT, 10 de março de 2014.

OTAVIO LUIZ FIEL
 Pregoeiro

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:911E27DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP/Nº 117/2014.

PORTARIA GP/Nº 117/2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Lairce Valério Pestana**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, **Mauro Sergio da Silva**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, **Maisa Figueiredo de Sousa**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, para, sob a presidência da primeira, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades referente ao afastamento para Tratamento de Saúde da servidora Ariane Hidalgo Mansano Pletsch.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de Fevereiro de 2014.

MARCIA REGINA F. DE ARAUJO
Secretária Mun. de Administração

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

c/cópia: GP
SAD
PUBLICAÇÃO
INTERESSADO

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:0F7B6C75

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP/Nº 118/2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Titulares abaixo relacionados para comporem a Comissão do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Juara (CMSB) no período de 05/03/2014 a 31/12/2014.

REPRESENTANTE DA EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA RURAL:

Titular: José Carlos Rodrigues dos Santos

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JUARA:

Titular: Rivanir da Silva Alves

REPRESENTANTE DA SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE JUARA-MT:

Titular: Marcio Teixeira da Fonseca

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

Titular: Valdir Leandro Cavichioli

REPRESENTANTE DO SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Maria Aparecida Teles de Brito

REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLARES:

Titular: Miguel Requena Calmon

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de Março de 2014.

MARCIA REGINA F. DE ARAUJO
Secretária Mun. de Administração

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

c/cópia: GP
SAD
PUBLICAÇÃO
INTERESSADO

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:4E6DC049

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 15/2014

O Sr. Paulo Roberto Tiepo, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso III, alínea “a” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

RESOLVE:

Art. 1º - O presidente da Câmara Municipal de Juína determina ponto facultativo, no dia 03 de março, sendo que no dia 04 será feriado nacional, e retornará suas atividades normais no dia 05 de março das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 hrs.

Art. 2º - Fica a sessão do dia 03 de março, marcada para o dia 07 de março, a qual será uma sessão solene em homenagem ao dia internacional da mulher.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 27 de fevereiro de 2014.

PAULO ROBERTO TIEPO
Presidente

VALDEMAR TEIXEIRA DE FARIA
1º Secretário

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:3FDAB1BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 287/2014

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Primeiro – A Atribuição de aula (escolha de Vaga), será no dia **06/03/2014 (quinta-feira) as 09:30 horas, na Casa da Cultura, sito na Avenida dos Jambos, n.º 1.901, Centro, no Município de Juína-MT, após esta data ficarão com as vagas disponíveis e a nomeação fica a critério da Administração**, junto a Prefeitura Municipal de Juína – Divisão de Recursos Humanos

Parágrafo Segundo - O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **06 de Março de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 287/2014.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROFESSOR HABILITADO MAGISTÉRIO 30 HORAS – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
01º	000416	GISLAINE DO N. FARIA
02º	000425	SAMARA UCHÔA F. ANDRADE
03º	000412	DANIEL GOMES PEREIRA
04º	000427	TEREZINHA MARIA EICH
05º	000423	ROSINEIS ROCHA LOPES
06º	000415	ELAINE BORGES LOPES

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E7FA5CEB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 288/2014.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Primeiro – A Atribuição de aula (escolha de Vaga), será no dia **11/03/2014 (terça-feira) as 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Avenida Hilda Pedrotti, s/n.º, Modulo 01, no Município de Juína-MT, após esta data ficarão com as vagas disponíveis e a nomeação fica a critério da Administração**, junto a Prefeitura Municipal de Juína – Divisão de Recursos Humanos

Parágrafo Segundo - O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **07 de Março de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 288/2014.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALVARES DE AZEVEDO:

Classificação	Inscrição	Candidato
01º	000551	PEDRO AGNALDO RIGOLE
02º	000549	JOÃO DE OLIVEIRA

II – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – ESCOLA RURAL MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA:

Classificação	Inscrição	Candidato
01º	000540	VILSON SILVA CASTILHO

III – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – ESCOLA RURAL MUNICIPAL OSVALDO CRUZ:

Classificação	Inscrição	Candidato
01º	000545	JOSÉ LUIZ N. MACHADO
02º	000541	FLORIVAL TEIXEIRA LEAL
03º	000643	CLAUDEMIR M. DE JESUS
04º	000543	JAY JOSE DA C. FARIA
05º	000546	MARCIO A. DE OLIVEIRA

IV – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL PONCE DE ARRUDA:

Classificação	Inscrição	Candidato
01°	000537	ORESTO B. EICH

V – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
01°	000516	JOSÉ A. DOS SANTOS
02°	000525	NEY DANIEL BATISTA
03°	000505	ELCIO BUDINI

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CB25DB6C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 289/2014.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **10 de Março de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 289/2014.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – DISTRITO FILADELFIA – CARGO 1:

Classificação	Inscrição	Candidato
---------------	-----------	-----------

02°	000553	DAIANE VALÉRIA MENDES OLIVATI
-----	--------	-------------------------------

II – PROFESSOR CIÊNCIAS, FÍSICA E BIOLÓGICAS 30 HORAS – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
02°	000370	MAÍRA DOS SANTOS QUEIROZ
03°	000367	ANA C. ORTIZ DE F. GOMES

III – PROFESSOR GEOGRAFIA 30 HORAS – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
02°	000335	EDSON ROCHA
03°	000334	EDINEI VICENTE DA COSTA

IV – PROFESSOR HABILITADO MAGISTÉRIO 30 HORAS – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
07°	000417	IVANIR IVONE COLOMBO AGUIAR
08°	000418	JANDINEIA SANTOS
09°	000426	SIRLÉIA RIBEIRO
10°	000424	SAMARA R. MIZUEL PEREIRA
11°	000414	DIONILIA F. VARGES SOARES

V – PROF. LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS/ARTES – 30 HORAS ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
06°	000354	IVANICE V. DE OLIVEIRA
07°	000357	JUSSARA M. KREFTA

VI – PROFESSOR NÃO HABILITADO 30 HORAS – ZONA RURAL ESCOLA MUNICIPAL ALVARES DE AZEVEDO:

Classificação	Inscrição	Candidato
01°	000405	ALESSANDRA S. DE OLIVEIRA
02°	000406	BEATRIZ F. B. DO NASCIMENTO
03°	000407	CLAUDIANA ROCHA MEIER

VII – PROFESSOR NÃO HABILITADO 30 HORAS – ZONA RURAL ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL HERMES:

Classificação	Inscrição	Candidato
01°	000410	MIRIAN Q. DE BASTOS DA SILVA
02°	000409	LEANDRO ELVIS RODRIGUES

VIII – PROFESSOR 20 HORAS DE PEDAGOGIA – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
06°	000309	ROZANA MARIA B. PEREIRA

IX – PROFESSOR PEDAGOGIA – ZONA RURAL ESCOLA OSVALDO CRUZ:

Classificação	Inscrição	Candidato
01°	000319	ZAQUE ANDRE GELATI
02°	000318	VANDIRA C. DE OLIVEIRA

X – PROFESSOR PEDAGOGIA – ZONA RURAL ESCOLA VINICIUS DE MORAES:

Classificação	Inscrição	Candidato
01°	000317	MARIA A. TRAJANO FREIRE

XI – PROFESSOR MATEMÁTICA 30 HORAS – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
01°	000384	MANOEL CONCEIÇÃO SANTOS
02°	000380	GLECY M. R. DE SOUZA FERREIRA

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8A2D3B15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Lucas do Rio Verde-MT e o Conselho Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde – CMSLRV, com base na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 452 de 10.05.2012, e Lei Municipal nº 270/94, alterada pela Lei Municipal nº 1195/2005 e Lei Municipal nº 1734/2009, diante de reunião extraordinária convocada pelo Ministério Público Estadual a fim de averiguar a legitimidade e torná-lo efetivo, torna público e CONVOCA os interessados que se encontra aberto o presente edital para composição do Conselho Municipal de Saúde no período de 2014/2015.

I - Dos Elegíveis:

Serão elegíveis:

1. Entidades de Usuários legalmente constituídas, e comprovadas esta condição;
2. Entidades dos trabalhadores de Saúde;
3. Representações de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

II - Das Vagas/Composição:

Conforme art. 3º, da Lei 1195/2005 a representação se dá da seguinte forma:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 25% de prestadores de serviços públicos e privados da saúde, 25% de trabalhadores do setor da saúde e 50% de usuários dos serviços de saúde, da seguinte forma:

I – Do governo:

- a) dois representantes do governo municipal, sendo que um destes será, obrigatoriamente, da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Dos prestadores de serviços públicos e privados:

- a) dois representantes de entidades prestadoras de serviços de saúde, sendo que pelo menos um destes seja de um hospital credenciado ao SUS;

III – Dos trabalhadores da saúde:

- a) - dois representantes de profissionais da saúde de nível superior;
- b)- um representante de profissionais da saúde de nível médio;
- c)- um representante dos Agentes de Saúde;

IV – Dos usuários:

- a) - um representante de organizações de moradores;
- b)- um representante de associações e/ou organizações comunitárias;
- c) - um representante de organizações religiosas;
- d) - um representante da pastoral da criança;
- e) um representante de entidade de trabalhadores rurais;
- f)- um representante de organizações de mulheres;
- g)- um representante de organizações de idosos;
- h) -um representante de entidades patronais.

III - Das Inscrições Prévias:

•Encontram-se abertas as inscrições para eleger representantes de entidades acima mencionadas de Lucas do Rio Verde-MT.

•Cada entidade deverá apresentar um membro titular e um membro suplente.

•No ato da inscrição os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição para eleição, considerando a **data limite de 13 de março de 2014**, devendo estar em anexo os seguintes documentos para as entidades não governamentais:

•cópia do registro da entidade no Cartório;

•cópia do Estatuto da entidade, registrado em cartório;

•cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade registrada em cartório;

•cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídicas – CNPJ (fornecida pelo site da Receita Federal);

•Relatório de atividades do ano de 2013 da instituição;

•Plano de ação;

•Certidão negativa de Débito com o INSS;

•**Certidão negativa da Dívida Ativa da União;**

•**Certidão negativa de Dívida Ativa com o Município;**

•**Certidão negativa de Débito FGTS (fornecida no site da caixa).**

•Os documentos deverão ser protocolados, **no horário das 7h00 às 11:00 e das 13:00 às 17h00**, até do dia 13 de março de 2014, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, situada à Rua Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT.

IV – Da Realização do Processo Eleitoral – O processo eleitoral acontecerá no dia 14.03.2014 das 14h00min às 17h00min, no Auditório do Paço Municipal.

Parágrafo Primeiro: No caso de duas entidades representando a mesma classe, deverá ser feita eleição interna entre os associados das duas entidades.

Parágrafo Segundo: Havendo vacância em qualquer das vagas, a sua ocupação será deliberada na primeira reunião ordinária do conselho municipal de saúde após a posse do eleitos/indicados.

Parágrafo Terceiro: Deve ainda o eleito quando da primeira reunião, apresentar cópia de certificado de capacitação ou termo de compromisso de que está disposto a fazer o curso de capacitação que será oferecido pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto: Após a escolha das entidades os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico para expedição de Decreto Municipal nomeando os novos membros.

Os casos omissos serão deliberados pelo jurídico da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT com fiscalização do Ministério Público.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Saúde do Conselho Municipal de Saúde – Av. América do Sul, 2500-S – Parque dos Buritis, Telefone 3549-8210, Secretaria Municipal de Saúde.

Lucas do Rio Verde, 07 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:FF333F52

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 226, DE 10 DE MARÇO DE 2014

Nomeia a comissão para apurar, instruir e acompanhar Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Kleilma Leoncio da Silva e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, **Daniela Pelissari**, ocupante do cargo de Agente de Expediente, **Silvia Coelho de Oliveira**, ocupante do cargo de Bioquímica 40 horas e **Josiane Cristina Carvalho** ocupante do cargo de Bioquímica 40 horas, para integrarem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar, em tese, o Abandono de Cargo da servidora **KLEILMA LEONCIO DA SILVA**, sob a presidência da servidora Daniela Pelissari e secretariada pela servidora Silvia Coelho de Oliveira, devendo a comissão iniciar os trabalhos, tão logo seja publicada esta portaria, notificando de tudo, desde o início, a servidor ora acusado.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a conclusão do Processo Administrativo em pauta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:0EA8E318

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para Elaboração de projeto/serviços de execução de sondagem tipo SPT, profundidade de 15,00m nas EEBB e ETE, contemplando 05 estações elevatórias de esgoto bruto, 02 estações de tratamento de esgoto e redes de recalque e rede coletora no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Dia: 21 de Março de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:30hs, do dia 21 de março de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:30 horas, do dia 21 de março de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de Março de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:023BA8C5

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Descupinização para extermínio de baratas, formigas, cupins, pernilongos, ratos e demais insetos para os prédios da Administração Pública Municipal.

Dia: 24 de Março de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 horas, as 14:00 (Horário de Mato Grosso) do dia 24 de Março de 2014.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14: 00 horas, do dia 24 de Março de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 10 de Março de 2014.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:2EAEE15A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

Objeto: Aquisição de um semirreboque novo (carreta) prancha carrega tudo reta, para serem transportados os maquinários e implementos da secretaria de infraestrutura e obras do município de Lucas do Rio Verde-MT.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000- Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Dia: 24 de Março de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00 hs até as 08:30 hs, do dia 24 de Março de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 24 de Março de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 10 de Março de 2014.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:5C0113DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que prorroga a data, do dia **10 de MARÇO de 2014, às 08h00min para a data de 24 de MARÇO de 2014 às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA DAS CRECHES MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia MT, 10 de FEVEREIRO de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:C569FB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº006/2014

Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 006/2014 LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO GLOBAL, COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT, PARA OS CARGOS PREVISTOS NA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, abertura se deu no dia 28 de Fevereiro de 2014, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora a seguinte empresa: **ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº17.167.390/0001-91 COM O VALOR DE R\$53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), E COM O VALOR DE R\$20,00 (VINTE REAIS) ADICIONAL POR CANDIDATOS INSCRITOS EXCEDENTE DO TOTAL ESTIMADO** conforme quantidade do edital, onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 10 de Fevereiro de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:52663BA1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 1848, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Declara Situação de Emergência nas áreas do
Município afetadas por

Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor Valter Miotto Ferreria, Prefeito do município de Matupá, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que as fortes chuvas ocorrida nos meses de janeiro, fevereiro e início de março, afetaram várias áreas do município na zona rural, ocasionando desastres, principalmente por alagamentos, destruições de pontes e bueiros com obstrução de estradas, transbordamento de Córregos.

II- Que em decorrência aos danos, há insuficiência de materiais, equipamentos, recursos humanos e financeiros para o Município restabelecer a normalidade da atividade sócio-econômica, sem prejuízos à coletividade;

III- Que há previsões climáticas desfavoráveis com indícios de fortes chuvas para essa região;

IV- Considerando Relatório da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, constatando a veracidade dos fatos;
a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil –

COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de Março de 2014.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:EB94160E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
OBRAS Nº. 061/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MR DEL PAPA & CIA LTDA**

OBJETO: Execução de Obras de Construção de Cobertura de 181,00 m2 em Playground da Creche Criança Feliz do município de Matupá - MT, conforme transferências do Salário Educação (Lote 01) e Construção de Cobertura de 97,20 m2 no Anfiteatro Recreativo da Creche Criança Feliz do município de Matupá - MT, conforme Resolução nº 28/2012 do Ministério da Educação (Lote 02), contidas nos anexos do presente edital, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços referente ao Edital 053/2013, TOMADA DE PREÇO 004/2013.

OBJETIVO: Aditar o prazo de **vigência e execução** do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, alterando seu vencimento para **24 DE AGOSTO DE 2014.**

Assinatura: 25/02/2014

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:F9D0A5E8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
OBRAS Nº. 060/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VEIGA & SANTOS LTDA-ME**

OBJETO: Execução de Obras para Ampliação de 04 (quatro) salas de aula, mais instalação elétrica da Ampliação na E. E. SENADOR JONAS PINHEIRO, localizada no interior do

Município de Matupá - MT. Conforme Termo de Convênio nº. 192/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Matupá – MT, contidas nos anexos do presente edital, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços Edital 057/2013, TOMADA DE PREÇO 007/2013.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, alterando seu vencimento para **24 DE AGOSTO DE 2014.**

Assinatura: 25/02/2014

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:26C2F32A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
OBRAS Nº. 040/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **IURGUEN ARAI SCHWIRCK - ME**

OBJETO: “*Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos, conforme termo de referência devidamente especificado no Anexo I do Edital*”: **Lote 01** - Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais profundas em Ruas e Avenidas, **Lote 04** - Elaboração de Projeto Arquitetônico e Paisagístico, com elementos auxiliares e acessórios, do Lago 03 e **Lote 05** - Elaboração de Projeto Arquitetônico para ampliação da sede do Paço Municipal de Matupá. Referente do Edital nº 041/2013 da respectiva Tomada de Preço nº 002/2013.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, alterando seu vencimento para **25 DE AGOSTO DE 2014.**

Assinatura: 26/02/2014

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:54A4C72B

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE OBRAS Nº. 061/2013

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MR DEL PAPA & CIA LTDA**

Onde se Lê:

OBJETIVO: Aditar o prazo de **vigência e execução** do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, alterando seu vencimento para **24 DE AGOSTO DE 2014.**

Leia-se:

OBJETIVO: Aditar o prazo de **vigência** do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, alterando seu vencimento para **24 DE AGOSTO DE 2014.**

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:58EEBBCB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
122/2012

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **EDSON RIBEIRO & CIA LTDA-EPP**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 053/12, Tomada de Preço 007/2012

OBJETIVO: Alterar o prazo de vigência para 22/08/2014.
Assinatura: 23/02/2014

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:00548347

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 14/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **24 de MARÇO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS ELETRÍCOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ**”. Maiores informações através do Edital nº. **020/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de Março de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:407C9237

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 15/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **26 de MARÇO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, GRAXA E LUBRIFICANTES EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ**”. Maiores informações através do Edital nº. **021/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 11 de Março de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:876AE03D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 HOMOLOGA
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTOS
CONFIRMADOS E COM ISENÇÃO DEFERIDA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade RESOLVE: I ☐ I ☐ Divulgar a homologação das inscrições dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Edital de Abertura nº 001/2014; II – Homologar as inscrições dos candidatos isentos de pagamento da taxa deferidos do Concurso Público nº 001/2014. Mais informações e edital completo nos sites: **www.acpi.com.br. www.matupa.mt.gov.br**

Matupá – MT, 10 de Março de 2014.

JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2014

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:E8B4988D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO 2 CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 002/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que por motivos de força maior fica prorrogado para no próximo dia **18 DE MARÇO DE 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL ZI-001, ZI-002 E ZI-003 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT COM UM TOTAL DE 71.613,63 m²**. Maiores Informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 11 de Março de 2014.

RUBENS ALBERTO VILALBA PINTO

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:03EED73B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO CONVITE

CÂMARA MUNICIPAL DE MMIRASSOL D'OESTE Nº 1/2014

CNPJ: 03.756.178/0001-55

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE N.3226

78280-000-Mirassol d'Oeste - MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara, LAERCIO ALVES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2014

b) Licitação Nr.: 1/2014-CV

c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 10/03/2014

e) Data da Adjudicação: 10/03/2014

f) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE 5.000 lts (CINCO MIL LITROS) DE COMBUSTIVEL "GASOLINA COMUM", PARA CONSUMO INTERNO NO ANO DE 2014 DO AUTOMOVELO TOYOTA COROLLA XEI 2.0 NJI 0081 E DA MOTOCICLETA HONDA CARGO 125 cc JZR 5361 DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE-MT.**

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Média Descto (%)
Total do Item

0154 - POSTO CITY LTDA 1 - 15.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 9.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (10) Saldo: 40.000,00

Mirassol d'Oeste, 10 de Março de 2014.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA

Pres.câmara

JOLDEMAR AGUIRO

Secretário-CPL

MARIA DA SILVA

Presidente-CPL

JURANDYR DIAS SIQUEIRA

Vice-Pres-CPL

Publicado por:

Joldemar Agueiro

Código Identificador:86DDF22D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO 001/2014

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 001/2014

Contratante.: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada.....: POSTO CITY LTDA – CNPJ Nº 24.690.414/0001-58

Valor Preço global.: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

Vigência.....: Início: 11/03/2014 Término: 31/12/2014.

Licitação.....: Convite p/ compras e serviços nº 1/2014

Recursos.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.01.031.2001 – 3.3.9.0.3.0.01.02-GASOLINA

Objeto.....: FORNECIMENTO DE 5.000lts (CINCO MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL "GASOLINA COMUM", PARA CONSUMO INTERNO NO ANO DE 2014 DO AUTOMOVELO TOYOTA COROLLA XEI 2.0 NJI 0081 E DA MOTOCICLETA HONDA CARGO 125 cc JZR 5361 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.

MIRASSOL D'OESTE, 11 de Março de 2014

LAÉRCIO ALVES PEREIRA

Publicado por:

Joldemar Agueiro

Código Identificador:A9D05A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 135 DE 10 DE MARÇO DE 2014

INSTAURA INQUÉRITO AMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, PARA APURAR FATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título VI, Capítulos I à IV da Lei Complementar nº 008/98 e, Acatando relatório conclusivo da Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 265/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, objetivando a apuração de responsabilidades pela suposta infração administrativa prevista no artigo 179, inciso XIX e artigo 178, incisos I, II, III, IV, VI, VII, IX e XII, ambos constantes da Lei Complementar nº 008/98, praticadas pelos servidores abaixo identificados, ouvidos no processo de sindicância nº 001/2013, que trata do uso de pessoal e equipamentos públicos em serviços ou atividades particulares, sendo eles:

- Adilson Barbosa dos Santos – Matrícula nº 253;
- Alessandre Francisco da Costa – Matrícula nº 1560;
- Amarildo Pedro do Nascimento – Matrícula nº 256
- Cacildo Lima Martins – Matrícula nº 267;
- Edinaldo Machado Alves – Matrícula 1104;
- Gemerson Leite da Costa e Faria – Matrícula nº 1236;
- Gilson dos Santos Ferreira – Matrícula nº 1871;
- José Caetano Ribeiro – Matrícula nº 315;
- Marli Andromede Ferreira – Matrícula nº 130
- Sidnei de Souza Dagrella – Matrícula nº 326;

Art. 2º - Nomear comissão processante para execução do ato disposto no artigo anterior, composta pelos servidores: **FÁBIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA**, Matrícula nº 1180; **MIGUEL FRANCISCO DE MELO**, Desenhista, Matrícula nº 333 e, **BRUNO PEREIRA CAMPOS**, Agente Administrativo, Matrícula nº 718, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 3º - Ficam nomeados como suplentes os servidores **JOÃO CARLOS DIAS**, Matrícula nº 36 e **CARLOS ROBERTO GREVE JÚNIOR**, Matrícula nº 1539.

Art. 4º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a documentação necessária ao esclarecimento dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na Lei Complementar nº 008/98.

Art. 5º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 10 de março de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador: A65B3493

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 017/2014

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOBRES - COMTUR de 2014 à 2016, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**

Art. 1º Nos termos do artigo 06 da Lei Municipal 968/2005, **NOMEIA** os abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Nobres - COMTUR:

I - Representantes do Poder Executivo

Titular: Cleber de Oliveira Leite
RG: 286988215 SSP/SP
CPF: 159.253.438-40

Suplente : Dahiana Ferlin
RG: 13327216 SSP/MT

CPF: 016.126.271-61

II – Representantes do Poder Legislativo

Titular: Rallide Cristiano Andrade
RG: 0988476-9 SSP/MT
CPF: 649.976.181-87

Suplente: Joel Junior da Silva
RG: 0906227-0 SSP/MT
CPF: 571.684.661-00

III – Representantes dos Condutores Locais / Guias

Titular: Zaqueu Rodrigues dos Reis Junior
RG: 1941341-6 SSP/MT
CPF: 026.372.371-20

Suplente: Vandionor Nunes de Lima
RG: 0768143-7 SJ/MT
CPF: 522.855.101-87

IV – Representantes dos Proprietários de Hotéis, Pousadas e Similares

Titular: Silvestre da Silva Campos
RG: 0090295-0 SSP/MT
CPF: 107.109.731-87

Suplente: Ademar Rodrigues dos Santos
RG: 0317011-0 SSP/MT
CPF: 318.166.901-63

V – Representantes dos Proprietários de Atrativos

Titular: Antonio Constantino da Silva Campos Filho
RG: 360111 SSP/MT
CPF: 325.832.731-91

Suplente: Zaqueu Rodrigues dos Reis
RG: 264226 SSP/MS
CPF: 362.745.931-87

VI – Representantes de Agências de Turismo

Titular: Vicente Aurélio da Silva Campos
RG: 0040085-8 SSP/MT
CPF: 171.941.481-53

Suplente: Nerilde Garcia Strey
RG: 13443100 SSP/MT
CPF: 915.882.861-34

VII – Representantes de Transporte de Passageiros

Titular: Sebastião Jacildo Rei Querobino
RG: 676068 SSP/MT
CPF: 502.250.141-49

Suplente: vacância

VIII – Representantes da Classe de Professores Locais

Titular: Helen Marlei Rodrigues da Silva
RG: 713074 SSP/MT
CPF: 495.877.651-68

Suplente: Anderson Boaventura da Cunha
RG: 1545988-8 SSP/MT
CPF: 729.530.201-87

IX – Representantes da Classe Estudantil

Titular: Vacância

Suplente: Vacância

X – Representantes da Imprensa Local

Titular: Maria Eulália de Souza
RG: 0055206-2 SSP/MT
CPF: 178.079.801-68

Suplente: Kátia Regina Zeni
RG: 1000015-1 SSP/MT
CPF: 654.434.541-53

XI – Representantes da Região da Cerquinha

Titular: Maria Rosa de Freitas
RG: 1223633-0 SJ/MT
CPF: 844.312.961-15

Suplente: Solange Ojeda dos Santos
RG: 0853399-7 SSP/MT
CPF: 654.172.161-00

XII – Representantes da Região da Bom Jardim

Titular: Weber Crispim Damasceno
RG: 1460734-4 SSP/MT
CPF: 928.230.761-15

Suplente: Isaías Pedroso de Almeida
RG: 0170706-0 SSP/MT
CPF: 080.836.491-04

XIII – Representantes da Região da Roda D'água

Titular: Acendino Mendes de Souza
RG: 514512 SSP/MT
CPF: 362.149.731-53

Suplente: Elies Borges de Paula
RG: 15336190 SSP/MT
CPF: 943.055.071-49

XIV – Representantes da Região da Sela Dourada

Titular: Vacância

Suplente: Vacância

XV – Representantes da Região do Pindura

Titular: Elaine Cristina Rodrigues da Silva
RG: 1479524-8 SSP/MT
CPF: 842.352.411-68

Suplente: Vacância

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:A8A14AB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2014

Concede licença sem remuneração para o servidor
Rogerio Brito de Araújo e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Licença Sem Remuneração**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, **a partir de 03/03/2014 (três de março de dois mil e catorze) à 03/03/2016 (três de março de dois mil e dezesseis)** o servidor: **Rogerio Brito de Araújo**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 96 da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e o artigo 106, 1 da Lei Municipal nº 155/2010 de 15/02/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de março de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 6.3.2014.

NEURILAN FRAGA

Prefeito

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Municipal Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:A44615E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2014

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Juliana de Sousa Alves Oliveira e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito à servidora abaixo relacionada:

Juliana de Sousa Alves Oliveira, Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 10/04/2008 (dez de abril de dois mil e oito) a 10/04/2013 (dez de abril de dois mil e treze) cujo gozo se observará no período de 10/02/2014 (dez de fevereiro de dois mil e catorze) a 10/05/2014 (dez de maio de dois mil e catorze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/05 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 18º dia do mês de fevereiro de 2014, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 18.2.2014

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:35B726D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 042/2014

Otarci Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de Classe aos seguintes servidores: Jucinete Carmem de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Apoio aos Serviços de Saúde, proc. nº 2242/2012, elevando-se para a Classe **B**, Zelis Gonçalo do Prado, lotado na Secretaria Municipal de Obras no cargo Apoio Municipal, proc. nº 3194/2013, elevando-se para Classe **B**, Edilaine Conceição de Magalhães, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, proc. nº. 3405/2013, elevando-se para Classe **C**, Cirley Matildes de Figueiredo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Apoio Municipal, proc. nº. 3669/2013, elevando-se para Classe **B**, Jolice Izabel Muniz, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnica de Enfermagem, proc. nº. 3713/2013, elevando-se para Classe **B**, Josiane Laura da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Adm. Educacional, proc. nº. 4032/2013, elevando-se para Classe **B** e Roseli Oliveira Queluz, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Apoio aos Serviços de Saúde, proc. 4102/2013, elevando-se para Classe **B**, com efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 18 de fevereiro de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:6BEE2E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 041/2014

Otarci Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder um período de Licença Prêmio aos seguintes servidores:
Secretaria Municipal de Educação:
Erezita de Campos Curado – Professora, no período de 10/02/2014 a 10/05/2014.
Maria Auxiliadora de Arruda - Professora, no período de 10/02/2014 a 10/05/2014.

Eliane Oliveira de Campos Maciel - Professora, no período de 27/01/2014 a 26/04/2014.

Rosângela A. Nascimento - Apoio Adm. Educacional, no período de 17/02/2014 a 17/05/2014.

Secretaria Municipal de Saúde:

Ana Antonia de Oliveira - Apoio aos Serviços de Saúde, no período de 01/02/2014 a 01/05/2014.

Patrícia Arruda de Barros – Psicóloga, no período de 29/01/2014 a 28/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 10/02/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 18 de fevereiro de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:740C601C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 043/2014

Otarci Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por interesse Particular sem ônus aos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Educação:

Iolanda Damazia Marques - Apoio Adm. Educacional, no período de 03/02/2014 a 03/02/2016.

Janete Cássia da Silva – Professora, no período 04/02/2014 a 04/02/2017

Secretaria Municipal de Saúde:

José Roberto da Silva Rego – Odontólogo, no período de 03/02/2014 a 03/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03/02/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 19 de fevereiro de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:377E8905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 044/2013

Otarci Nunes da Rosa Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir para Secretaria ou Setor onde se encontram desempenhando suas atividades a partir de fevereiro de 2014 os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Educação:

Marinei de Campos Curado – Ensino Fundamental/Fundeb 40 – Efetivo

Palmira Conceição da Silva - Ensino Fundamental/Fundeb 40 – Efetivo

Benedita Regina de Almeida – Educ. Infantil/Fundeb 60 – Efetivo

Janilce Silva Queluz – Educ. Infantil/Fundeb 60 – Efetivo

Secretaria Municipal de Obras:

Edmar Augusto Figueiredo

Luciano Bruce Leite

Secretaria de Desenvolvimento Rural:

José Carlos da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Roseli Oliveira Queluz – Secretária (Gestão da Saúde)

Adriana Silva Sousa - Secretária (Gestão da Saúde)

Thais Berto Gindri - Hospital

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03/02/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 19 de fevereiro de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA

Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:451138FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA DE DISPENSA – RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº
012/2014**

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 24/02/2014.

ONDE SE LÊ:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2216	3.3.9.0.39.00.0	368	R\$ 3.938,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 3.938,00

LEIA-SE:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2216	3.3.9.0.39.00.0	77	R\$ 3.938,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 3.938,00

Nossa Senhora do Livramento-MT., 06 de março de 2014.

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:01486670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.039/2013**

1.CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O LOCADOR é senhor e proprietário de um imóvel, situado na Rua das Orquídeas, S/N, bairro Centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento, o qual é dado em locação à locadora, que recebe e declara que será usado exclusivamente para o funcionamento do Centro de Zoonoses unidade da Secretaria Municipal de Saúde neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Contrato original terá seu prazo prorrogado de 06/03/2014 a 06/03/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Reduzido: 193

Proj./Ativ: 2030 – Manutenção e Encargos da Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo art. 57, II da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato

nº. 039/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 06 março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

PAULO GONÇALO DA COSTA

Locador

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:B360E824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E CONTRATADA: EMPRESA ELOIZA DE MATOS - ME CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, PINTURA E REPAROS INTERNOS DA CAIXA D'ÁGUA DO DAE do município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

1.2. A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Convite nº008 /2014, devidamente homologado pelo Prefeito, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 213/2014 em estrita observância à Lei nº 8.666/93 obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS DE ENTREGA

5.1 – O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 10/04/2014 podendo ser prorrogado, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

5.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a execução dos serviços no prazo de 03 (três) úteis, contados do pedido efetuado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	COD RED
2060	Manutenção do DAE	3.3.9.0.39.00.0	283

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DOMICÍLIO E FORO

19.1 As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Várzea Grande/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por privilegiado que seja.

19.2 E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 07 de Março 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA ELOIZA DE MATOS – ME

CNPJ sob o nº 04.140.404/0001-31

Representada pela Senhora ELOIZA DE MATOS

Contratada

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:5D81A090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 0017/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA ELOIZA DE MATOS - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para análise laboratorial de água do Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Nossa Senhora do Livramento, para atender o Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão presencial nº 004/2014, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3 Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 004/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço deverá ser feita nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Pregão Presencial nº 004/2014, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de serviços emanadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura.**

2.2. Os serviços que deverão ser prestados são os seguintes:

a) SERVIÇO - Análise Laboratoriais de Água - Saída do Tratamento de água **UMA AMOSTRA POR SEMANA** Totalizando **QUATRO AMOSTRAS POR MÊS;**

b) SERVIÇO - Análise Laboratoriais de Água - Saída do Tratamento de água **UMA AMOSTRA POR MÊS;**

c) SERVIÇO - Análise Laboratoriais de Água - Saída do Tratamento de água - Cianobactérias – **MENSAL;**

d) SERVIÇO - Taxa de Coleta - **Semanal**

2.3. Forma de entrega ou execução: A entrega dos resultados dos exames será entregue Semanalmente, contados da data da coleta do material, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

2.4. O resultado da análise deverá ser entregue no DAE (Departamento de Água e Esgoto) localizada na Av. Cel. Botelho, nº 458, Centro - Nossa Senhora do Livramento

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Cod. Reduzido
2060	Manutenção do DAE.	3.3.9.0.39.00.0-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	283

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente termo contratual terá vigência de 12 (doze meses), e sua eficácia dar-se-á após a efetiva publicação do extrato, podendo ser prorrogável por igual período nos termos do art. 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

Eloiza de Matos – ME
CNPJ sob o nº 04.140.404/0001-31
ELOIZA DE MATOS
Contratado

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C14AF121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 008/2014
PROCESSO Nº 213/2014

A Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar que o julgamento do certame cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, PINTURA E REPAROS INTERNOS DA CAIXA D'ÁGUA DO DAE do município de Nossa Senhora do Livramento-MT**, resultou como Vencedora a empresa: **ELOIZA DE MATOS - ME, CNPJ: 04.140.404/0001-31, NO VALOR DE: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** - Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados neste departamento.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de março de 2014.

VALQUIRIA ANA DE CAMPOS
Presidente

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente **PROCESSO DE LICITAÇÃO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor (ES) abaixo a: Empresa: **ELOIZA DE MATOS - ME, CNPJ: 04.140.404/0001-31, NO VALOR DE: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7A7FFF91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2014 CONVOCAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2009, realizado em 11 de novembro de 2009**, (Decreto nº. 109/2009), e, **HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2012**, (Decreto nº. 108/2012, veiculado em data de 18 de dezembro de 2012, via Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM), convoca os candidatos aprovados/classificados para preenchimento de vagas existentes.

Art. 1º. Os candidatos convocados por este Edital terão o **prazo máximo** de 30 (trinta) dias para apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos munidos dos seguintes documentos, (Edital nº. 001/2009, itens 05; e, 12):

- Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); (02 cópias de cada, e, autenticadas);
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- Certidão de nascimento se não for casado; (02 cópias autenticadas);
- Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; (02 cópias autenticadas);
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; (02 cópias autenticadas);
- Atestado de vacinação dos filhos; (01 copia autenticada)
- Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; (02 copias autenticadas);
- PIS ou PASEP se houver cadastro, (02 cópias autenticadas);
- Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; (02 cópias autenticadas);
- Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; (02 cópias autenticadas);
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, (02 cópias autenticadas);
- Declaração de residência; (02 cópias autenticadas);
- Declaração de que desempenhará, com retidão, as funções do cargo, cumprindo a Constituição Federal; a Constituição do Estado de Mato Grosso; a Lei Orgânica do Município, e as leis infraconstitucionais afetas ao cargo de servidor público.
- Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está fisicamente apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato;
- Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Atestado este que deverá ser fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado de laudos psicológicos e psiquiátricos, que enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento, correndo, entretanto as expensas do candidato;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; (02 copias autenticadas);
- Certificado militar; (02 cópias autenticadas);
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, e, Criminais do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, (02 cópias original ou autenticadas);
- Declaração de que responde ou não a inquérito policial (justiça comum/justiça especializada/justiça federal), e/ou processo administrativo disciplinar;
- Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual, e, municipal;
- Declaração de que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital os candidatos constantes da lista objeto do anexo I. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação.

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no art. 1º. será considerado eliminado do Concurso Público Edital nº. 001/2009;

Art. 4º. O Candidato nomeado, que não apresentar-se no local e prazo estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos quando da nomeação será eliminado do Concurso Público Edital nº. 001/2009;

Art. 5º. Após a Posse o Candidato será lotado em qualquer unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração Pública Municipal, e a legislação afeta ao tema. Exceto os Candidatos que concorreram às vagas com locais de trabalho pré-determinados no Edital de Convocação nº. 001/2009;

Art. 6º. A ordem de classificação será o critério adotado pela Administração Pública Municipal para fins de preferência na lotação dentro dos locais onde existem vagas;

Art. 7º. O candidato será submetido à preparação e capacitação para ocupação do cargo no serviço público;

Art. 8º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Bandeirantes MT, 10 de março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirante

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Nome	Cargo	Classificação
Fabiana Aparecida Rodrigues	Agente Administrativo	14º Aprovada
Jose Wander Lacerda da Silva	Agente Administrativo	15º Aprovado
Olimpio Back	Agente Administrativo	16º Aprovado
Maria Daniele de Moura	Agente Administrativo	17º Aprovado
Denise Maria Alves	Agente Administrativo	1º Classificado
Flaviani Naiara de Assis Ferreira	Agente Administrativo	2º Classificado
Roseane Cândida Pais de Oliveira	Agente Administrativo	3º Classificado
Verônica Vaz de Moraes	Agente Administrativo	4º Classificado
Felícia Romero Fernandes	Agente Administrativo	5º Classificado
Andréia Conceição Rodrigues	Agente Administrativo	6º Classificado
Maria Denise de Moura	Agente Administrativo	7º Classificado
Osmireila Pereira Candido	Agente Administrativo	8º Classificado
Julio Cesar Beraldi de Andrade	Agente Administrativo	9º Classificado
Zélia Maria de Jesus Damásio	Agente Administrativo	10º Classificado
Odinei Picon	Auxiliar de Enc. de Água	4º Classificado
Jurandir da Silva	Auxiliar de Enc. de Água	5º Classificado
Regiane Aparecida da Silva	Enfermeira	3º Classificado
Lasiane Mendonça Aguiar	Enfermeira	4º Classificado
Rosemeire Ribeiro Cândido	Assistente Social	1º Aprovado
Ademir Caioni	Controle Interno Municipal	1º Classificado
Claudio Cesar Ambrosio	Medico Veterinário	1º Classificado
Cecília da Guia Nunes	Nutricionista	1º Classificado
Gisele Jorge da Cruz	Professor Espanhol	1º Classificado
Irineu da Costa	Guarda Vigia Ariosto da Riva	1º Classificado
Dhiorge Brun	Guarda Vigia Jose L. Candido	1º Classificado
Antonio do Carmo	Guarda Vigia	1º Classificado
Cleber Teobaldo Leite	Guarda Vigia	2º Classificado
Éderson de Freitas	Guarda Vigia	3º Classificado
Randel Cezar da Costa	Guarda Vigia	4º Classificado
Ângela Maria Fedrigo Sartori	Zeladora Esc. Mun. Paraíso Norte	1º Classificado
Neide Alves da Silva	Zeladora	8º Classificado
Iracema Luiz Ribeiro Cunha	Zeladora	9º Classificado
Taisa Iane Anuto	Zeladora	10º Classificado
Ivete Correia de Oliveira	Zeladora	11º Classificado
Maria Sirley Ribeiro Nunes	Zeladora	12º Classificado
Andréia Clemente da S. Alves	Zeladora	13º Classificado
Margareti Menezes D. Bertuol	Zeladora	14º Classificado
Arlene Gomes Domingos	Zeladora	15º Classificado
Cleide de Souza Gomes	Zeladora	16º Classificado
Rosana Aparecida Silva Cruz	Merendeira	2º Classificado
Valderci Cirino de Oliveira	Viverista	1º Classificado
Joselmo Ribeiro da Silva	Motorista Ônibus Esc. Ariosto d Riva	1º Classificado
João Batista da Silva	Operador de Maquina I	1º Classificado/ Japurana
Jurandir de Souza	Operador de Maquina I	1º Classificado/ Mun. De N. Bandeirantes
Marcio de Souza Almeida	Operador de Maquina I	2º Classificado/ Mun. De N. Bandeirantes

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:239EC751

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 41, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Credito ADICIONAL especial

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º - Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Nova Bandeirantes, aprovado pela Lei nº. 773/2013, abrangendo o período de 2014 a 2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 796/2013 e na LOA – Lei Orçamentária Anual nº. 818/2013, para o Exercício Financeiro de 2014, com a seguinte dotação:

01- Câmara Municipal
Unidade 001: Câmara Municipal
Função 01: Legislativo
Sub Função 001: Ação Legislativo
Programa 0001: Programa de Gestão do Poder Legislativo
Projeto Atividade 2137: Capacitação de Servidores, Realização de Concurso Público e Processo Seletivo
3.3.90.14.-Diárias.....R\$ 3.000,00
3.3.90.39.-Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica R\$ 15.000,00

ART. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), no Orçamento Programa Lei Municipal nº. 818/2013 do Município de Nova Bandeirantes/MT, a seguinte dotação:

01- Câmara Municipal
Unidade 001: Câmara Municipal
Função 01: Legislativo
Sub Função 001: Ação Legislativa
Programa 0001: Programa de Gestão do Poder Legislativo
Projeto Atividade 2137: Capacitação de Servidores, Realização de Concurso Público e Processo Seletivo
3.3.90.14.-Diárias.....R\$ 3.000,00
3.3.90.39.-Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica R\$ 15.000,00

ART. 3º. Para cobertura do Crédito Especial abertos no art. anterior serão utilizados os recursos, conforme mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultantes do excesso de arrecadação originário de fontes de recursos não previstas no orçamento inicial de 2014 no R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 10 de Março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:7407E460

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 837/2014

SUMULA: ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014 A 2017, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 E NO ORÇAMENTO DE 2014 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Solange Sousa Kreidlboro, Prefeita do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Nova Bandeirantes, aprovado pela Lei nº. 773/2013, abrangendo o período de 2014 a 2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 796/2013 e na LOA – Lei Orçamentária Anual nº. 818/2013, para o Exercício Financeiro de 2014, com a seguinte dotação:

01- Câmara Municipal
Unidade 001: Câmara Municipal
Função 01: Legislativo
Sub Função 001: Ação Legislativo

Programa 0001: Programa de Gestão do Poder Legislativo
Projeto Atividade 2137: Capacitação de Servidores, Realização de Concurso Público e Processo Seletivo

3.3.90.14.-Diárias.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.-Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica R\$ 15.000,00

ART. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), no Orçamento Programa Lei Municipal nº. 818/2013 do Município de Nova Bandeirantes/MT, a seguinte dotação:

01- Câmara Municipal
Unidade 001: Câmara Municipal
Função 01: Legislativo
Sub Função 001: Ação Legislativa
Programa 0001: Programa de Gestão do Poder Legislativo
Projeto Atividade 2137: Capacitação de Servidores, Realização de Concurso Público e Processo Seletivo
3.3.90.14.-Diárias.....R\$ 3.000,00
3.3.90.39.-Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica R\$ 15.000,00

ART. 3º. Para cobertura do Crédito Especial abertos no art. anterior serão utilizados os recursos, conforme mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultantes do excesso de arrecadação originário de fontes de recursos não previstas no orçamento inicial de 2014 no R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 10 de Março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:817AD4EC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 699/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr^a. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CARREIRO COMERCIO DE VEICULOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.223.276/0001-88 e inscrição Estadual nº. 13.297.124-0, situada na Rua das Nogueiras, nº 19, Centro, CEP: 78.550-240, na Cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela sócia-proprietaria Senhora **RANGEL CAMARGO GOMES**, brasileira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 826.659 SSP/MT e do CIC/CPF nº. 535.479.261-49, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo entrega do objeto por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar do dia 07/03/2014 até a data de 24/03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no contrato particular 699/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de março de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeito Municipal
Contratante

CARREIRO COMERCIO DE VEICULOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denise Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:1E06738D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 037/2014

CONTRATADO: ADEMIR CORDEIRO-ME

CNPJ: 15.959.273/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO MUSICAL COM BANDA E DJS, ALUGUEL DE PALCO, COBERTURA E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA ANIMAÇÃO DO 10º CARNABAND QUE SE REALIZA NOS DIAS 1, 2, 3 E 4 DE MARÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

VALOR GLOBAL: R\$: 44.980,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta reais)

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:94CE5C06

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 020/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA, NAS LINHAS DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, DURANTE O ANO LETIVO DE 2014, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 21 (vinte e um) de março de 2014, às 11:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: 66-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabanderantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 10 de março de 2014

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:3E284686

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 019/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER: 1)- O **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS – PSF I**, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS, E 10 (DEZ) PLANTÕES DE SOBREAVISO DE 14 (QUATORZE) HORAS CADA PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL; 2)- O **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO FERNANDES – PSF III**, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS, E 10 (DEZ) PLANTÕES DE SOBREAVISO DE 14 (QUATORZE) HORAS CADA PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL 3)- **PRONTO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL**, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS, E 10 (DEZ) PLANTÕES DE SOBREAVISO DE 14 (QUATORZE) HORAS CADA PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL; 4) - O **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURANÃ – PSF**, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DO EDITAL DE LICITAÇÃO. VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 23.000,00, (VINTE E TRÊS MIL REAIS) PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS; R\$ 9.000,00, (NOVE MIL REAIS), PARA REALIZAÇÃO DE 10 PLANTÕES NA FORMA DE SOBREAVISO PELO PERÍODO DE 14 HORAS/DIA; R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) MENSAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO DISTRITO DE JAPURANÃ e, R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM ELABORAÇÃO DE CADA LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2014 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabanderantes@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 10 de fevereiro de 2014

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:DD1624B1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Tomada de Preços abaixo especificada:

PROCESSO LICITATORIO: 012/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 294 M² DE MURO, e, 112,86 M² DE EDIFICAÇÃO, EM IMÓVEL PÚBLICO URBANO, SITO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA LEI MUNICIPAL Nº. 827/2014, E O EDITAL DE CONVOCAÇÃO/PROJETO ARQUITETÔNICO.

JUSTIFICATIVA: A Prorrogação do Certame Licitatório in apreço dá-se em virtude de retificação feita no edital de Convocação.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 28 (vinte e oito) de março de 2014 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 10 de março de 2014

ROBERTO DA SILVA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 007/2014

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:14A7CEFC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º
633/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **JORGE L. S. DE MELO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.767.172/0001-98, com sede na Cidade de Marcelandia/MT, neste ato representado pelo Sr. **JORGE LUIS SANTOS DE MELO**, brasileiro, medico, portador do RG nº. 13.931.778 SSP/MG e do CPF sob nº. 089.626.316-95, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 054/2013, Pregão Presencial 037/2013, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

- Aditar o contrato nº. 633/2013, da seguinte forma:

· DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) a serem pagos em 1 (uma) parcela mensal, referente a Prestação de serviços médicos no PSF II no Distrito de Japurana.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

· DO PRAZO

A vigência do presente aditivo de prazo será de 01 de março de 2014 a 31/03/2014.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão 037/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.2- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

2.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 28 de fevereiro de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Contratante

ASSERMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira

C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:C659FCBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 046/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: G.A.A. MONTANO – ME

OBJETO: em 02 de janeiro de 2014 a 25 de abril de 2014, firmaram o “ Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2013, Contrato tem por objetivo Contratação de empresa especializada em Serviços Médicos

profissionais na especialidade de Clínico Geral, visando atendimento do Programa da Saúde da Família – PSFI (urbano), Lote 01, PSF II (rural) lote 02 e o Pronto Atendimento lote 03 neste Município de Nova Brasilândia/MT, conforme descrição abaixo:

01 (um) Médico com perfil para atendimento do programa Saúde da Família (PSF), com carga horária de 8 horas diárias num total de 40 horas semanais, na Unidade de Saúde da Família do PSFII (Rural) do Município de Nova Brasilândia, desenvolvendo atividades de atendimento médico-ambulatorial na atenção básica de saúde e ações de educação em saúde, visando os aspectos de prevenção e promoção da saúde e do bem estar físico, psíquico e social da referida população, o prestador irá também atender uma jornada de 14 plantões de 12 horas diárias.

DISTRATADO: 03/03/2014

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:276A006E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 011 - 2014 - LICENÇA A VEREADOR

ATO Nº 11/ 2014

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA A VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOACIR KRAMER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 34 da lei orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença ao Exmº Sr. LUDI ESPINDOLA ZANATTA, pelo período de 01 de março de 2014 a 30 de junho de 2014 a partir desta data para tratar de assuntos de interesses particulares.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014).

MOACIR KRAMER

Presidente

Publicado por:

Ana Carla Dill Paiano

Código Identificador:B87493D1

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 012 - 2014 - MEMBRO SUBSTITUTO PARA COMISSÕES

ATO N.º 12 / 2014

SÚMULA: Nomeia Membro Substituto das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Guarita- Mato Grosso. E dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita, Exm.º Sr. **MOACIR KRAMER**, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Exmª Srª. Vereadora Lurdes Marcon, membro substituto das comissões permanentes desta Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - Estado de Mato Grosso,

em virtude da licença concedida ao vereador Sr. **Ludi Espíndola Zanatta** conforme discriminado abaixo:

CONSTITUIÇÃO, FINANÇA E ORÇAMENTOS.

PRESIDENTE

LURDES MARCON

OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E OUTROS.

RELATORA

LURDES MARCON

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos seis (28) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e quatorze (2014).

MOACIR KRAMER

Presidente

Publicado por:

Ana Carla Dill Paiano

Código Identificador:AD828D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2013.

Contratada: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA **Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/13/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 01 de março de 2014 a 27 de agosto de 2014.

Data: 28/02/2014.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:CF2214F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2013.

Contratada: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da adequação do projeto técnico de engenharia licitado, referente à inclusão dos serviços não previstos.

Justificativa: Não fora considerado no projeto técnico de engenharia originariamente licitado a execução de uma série de serviços na **PASSARELA METÁLICA, FUNDAÇÃO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO, MURETA DE ALVENARIA E PEDRA, MESAS E BANCOS DE CONCRETO, MURETA DE ALVENARIA DA ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE PROTEÇÃO, QUADRO DE PROTEÇÃO E PINTURA.** Verificado posteriormente a necessidade da realização de tais complementações, restou ao Município assumir tais serviços com recursos próprios mediante o presente Termo Aditivo.

Valor: R\$ 39.498,02

Data: 10/03/2014.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:85FDECE0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2014/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Temporária da Candidata **Rosa Francisca Gonçalves**, do cargo de Professor II, conforme dispõe no item 9.14.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 incluindo no final da Lista de Aprovados/Classificados.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e catorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:A14EB905

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2014/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2014 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Gisele Carvalho Lomeu	051	Professor II (Lic. Plena em Pedagogia)
Leandro Mariano	076	Motorista I (veículo Grande)
Josinete Nogueira da Cruz	085	Auxiliar de Serviços Gerais

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos Dez dias do mês de março do ano de dois mil e Catorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRASE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 193/2014/GP/PMNG

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

- 01.RG;
- 02.CPF;
- 03.Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04.Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
- 05.Diploma (Registrado no Órgão Competente);
- 06.Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
- 07.Título de eleitor;

08.Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

09.Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10.Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

11.CTPS (Carteira de Trabalho);

12.RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13.CPF dos dependentes;

14.Comprovante de residência;

15.Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

16.Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

17. Comprovante de abertura de conta salário no Sicredi com Titularidade em nome do Servidor

b) Original:

18.Foto 3X4 (atual, colorida);

19.Certidão de Antecedentes Criminais;

20.Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21.Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22.Declaração para IRFF e salário família;

23.Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:4ED81DB4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2014/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2013.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Gilberto Gomes Trindade	190	Motorista I (Veículo Grande)
Vanuza Valente Barbosa	260	Agente de Endemias
Maria Elizabeth dos Santos Fonseca	436	Agente de Endemias

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e Catorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRASE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 194/2014/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

- Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG)
- Cópia autenticada em cartório do CPF
- Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos.
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento
- Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)
- Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando.
- Uma fotografia 3X4 colorida e recente.
- Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe.
- Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital.
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público.
- Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
- Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.
- Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C.
- Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)
- Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.
- Cópia do comprovante de endereço
- Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos.
- Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado)
- Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:07AF49C9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2014/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Temporária da Candidata **Maira Deparis**, do cargo de Professor II, conforme dispõe no item 9.14.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 incluindo no final da Lista de Aprovados/Classificados.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e catorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMpra-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:4C48B205

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 01/2014 CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01, de 25 de Fevereiro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-MT, através de seu Presidente, faz saber deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunindo em Assembléia Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Rosicléia dos Santos Marques, como secretária executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, publique e cumpra se.

Nova Lacerda – MT, 25 de fevereiro, de 2014.

ANA LUCIA ARAUJO DA SILVA.

Presidente do CMAS.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:E242B37D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MARÇO DE 2014**

5º ADITAMENTO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 055/2011—ASS-09/03/14-Vcto- 05/07/2014-Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA – OBJ : EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL –TIPO C (CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO JARDIM PLANALTO II), NO LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA/MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC 201520/2011, APROVADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, NO AMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2 NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT. ASSUNTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO .

Nova Marilândia-MT, 09 de Março de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:3F057A3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 675/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DO SEU REGIME JURÍDICO E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da prefeitura municipal e o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º – Reestrutura a legislação municipal que criou cargos, vagas, funções e vencimentos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo e no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e atualiza a estrutura de cargos, carreiras, vagas, nível de escolaridade, vencimentos e carga horária, do quadro de servidores públicos do município de Nova Marilândia-MT.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º – Esta Lei Complementar estabelece a reforma da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, do Regime Jurídico Único e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Nova Marilândia-MT, das Autarquias e das Fundações criadas e mantidas pelo Poder Público municipal, com base nos seguintes princípios e valores:

I – a valorização do servidor público municipal é condição essencial para o sucesso de uma política de atendimento, voltada para a qualidade;

II – a promoção funcional na carreira de acordo com a formação e qualificação profissional do servidor e a avaliação do seu desempenho, bem como de sua produtividade; e

III – a participação dos servidores no planejamento e na gestão da Administração Pública Municipal.

Art. 3º – Os objetivos básicos do Governo Municipal de Nova Marilândia-MT, encontram-se definidos na Lei Orgânica Municipal e, em complementação, os princípios da Administração Pública Municipal e compreendem:

I – promover, implementar, desenvolver e executar os planos e os programas de governo;

II – coordenar a sistemática de funcionamento de todos os órgãos da administração;

III – modernizar e racionalizar os métodos de trabalho, visando proporcionar melhor atendimento aos munícipes;

IV – utilizar os recursos destinados ao Município de Nova Marilândia-MT, com parcimônia, inclusive aqueles colocados à disposição por entidades públicas ou privadas;

V – buscar o bem-estar público, a saúde, a educação e o desenvolvimento a todos os municípios.

Art. 4º – O Órgão do Poder Executivo Municipal adotará o planejamento como instrumento de ação para desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para aplicação dos recursos naturais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 5º – O planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

I – Plano Plurianual, que estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal, conforme determina o art. 165, § 1º, da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Diretrizes Orçamentárias, que compreenderá as metas prioritárias da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro subsequente, conforme o que determina o art. 165, § 2º e art. 169, parágrafo único, da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Orçamento Anual, que compreenderá o orçamento fiscal referente aos poderes Executivo e legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo poder público, estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64, art. 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º – As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução de planos e programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação.

Art. 7º – A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação das chefias subordinadas à instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível da Administração Municipal.

Art. 8º – A Administração Municipal recorrerá, sempre que possível e admissível, a entidades do setor privado, à concessão, permissão, ou convênio, e contrato para a execução de obras e serviços, evitando dessa forma, novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária do seu quadro de servidores.

Art. 9º – A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a regulamentos e preceitos legais, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Art. 10 – Os Servidores Públicos Municipais deverão estar permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, objetivando proporcionar melhor atendimento ao público, através de decisões rápidas, sempre que possível e com execução imediata.

Art. 11 – Para a execução de seu Plano de Governo, a Administração Pública Municipal poderá utilizar-se de recursos disponibilizados por entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, ou consorciar-se com outros entes da federação para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento dos recursos técnicos e financeiros.

Art. 12 – A Administração Pública Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos colegiados, compostos de serviços públicos municipais, representantes de outras esferas de Governo e munícipes, com atuação destacada na coletividade, ou com reconhecimento específico de questões locais.

Art. 13 – O Órgão do Poder Executivo procurará elevar a produtividade dos seus servidores, evitando o crescimento do quadro de pessoal, através de orientação e treinamentos constantes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e ascensão sistemática às funções superiores.

Art. 14 – Na elaboração e execução de seu programa de Governo, a Administração Pública Municipal estabelecerá critérios de prioridade,

segundo a essencialidade da obra ou serviço em atendimento ao interesse público.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL

Art. 15 – O Poder Executivo do Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do município, conservação dos bens públicos municipais, conservação de seu acervo e administração do erário público municipal, fica constituído da seguinte estrutura administrativa organizacional:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

- a – Assessoria Especial de Gabinete;
- b – Assessoria especial de relações institucionais;
- c – Setor de Recepção, Comunicação e Protocolo;
- d – Setor da J.S.M. / C.T.P.S.
- e – Setor de informações;
- f – Ouvidoria Municipal;

II – PROCURADORIA PÚBLICA MUNICIPAL

- a – Procuradoria Jurídica Municipal
- b – Assessoria Jurídica e Técnica-legislativa.

III – CONTROLADORIA MUNICIPAL

- a – Controladoria-Geral Municipal.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO:

- a – Centro Integrado de Nova MariLândia – CIDEMAR;
- B – Departamento Imobiliário: Loteamento Urbano/Venda/ Doação/ Alienação de Lotes;
- C- Regularização Fundiária Urbana;
- d – Departamento de Água e esgoto;
- e – Diretoria de Cadastro e Tributação;
- f – Departamento Municipal de Serviços Urbanos;
- g – Departamento de Coleta de Entulhos;

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- a – Diretoria da PREVINOM.
- b – Setor de Pessoal, Material, Patrimônio, Documento e Arquivo;
- c – Setor de Almoxarifado;
- d – Setor de Segurança Pública.
- e – Departamento de Apoio Administrativo e de Recursos Humanos;

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- a – Departamento de Contabilidade e Tesouraria;
- B - Setor de Compras;
- c – Departamento de Licitação e Contratos;
- d – Assessoria especializada para contratos e convênios

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- a – Departamento de Obras e Serviços Públicos;
- B – Setor de Transporte e Manutenção;

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- a – Diretoria de Apoio Agropecuária;
- b – Diretoria de Apoio ao Pequeno Produtor Rural;
- c – Conselho Municipal de Produção e Renda Familiar;
- d – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a – Departamento de Promoção e Assistência Social;
- b – Departamento do CRASS;
- c – Departamento de promoção a criança e ao Adolescente;
- d – Departamento municipal da juventude
- e – Setor de Serviço Comunitário;
- f – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- g – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- h – Conselho Municipal de Assistência Social;
- i – Conselho Municipal do Trabalho;
- j – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- k – Conselho Municipal do Idoso.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a – Diretoria operacional das urgências e emergências
- b – Departamento de Apoio Administrativo e Ações de Saúde Pública;
- c – Departamento de acompanhamento ao paciente fora do município;
- d – Setor de Apoio Administrativo;
- e – Setor de Fiscalização e de Vigilância Sanitária;
- f – Setor de Saúde Pública e controle de Endemias;
- g – Setor de Medicamentos;
- h – Conselho Municipal de Saúde;

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO

- a – Secretaria adjunta de educação
- b – Departamento de Apoio Administrativo e Técnico Pedagógico;
- c – Departamento de Ensino Fundamental;
- d – Departamento Municipal de Esporte e Turismo;
- e – Departamento Municipal de Cultura
- f – Setor Bibliotecário;
- g – Setor de Educação Infantil e Assistência à Creche;
- h – Conselho Municipal de Educação;
- i – Conselho do FUNDEB;
- j – Conselho Municipal da Cultura;
- k – Conselho de Alimentação Escolar (Segurança Alimentar e Nutricional).

CAPÍTULO IV

DA FINALIDADE DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

Art. 16 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO é o órgão encarregado do assessoramento direto ao Prefeito, tratando de todos os assuntos referentes aos seus compromissos e protocolo, bem como a comunicação do mesmo com os municípios, com outros Municípios, com os órgãos Federais e Estaduais, e ainda, assessorar o Prefeito e demais órgãos do Poder Executivo, nos assuntos submetidos à sua apreciação, emitindo pareceres a respeito e desempenhando de todas as atividades administrativas correlatas.

Art. 17 - São competências do **Gabinete do Prefeito**:

I - garantir ao Chefe do Executivo Municipal o apoio necessário ao desempenho de suas funções, oferecendo subsídios para a tomada de decisões contribuindo na formulação de diretrizes gerais e prioridades de ação;

II - garantir ao Governo Municipal as interfaces necessárias à sua vinculação com outras instâncias de poder político, tais como Câmara Municipal, Governo do Estado e movimentos sociais;

III - assistir ao Prefeito enquanto estrutura auxiliar e institucionalmente a relação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;

IV - desenvolver ações em apoio à relação entre o Poder Executivo Municipal e outras esferas do Poder Público;

V - garantir o fluxo de informações e a comunicação institucional do Governo com a municipalidade, assegurando a divulgação e a transparência das ações públicas;

VI - assegurar o andamento dos expedientes jurídicos e administrativos que demandam a apreciação pelo Prefeito;

VII - desenvolver ações em apoio ao desempenho das atividades protocolares do Prefeito;

Art. 18 - São unidades subordinadas ao **Gabinete do Prefeito**:

I - Assessoria especial de Gabinete;

II - Assessoria especial de relações institucionais;

III - Coordenadoria Administrativa;

a) Setor de Recepção, Comunicação e Protocolo;

b) Setor J.S.M/C.T.P.S;
IV – Setor de informações;
 – seção de ouvidoria municipal

Art. 19 - São competências da Assessoria Especial de Gabinete:

I - desenvolver mecanismos de comunicação que visem a tornar públicos e transparentes os atos da Administração Municipal;
II - subsidiar o Prefeito no que se refere aos contatos com a população, demandas específicas de Associações e organizações populares;
III - assessorar tecnicamente o Gabinete do Prefeito nos processos administrativos, elaborar em conjunto com a Procuradoria Jurídica ou assessoria jurídica projetos de lei e demais atos do Executivo que se submetam a apreciação da Câmara Municipal
IV - acompanhar o processo legislativo e a tramitação das proposições do Executivo.

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS

Art. 20 - São competências da Assessoria especial de relações institucionais:

I - coordenar ações e prover recursos em suporte às atividades administrativas, políticas e de representação institucional do Prefeito;
II - articular os órgãos do executivo naquilo que se referir às demandas e pedidos de informação da Câmara Municipal;
III - organizar as atividades protocolares do Prefeito.

Art. 21 - São competências da Coordenadoria Administrativa do Gabinete do Prefeito:

I - organizar o expediente, controlar a tramitação de documentos e processos dirigidos ao Gabinete do Prefeito;
II - administrar os recursos humanos, materiais e financeiros destinados ao suporte das atividades do Gabinete;
III - zelar pela publicação e arquivo das leis e atos normativos emitidos pelo Município;
IV - organizar as atividades protocolares do Prefeito em conjunto com a Assessoria de Gabinete;
V - organizar o atendimento ao público, no Gabinete.

Art. 22 - São competências do Setor de informações:

I - receber, esclarecer, encaminhar, acompanhar ou responder os pedidos de informações, provenientes da população com fulcro no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011;

Parágrafo único - São competências da seção de ouvidoria municipal:

I - Atender aos fins determinados no § 3º, do artigo 37, da Constituição Federal, como instrumento da participação popular no acompanhamento da gestão fiscal, a ser implantada por lei específica.

SEÇÃO III

DA PROCURADORIA PÚBLICA MUNICIPAL E
ASSESSORIA JURÍDICA E TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 23 – Compete à PROCURADORIA PÚBLICA MUNICIPAL E ASSESSORIA JURÍDICA E TÉCNICA LEGISLATIVA, representar e defender o Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, administrativa, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o exercício de todas as atividades de consultoria e assessoramento técnico-jurídico do Poder Executivo e seus órgãos de administração, cujas atividades serão desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica Municipal e pela Assessoria Jurídica e Técnica-legislativa Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, sendo a assessoria especializada de contratos e convênios responsável pelo acompanhamento e confecção de todos os contratos e processos licitatórios pertinentes;

Art. 24 - São competências da Procuradoria Jurídica/Assessoria Jurídica e Técnica Legislativa:

I - representar, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses do Município e o próprio município;
II - efetuar estudos e elaborar pareceres sobre licitações, contratos, Termos de Parcerias, Convênios e instrumentos congêneres, e assuntos que estejam sendo abordados pela Administração Municipal ou que seja motivo de consulta específica por qualquer Secretaria ou unidade municipal;
III - promover a cobrança judicial da Dívida Ativa ou de qualquer outro crédito do Município, que não tenha sido liquidado nos prazos legais e regulamentares;
IV - acompanhar e orientar os procedimentos relativos aos cálculos de ações cíveis, trabalhistas e precatórios;
V - dar suporte e orientação, na sua esfera de competência, à Secretaria de Fazenda e Administração no que se referir a procedimentos de administração de pessoal;
VI - zelar pelo cumprimento das leis, decretos e demais normas que regulamentam o funcionamento, os direitos e os deveres na Administração Municipal, manifestando-se sobre proposições e alterações da legislação municipal;
VII - manter atualizada a compilação da legislação Federal ou de qualquer outra esfera de poder, cientificando a Administração Municipal dos assuntos de seu interesse.

SEÇÃO IV
DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

Art. 25 – A CONTROLADORIA MUNICIPAL é o órgão de fiscalização do Município de Nova Marilândia-MT, abrangendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo, será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

§ 1º – Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o sistema de controle interno municipal.

§ 2º – O sistema de controle interno da Administração Pública Municipal de Nova Marilândia-MT, será exercido pela Controladoria Interna Municipal – CIM, sob a autoridade do Controlador-Geral Municipal que terá o poder de vigilância, orientação e correção sobre a conduta funcional dos órgãos públicos municipais, autoridades, secretários e servidores, bem como da administração indireta, entre eles Consórcio Público, Autarquias, fundações.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
SANEAMENTO

Art. 26 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO é o órgão encarregado da supervisão, execução e controle de todas as atividades relacionadas ao planejamento e desenvolvimento do Poder Executivo, fiscalização de postura de obras públicas e privadas ao departamento imobiliário, , coleta de lixo e entulhos, iluminação pública, implantação, venda, doação, alienação de lotes urbanos, regularização fundiária urbana, departamento de água e esgoto, setor de cadastro e tributação, plano diretor, código de obras;

Art. 27 - São unidades subordinadas a Secretaria de Planejamento e Saneamento:

I - Centro Integrado de Nova Marilândia – CIDEMAR;
II - Diretoria de Fiscalização e cadastro tributário;
III – Departamento Imobiliário;
IV – Departamento de Água;
V - Divisão de Serviços Urbanos;

- a) Setor de Coleta de Lixo e Varrição;
- b) Setor de Administração de Cemitérios;
- c) Setor de Administração Feiras Livres;
- d) Setor de Serviços Gerais;
- e) Setor de fiscalização e cadastro Tributário;

Art. 28 - São competências da Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento:

I - realizar a programação e o controle das atividades, dos planos, programas e projetos desenvolvidos pelas unidades administrativas em especial ao setor de Tributário e Departamento de Águas do Município.

II - garantir, ao conjunto do Governo, as informações consolidadas sobre a execução do Orçamento Programa da Administração Municipal que se fizerem necessárias tendo em vista a coordenação e o controle das ações administrativas;

III - participar do processo de elaboração do Plano Plurianual, estabelecendo em conjunto com a Secretaria de Fazenda, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as despesas relativas aos programas de duração continuada;

IV - oferecer subsídios ao Prefeito e ao Governo Municipal para a formulação e implantação de políticas em apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos de Nova Marilândia;

V - promover ações articuladas com outros órgãos públicos, de qualquer esfera de poder, visando ao desenvolvimento de elementos atrativos à implantação de atividades econômicas que venham a gerar emprego e renda no Município;

VI - assumir, em apoio ao Prefeito, a interlocução e a mediação das relações entre o Poder Público Municipal e os representantes das Associações de Comércio, Indústria, Serviços e Agricultura do Município;

VII - controlar a implantação das atividades comerciais informais, regulamentando as atividades, cadastrando os comerciantes e desenvolvendo critérios para o exercício dessas atividades.

VIII - desenvolver normas e procedimentos relativos às posturas municipais, em apoio à implantação de novos empreendimentos no Município;

IX - orientar os contribuintes por meio de materiais específicos de divulgação ou de campanhas;

X - organizar e manter atualizados os diferentes cadastros do uso de imóveis, redes de comunicação e publicidade, bem como cadastro de logradouros e edificações;

XI - assegurar o controle, execução e integração das atividades das áreas de Aprovação de Projetos, de Segurança de Edificações, e de Licenciamentos, de acordo com a Legislação, as políticas públicas e as diretrizes fixadas;

XII - analisar, aprovar e acompanhar a implantação de empreendimentos habitacionais, industriais, comerciais e agrícolas, bem como aprovar plantas, acompanhar a execução de edificações na sua área de competência, conceder autos de conclusão ou de conservação, e aprovar demolições;

XIII - controlar o uso de imóveis, fiscalizar a adequação às normas de segurança, fiscalizar, ouvidas quando necessário as Secretarias de Finanças, Saúde e Meio Ambiente, a aplicação do Plano Diretor e de controle da poluição visual e sonora;

XIV - planejar, programar e controlar os serviços de manutenção dos espaços públicos, inclusive administrando e mantendo a infraestrutura de apoio à torre de retransmissão de sinais de áudio e vídeo para o Município;

XV - executar, diretamente ou mediante contrato ou concessão, supervisionar e fiscalizar os serviços de manutenção dos espaços públicos tais como: limpeza e varrição pública, coleta de lixo, aterros sanitários e fornos incineradores, limpeza e manutenção de parques, jardins, áreas verdes em geral, praças, cemitérios;

XVI - projetar, programar, executar e fiscalizar a construção de edifícios e áreas públicas em geral, tais como equipamentos sociais e de esporte e lazer, praças;

XVII - estudar, projetar e acompanhar a implantação da rede de iluminação pública e de sua remodelação;

XVIII - subsidiar o Prefeito e os órgãos de governo, quanto à implantação e acompanhamento das ações de Aprovação de Projetos, de Segurança de Edificações e de Licenciamento;

XIX - proceder, direta ou indiretamente, aos serviços de manutenção dos equipamentos e prédios municipais próprios ou utilizados pelo poder público municipal;

XX - promover e executar, direta ou indiretamente, uma política de arborização de logradouros públicos;

XXI - administrar e manter os cemitérios do Município.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29 - É órgão responsável pelo cumprimento das atribuições contidas na lei relativas a recursos humanos, material, zeladoria, segurança, licitação, contratos, compras, escrituração, patrimônio, documentos, arquivo, almoxarifado, publicação, controle interno e demais serviços auxiliares.

Art. 30 - São unidades subordinadas a **Secretaria de Administração**:

I - Setor de Folha de Pagamento;

II - Setor de Protocolo e Arquivo;

III - Setor de Zeladoria e Serviços Gerais;

IV - Seção Telefonia e Reprografia.

Art. 31 - São competências da **Secretaria Municipal de Administração**:

I - coordenar, junto a todas as unidades orçamentárias, as atividades de registro inerentes à contabilidade pública e sistema de previdência própria PREVINOM;

II - garantir ao conjunto do Governo, os recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento;

III - estabelecer e fixar diretrizes e normas gerais relativas à área de gestão de pessoas;

IV - gerenciar e controlar todas as atividades afetas ao provimento e desenvolvimento dos recursos humanos da Administração; controlando o quadro Geral de Pessoal e mantendo atualizado o fluxo de despesas;

V - dar suporte administrativo e operacional para o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação;

VI - desenvolver e garantir a implantação da infraestrutura de informática, telecomunicações e transportes da Prefeitura;

VII - adotar as medidas necessárias ao controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Prefeitura;

VIII - adotar as medidas necessárias ao provimento dos recursos materiais e contratação de serviços vinculados ao funcionamento da estrutura administrativa das Secretarias e demais demandas por suprimentos que lhe forem apresentadas;

IX - executar a política fiscal do Município, exercendo a fiscalização sobre a atividade econômica e a implantação física/territorial de empreendimentos e imóveis no Município, mantendo atualizado o Cadastro mobiliário e imobiliário do Município;

X - definir, organizar e operar sistemas e recebimento, e distribuição de materiais;

XI - garantir o funcionamento dos órgãos e unidades administrativas;

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 32 - A Secretaria MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO é o órgão encarregado pela coordenação, supervisão e execução das atividades orçamentárias, financeiras, de arrecadação e fiscalização tributária, de receita e despesa, de contabilidade, de tesouraria, de tomadas de contas do patrimônio municipal, de elaboração, supervisão, controle e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município, bem como responsável pela prestação de contas dos recursos públicos através de balancetes periódicos e balanço geral.

Art. 33 - São competências da **Secretaria de Fazenda**:

I - obter e gerir os recursos financeiros necessários à consecução das finalidades da Administração Municipal;

II – planejar e controlar o fluxo de caixa, a movimentação e os saldos bancários, Supervisionando a arrecadação e a previsão de liquidações e pagamentos;

III - estabelecer normas para a supervisão escrituração e controle de contas patrimoniais, orçamentárias, econômicas e financeiras do Município;

IV - desenvolver mecanismos de controle do cumprimento das normas, por meio das auditorias nos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários e de controle patrimonial;

V - adotar as providências de divulgação da arrecadação orçamentária e extra-orçamentária, previstas na legislação vigente;

VI - controlar a dívida pública, a dívida ativa, as transferências da União e do Estado e os eventuais rendimentos auferidos de aplicações específicas e os restos a pagar de exercícios anteriores, controlando e custodiando valores da Prefeitura junto a terceiros ou de terceiros junto à Prefeitura;

VII - acompanhar a aplicação do percentual obrigatório das despesas na área da Educação e da Saúde, e os percentuais relativos à despesa de pessoal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 34 - São unidades subordinadas a **Secretaria de Fazenda**:

I - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira:

a) Setor de Contabilidade;

b) Setor de Tesouraria;

c) Setor de Rendas Mobiliárias e Imobiliárias.

d) Setor de almoxarifado;

e) Setor de Compras;

f) Setor de Licitações e Contratos;

g) Setor de Controle Patrimonial.

h) Assessoria Especial para Contratos e Licitação

Art. 35 - São competências da **Assessoria Especial para Contratos e Licitação**:

I - prestar assistência aos atos do Executivo, referentes às alienações, aquisições, assim como nos contratos, convênios e processos licitatórios;

II – Prestar assistência a Comissão de Licitação, elaboração de contratos.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 36 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA é o órgão encarregado do controle, supervisão e execução das obras e serviços públicos, supervisão de feiras livres, matadouros, cemitério, praças e demais logradouros públicos, concessões, permissões e outras ações inerentes a obras, transporte e serviços públicos, e ainda, responsável pela regularização, conservação e manutenção de máquinas, veículos e implementos de propriedade pública municipal.

Art. 37 - São competências da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**:

I - projetar, contratar e acompanhar a execução de obras viárias, bem como obras de pavimentação e terraplanagem na malha viária urbana ou nas estradas sob a responsabilidade do Município;

Art. 38 - São unidades subordinadas a **Secretaria Municipal de Infra Estrutura**:

I - Divisão de Obras e Manutenção:

a) Setor de Projetos e Aprovação de Plantas;

b) Setor de Construções e Manutenção;

c) Setor de Fiscalização.

d) Setor de Controle de combustível

II - Coordenadoria Administrativa:

a) Setor de Oficina;

b) Setor de pessoal.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 39 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE é o órgão encarregado de coordenar os trabalhos que objetivem o desenvolvimento agrícola e pecuário do Município, promover a política municipal para a agricultura e pecuária, buscando fomentar o setor produtivo da agropecuária no Município, incentivar a agricultura familiar e executar a política de valorização, conservação e a recuperação do meio ambiente, em consonância com a disposição legal e de acordo com as normas dos órgãos competentes.

Art. 40 - São competências da **Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente**:

I - acompanhar e promover o desenvolvimento agrícola do Município, fornecendo apoio técnico e infraestrutura para os empreendimentos na área produtiva e/ou de pesquisa;

II - supervisionar os procedimentos relacionados ao uso de defensivos agrícolas e ao controle de pragas em geral, adotando providências voltadas para a proteção da saúde do Homem e do Ambiente;

III - controlar a produção agropastoril, sua distribuição e comercialização, atuando em conjunto com a Vigilância Sanitária do Município.

IV - promover a transformação da estrutura urbana e do meio ambiente para melhorar a qualidade de vida da população da cidade;

V - fazer cumprir, na esfera de competência municipal, as determinações da legislação federal e estadual que regulamentam as questões ambientais;

VI - promover o entrosamento com os demais órgãos ou entidades de Desenvolvimento Ambiental que tenham atuação ou influência na área do Município;

VII - elaborar estudos relativos à sua área de competência, em especial aqueles afetos ao território do Município em seus aspectos ambientais e de recursos naturais;

VIII - zelar, em conjunto com as demais Secretarias, pela obediência aos diferentes instrumentos que regulam o uso do território de Nova Marilândia e seu espaço urbano, em especial no que se refere ao Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, Leis e regulamentos referentes ao parcelamento, zoneamento e uso do solo, leis de proteção e preservação do ambiente natural e construído, bem como expedir certidão de uso de solo;

IX - subsidiar o Prefeito e os órgãos de governo, em conjunto com a Secretaria de Obras quanto à implantação e acompanhamento das ações de Aprovação de Projetos e de Licenciamento Ambiental;

X - exercer o controle do uso do solo e da proteção da paisagem natural e urbana;

XI - desenvolver diretrizes em relação ao uso do solo, em consonância com o Plano Diretor Integrado;

XII - controlar desmembramentos, desdobros, arruamentos, loteamentos, em todo território municipal;

XIII - analisar, aprovar e acompanhar a implantação de empreendimentos habitacionais, industriais, comerciais e agrícolas, bem como aprovar plantas, acompanhar a execução de edificações na sua área de competência;

XIV - exercer a fiscalização, controlar prazos, solucionar casos irregulares, adotando, diretamente ou por intermédio de órgãos competentes, as providências administrativas, judiciais ou policiais necessárias;

XV - fornecer subsídios para procedimentos expropriatórios;

XVI - fiscalizar o uso e ocupação das áreas de risco;

XVII - analisar e registrar a concessão de direito de pesquisa e exploração de recursos naturais no Município;

XVIII - atuar como instância decisória assuntos da esfera da sua competência;

XIX - elaborar e emitir laudos e pareceres técnicos;

XX - lavrar multas decorrentes de ações fiscalizatórias;

XXI - organizar e manter instrumentos de registro das informações territoriais, ambientais, populacionais e demais informações sobre o Município;

XXII - celebrar termos de cooperação com entidades governamentais de qualquer esfera de Poder, bem como com particulares, visando melhorias urbanas, conservação de áreas verdes e preservação do patrimônio natural do Município;

XXIII - desenvolver projetos paisagísticos e de arborização;

XXIV - elaborar programas de treinamento para atuação em situações de emergência ambiental, desenvolver campanhas de conscientização

pública sobre questões ambientais, desenvolver programas e projetos voltados à Educação Ambiental.

Art. 41 - São unidades subordinadas a Secretaria de Agricultura e meio ambiente:

- I** – Diretoria de apoio ao pequeno produtor rural;
- I** - Coordenadoria Técnica de Desenvolvimento Agrícola:
- a)** Setor de Apoio Técnico;
- I** - Coordenadoria Técnica de Monitoramento e Conservação:
- II** – Coordenadoria de Programas e Projetos:
- a)** Seção de Educação Ambiental.
- b)** Setor de Monitoramento e Conservação dos Recursos Naturais;
- c)** Setor de Normatização e Análise de Impacto Ambiental.
- d)** Setor de Serviços de Inspeção Municipal.
- II** - Coordenadoria Técnica de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.
- a)** Setor de Supervisão do Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 42 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL é o órgão encarregado de executar a política de promoção e assistência social às pessoas do Município, em especial aos carentes e necessitados, visando à valorização do indivíduo e da coletividade, promover a reabilitação dos reeducando, proteger e valorizar a família, assistir a pré-maternidade e promover o desenvolvimento da comunidade no âmbito social.

Art. 43 - São competências da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I** - implantar e executar as políticas públicas municipais de inclusão e promoção nas áreas de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar no âmbito do Município;
- II** - gerenciar os serviços e programas previstos pela Lei Orgânica da Assistência Social, em especial aqueles que objetivam a segurança social da renda, da acolhida, do convívio familiar, social e comunitário, do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social e a segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais;
- III** - elaborar o planejamento institucional, os planos permanentes e especiais de sua competência;
- IV** - constituir, organizar e gerir espaços e equipamentos sociais nos quais se desenvolvam ações e práticas de apoio ao processo de inclusão e desenvolvimento da cidadania;
- V** - manter plantão de atendimento a situações de emergência;
- VI** - manter Centro de Referência de Assistência Social;
- VII** - gerenciar e administrar a rede própria e conveniada de serviços programas e projetos de assistência social;
- VIII** - operar a avaliação e concessão de benefícios afetos à sua área em conformidade com as diretrizes da administração municipal;
- IX** - manter cadastro único informatizado e articulado, da rede municipal de serviços e de organizações de assistência social, assim como cadastro de usuários da rede de serviços sociais.

Art. 44 - São unidades subordinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I** – Departamento de Promoção e assistência Social;
 - II** – Departamento do CRASS;
 - III** – Departamento de Promoção a Criança e Adolescência;
 - IV** – Departamento Municipal da Juventude;
 - V** – Departamento de Desenvolvimento de Ações para a 3ª idade
 - VI** – Setor de Serviço Comunitário;
 - VII** - Coordenadoria Administrativa;
 - VIII** - Setor de Apoio aos Conselhos.
- Parágrafo único** - Serão vinculados à Secretaria de Ação Social, a quem competirá prover apoio:
- a)** Conselho Municipal de Assistência Social;
 - b)** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - c)** Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - d)** Conselho Municipal do Idoso;
 - e)** Conselho Municipal do Trabalho;
 - f)** Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 45 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE é o órgão encarregado de prestar os serviços de saúde pública, visando promover a saúde da coletividade, principalmente das pessoas carentes e acompanhamento dos pacientes fora do município, tendo como diretrizes a participação da comunidade para a proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde no Município, e ainda, executar a política de prestação de serviços médicos, odontológicos e laboratoriais de caráter social à população carente e de baixa renda, zelando e se responsabilizando pelas atribuições comuns contidas nas leis.

Art. 46 - São competências da Secretaria Municipal de Saúde:

- I** - gerir o Sistema Único de Saúde em nível municipal;
- II** - formular e implantar políticas e programas que tenham por finalidade promover, proteger e recuperar a saúde da população do Município;
- III** - desenvolver mecanismos de integração regional de forma a garantir maior espectro de atendimento hospitalar à população do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV** - garantir a implementação das políticas e programas de Saúde definidos pelo Governo Municipal em nível da ação das Unidades Municipais de Atendimento Direto à Saúde;
- V** - garantir a aplicação de percentual de arrecadação municipal previsto na Constituição Federal, provendo recursos para o funcionamento de todas as Unidades de Atendimento Direto à Saúde;
- VI** - controlar, executar e integrar as atividades da Vigilância em Saúde nas áreas epidemiológica, sanitária, ambiental e de zoonoses de acordo com as políticas públicas de Saúde e com os planos e diretrizes definidos pela Secretaria de Saúde e pelo Governo;
- VII** - fiscalizar e autuar as infrações cuja fiscalização e autuação estejam sob sua competência;
- VIII** - desenvolver atividades de investigação de casos ou de surtos que coloque em risco a saúde da população;
- IX** - participar da organização e manutenção da base de dados sobre saúde no Município cumprindo e avaliando continuamente a pactuação de indicadores de saúde.
- X** - operacionalizar, coordenar e supervisionar as Urgências e Emergências médicas hospitalares e ambulatoriais no âmbito do município de Nova Marilândia.

Art. 47 - São unidades subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde:

- I** - Diretoria operacional das urgências e emergências
 - II** - Departamento de Apoio Administrativo e Ações de Saúde Pública;
 - a)** Setor de Clínica Médica e Odontológica;
 - b)** Setor de Saúde Pública e controle de Endemias;
 - c)** Setor de Fiscalização e de Vigilância Sanitária.
 - d)** Setor de Medicamentos;
 - e)** Setor de controle orçamentário, compras e contratos;
- III**- Departamento de acompanhamento ao paciente fora do município;
- a)** Setor Administrativo de Apoio aos Pacientes fora do Município;
 - b)** Setor de Assistência Social e Movimentação de pacientes;
- Parágrafo único** - Será vinculado à Secretaria de Saúde, a quem competirá prover apoio para o seu funcionamento:
- C)** O Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 48 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO é o órgão encarregado pelas atividades relacionadas à educação e a cultura do Município, que consiste em promover, incentivar, supervisionar e executar os serviços de ensino e educação básica (educação infantil e ensino fundamental), realizar atividades educacionais e culturais, executar e supervisionar os serviços de creche, incrementar a alimentação básica nos primeiros anos de vida, elaborar a supervisão e avaliação do Plano Municipal de

Educação, mantendo e criando escolas municipais, biblioteca pública, responsabilizando-se por todas as demais atividades e atribuições contidas na lei, de caráter educacional e cultural do Município, competindo-lhe, ainda, a elaboração, supervisão, execução, controle e avaliação de programas recreativos e desportivos, incentivando o esporte amador, e promover o setor turístico do Município.

Art. 49 - São competências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

I - Desenvolver e responder pela implantação das políticas voltadas para a educação básica, especialmente aquelas que se vinculam ao sistema público de ensino, incluído aqui o atendimento às crianças de 0 a 6 anos, o atendimento ao cidadão de qualquer faixa etária, que não teve acesso ao ensino fundamental, e o atendimento aos portadores de necessidades especiais;

II - promover a Educação Básica e Inclusiva, a Educação de Jovens e Adultos e o Ensino Profissionalizante, a partir de uma Rede de Unidades Educacionais e um Sistema de Ensino próprios do Município;

III - supervisionar a rede pública e privada e demais Unidades de Educação Infantil do Município, fazendo cumprir a legislação pertinente e estabelecendo critérios, para autorização do funcionamento dessas unidades;

IV - prover recursos para alimentação, material escolar e transporte aos alunos da rede municipal de educação e, nos casos de convênios com o Governo do Estado de Mato Grosso, aos alunos da rede estadual de ensino;

V - planejar, implementar e controlar a atividade de transporte escolar, vinculado ao funcionamento das Unidades Educacionais do Município;

VI - elaborar estudos e propor ações relativas à acomodação da demanda escolar, inclusive estabelecendo regime de colaboração entre Sistemas de ensino para o atendimento da demanda do Município;

VII - elaborar estudos e propor ações relativas à adequação do quadro de profissionais da Educação às atividades e serviços oferecidos pela Secretaria;

VIII - subsidiar a Prefeitura nos encaminhamentos das solicitações da comunidade escolar, especialmente no que se referir à construção e ampliação de equipamentos educacionais;

IX - orientar e acompanhar a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais, tendo em vista a melhoria da qualidade da Educação no Município;

X - garantir a implantação dos Programas e Projetos definidos pelo Governo, assegurando a Educação Inclusiva;

XI - articular e integrar os diferentes níveis e modalidades de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Profissionalizante;

XII - desenvolver ações que contribuam com a formação continuada dos profissionais que compõem a Secretaria;

XIII - estimular a organização e participação da comunidade escolar nas diversas instâncias do Sistema, especialmente no Conselho de Escola.

XIV - gerenciar recursos do patrimônio natural, cultural e histórico de Nova Marilândia;

XV - organizar e gerenciar o inventário, registro, vigilância e tombamento de imóveis, paisagens notáveis e áreas do Município, consideradas de interesse histórico e arquitetônico;

XVI - desenvolver atividades e eventos que promovam o lazer, a cultura e divulguem a cidade;

XVII - captar recursos, financeiros e materiais, destinados ao desenvolvimento cultural artístico e turístico de Nova Marilândia;

XVIII - elaborar planos de apoio e incentivo à difusão das manifestações culturais da região;

XIX - garantir medidas de preservação das manifestações e dos bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;

XX - manter e administrar os equipamentos culturais próprios do Município;

XXI - planejar, promover, incentivar e documentar as criações culturais e artísticas.

XXII - planejar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esportivo-educacionais, de recreação e de lazer no Município;

XXIII - administrar os equipamentos municipais destinados à prática de esportes;

XXIV - promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;

XXV - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive Federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;

XXVI - analisar e propor atividades recreativas e de lazer que atendam as expectativas e especificidades de cada região da cidade.

Art. 50 - São competências das Unidades Educacionais:

I - executar a Política Municipal de Educação;

II - participar dos Colegiados da área;

III - participar da elaboração do Projeto Pedagógico e Administrativo da Secretaria de Educação, compartilhando com a Secretaria, a responsabilidade pela execução;

IV - elaborar e implantar o Projeto Pedagógico da Unidade em consonância com a Política Educacional desenvolvida pelo Governo Municipal;

V - receber da Secretaria informações e subsídios capazes de atender as suas necessidades;

VI - responder o fluxo de informação da Secretaria;

VII - responder à comunidade escolar pelos planos de ação implementados e pelos critérios de gestão adotados.

Art. 51 - São unidades subordinadas a Secretaria Municipal de Educação:

I - Secretaria adjunta de educação.

II - Departamento de Apoio Administrativo e Técnico Pedagógico;

III - Departamento de Ensino Fundamental;

a) Setor de Educação Infantil e Assistência a Creche;

b) Setor de Planejamento e Controle Orçamentário;

c) Seção Bibliotecária;

IV - Setor Municipal de Esporte e Turismo;

V - Departamento Municipal de Cultura;

VI - Departamento Técnico de Ação, Recreação, Escolas e Equipamentos Desportivos;

VII - Departamento de Transporte e Alimentação Escolar;

a) Setor de Produção e Distribuição;

b) Setor de Suprimentos;

c) Setor de Transporte Escolar.

§1º. Serão vinculados à Secretaria de Educação da qual receberão apoio para o seu funcionamento:

a) O Conselho Municipal de Educação;

b) O Conselho do FUNDEB;

c) O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Segurança Alimentar e Nutricional).

e) O Conselho Municipal da Cultura;

§2º. São atribuições da Secretaria adjunta de educação:

I - Substituir o (a) titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e turismo nos seus impedimentos;

II - assessorar o titular da Secretaria de Educação em suas atividades de orientação, coordenação e supervisão dos órgãos da secretaria,

II - assessorar na elaboração do Relatório anual de gestão fiscal a ser publicado e praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pelo titular da pasta ou pelo prefeito municipal;

III - participar das reuniões convocadas pelo titular da pasta e dar encaminhamento às suas solicitações,

IV - orientar diretores/coordenadores quanto a sua atuação,

V - ser mediador entre a Secretaria de Educação e as escolas, realizando reuniões individuais e coletivas, a fim de orientar ou repassar informações a diretores, coordenadores, professores responsáveis e demais funcionários,

VI - divulgar nas escolas as resoluções, portarias, instruções e demais legislações da Educação Brasileira ou instituída pela Secretaria de Educação do município,

VII - promover a interação entre as unidades de ensino fundamental e educação infantil,

VIII - liberar e encaminhar documentos à Superintendência regional de ensino,

IX - Assessorar o (a) titular da Secretaria Municipal de Educação nas atividades de planejamento da educação,

X - coordenar e supervisionar a execução e controle dos programas sociais no âmbito municipal de acordo com os critérios e

procedimentos correlatos aos convênios, termos de cooperação, realizados em parceria com outros entes da federação.

CAPÍTULO V **DOS ÓRGÃOS ADJUNTOS À ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO**

SEÇÃO I **DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**

Art. 52 – A Junta de Serviço Militar, identificada pela sigla J.S.M., constitui-se em uma unidade de serviço público, presidida pelo Prefeito e subordinada às normas do Ministério das Forças Armadas, é o órgão encarregado da representação do Serviço Militar no Município, prestando os serviços de atendimento aos munícipes na regularização de documentos relativos aos serviço militar.

SEÇÃO II **CENTRO INTEGRADO DE NOVA MARILÂNDIA – CIDEMAR:**

Art. 53 – O centro integrado é unidade administrativa vinculada a secretaria Municipal de planejamento desenvolvimento e saneamento, identificado pela sigla CIDEMAR, tendo como escopo disponibilizar a população todos os serviços referente a certidões imobiliárias, tributárias, emissão de habite-se, alvará de localização e funcionamento, regularização fundiária urbana, plano diretor, código de obras, plantas e mapas de localização, emissão de guias de IPTU, ISSQM, taxas de serviços, notas fiscais avulsas, objetivando a ampla informação e orientação.

SEÇÃO III **DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Art. 54 – A Unidade de Representação do Ministério do Trabalho, identificada pela sigla C.T.P.S., constitui-se de um setor específico, mantido pelo Poder Executivo, subordinado às normas do Ministério do Trabalho, e é o órgão encarregado de prestar os serviços públicos aos munícipes, na emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.).

CAPÍTULO VI **DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 55 – Os órgãos constantes desta lei serão implantados sistematicamente, de acordo com a conveniência de interesse público, a necessidade administrativa e a disponibilidade de recursos financeiros, dentro dos limites constitucionalmente previstos, devendo o funcionamento reger consoante as disposições da Constituição Federal, Estadual, e Lei Orgânica Municipal, com as alterações legais que lhe forem dadas.

Art. 56 – Cada órgão será responsável pela execução e supervisão de seus serviços pertinentes, ficando vedada a interferência em outros setores da Administração Pública Municipal, que não lhe diz respeito, exceto para o caso de colaboração mútua e conjunta solicitada pelo Prefeito.

Art. 57 – O Poder executivo Municipal, nos limites de sua competência, fica autorizado a complementar a estrutura prevista na presente lei, na criação de órgãos de níveis hierarquicamente inferiores ao de Secretaria, através de Decreto Municipal, desde que a criação seja necessária e objetive o melhor aparelhamento funcional dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 58 – Em caso de conveniência administrativa de interesse público, poderá o Poder Executivo Municipal criar Conselhos Consultivos Municipais ou Colegiados, para participarem da administração em nível de colaboração ou cumprimento de lei específica, devendo os serviços ser considerados como relevantes.

Art. 59 – A administração pública direta e indireta do Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao disposto nos incisos do artigo 37, da Constituição Federal, com as modificações que lhe forem dadas.

Art. 60 – A Administração Pública do Município de Nova Marilândia-MT, somente poderá contratar servidores públicos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas constantes dos incisos I, II, III, IV e VIII do art. 37 da Constituição Federal ressalvada as nomeações para os cargos em comissão e as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos que preceitua o art. 37, V e IX da Constituição Federal.

Art. 61 – Em atendimento ao que dispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, fica fixado o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos municipais, observados como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no Município, pelo Prefeito.

Art. 62 - O limite máximo não poderá exceder os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no Município, pelo Prefeito, e o limite mínimo não poderá ser inferior ao valor estabelecido para o Salário Mínimo instituído pelo Governo Federal.

Art. 63 – A Administração Pública Municipal somente poderá contratar servidores por tempo determinado nas hipóteses da necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante justificação nos termos da contratação, declarando especificamente os motivos da contratação e por prazo não superior a 12 (doze) meses, sem prorrogação da autorização, nem contratação de outro servidor temporário para o exercício da mesma função sendo a mesma regulamentada por lei específica.

Art. 64 – O Poder Público Municipal não poderá terceirizar as atividades fins da administração, não contratar mão de obra intermediada por cooperativa, não efetuar nenhum ato de gestão pessoal nas prestadoras de serviços terceirizados, limitando-se tão somente a fiscalizar e receber o objeto pactuado, efetuar um rígido controle do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da prestadora de serviços e fazer inserir nos contratos cláusula que vincule o pagamento das parcelas mediante a comprovação mensal do cumprimento dessas obrigações, especialmente o pagamento de salários, recolhimento do FGTS e da contribuição Previdenciária dos trabalhadores, e efetuar rígida fiscalização do cumprimento, pelas empresas contratadas, das normas de segurança e higiene do trabalho.

Art. 65 – Para complementar o quadro funcional necessário à execução dos serviços essenciais de interesse público, em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público de provas, ou de provas e títulos, para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, objetivando a regularização dos serviços e do quadro de servidores efetivos da municipalidade.

Parágrafo único – O concurso será realizado na forma e sob as penas da lei, precedido de ampla divulgação, em cumprimento aos princípios gerais de direito público, em especial ao da publicidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da essencialidade e do julgamento objetivo.

Art. 66 – São requisitos indispensáveis para o acesso:

I – concurso de provas, ou de provas e títulos;

II – comprovação da habilitação profissional exigida para o cargo a que concorra o candidato;

III – Frequência e titulação em curso de treinamento ou de especialização, quando esta condição for exigida.

Art. 67 – As vagas de cargos públicos, em caráter efetivo, serão providas por meio de concurso público municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 68 – A convocação de candidatos aprovados em concurso público, destinada ao provimento dos cargos necessários à administração pública municipal, se dará na forma da lei e mediante o cumprimento de critérios previamente estabelecidos em edital, regulamento ou ato administrativo próprio, devendo os servidores aprovados, convocados e empossados e a administração pública municipal assumirem condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 69 – O Poder Executivo Municipal, para o cumprimento da presente lei, fica autorizado a proceder, em nome do Município de Nova Marilândia-MT, a contratação de empresa ou de profissionais legalmente habilitados e especializados na área de concursos públicos e se for o caso teste seletivo simplificado, para a efetiva elaboração, aplicação, execução e avaliação das provas.

Art. 70 – O Poder Executivo poderá fixar, a seu critério e através de Comissão especialmente designada para o Concurso Público, o valor pecuniário para a inscrição, que deverá ser paga por conta do candidato inscrito, cuja importância servirá para cobrir os gastos necessários com a consecução do concurso público municipal a ser realizado.

Art. 71 – O provimento de cargos e o pagamento dos vencimentos remuneratórios de que trata a presente lei, somente se darão de acordo com as disposições contidas nesta lei, com os critérios adotados pela administração municipal e com a disponibilidade financeira do município.

TÍTULO II **DO REGIME JURÍDICO ÚNICO E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 72 – Esta Lei Complementar regulamenta e atualiza o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de NOVA MARILÂNDIA, de suas autarquias e fundações públicas.

Parágrafo único – O Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de NOVA MARILÂNDIA, de suas autarquias e fundações públicas, de que trata o caput deste artigo é o **ESTATUTÁRIO**.

Art. 73 – Regime jurídico para efeito desta lei é o conjunto de preceitos de provimento e movimentação, direitos e deveres, proibições e responsabilidades, dos servidores públicos, estabelecidos com base nos princípios constitucionais que regem as relações entre o município e seus servidores.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR, INTERMEDIÁRIO E PROFISSIONAL ESPECIALIZADO

Art. 74 – Ficam definidas as categorias funcionais (efetivos) e em número correspondentes de que tratam os Anexos sistemáticos que fazem parte integrante da presente lei.

Parágrafo único – As categorias funcionais de que trata o “caput” deste artigo, serão preenchidas na forma estabelecida nesta presente lei.

Art. 75 – Ficam criados os cargos de Direção e Assessoramento Superior, em 02 (dois) níveis, representados pelo símbolo DAS.

Art. 76 – Ficam criados os cargos de Direção e Assessoramento Intermediário, em 4 (quatro) níveis, representados pelo símbolo DAI.

Art. 77 – Ficam criados os cargos de Direção e Assessoramento Especializado, em 4 (quatro) níveis, representados pelo símbolo DAE.

Art. 78 – Ficam criados os cargos de Direção e Assessoramento Profissional, em 02 (dois) nível, representados pelo símbolo DAP.

Art. 79 – Os servidores integrantes do quadro de profissionais da educação básica do município será regido e disciplinado por regime próprio, estrutura e plano de cargos e carreiras específicos.

CAPÍTULO III **DOS ÓRGÃOS DE DECISÃO COLEGIADA**

Art. 80 – Os Órgãos de Decisão Colegiada são representados por Conselhos Municipais e têm por competência e finalidade discutir, planejar, propor e executar atividades para o qual forem criados.

§ 1º – As atribuições e a forma de escolha dos seus membros serão definidas em lei específica de criação de cada Conselho Municipal.

§ 2º – Os membros dos Conselhos municipais não fazem jus a nenhuma espécie de remuneração pela sua participação e atuação, exceto nos casos definidos por leis específicas.

CAPÍTULO IV **DA DELEGACÃO DE PODERES E DO EXERCÍCIO DE AUTORIDADE**

Art. 81 – Todos os cargos de Direção e Assessoramento, providos em comissão, estabelecidos nos Anexos da presente lei, possuem poder decisório de acordo com o seu nível hierárquico, não cabendo a estes, meras funções de execução e de simples rotina, ressalvado o disposto nesta lei, ou para garantir o funcionamento mínimo dos órgãos de prestação de serviços essenciais, permanentes e de interesse público.

Parágrafo único – Visando dar maior eficiência e desburocratização à Administração Pública Municipal, a Autoridade Superior, sempre que possível, delegará o máximo de competência ao Chefe subordinado.

Art. 82 – Nenhuma autoridade poderá recusar-se a tomar decisões de sua competência, podendo, eventualmente, a seu critério, encaminhar formalmente seu despacho à apreciação da Autoridade Superior, conforme o caso.

Art. 83 – É indelegável a competência decisória do Prefeito Municipal nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo outros, que atos normativos indicarem e, nos casos de:

I – autorização de despesa;

II – criação e execução do processo legislativo;

III – nomeação, admissão, contratação de pessoal a qualquer título, exoneração, demissão, dispensa, suspensão e revisão de rescisão de contrato de trabalho;

IV – concessão e cassação de aposentadorias e pensões concedidas pelo Município;

V – autorização e homologação de atos e processos licitatórios;

VI – concessão e permissão de exploração de serviços públicos, inclusive, a título precário;

VII – aquisição de bens móveis e imóveis, por compra ou permuta, bem como a sua alienação;

VIII – aprovação de loteamento e subdivisões de terrenos.

CAPÍTULO V **DA ESTRUTURA GERAL DE CARREIRAS, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS**

Art. 84 – Compõem a estrutura geral de Carreiras, Funções, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal, as categorias funcionais, compostas de cargos, na forma dos Anexos que integram a presente lei.

Parágrafo único – As disposições previstas no “caput” deste artigo, não serão aplicadas ao Grupo de Direção, Assessoramento Superior e Assessoramento Intermediário, ou a qualquer outro grupo de cargos de provimento em comissão.

Art. 85 – As tabelas salariais dos cargos efetivos deste Município, aplicáveis às categorias funcionais, regidas pelo presente Plano de Carreiras, Funções, Cargos e Vencimentos, compõem a estrutura de Anexos integrantes da presente lei.

Art. 86 - Os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais são determinados por regulamentação própria, respeitando-se o contido no Parágrafo 4º do Art. 39 da Constituição Federal e na emenda Constitucional n.º 19/98.

Art. 87 - Também integra esta lei a Tabela salarial de Progressão Funcional dos Cargos de Provedimento efetivo dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT e Tabela de eventuais Cargos em Extinção, conforme o Anexo correspondente.

TÍTULO III **DO PLANO DE CARREIRAS, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

CAPÍTULO I **DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

Art. 88 – Fica reinstituído o PLANO DE CARREIRAS, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, visando assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público do Município, conforme disposições constantes deste Título.

CAPÍTULO II **DOS CONCEITOS BÁSICOS**

Art. 89 – Para fins desta lei, considera-se:

I – Servidor Público é a pessoa legalmente investida em cargo público;

II – Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ou cometíveis ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e valor remunerado pelos cofres públicos;

III – Classe é a divisão básica da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical, com os correspondentes níveis de retribuições pecuniárias;

IV – Grupo Salarial é o conjunto de categorias funcionais reunidas segundo a correlação e afinidade existente entre elas quanto à natureza do trabalho, e/ou o grau de conhecimentos e complexidade;

V – Categoria Funcional é o conjunto de carreiras agrupadas pela natureza das atividades e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

VI – Referência é o nível de vencimento e salário base, fixado em lei para o cargo ou função permanente ocupado pelo servidor público;

VII – Qualificação Profissional é o conjunto de requisitos exigidos para ingresso e desenvolvimento de carreira;

VIII – Quadro de Pessoal é o conjunto de cargos de provimento efetivo, estável, em comissão e funções, quantitativamente indicados e distribuídos em carreira, de cada órgão ou entidade da administração pública municipal;

IX – Lotação é o quantitativo de cargos de caráter permanente indicados por classe, que integram o quadro de cada órgão ou entidade da administração municipal;

X – Adicional de Função é a vantagem pecuniária, de caráter transitório ou permanente, vinculada a determinados cargos ou funções que, para serem bem desempenhadas, exige um regime especial de trabalho, uma particular dedicação ou uma especial habilitação dos titulares;

XI – Gratificação natalina é a vantagem pecuniária a ser percebida na fração de 1/12 avos pelo período de 30 dias trabalhados;

XII – Vencimento é a retribuição paga mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor de referência fixada em lei;

XIII – Promoção é a passagem do servidor de uma referência para a imediatamente superior da classe em que estiver enquadrado, devendo realizar-se anualmente;

XIV – Benefício é toda assistência de caráter previdenciário ou social, prestada gratuitamente ou com ônus parcial do servidor e seus dependentes;

XV – Nível é o agrupamento de categorias funcionais segundo os critérios de complexidade, responsabilidade e similaridade funcionais nesta ordem;

XVI – Faixa Salarial é o conjunto de referências salariais de um nível limitado pelos valores mínimos e máximos;

XVII – Carreira dar-se-á dentro da mesma classe, através de promoção ou na ocupação de cargo em classe de nível de vencimento superior e de tarefas mais complexas, através do instituto do acesso.

CAPÍTULO III **DO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

Art. 90 – Os cargos de provimento efetivo, no serviço público municipal são acessíveis aos brasileiros natos e equiparados, cujo ingresso dar-se-á no nível inicial de cada classe, atendidos os requisitos de escolaridade ou experiência e a habilitação em concurso de provas ou de provas e títulos.

§ 1º – Os requisitos de escolaridade são aqueles constantes dos Anexos que integram a presente lei.

§ 2º – Para todos os cargos, no ato do ingresso, também será exigido:

I – gozo dos direitos civis e políticos;

II – haver cumprido as obrigações eleitorais;

III – quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações militares;

IV – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V – Aptidão física e mental, avaliada por médico habilitado;

VI – outros que o habilitem para o exercício de determinados cargos, previstos em regulamento próprio.

Art. 91 – O Concurso Público terá sempre o caráter eliminatório e a nomeação far-se-á em estrita obediência à ordem de classificação.

Parágrafo único – O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante Decreto do Executivo devidamente publicado na imprensa local e regional.

Art. 92 – Os requisitos exigidos para os concursos serão objeto de editais específicos, observado o número de vagas existentes.

§1º – Durante o prazo previsto no Edital de Convocação, respeitado o prazo de validade de que trata o parágrafo único do artigo anterior, os aprovados em Concurso de Provas ou de Provas e Títulos, serão convocados com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargos de carreira.

§2º – Não haverá nenhum tipo de discriminação de candidatos na abertura e na inscrição de concurso público, para provimento de cargos efetivos, neste Município, ressalvados os casos definidos por leis especiais ou específicas.

§3º – O servidor concursado será considerado estável após decorrido 3 (três) anos de estágio probatório, após avaliação anual da sua capacidade para o desempenho da função, verificando-se os requisitos constantes da presente lei, pelo qual será apurada a sua confirmação no cargo, quando alcançar, na avaliação, a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

CAPÍTULO IV **DO PROVIMENTO DE CARGOS**

Art. 93 – Os cargos serão providos:

I – em caráter efetivo;

II – em comissão.

§ 1º – O provimento dos cargos em caráter efetivo será feito mediante nomeação, por ato administrativo do Poder Executivo, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo a ordem de classificação.

§ 2º – O provimento dos cargos em comissão será feito mediante ato administrativo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO I **DA POSSE E DO EXERCÍCIO**

Art. 94 – Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º – A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

§ 2º – A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º – Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º – Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º – No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 95 – A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º – A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independerá de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 96 – São competentes para dar posse:

I – o Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II – os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III – os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV – o Secretário de administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 97 – A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 98 – Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 99 – O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

§ 1º – O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

§ 2º – Ao chefe de repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 100 – O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 30(trinta) dias, contados:

I – da data da posse;

II – da data da publicação oficial do ato, no caso de remoção, readaptação, reintegração, aproveitamento, reversão, redistribuição, transferência e recondução.

§ 1º – Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por 30(trinta) dias, a requerimento do interessado e a juízo da autoridade competente, devidamente justificados.

§ 2º – No caso de remoção, o prazo para exercício de servidor em férias ou licença será contado da data em que retornar ao serviço.

§ 3º – O servidor empossado que não entrar em exercício dentro do prazo fixado, será exonerado.

Art. 101 – A transferência, promoção ou a ascensão não interrompem o tempo de exercício, que é contado do novo posicionamento na carreira, a partir da data da publicação do ato que transferir ou ascender o servidor.

Art. 102 – Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 103 – Salvo os casos previstos nesta lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo a ser definido o procedimento administrativo por meio de Instrumento próprio do Poder Executivo.

§ 1º – A cada mandato eletivo será composta comissão processante, composta de três membros, sendo 01 presidente, 01 secretário e 01 membro, a serem definidos suas atribuições e competência por meio de decreto do executivo.

CAPÍTULO V **DO ENQUADRAMENTO E NOMEAÇÃO**

Art. 104 – Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;

II – em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos.

III – aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento na referência inicial da Classe “A” de sua categoria funcional;

§ 1º. O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente tem sua ocupação, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período de interinidade.

§ 2º. O Servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser nomeado para ocupar cargo comissionado em Consórcio público integrante da administração indireta do município, tendo a opção da remuneração.

SEÇÃO I **DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO**

Art. 105 – A frequência será apurada por meio de ponto.

§ 1º – Ponto é o registro pelo qual se verificará, diariamente, as entradas e saídas dos servidores.

§ 2º – Nos registros de ponto, deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.

Art. 106 – É obrigatório o registro de ponto, sendo vedado a sua dispensa, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento.

§ 1º - A contumácia pelo servidor do não registro de ponto por mais de três vezes intercalados e após notificação é falta grave punível com a demissão ou exoneração;

§ 2º - A falta abonada é considerada, para todos os efeitos, presença ao serviço.

§ 3º - Excepcionalmente e apenas para elidir efeitos disciplinares, poderá ser justificada falta ao serviço por meio hábeis e motivos relevantes aceito pela administração pública.

§ 4º - O servidor deverá permanecer em serviço durante o horário de trabalho, inclusive nas horas extraordinárias, quando convocado.

§ 5º - Nos dias úteis somente por determinação do Prefeito poderão deixar de funcionar os serviços públicos ou serem suspensos os seus trabalhos, no todo ou em parte.

Art. 107 - Os ocupantes de cargos de provimento efetivo ficam sujeitos a 40(quarenta) horas semanais de trabalho, exceto os cargos que, por sua natureza, categoria, especificidade e/ou complexidade estabeleça horário específico, conforme consta da estrutura de anexos desta lei.

§ 1º - A administração poderá modificar, por ato administrativo do Prefeito, a carga horária prevista no "caput" deste artigo, observado o interesse de serviço, conforme consta do quadro de anexos desta lei.

§ 2º - Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, salvo disposição em contrário conforme previsto nos anexos da presente Lei, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

SEÇÃO II **DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE**

Art. 108 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V - responsabilidade.

Parágrafo Único - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial ANUAL de desempenho, por Comissão instituída para essa finalidade

Art. 109 - O Chefe imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito, reservadamente, a cada 90 (noventa) dias ou anualmente, durante todo o período, à comissão de avaliação, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior e outros de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo.

§ 1º - De posse da informação, a comissão de avaliação emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio.

§ 2º - Se o parecer for contrário à permanência do servidor, lhe será dado conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º - A comissão de avaliação encaminhará o parecer e a defesa à autoridade municipal competente, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor.

§ 4º - Se a autoridade considerar aconselhável a exoneração do servidor ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato; caso contrário fica automaticamente ratificado o ato de nomeação.

§ 5º - A apuração dos requisitos mencionados no artigo anterior deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

Art. 110 - Ficarão dispensado de novo estágio probatório o servidor estável que for nomeado para outro cargo público municipal.

Art. 111 - O servidor, habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo, adquirirá estabilidade no cargo ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 112 - O servidor estável só perderá o cargo:

I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar, assegurada ampla defesa;

IV - Mediante procedimento administrativo disciplinar que apurar infração ao Estatuto do Servidor público ou ao Código de Ética do Servidor Público.

SEÇÃO III **DA READAPTAÇÃO**

Art. 113 - Readaptação é a investidura do servidor estável, em cargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial.

Parágrafo único - A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

Art. 114 - A readaptação será feita a pedido do servidor ou "ex-officio" e será processada:

I - quando provisória, mediante ato do Secretário de Administração e Finanças, o qual poderá indicar o novo cargo a ser ocupado pelo readaptando, considerando a redução ou atribuição dos novos encargos do servidor, na mesma ou em outra unidade administrativa, respeitada a similaridade da função e laudo médico conclusivo;

II - quando definitiva, por ato do Prefeito, em cargo de carreira de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos, mediante junta médica oficial responsável;

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§ 2º - A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor.

SEÇÃO IV **DA REVERSÃO**

Art. 115 - Reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

§ 1º - A reversão far-se-á "ex-officio" ou a pedido, no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, atendendo a habilitação profissional do servidor.

§ 2º - Encontrando-se provido de cargo em comissão, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 116 - Não poderá ocorrer reversão quando o aposentado tiver completado 60(sessenta) anos de idade.

SEÇÃO V **DA REINTEGRAÇÃO**

Art. 117 - Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão, por decisão administrativa ou judicial com ressarcimento de todos os direitos e vantagens.

§ 1º – Se o cargo estiver provido, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitamento em outro cargo equivalente.

§ 2º – Se o cargo houver sido extinto a reintegração far-se-á em cargo equivalente, respeitada a habilitação profissional, ou, não sendo possível, o servidor ficará em disponibilidade remunerada.

SEÇÃO VI **DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO**

Art. 118 – O Servidor estável será posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, quando extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 119 – O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório no prazo máximo de 12 (doze) meses em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único – O órgão de pessoal determinará o imediato aproveitamento do servidor em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 120 – O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.

§ 1º – Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de aproveitamento.

§ 2º – Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado.

Art. 121 – Será sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada por junta médica oficial.

§ 1º – A hipótese prevista neste artigo configurará abandono do cargo apurado mediante processo administrativo na forma desta lei.

§ 2º – Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade, até seu aproveitamento.

SEÇÃO VII **DA RECONDUÇÃO**

Art. 122 – Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- I** – inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
- II** – reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único – Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO VI **DA VACÂNCIA**

Art. 123 – A vacância do cargo público decorrerá de:

- I** – exoneração;
- II** – demissão;
- III** – posse em outro cargo;
- IV** – Transferência
- V** – aposentadoria;
- VI** – falecimento.

Art. 124 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou "ex-offício".

Parágrafo único – A exoneração "ex-offício" será aplicada:

I – quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;

II – quando tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

III – quando, por decorrência de prazo, ficar extinta a disponibilidade.

Art. 125 – A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

- I** – a juízo da autoridade competente;
- II** – a pedido do próprio servidor.

Art. 126 – A vaga ocorrerá:

- I** – na data da vigência do ato de aposentadoria, exoneração ou demissão do ocupante do cargo;
- II** – na data do falecimento do ocupante do cargo;
- III** – na data da vigência do ato que criar o cargo ou permitir seu aproveitamento;
- IV** – imediatamente àquela em que o servidor completar 70 (setenta) anos de idade;
- V** – da posse em outro cargo de acumulação proibida.

CAPÍTULO VII **DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO**

SEÇÃO I **DA REMOÇÃO**

Art. 127 – Remoção é deslocamento do servidor, a pedido ou "ex-offício", com preenchimento de cargo vago, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Art. 128 – Dar-se-á a remoção de:

- I** – uma secretaria para outra;
- II** – uma localidade para outra, dentro do território do Município, no âmbito de cada secretaria.

§ 1º – A remoção destina-se a preencher vaga existente na unidade ou localidade vedado seu processamento quando não houver vaga a ser preenchida, exceto no caso de permuta.

§ 2º – A remoção por permuta será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência dos respectivos secretários ou dirigentes de órgão, conforme prescrito neste capítulo.

SEÇÃO II **DA REDISTRIBUIÇÃO**

Art. 129 – Redistribuição é a movimentação do servidor, com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo poder, cujo plano de cargos e vencimentos seja idêntico, observado sempre o interesse da Administração.

§ 1º – A redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º – Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até seu aproveitamento na forma prevista nesta lei.

CAPÍTULO VIII **DA SUBSTITUIÇÃO**

Art. 130 – Haverá substituição, nos impedimentos ocasionais ou temporários, dos ocupantes de cargos em comissão de direção superior.

Art. 131 – A substituição dos cargos em comissão independe de posse e será automática ou dependerá de ato da Administração.

§ 1º – A substituição automática é a estabelecida em lei ou regulamento e processar-se-á independentemente de ato.

§ 2º – Quando depender de ato da Administração, se a substituição for indispensável, o substituto será designado por ato do Prefeito ou do titular da secretaria, conforme o caso.

§ 3º – O substituto fará jus à remuneração pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, paga na proporção dos dias da efetiva substituição.

§ 4º – A substituição remunerada dependerá de ato da autoridade competente para designar, exceto nos casos de substituição previstos em lei ou regulamento.

§ 5º – Quando se tratar de detentor de cargo em comissão ou função gratificada, o substituto fará jus somente à diferença de remuneração.

CAPÍTULO IX **DO SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA**

Art. 132 – A movimentação funcional na Carreira dos Servidores Públicos do Município de Nova Marilândia-MT dar-se-á, cumprido o intervalo de 3 (três) anos, em duas modalidades:

I – Por progressão horizontal – Classes;

II – Por progressão vertical – Níveis.

§ 1º – O Servidor em estágio probatório não terá direito a progressão horizontal (de uma Classe para outra) e nem vertical (de um Nível para outro), mesmo em sendo aprovado em processo contínuo e específico de Avaliação e de Desempenho, exceto no caso de ter concluído os 03 (três) anos de efetivo exercício;

§ 2º – Não terá direito à progressão o funcionário que, durante o período aquisitivo, houver recebido qualquer das penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público, ou no Código de Ética dos Servidores Públicos do Município de Nova Marilândia-MT.

§ 3º – As solicitações de progressão deverão ingressar no Órgão equivalente da Administração Pública Municipal, mediante protocolo, até o último dia útil do mês do ano que o requerente completar o período aquisitivo, e receberão deliberação conclusiva até o último dia útil do mês seguinte ao da solicitação, do mesmo ano.

§ 4º – Não serão conhecidas as solicitações protocoladas antes do prazo completo do período aquisitivo.

§ 5º – A progressão se dará uma única vez a cada período aquisitivo, e serão formuladas em obediência a roteiro elaborado pelo Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela divisão de recursos humanos da Prefeitura Municipal, disponibilizado ao funcionário interessado em impresso ou meio eletrônico.

§ 6º – As solicitações de progressão deverão estar instruídas com a documentação necessária à análise e seleção, podendo o interessado, para tanto, obter cópias de documentos junto à divisão de recursos humanos, caso seja necessário.

§ 7º – Somente poderão solicitar e obter progressão os ocupantes de cargos de provimento efetivo dos quadros de pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT.

§ 8º – O Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela divisão de recursos humanos da Prefeitura Municipal atestará a existência, em seus assentamentos, dos originais cujas cópias foram utilizadas para respaldar a solicitação de progressão.

SEÇÃO I **DA PROGRESSÃO HORIZONTAL**

Art. 133 – A progressão horizontal dos Servidores dar-se-á de uma Classe para outra imediatamente superior a que o Servidor ocupa, na mesma série de Classe do cargo, mediante comparação legal do título da habilitação e/ou da qualificação profissional exigida para a respectiva Classe.

Parágrafo único – A progressão horizontal de que trata este artigo assegura ao servidor, nos termos desta lei, o direito de se posicionar na mesma referência anteriormente ocupada e na Classe inicial da carreira, de acordo com o perfil exigido.

SEÇÃO II **DA PROGRESSÃO VERTICAL**

Art. 134 – A progressão funcional dar-se-á verticalmente quando o servidor for movimentado de um nível para outro imediatamente superior, até o limite da classe em que se encontre, observado o interstício de 03 (três) anos e obedecidos os seguintes critérios, cumulativamente:

I – ser estável (após aprovação no estágio probatório) exceto omissão da administração em realizar a avaliação anual;

II – obter nível de produtividade e aperfeiçoamento satisfatórios;

III – obter avaliação de desempenho satisfatória.

§ 1º – Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2º – Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 3º – É obrigatória a realização, pelo Órgão equivalente da Administração Pública Municipal, a Avaliação de Desempenho dos Servidores para fim de progressão vertical na Carreira, a ser procedida através de Decreto Municipal, ratificados todos os atos anteriores da administração pública.

§ 4º – Para fazer jus ao direito de que trata o caput deste artigo, o servidor terá que alcançar a pontuação mínima de 75 (setenta e cinco) pontos na escala de avaliação, por ano de efetivo exercício no cargo para o qual foi concursado.

§ 5º – Será assegurado ao Servidor o direito de progredir verticalmente na Carreira, independente de Avaliação de Desempenho, caso haja omissão e/ou morosidade, por parte do Órgão equivalente da Administração Pública Municipal, na aplicação efetiva do referido Processo de Avaliação.

§ 6º – Para a primeira progressão, o prazo é contado a partir da data em que se der o exercício do Servidor no cargo ou de seu enquadramento na Carreira.

SEÇÃO III **DA TRANSFERÊNCIA**

Art. 135 – Transferência é a movimentação do servidor estável, de um cargo efetivo de carreira para outro de igual denominação ou de denominação diversa, para o mesmo ou para o quadro de pessoal diverso.

§ 1º – A transferência para cargo de denominação diversa dependerá de habilitação do servidor em concurso público e da satisfação de exigência do grau de escolaridade para o exercício do novo cargo.

§ 2º – Na transferência para cargo de igual denominação, de quadro de pessoal diverso, não haverá alteração de classe nem de vencimento.

§ 3º – Será permitida a transferência de ocupante de cargo pertencente a quadro em extinção, para quadro de outra entidade, observado o disposto nos parágrafos anteriores.

Art. 136 – A transferência para cargo de igual denominação de quadro de pessoal diverso poderá ocorrer "ex-offício" ou a pedido do servidor, observado o interesse do serviço e da administração e dependerá, em qualquer hipótese, da existência de vaga.

TÍTULO IV **DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES**

CAPÍTULO I **DOS DIREITOS SOCIAIS**

Art. 137 – São assegurados aos servidores públicos municipais os seguintes direitos sociais:

I – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

II – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

III – décimo terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;

V – salário família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

VI – duração do trabalho normal não superior a seis horas contínuas, ou a oito horas diárias e quarenta horas semanais, neste caso com intervalo de duas horas para alimentação, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho, ressalvadas as jornadas de trabalho de categorias especiais que terão duração de trabalho específica;

VII – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VIII – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IX – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

X – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e oitenta dias;

XI – licença-paternidade, nos termos e prazos fixados em lei;

XII – proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XIII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XIV – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, religião, cor ou estado civil;

XV – Adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma prevista nesta lei, consoante às demais normas que lhe forem legal e institucionalmente aplicáveis.

Parágrafo único – Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto nos artigos 37, 38, 39, 40 e 41, da Constituição Federal, com as modificações que lhe forem dadas.

SEÇÃO I

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 138 – O sistema remuneratório dos Servidores Públicos deste Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, é estabelecido e fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, exceto as previstas nesta Lei Complementar, devendo ser revisto, obrigatoriamente, a cada 12 (doze) meses, a título de revisão geral anual (inciso X, do art. 37, da CF) com o resultado sempre no **1º dia do mês de fevereiro a ser instituído por meio de Lei Específica**, independentemente de sofrer ou não alteração.

§ 1º – Fica assegurada, aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, na forma que determina o artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º – Indica como revisão o ato pelo qual se formaliza a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, por sinal expressamente referido na Carta de 1988 – inciso IV do art. 7º, patenteando a homenagem não ao valor nominal, mas ao real do que satisfeito como contraprestação do serviço prestado.

§ 3º – A revisão geral anual dos subsídios e vencimentos a que se refere o parágrafo anterior se faz como garantia da previsão do princípio da periodicidade, que efetivamente deverá ser cumprido pelas autoridades municipais, que têm o dever de concretizar o comando constitucional, sob pena de responsabilidade.

§ 4º – Fica fixado o dia **1º de fevereiro de cada ano**, como a data determinada para que se efetive a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT.

§ 5º – A revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo deste Município de Nova Marilândia-MT se dará, calculando-se, para tal, o percentual de defasagem verificado desde a última revisão e implantando-o imediatamente na folha de pagamento de salários e nos contracheques, adotando-se como critério a variação anual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – **INPC**, ou na sua falta, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – **INPC-A**, ou na falta deste, qualquer outro dos índices oficiais do Governo Federal, relativos à proteção ao consumidor.

Art. 139 – Fica instituído, por esta Lei Complementar, o piso salarial, na forma de remuneração, em parcela única, dos Servidores Públicos deste Município, com exceção do funcionalismo da educação básica, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvada a diferenciação decorrente do regime de trabalho reduzido e decorrente do não cumprimento da exigência de escolaridade mínima para o enquadramento, conforme dispõe a estrutura de ANEXOS integrantes da presente lei.

Parágrafo único – Estão excluídos da jornada de trabalho de que trata o “caput” deste artigo, os cargos dos profissionais que, por sua natureza, categoria funcional, especificidade e/ou complexidade estabeleça horário de trabalho diferenciado ou específico, conforme consta expresso na estrutura de ANEXOS desta lei.

Art. 140 – Os vencimentos dos servidores públicos deste Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, são os constantes da Estrutura de ANEXOS que integram a presente lei, independentemente dos níveis de escolaridade, conhecimento ou formação profissional de cada cargo ou função.

Parágrafo único – O pagamento dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais deverá ser pago mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, improrrogável, sob pena de responsabilidade administrativa e fiscal do gestor do respectivo órgão público, e sob pena de pedido de bloqueio da arrecadação municipal até o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) de suas receitas, destinadas ao Poder Executivo para o cumprimento de sua obrigação.

Art. 141 – Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, conforme símbolos, classes, níveis e referências e, somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observado a iniciativa privativa em cada caso.

Art. 142 – Remuneração é o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

§ 1º – Os vencimentos dos cargos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º – É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público municipal.

§ 3º – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

Art. 143 – A remuneração dos ocupantes de cargos e funções da administração direta, autárquica e fundacional, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O vencimento atribuído ao cargo de carreira não pode ser inferior ao salário mínimo.

Art. 144 – O Servidor efetivo investido no cargo de direção e assessoramento superior (DAS), poderá optar pelo vencimento estipulado para o cargo ou pelo correspondente ao seu cargo efetivo.

Art. 145 – A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade, a especificidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura;

III – as peculiaridades dos cargos.

Art. 146 – O servidor perderá:

I – a remuneração dos dias que faltar ao serviço;

II – a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60(sessenta) minutos;

Art. 147 – Salvo por imposição legal ou judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração, vencimento ou provento do servidor público municipal.

§ 1º – Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição dos custos, na forma definida em regulamento.

§ 2º – Independente do parcelamento previsto neste artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 148 – As reposições e indenizações ao Erário Municipal serão descontadas em parcelas mensais não excedentes a 10% (dez por cento) da remuneração, vencimento ou provento, em valores atualizados.

Art. 149 – O servidor em débito com o Erário Municipal que for demitido, exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.

Parágrafo único – A não quitação do débito no prazo previsto implicará na sua inscrição em dívida ativa, e posterior cobrança pelas vias legais.

Art. 150 – O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes da homologação ou decisão judicial.

SEÇÃO II **DAS VANTAGENS E DOS BENEFÍCIOS**

Art. 151 – Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor público municipal, as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – adicionais.

§ 1º – As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao vencimento ou provento, para qualquer efeito.

§ 2º – Os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados nesta lei.

Art. 152 – As vantagens pecuniárias não serão computadas e nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 153 – Constituem indenizações ao servidor:

I – ajuda de custo;

II – diárias;

III – transporte.

Art. 154 – A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas do servidor que, no interesse do serviço, for deslocado do Município, por prazo certo.

Art. 155 – Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art. 156 – A ajuda de custo ao servidor, não pode exceder a importância correspondente a 03(três) meses de seu vencimento base.

Art. 157 – Nos casos de afastamento para prestar serviços em outro órgão ou entidade, a ajuda de custo será paga pelo cessionário.

Art. 158 – Não será devida ajuda de custo, quando se tratar de mudança de sede ou domicílio, a pedido do servidor.

Art. 159 – O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar para as funções, ou ainda, pedir exoneração antes de completar 90(noventa) dias de exercício para onde foi designado.

Parágrafo único – Não haverá obrigação de restituir, no caso de exoneração "ex-offício", ou quando o retorno for determinado pela Administração.

SEÇÃO III **DAS DIÁRIAS**

Art. 160 – O servidor que, a serviço, tiver de afastar da sede, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, transporte e alimentação.

§ 1º – A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º – Não poderão ser pagas mais de 05 (cinco) diárias no mês, por servidor exceto ao chefe do poder executivo que será paga conforme a necessidade.

§ 3º – O valor da diária será fixada por lei específica em cada legislatura, e regulamentada e atualizada, anualmente no ano anterior, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 4º – A concessão de diária deve obedecer à formalização do respectivo procedimento administrativo que prevê a requisição, a concessão, o relatório de viagem e os comprovantes das despesas realizadas.

Art. 161 – O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento.

Parágrafo único – Nas hipóteses de o servidor retomar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo referido no "caput" deste artigo.

CAPÍTULO II **DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS**

Art. 162 – Serão concedidos ao servidor ou a sua família os seguintes auxílios pecuniários:

I – auxílio-alimentação;

II – auxílio-transporte e

III – salário-família.

SEÇÃO I **DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Art. 163 – O auxílio-alimentação será devido ao servidor ativo em determinadas situações de exercício, na forma e condições estabelecidas em regulamento ou lei específica.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Art. 164 – O auxílio-transporte será devido ao servidor ativo nos deslocamentos da residência para o trabalho e do trabalho para a residência, na forma estabelecida em regulamento ou em lei específica, e, exclusivamente, em transporte coletivo.

SEÇÃO III

DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 165 – O Salário-Família é devido por dependente do servidor ativo ou inativo, que viva em sua companhia ou às suas expensas.

§ 1º – São dependentes do servidor, para efeito deste artigo os filhos de qualquer condição, inclusive os adotivos ou os enteados, menores de 14 (quatorze) anos ou, de qualquer idade, se inválidos;

§ 2º – Pelo filho inválido, o Salário-Família será pago em dobro.

Art. 166 – Quando o pai e a mãe forem servidores, o Salário-Família será concedido:

I – ao pai, se viverem em comum;

II – ao que tiver os dependentes sob sua guarda, se separados;

III – a ambos, de acordo com a distribuição dos dependentes.

Art. 167 – Em caso de falecimento do servidor, o Salário-Família será pago diretamente ao responsável ou representante legal do dependente.

Parágrafo único – No caso de o servidor falecido não se haver habilitado ao recebimento do Salário-Família, este poderá ser concedido e pago aos dependentes, observado o disposto neste artigo.

Art. 168 – Não será devido o Salário-Família quando o dependente for contribuinte da Previdência Social, exercer atividade remunerada ou perceber pensão, inclusive alimentícia, ou tiver outro rendimento em importância igual ou superior ao salário mínimo vigente.

Art. 169 – O Salário-Família não está sujeito a qualquer imposto, desconto ou contribuição, inclusive para Previdência Social.

Art. 170 – O valor do Salário-Família será igual ao fixado pelo Governo Federal, através de lei específica, devendo ser pago a partir da data em que for protocolado o requerimento e apresentados os documentos probatórios exigidos.

CAPÍTULO III

DAS FÉRIAS

Art. 171 – Os Servidores Públicos Municipais e os demais profissionais em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais de 30 (trinta) dias ininterruptos, de acordo com a escala anual de férias.

Parágrafo único – É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta e justificada necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 172 – Independente de solicitação, será pago aos Servidores Públicos Municipais, por ocasião da concessão das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias.

Art. 173 – O servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumulados até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade de serviço atestada pelo chefe imediato, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º – Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12(doze) meses de exercício.

§ 2º – É vedado levar a conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 174 – Poderá a Administração Municipal, a seu critério e em apenas uma vez por ano, conceder férias coletivas, desde que os serviços essenciais sejam mantidos em funcionamento para atendimento ao interesse público.

Art. 175 – O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X e substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese a acumulação.

Art. 176 – As férias somente poderão ser interrompidas por motivos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo superior de interesse público.

Art. 177 – É facultado ao servidor, converter 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, desde que o requeira com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência, observado sempre do interesse da Administração.

Parágrafo único – No caso do servidor ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata o parágrafo anterior.

Art. 178 – Aplica-se aos serviços contratados temporariamente, nos termos da Lei Municipal específica, o disposto na legislação que lhe for correlata.

CAPÍTULO IV

DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 179 – Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

I – gratificação pelo exercício de função de representação nos casos expressos nesta lei;

II – gratificação para o exercício em Consórcio Público

III – gratificação natalina;

IV – adicional por tempo de serviço;

V – adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VI – adicional de férias;

VII – adicional noturno;

VIII – adicional de produtividade a ser instituído por lei específica;

IX – Adicional de responsabilidade a ser instituído por Lei específica;

X – adicional de produtividade fiscal;

XI – adicional de periculosidade;

XII – adicional de insalubridade.

SEÇÃO I

DAS GRATIFICAÇÕES

SUBSEÇÃO I

GRATIFICAÇÕES NATALINA

Art. 180 – A gratificação natalina, que equivale ao 13º (décimo terceiro) salário previsto na Constituição Federal, correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano.

Parágrafo único – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 181 – A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – A Administração Pública Municipal poderá, de acordo com a sua conveniência e o interesse dos servidores públicos municipais, efetuar o pagamento da gratificação natalina devida, por ocasião da data de aniversário do servidor público municipal.

Art. 182 – O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração.

Art. 183 – A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SUBSEÇÃO II **GRATIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**

Art. 184 - O servidor público do município de Nova Marilândia, que concomitantemente exercer as atribuições do cargo junto a consórcio que o município for signatário, fará jus a título de gratificação pelas atividades desempenhadas no consórcio de até 30% do vencimento mensal e ainda o valor normal recebido das atribuições do cargo efetivo ou em comissão.

SEÇÃO II **DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

Art. 185 – O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor, na base de 2% (dois por cento) do vencimento, por ano de efetivo exercício, até o máximo de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º – O adicional por tempo de serviço é devido a partir do dia imediato aquele em que o servidor fizer aniversário de sua posse.

§ 2º – Quando ocorrer aproveitamento ou reversão, serão considerados os anos anteriormente atingidos, bem como a fração do ano interrompido retomando-se a contagem a partir do novo exercício.

§ 3º – O adicional previsto neste artigo é devido, nas mesmas bases e condições, aos aposentados e disponíveis que tenham completado, na atividade, o tempo de serviço necessário a sua percepção.

SEÇÃO III **DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

Art. 186 – O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Parágrafo único - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.

Art. 187 – Ao ocupante do cargo em comissão ou função gratificada, não será devido o adicional previsto no artigo anterior que, também não poderá ser percebido, cumulativamente, com outros previstos em lei ou regulamento.

SEÇÃO IV **DO ADICIONAL DE FÉRIAS**

Art. 188 – Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias juntamente com o pagamento do mês.

SEÇÃO V **DO ADICIONAL NOTURNO**

Art. 189 – O servidor público municipal, cuja atividade esteja sujeita ao trabalho noturno, terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, seu vencimento mensal terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora normal de trabalho.

§ 1º – A hora de trabalho noturno será computada como 52 minutos e 30 segundos.

§ 2º – Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho ou atividades executadas entre as 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte.

§ 3º – Nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

§ 4º – Em se tratando de serviço extraordinário o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista nesta lei.

CAPÍTULO V **DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Art. 190 – A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização da autoridade máxima do Município, e consiste no afastamento do Servidor Público Municipal, sem prejuízo do seu subsídio e vantagens, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, e será concedida:

I – para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Administrativa ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico;

II – para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou de pós-graduação, e estágio, no País ou no Exterior, se do interesse da unidade;

Art. 191 – São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I – exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

II – curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Administrativa ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico do Município;

III – disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 192 – Os Servidores Públicos Municipais licenciados para os fins de aperfeiçoamento profissional, de que trata esta lei, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento.

Art. 193 – O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/5 (um quinto) do quadro de lotação da unidade.

Parágrafo único – A licença para qualificação ou aperfeiçoamento profissional será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação da Autoridade Superior do Município, com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

CAPÍTULO VI **DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

Art. 194 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Servidor Público Municipal fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo, sendo concedida nos três primeiros anos subsequentes ao período aquisitivo, autorizado 02 (duas) acumulação;

Parágrafo único – Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal.

Art. 195 – Não se concederá licença-prêmio ao Servidor Público Municipal que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a – licença por motivo de doença em pessoa da família sem subsídio;

b – licença para tratar de interesse particular;

c – condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d – licença ou afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único – As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista nesta lei, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 196 – O número de Servidores Públicos Municipais em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 197 – Para possibilitar o controle das concessões da licença o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Servidores Públicos Municipais para atender o disposto desta lei.

CAPÍTULO VII **DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR**

Art. 198 – Fica regulamentada a licença para tratamento de interesse particular – o servidor público municipal poderá obter licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, podendo dentro do período de licença ser convocado a critério da administração, sem prejuízo do período remanescente a ser usufruído.

§ 1º – O requerente deverá pedir com 60 (sessenta) dias de antecedência e nesses 60 (sessenta) dias deverá aguardar no efetivo exercício de suas funções.

§ 2º – O servidor público licenciado não poderá desistir da licença e reassumir o exercício do órgão, antes de completar o período concedido.

§ 3º – Só poderá ser concedida nova licença depois de decorridos 03 (três) anos do término da anterior exceto se convocado pela administração conforme disposição do caput.

§ 4º – A licença para tratamento de interesse particular acarreta para o servidor público municipal a perda de vencimento e todas as demais vantagens e direitos previstos nesta lei no período de sua licença.

§ 5º – Não poderá pleitear licença para tratar de interesse particular, o servidor que estiver gozando qualquer tipo de licença nos últimos 03 (três) anos exceto as para tratamento de sua saúde.

Art. 199 – A licença, ou afastamento em razão de condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva não será remunerada e durará pelo tempo da condenação, acarretando para o servidor público municipal a perda de vencimento e todas as demais vantagens e direitos previstos nesta lei no período de sua licença ou afastamento.

CAPÍTULO VIII **DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**

Art. 200 – Fica regulamentado o AFASTAMENTO, OU LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA – Ao funcionário poderá ser deferido afastamento ou licença por motivo de doença de ascendente, descendente, do cônjuge, do tutelado, ou do curatelado, desde que prove ser indispensável a sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º – São condições indispensáveis para a concessão da licença prevista nesta seção:

I – prova da doença em inspeção médica verificada na seguinte forma:

a – Em qualquer das hipóteses, será indispensável a inspeção médica realizada por médico oficial do município, ou ratificada pelo mesmo, que poderá se realizar, caso as circunstâncias o exijam, no local onde se encontrar o funcionário, ou à critério da administração pública municipal.

b – Na hipótese da alínea anterior, o atestado só produzirá efeito após homologado ou ratificado pelo Médico Oficial, ou por médico do sistema de previdência municipal – PREVINOM.

II – ser indispensável à assistência pessoal do funcionário e que esta seja incompatível com o exercício simultâneo do cargo, comprovadamente por documentos hábeis emitidos pela assistente social do município.

§ 2º – O afastamento ou a licença a que se refere este artigo será:

I – com vencimento integral de até 3 (três) dias;

II – com 2/3 (dois terços) do vencimento, de 4 (quatro) até 15 (quinze) dias;

III – com 1/3 (um terço) do vencimento, de 16 (dezesesseis) até 30 (trinta) dias;

IV – sem vencimento de 30 (trinta) dias até o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 3º – O Servidor público afastado ou licenciado nos termos deste artigo poderá desistir do afastamento ou da licença e reassumir o exercício do órgão, antes de completar o período concedido.

§ 4º – Só poderá ser concedido novo afastamento ou nova licença para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família, depois de decorridos 03 (três) anos do término do afastamento ou licença anterior.

§ 5º – O afastamento ou a licença para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família, por prazo superior a 30 (trinta) dias, acarreta para o servidor público municipal a perda de vencimento e todas as demais vantagens e direitos previstos na Lei Municipal no período de sua licença ou do afastamento.

CAPÍTULO IX **DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS**

SEÇÃO I **DAS CONCESSÕES**

Art. 201 – Sem qualquer prejuízo, poderá o Servidor Público Municipal ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II – por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III – por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a – casamento;

b – falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

Art. 202 – Será concedido horário especial ao Servidor Público Municipal estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Art. 203 – Ao Servidor Público Municipal estudante, se transferido, fica assegurado as mesmas condições para continuar os estudos.

SEÇÃO II **DOS AFASTAMENTOS**

Art. 204 – Aos Servidores Públicos Municipais serão permitidos os seguintes afastamentos pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos mediante autorização expressa do chefe do poder executivo:

I – para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos Poderes da União do Estado ou do Distrito Federal e dos Municípios, sem ônus para o órgão de origem exceto autorizado por Lei específica;

II – para exercer função de natureza técnico em órgão da União, Estado ou do Município, sem ônus para o órgão de origem;

III – para exercício de mandato eletivo, com direito à opção de subsídio;

IV – para estudo ou missão no exterior, sem ônus para o Município.

Art. 205 – Somente será concedido novo afastamento ou licença para tratar de assunto particular se decorrido igual período de efetivo exercício da função.

Art. 206 – O afastamento do Servidor Público Municipal para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito à opção pelo subsídio.

CAPÍTULO X **DAS ATIVIDADES INSALUBRES OU PERIGOSAS**

Art. 207 – Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os funcionários públicos a agentes nocivos à saúde, acima do limite de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 208 – O Município, através de inspeção do órgão do Ministério do Trabalho, aprovará o quadro das atividades e operações insalubres

e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do funcionário público a esses agentes.

Parágrafo único – O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos através do órgão do Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do vencimento do servidor, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 209 – São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma aprovada pelo Município, através de técnicos do órgão do Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, e aquelas em que o funcionário esteja em exposição permanente e intermitente, em razão do trabalho considerado tecnicamente perigoso.

Parágrafo único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao funcionário um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, sem os acréscimos resultantes de gratificações e prêmios.

Art. 210 – O direito do funcionário ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física.

Art. 211 – Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade serão devidos a contar da data da publicação da normativa específica e nomeação do funcionário na respectiva atividade do cargo.

CAPÍTULO XI **DO TEMPO DE SERVIÇO**

Art. 212 – É contado, para todos os efeitos, o tempo de serviço público municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, inclusive o prestado nas Forças Armadas.

Art. 213 – A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo único – Feita a conversão, os dias restantes, até 182 (cento e oitenta e dois), não serão computados, arredondando-se para 01 (um) ano quando excederem, deste número, para efeito de aposentadoria.

Art. 214 – Além das ausências ao serviço, previstas nesta lei, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – férias;

II – exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III – exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual ou Municipal;

IV – participação em programa de treinamento regulamente instituído;

V – desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

VI – júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII – licenças:

a – à gestante, à adotante e à paternidade;

b – para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;

c – por motivo de acidentes em serviço ou doença profissional;

d – prêmio por assiduidade;

e – por convocação para o serviço militar;

f – qualificação profissional;

g – licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

h – licença para tratamento de saúde em pessoa da família, e

i – desempenho do mandato classista.

VIII – deslocamento para a nova sede de que trata esta Lei Complementar Municipal;

IX – participação em competição desportiva municipal, estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica.

Art. 215 – Constar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I – O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II – a licença para atividade política, na forma da lei;

III – o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal, anterior no ingresso no serviço público municipal;

IV – o tempo do serviço relativo a tiro de guerra ou nas forças armadas.

§ 1º – O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou com quaisquer outros acréscimos, salvo se houver norma correspondente na legislação municipal.

§ 2º – O tempo em que o Servidor Público Municipal esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3º – Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas, em operações de guerra e nas áreas de fronteiras.

§ 4º – É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidade dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município. Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e empresa Pública.

CAPÍTULO XII **DA APOSENTADORIA**

Art. 216 – Aos Servidores Públicos, titulares de cargos efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência própria de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto no artigo 40 e seus §§, da Constituição Federal.

§ 1º – Os servidores abrangidos pelo regime de previdência própria de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 3º:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 2º – Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 3º – Os proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei e corresponderão à totalidade da remuneração.

§ 4º – É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas

exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em Lei Complementar.

§ 5º – Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 6º – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

§ 7º – Lei disporá sobre a concessão do benefício da pensão por morte, que será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observado o disposto no § 3º.

§ 8º – Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

§ 9º – O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

§ 10º – A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 11º – Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§ 12º – Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

§ 13º – Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

§ 14º – O Município, desde que institua regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime de previdência.

§ 15º – Observado o disposto no art. 202, da Constituição Federal, Lei Complementar disporá sobre as normas gerais para a instituição de regime de previdência complementar pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender aos seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo.

§ 16º – Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

§ 17º – Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço

público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado do Mal de Paget, osteíte deformante, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS); no caso de magistério, surdez permanente, anomalia da fala e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada, mediante laudo médico.

§ 18º – Nos casos de exercício de atividades consideradas insalubres ou perigosas, observará o disposto em lei específica.

§ 19º – Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder à remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 20º – Os proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.

§ 21º – Os casos de aposentadoria e os demais requisitos estabelecidos para a sua concessão, para os servidores públicos municipais, cumprirão as disposições previstas no art. 40 e seus §§, da Constituição Federal, consoante as alterações que lhe forem dadas

Art. 217 – A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o funcionário atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Art. 218 – A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1º – A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º – Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o Servidor Público Municipal será aposentado.

§ 3º – O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.

Art. 219 – O provento de aposentadoria será calculado com observância no disposto nesta Lei Complementar, nas disposições Constitucionais que o modificar e, revisto, na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do subsídio dos Servidores Públicos Municipais em atividade.

Art. 220 – Ao servidor aposentado será paga a gratificação natalina, na forma prevista nesta lei.

CAPÍTULO XIII **DA PENSÃO POR MORTE**

Art. 221 – Aos dependentes de servidor falecido, é assegurada pensão mensal por morte correspondente à totalidade dos vencimentos ou proventos, mais vantagens percebidas em caráter permanente, por ocasião do óbito.

CAPÍTULO XIV **DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA**

Art. 222 – As contribuições previdenciárias dos servidores municipais serão recolhidas ao **PREVINOM** – Previdência Municipal de NOVA MARILÂNDIA-MT, na forma estabelecida por Lei Municipal específica.

§ 1º – Os servidores municipais contribuirão, para o custeio, em seu benefício, de sistema próprio de previdência, na forma prevista em lei.

§ 3º – A qualquer tempo, respeitada a competência e a conveniência municipal, poderá ocorrer a reversão do sistema próprio de

previdência municipal para o Regime Geral de Previdência Social, na forma admitida e prevista em lei.

TÍTULO V **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

Art. 223 – É assegurado ao servidor o direito de petição, em sua plenitude, assim como o de representar.

§ 1º – O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidir ou se for o caso, encaminhado por intermédio daquela à que estiver imediatamente subordinado o requerente.

§ 2º – Cabe pedido de reconsideração, à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§ 3º – O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os parágrafos anteriores, salvo os casos que necessitem de diligências ou estudos especiais, deverão ser despachados no prazo de 05 (cinco) dias e decididos em 30 (trinta) dias.

Art. 224 – Caberá recurso:

I – do indeferimento do pedido de reconsideração;

II – das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal.

§ 2º – O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 225 – O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou ciência pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 226 – O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou de recurso, os efeitos da decisão retroagirão a data do ato impugnado.

Art. 227 – A representação será apreciada sempre, pelo Prefeito Municipal.

Art. 228 – O direito de petição prescreve:

I – em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das realces de trabalho;

II – em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo único – O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 229 – O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Parágrafo único – Interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a ser contado, pelo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

Art. 230 – A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 231 – Para o exercício do direito de petição é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou ao procurador pôr ele constituído legalmente.

Art. 232 – A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 233 – São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO VI **DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Art. 234 – Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante Lei Municipal específica que disciplinará tais contratações.

Art. 235 – Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I – programas ou campanhas, por natureza temporárias, na área de saúde pública, assistência social, educação ou esporte;

II – atender as situações de comoção interna ou calamidade pública;

III – substituir professor ou admitir professor visitante, inclusive estrangeiro;

IV – permitir execução de serviço de profissional de notória especialização nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;

V – implantação de serviço urgente e inadiável;

VI – consecução de convênio, de programas, acordos ou ajustes para a execução de obras ou prestação de serviços específicos;

VII – saída de servidores, mediante afastamento, aposentadoria, demissão voluntária ou outra causa, cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços;

VIII – execução de serviços técnico-administrativos, jurídicos e técnico-legislativos emergentes, necessários à defesa dos direitos e do interesse público da municipalidade;

XIX – atendimento de acréscimo extraordinário de serviços, quando não se tratarem de atividades públicas regulares e permanentes.

Art. 236 – É vedado o desvio de função do servidor contratado na forma deste Título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 237 – Nas contratações por tempo determinado, serão observados os valores iniciais de vencimentos dos planos de carreira do órgão ou entidade contratante, e, não havendo referência de valores, serão observados os valores atribuídos em Lei específica tendo como referência o mercado de trabalho.

TÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 238 – Os servidores públicos municipais poderão congregar-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição da República.

Art. 239 – O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica dos servidores públicos, e em consonância com as disposições previstas na Constituição Federal.

Art. 240 – Fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, cujo critério de sua admissão será definido em Regulamento próprio e nos Editais de Concurso Público.

Art. 241 – Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

Art. 242 – O subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV, do artigo 37, e nos artigos 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

Art. 243 – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal:

a – a de dois cargos de professor;

b – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c – a de dois cargos privativos de médico.

Art. 244 – É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Art. 245 – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 246 – Poderão ser instituídos os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I – prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favorecem o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II – concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito e condecoração.

Art. 247 – Os prazos previstos nesta lei serão contados por dias corridos.

§ 1º – Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

§ 2º – Os prazos somente começam a correr a partir do 1º (primeiro) dia útil após a citação, intimação ou notificação.

Art. 248 – Para efeito desta lei, considera-se sede do servidor a localidade em que se situa a repartição onde tenha exercício em caráter permanente.

Art. 249 – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 250 – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Governo Municipal deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 251 – Lei específica disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta do Município.

Art. 252 – Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 253 – As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 254 – Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional deste Município, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições do artigo 38, da Constituição Federal, com as alterações que lhe forem dadas.

Art. 255 – Os Poderes Executivo e Legislativo deste Município farão publicar, anualmente, sempre na data de 1º de maio de cada ano, os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Art. 256 – São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º – O Servidor Público Municipal estável só perderá o cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo a ser instituído o procedimento por ato próprio do poder executivo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de Lei Complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º – Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º – Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º – Como condição para a aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§5º - A Comissão especial de desempenho poderá ser acionada a qualquer tempo, para emissão de avaliação de desempenho sobre fato relevante levado a seu conhecimento com relação a servidor público em estágio probatório observado os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e contraditório.

Art. 257 – Lei específica instituirá o Plano de Carreira, Funções, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica deste Município.

Art. 258 – Lei específica instituirá o Plano de Carreira, Funções, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Saúde deste Município.

Art. 259 – Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja estrutura, nomenclatura, símbolo, número de vagas e vencimentos corresponde aos cargos que integram o ANEXO I da presente lei.

Art. 260 – Ficam criados os cargos de provimento efetivo, providos através de concurso público de provas, ou de provas, cuja estrutura, nomenclatura, grau de escolaridade e nível de conhecimento específico na área de atuação do respectivo cargo, número de vagas, vencimentos e carreiras corresponde aos cargos que integram o ANEXO II da presente lei.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 261 – Fica Reservada ao Chefe do Poder Executivo, a criação de comissão especial composta por servidores efetivos e estáveis, para avaliar os servidores públicos municipais, que estejam em período probatório.

Parágrafo único – Para efeito de se proceder a avaliação dos servidores públicos municipais, será levada em consideração os critérios da Ficha de Avaliação constante do ANEXO IV da presente lei.

Art. 262 – Ressalvadas as disposições contidas nesta Lei Complementar, ficam assegurados aos Servidores Públicos deste Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, todos os demais direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Código de Ética e do Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais e na Constituição Federal, com as alterações posteriores que lhe forem dadas.

Art. 263 – Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 264 – O tempo de serviço público prestado ao Município, sob qualquer regime será contado integralmente para fins de adicional por tempo de serviço.

Art. 265 – Ficam submetidos ao regime instituído por esta lei, todos os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo do município de Nova Marilândia-MT, inclusive os profissionais da saúde, até que seja, para estes, elaborada e criada lei específica dispondo sobre o regime próprio e o PCCS exclusivo para a categoria, a que serão submetidos e regidos, na forma da lei.

Parágrafo único – Todos os servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo do município de Nova Marilândia-MT, sem exceção, ficam submetidos ao Estatuto do Servidor Público e Código de Ética e do Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 266 – Todas as LEIS MUNICIPAIS que tratam, respectivamente a Estrutura Administrativa e do Plano de Cargos e Salários da Administração Pública de Nova Marilândia-MT, suas alterações, atualizações e modificações, passam a vigor de acordo com o disposto nesta lei.

Art. 267 – Fazem parte integrante da presente lei, a estrutura de ANEXOS organizada de forma sistemática, com os objetivos a que se referem.

Art. 268 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e econômicas, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, bem assim, as medidas necessárias para a suplementação, as transferências ou remanejamentos de dotações orçamentárias, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 269 – O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei Complementar Municipal, poderá proceder no que couber e se tornar necessário, à regulamentação necessária à sua eficácia, através de Decreto Municipal.

Parágrafo único – No mesmo prazo, o Poder Executivo Municipal, por seus técnicos, poderá fazer as correções de ordem gramatical e de técnica legislativa, aperfeiçoando o processo legislativo.

Art. 270 – As despesas decorrentes com o cumprimento da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Geral do Município, remanejadas, transpostas e suplementadas nos limites necessários.

Art. 271 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar Municipal n.º 574/2010, Lei Complementar Municipal n.º 592/2011, Lei Municipal Complementar Municipal 593/2011, Lei Complementar Municipal n.º 598/2011 e Lei Complementar Municipal n.º 626/2012, Lei Complementar Municipal n.º 635/2013.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 10 dias do mês de Março do ano de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia - MT

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	09	DAS - I	3.694,60 CÂMARA MUNICIPAL
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	01	DAS - II	2.322,32
ASSESSOR ESPECIAL PARA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	01	DAS - II	2.322,32
SECRETÁRIO ADJUNTO	01	DAS - III	2.639,00

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO (DAE) CARGA HORÁRIA – 40 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$
DIRETOR OPERACIONAL DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	01	DAE - I	3.166,80
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO TRIBUTÁRIO;	01	DAE - II	2.500,00
DIRETOR DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	01	DAE - II	2.500,00
DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	01	DAE - III	2.216,76
DIRETOR EXECUTIVO DA PREVINOM	01	DAE - III	2.216,76
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO	01	DAE - II	2.140,57
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS	01	DAE - II	2.140,57
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO	01	DAE - II	2.140,57
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DOS PSF'S	01	DAE - II	2.140,57
COORDENADOR DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	01	DAE - III	2.005,64
COORDENADOR DO CRAS	01	DAE - III	2.005,64
COORDENADOR DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	01	DAE - III	2.005,64

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO (DAI) CARGA HORÁRIA – 40 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$
CHEFE DE DEPARTAMENTO	23	DAI - I	1.902,19
CHEFE DE SETOR	21	DAI - II	1.688,96
CHEFE DE SEÇÃO	10	DAI - III	1.477,84
CHEFE OPERACIONAL DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	04	DAI - IV	1.018,65

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (DAP) CARGA HORÁRIA – 20 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIA
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	01	DAP - I	6.057,03	20
ASSESSORIA ESPECIAL PARA CONTRATOS E CONVÊNIOS	01	DAP - II	3.694,60	20

GRUPO DE CARGOS ELETIVOS (CONSELHEIRO TUTELAR) CARG HORÁRIA – 40 HORAS E REGIME DE PLANTÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$
CONSELHEIRO TUTELAR	05	CONSELHEIRO	840,79

ANEXO II					
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT					
CÓDIGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS	NÚMERO DE VAGAS	C.H.	VENCIMENTO R\$
ASG	Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental (Alfabetizado)	10	40 hs	739,69
AFS	Agente de Fiscalização Saúde	Ensino completo	2	40 hs	739,69
AEF	Agente de Execução Financeira e Tesouraria	Ensino Médio completo	2	40 hs	1.427,04
ACE	Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental completo	6	40 hs	739,69
ATF	Atendente de Farmácia	Ensino completo	3	40 hs	739,69
AUE	Auxiliar de Enfermagem	Ensino completo	8	40 hs	739,69
AUL	Auxiliar de Laboratório	Ensino completo	2	40 hs	739,69
CAR	Carpinteiro	Ensino Fundamental (Alfabetizado)	2	40 hs	951,37

		Conhecimentos Específicos na Área			
COZ	Cozinheiro (a)	Ensino Fundamental (Alfabetizado)	2	40 hs	739,69
ELP	Eletricista Predial	Ensino Fundamental (Alfabetizado) + Conhecimentos Específicos na Área	1	40 hs	1.189,21
GAR	Gari	Ensino fundamental (Alfabetizado)	15	40 hs	739,69
JAR	Jardineiro	Ensino Fundamental (Alfabetizado) + Conhecimentos Específicos na Área	3	40 hs	739,69
MEC	Mecânico	Ensino Fundamental (Alfabetizado) + Conhecimentos Específicos na Área	1	40 hs	1.189,21
MEN	Mensageiro	Ensino fundamental Completo	3	40 hs	739,69
MER	Merendeira	Ensino fundamental Completo	10	40 hs	739,69
MOT	Motorista (Prefeitura)	Ensino fundamental Completo CNH - Categoria "C" e "D"	15	40 hs	832,45
MOT	Motorista (Prefeitura)	Ensino fundamental Completo CNH - Categoria "E"	12	40 hs	951,37
OMM	Operador de Máquinas - Motoniveladora	Ensino fundamental (Alfabetizado) + Conhecimentos na Área e sobre a Máquina	2	40 hs	1.189,21
OMP	Operador de Máquinas - Pa Carregadeira	Ensino fundamental (Alfabetizado) + Conhecimentos na Área e sobre a Máquina	3	40 hs	1.070,28
OME	Operador de Máquinas - Trator Esteira	Ensino fundamental (Alfabetizado) + Conhecimentos na Área e sobre a Máquina	2	40 hs	1.070,28
OMT	Operador de Máquinas - Trator de Pneu	Ensino fundamental (Alfabetizado) + Conhecimentos na Área e sobre a Máquina	4	40 hs	739,69
OCC	Operador de Sistema e Controle de Combustíveis	Ensino Fundamental Completo	1	40 hs	951,37
VGA	Vigia.	Ensino Fundamental (Alfabetizado)	15	40 hs	739,69
ZLD	Zelador	Ensino Fundamental (Alfabetizado)	20	40 hs	739,69
AGA	Agente Administrativo	Ensino Médio completo	20	40 hs	739,69
AFT	Agente de Fiscalização Tributária	Ensino Médio completo	4	40 hs	739,69
AVS	Agente Fiscal Vigilância Sanitária	Ensino Médio completo	1	40 hs	739,69
AGF	Agente Fazendário	Ensino Médio completo + Conhecimentos Específicos na Área	1	40 hs	1.427,04
AEO	Agente de Execução de Orçamentária	Ensino Médio completo + Conhecimentos Específicos na Área	1	40 hs	1.427,04
ARH	Agente de Recursos Humanos	Ensino Médio completo + Conhecimentos Específicos na Área	1	40 hs	1.427,04
ACC	Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas	Ensino Médio completo + Conhecimentos Específicos na Área	1	40 hs	2.140,57
ACD	Assistente de Consultório Dentário	Ensino Médio completo	4	40 hs	739,69
ACI	Auxiliar de controle Interno (Câmara)	Ensino Médio completo	1	40 hs	1070,28
ACI	Auxiliar de Controle Interno (Prefeitura)	Ensino Médio completo	1	40 hs	1070,28
IID	Instrutor de Inclusão Digital	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Informática	3	30 hs	1010,82
IAM	Instrutor de Artes Marciais	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Artes Marciais	2	40 hs	1.189,21
IIM	Instrutor de Instrumentos Musicais	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Instrumentos Musicais	2	20 hs	739,69
OCI	Operador de Computação e Sistema de Informática	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Computador e Informática	2	40 hs	1.070,28
RCP	Recepcionista (Câmara Municipal)	Ensino Médio completo	1	40 hs	739,69
RCP	Recepcionista (Prefeitura)	Ensino Médio completo	8	40 hs	739,69
TAG	Técnico Agrícola	Ensino Médio Específico	4	40 hs	1.308,13
TEN	Técnico em	Ensino Médio completo +	10	40 hs	1002,82

	Enfermagem	Curso Técnico Específico			
THD	Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio completo + Curso Técnico Específico	3	40 hs	1002,82
ASJ	Procuradoria Jurídica	Superior completo em Direito - Registro na OAB/MT	1	20 hs	6.057,03
ACI	Agente de Controle Interno (Controlador-Geral)	Superior completo em Administração de Empresas, Ciências Contábeis - Registro no respectivo Conselho de Classe ou Direito.	1	40 hs	3.694,60
ASO	Assistente Social	Superior completo em Serviço Social - Registro no Conselho de Classe	3	40 hs	2.854,10
BOQ	Bioquímico	Superior completo em Bioquímica - Registro no Conselho de Classe	1	20 hs	1.189,21
CTD	Contador Público	Superior completo em Ciências Contábeis - Registro no Conselho de Classe + Conhecimentos Específicos na Área	1	40 hs	5.489,12
ENF	Enfermeiro	Superior completo em enfermagem - Registro no Conselho de Classe	3	40 hs	3.567,62
EGA	Engenheiro Agrônomo	Superior completo em Agronomia - Registro no Conselho de Classe	1	40 hs	1.902,73
EGC	Engenheiro Civil	Superior completo em Agronomia - Registro no Conselho de Classe	1	40 hs	1.902,73
EGS	Engenheiro Sanitarista	Superior completo em Agronomia - Registro no Conselho de Classe	1	40 hs	1.902,73
FAR	Farmacêutico	Superior completo em Farmácia - Registro no Conselho de Classe	1	20 hs	1.189,21
FIS	Fisioterapeuta	Superior completo em Fisioterapia - Registro no Conselho de Classe	2	40 hs	1.902,73
MCG	Médico Clínico Geral - PSF	Superior completo em Medicina - Registro no Conselho de Classe	3	35 hs	8.312,85
NUT	Nutricionista	Superior completo em Nutrição - Registro no Conselho de Classe	1	30 hs	1.902,73
ODT	Odontólogo - PSF	Superior completo em Odontologia - Registro no Conselho de Classe	2	40 hs	2.378,41
PSC	Psicólogo	Superior completo em Psicologia - Registro no Conselho de Classe	2	40 hs	2.854,10
VET	Veterinário (SIF)	Superior completo em Medicina - Veterinária Registro no Conselho de Classe	1	40 hs	3.567,62
VET	Veterinário	Superior completo em Medicina - Veterinária Registro no Conselho de Classe	1	40 hs	1.902,73
ARQ	Arquiteto urbanista	Superior completo em Arquitetura e urbanismo - Registro no Conselho de Classe	1	40 hs	1.902,73

ANEXO I I I					
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT					
PARA OS CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, GARI, VIGIA, ZELADOR E COZINHEIRO					
		ALFABETIZADO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR
CLASSE NÍVEL		A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		739,69			
1	1,00	739,69	813,66	887,63	961,60
2	1,02	754,48	829,93	905,38	980,83
3	1,04	769,28	846,21	923,13	1000,06
4	1,08	798,87	878,75	958,64	1038,52
5	1,12	828,45	911,30	994,14	1076,99
6	1,16	858,04	943,84	1029,65	1115,45
7	1,20	887,63	976,39	1065,15	1153,92
8	1,24	917,22	1008,94	1100,66	1192,38
9	1,28	946,80	1041,48	1136,16	1230,84
10	1,32	976,39	1074,03	1171,67	1269,31
11	1,36	1005,98	1106,58	1207,17	1307,77
12	1,40	1035,57	1139,12	1242,68	1346,24
PARA O CARGO DE MENSAGEIRO					
CLASSE NÍVEL		FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
		A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		739,69			
1	1,00	739,69	813,66	887,63	961,60
2	1,02	754,48	829,93	905,38	980,83
3	1,04	769,28	846,21	923,13	1000,06

4	1,08	798,87	878,75	958,64	1038,52
5	1,12	828,45	911,30	994,14	1076,99
6	1,16	858,04	943,84	1029,65	1115,45
7	1,20	887,63	976,39	1065,15	1153,92
8	1,24	917,22	1008,94	1100,66	1192,38
9	1,28	946,80	1041,48	1136,16	1230,84
10	1,32	976,39	1074,03	1171,67	1269,31
11	1,36	1005,98	1106,58	1207,17	1307,77
12	1,40	1035,57	1139,12	1242,68	1346,24
PARA OS CARGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, ATENDENTE DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MERENDEIRA E AUXILIAR DE LABORATÓRIO					
		FUNDAMENTA L	MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇ O
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		739,69			
1	1,00	739,69	813,66	887,63	961,60
2	1,02	754,48	829,93	905,38	980,83
3	1,04	769,28	846,21	923,13	1000,06
4	1,08	798,87	878,75	958,64	1038,52
5	1,12	828,45	911,30	994,14	1076,99
6	1,16	858,04	943,84	1029,65	1115,45
7	1,20	887,63	976,39	1065,15	1153,92
8	1,24	917,22	1008,94	1100,66	1192,38
9	1,28	946,80	1041,48	1136,16	1230,84
10	1,32	976,39	1074,03	1171,67	1269,31
11	1,36	1005,98	1106,58	1207,17	1307,77
12	1,40	1035,57	1139,12	1242,68	1346,24
PARA O CARGO DE JARDINEIRO					
		ALFABETIZAD O	FUNDAMENTA L	MÉDIO	SUPERIOR
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		739,69			
1	1,00	739,69	813,66	887,63	961,60
2	1,02	754,48	829,93	905,38	980,83
3	1,04	769,28	846,21	923,13	1000,06
4	1,08	798,87	878,75	958,64	1038,52
5	1,12	828,45	911,30	994,14	1076,99
6	1,16	858,04	943,84	1029,65	1115,45
7	1,20	887,63	976,39	1065,15	1153,92
8	1,24	917,22	1008,94	1100,66	1192,38
9	1,28	946,80	1041,48	1136,16	1230,84
10	1,32	976,39	1074,03	1171,67	1269,31
11	1,36	1005,98	1106,58	1207,17	1307,77
12	1,40	1035,57	1139,12	1242,68	1346,24
PARA OS CARGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E RECEPCIONISTA					
		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇ O	MESTRADO
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		739,69			
1	1,00	739,69	813,66	887,63	961,60
2	1,02	754,48	829,93	905,38	980,83
3	1,04	769,28	846,21	923,13	1000,06
4	1,08	798,87	878,75	958,64	1038,52
5	1,12	828,45	911,30	994,14	1076,99
6	1,16	858,04	943,84	1029,65	1115,45
7	1,20	887,63	976,39	1065,15	1153,92
8	1,24	917,22	1008,94	1100,66	1192,38
9	1,28	946,80	1041,48	1136,16	1230,84
10	1,32	976,39	1074,03	1171,67	1269,31
11	1,36	1005,98	1106,58	1207,17	1307,77
12	1,40	1035,57	1139,12	1242,68	1346,24
PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS-TRATOR PNEU					
		ALFABETIZAD O	FUNDAMENTA L	MÉDIO	SUPERIOR
LASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		739,69			
1	1,00	739,69	813,66	887,63	961,60
2	1,02	754,48	829,93	905,38	980,83
3	1,04	769,28	846,21	923,13	1000,06
4	1,08	798,87	878,75	958,64	1038,52
5	1,12	828,45	911,30	994,14	1076,99
6	1,16	858,04	943,84	1029,65	1115,45
7	1,20	887,63	976,39	1065,15	1153,92
8	1,24	917,22	1008,94	1100,66	1192,38
9	1,28	946,80	1041,48	1136,16	1230,84
10	1,32	976,39	1074,03	1171,67	1269,31
11	1,36	1005,98	1106,58	1207,17	1307,77
12	1,40	1035,57	1139,12	1242,68	1346,24
PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS					
		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇ O	MESTRADO
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30

		739,69			
1	1,00	739,69	813,66	887,63	961,60
2	1,02	754,48	829,93	905,38	980,83
3	1,04	769,28	846,21	923,13	1000,06
4	1,08	798,87	878,75	958,64	1038,52
5	1,12	828,45	911,30	994,14	1076,99
6	1,16	858,04	943,84	1029,65	1115,45
7	1,20	887,63	976,39	1065,15	1153,92
8	1,24	917,22	1008,94	1100,66	1192,38
9	1,28	946,80	1041,48	1136,16	1230,84
10	1,32	976,39	1074,03	1171,67	1269,31
11	1,36	1005,98	1106,58	1207,17	1307,77
12	1,40	1035,57	1139,12	1242,68	1346,24
PARA O CARGO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL					
		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇ	MESTRADO
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		772,98			
1	1,00	772,98	850,28	927,58	1004,87
2	1,02	788,44	867,28	946,13	1024,97
3	1,04	803,90	884,29	964,68	1045,07
4	1,08	834,82	918,30	1001,78	1085,26
5	1,12	865,74	952,31	1038,89	1125,46
6	1,16	896,66	986,32	1075,99	1165,65
7	1,20	927,58	1020,33	1113,09	1205,85
8	1,24	958,50	1054,34	1150,19	1246,04
9	1,28	989,41	1088,36	1187,30	1286,24
10	1,32	1020,33	1122,37	1224,40	1326,43
11	1,36	1051,25	1156,38	1261,50	1366,63
12	1,40	1082,17	1190,39	1298,61	1406,82
PARA O CARGO DE MOTORISTA CATEGORIAS "C" e "D"					
		FUNDAMENTA L	MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇ
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		832,45			
1	1,00	832,45	915,70	998,94	1082,19
2	1,02	849,10	934,01	1018,92	1103,83
3	1,04	865,75	952,32	1038,90	1125,47
4	1,08	899,05	988,95	1078,86	1168,76
5	1,12	932,34	1025,58	1118,81	1212,05
6	1,16	965,64	1062,21	1158,77	1255,33
7	1,20	998,94	1098,83	1198,73	1298,62
8	1,24	1032,24	1135,46	1238,69	1341,91
9	1,28	1065,54	1172,09	1278,64	1385,20
10	1,32	1098,83	1208,72	1318,60	1428,48
11	1,36	1132,13	1245,35	1358,56	1471,77
12	1,40	1165,43	1281,97	1398,52	1515,06
PARA OS CARGOS DE MOTORISTA CATEGORIA "E" E OPERADOR DE SISTEMA E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL					
		FUNDAMENTA L	MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇ
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		951,37			
1	1,00	951,37	1046,51	1141,64	1236,78
2	1,02	970,40	1067,44	1164,48	1261,52
3	1,04	989,42	1088,37	1187,31	1286,25
4	1,08	1027,48	1130,23	1232,98	1335,72
5	1,12	1065,53	1172,09	1278,64	1385,19
6	1,16	1103,59	1213,95	1324,31	1434,67
7	1,20	1141,64	1255,81	1369,97	1484,14
8	1,24	1179,70	1297,67	1415,64	1533,61
9	1,28	1217,75	1339,53	1461,30	1583,08
10	1,32	1255,81	1381,39	1506,97	1632,55
11	1,36	1293,86	1423,25	1552,64	1682,02
12	1,40	1331,92	1465,11	1598,30	1731,49
PARA OS CARGOS DE CARPINTeiro					
		ALFABETIZAD O	FUNDAMENTA L	MÉDIO	SUPERIOR
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		951,37			
1	1,00	951,37	1046,51	1141,64	1236,78
2	1,02	970,40	1067,44	1164,48	1261,52
3	1,04	989,42	1088,37	1187,31	1286,25
4	1,08	1027,48	1130,23	1232,98	1335,72
5	1,12	1065,53	1172,09	1278,64	1385,19
6	1,16	1103,59	1213,95	1324,31	1434,67
7	1,20	1141,64	1255,81	1369,97	1484,14
8	1,24	1179,70	1297,67	1415,64	1533,61
9	1,28	1217,75	1339,53	1461,30	1583,08
10	1,32	1255,81	1381,39	1506,97	1632,55

11	1,36	1293,86	1423,25	1552,64	1682,02
12	1,40	1331,92	1465,11	1598,30	1731,49
PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇ O	MESTRADO
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		1002,82			
1	1,00	1002,82	1103,10	1203,38	1303,67
2	1,02	1022,88	1125,16	1227,45	1329,74
3	1,04	1042,93	1147,23	1251,52	1355,81
4	1,08	1083,05	1191,35	1299,65	1407,96
5	1,12	1123,16	1235,47	1347,79	1460,11
6	1,16	1163,27	1279,60	1395,93	1512,25
7	1,20	1203,38	1323,72	1444,06	1564,40
8	1,24	1243,50	1367,85	1492,20	1616,55
9	1,28	1283,61	1411,97	1540,33	1668,69
10	1,32	1323,72	1456,09	1588,47	1720,84
11	1,36	1363,84	1500,22	1636,60	1772,99
12	1,40	1403,95	1544,34	1684,74	1825,13
PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE INCLUSÃO					
		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇ O	MESTRADO
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		1010,82			
1	1,00	1010,82	1111,90	1212,98	1314,07
2	1,02	1031,04	1134,14	1237,24	1340,35
3	1,04	1051,25	1156,38	1261,50	1366,63
4	1,08	1091,69	1200,85	1310,02	1419,19
5	1,12	1132,12	1245,33	1358,54	1471,75
6	1,16	1172,55	1289,81	1407,06	1524,32
7	1,20	1212,98	1334,28	1455,58	1576,88
8	1,24	1253,42	1378,76	1504,10	1629,44
9	1,28	1293,85	1423,23	1552,62	1682,00
10	1,32	1334,28	1467,71	1601,14	1734,57
11	1,36	1374,72	1512,19	1649,66	1787,13
12	1,40	1415,15	1556,66	1698,18	1839,69
PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS-PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE MÁQUINAS-TRATOR ESTEIRA					
		ALFABETIZAD O	FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		1070,28			
1	1,00	1070,28	1177,31	1284,34	1391,36
2	1,02	1091,69	1200,85	1310,02	1419,19
3	1,04	1113,09	1224,40	1335,71	1447,02
4	1,08	1155,90	1271,49	1387,08	1502,67
5	1,12	1198,71	1318,58	1438,46	1558,33
6	1,16	1241,52	1365,68	1489,83	1613,98
7	1,20	1284,34	1412,77	1541,20	1669,64
8	1,24	1327,15	1459,86	1592,58	1725,29
9	1,28	1369,96	1506,95	1643,95	1780,95
10	1,32	1412,77	1554,05	1695,32	1836,60
11	1,36	1455,58	1601,14	1746,70	1892,26
12	1,40	1498,39	1648,23	1798,07	1947,91
PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO E OPERADOR DE COMPUTAÇÃO e SISTEMA DE INFORMÁTICA					
		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇ O	MESTRADO
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		1070,28			
1	1,00	1070,28	1177,31	1284,34	1391,36
2	1,02	1091,69	1200,85	1310,02	1419,19
3	1,04	1113,09	1224,40	1335,71	1447,02
4	1,08	1155,90	1271,49	1387,08	1502,67
5	1,12	1198,71	1318,58	1438,46	1558,33
6	1,16	1241,52	1365,68	1489,83	1613,98
7	1,20	1284,34	1412,77	1541,20	1669,64
8	1,24	1327,15	1459,86	1592,58	1725,29
9	1,28	1369,96	1506,95	1643,95	1780,95
10	1,32	1412,77	1554,05	1695,32	1836,60
11	1,36	1455,58	1601,14	1746,70	1892,26
12	1,40	1498,39	1648,23	1798,07	1947,91
PARA OS CARGOS DE ELETRICISTA PREDIAL, MECÂNICO E OPERADOR DE MÁQUINAS-MOTONIVELADORA					
		ALFABETIZAD O	FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		1189,21			
1	1,00	1189,21	1308,13	1427,05	1545,97
2	1,02	1212,99	1334,29	1455,59	1576,89
3	1,04	1236,78	1360,46	1484,13	1607,81

4	1,08	1284,35	1412,78	1541,22	1669,65
5	1,12	1331,92	1465,11	1598,30	1731,49
6	1,16	1379,48	1517,43	1655,38	1793,33
7	1,20	1427,05	1569,76	1712,46	1855,17
8	1,24	1474,62	1622,08	1769,54	1917,01
9	1,28	1522,19	1674,41	1826,63	1978,85
10	1,32	1569,76	1726,73	1883,71	2040,68
11	1,36	1617,33	1779,06	1940,79	2102,52
12	1,40	1664,89	1831,38	1997,87	2164,36
PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS					
CLASSE		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇ O	MESTRADO
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		1189,21			
1	1,00	1189,21	1308,13	1427,05	1545,97
2	1,02	1212,99	1334,29	1455,59	1576,89
3	1,04	1236,78	1360,46	1484,13	1607,81
4	1,08	1284,35	1412,78	1541,22	1669,65
5	1,12	1331,92	1465,11	1598,30	1731,49
6	1,16	1379,48	1517,43	1655,38	1793,33
7	1,20	1427,05	1569,76	1712,46	1855,17
8	1,24	1474,62	1622,08	1769,54	1917,01
9	1,28	1522,19	1674,41	1826,63	1978,85
10	1,32	1569,76	1726,73	1883,71	2040,68
11	1,36	1617,33	1779,06	1940,79	2102,52
12	1,40	1664,89	1831,38	1997,87	2164,36
PARA OS CARGOS DE BIOQUÍMICO E FARMACÊUTICO					
		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇ O	MESTRADO	DOCTORADO
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		1189,21			
1	1,00	1189,21	1308,13	1427,05	1545,97
2	1,02	1212,99	1334,29	1455,59	1576,89
3	1,04	1236,78	1360,46	1484,13	1607,81
4	1,08	1284,35	1412,78	1541,22	1669,65
5	1,12	1331,92	1465,11	1598,30	1731,49
6	1,16	1379,48	1517,43	1655,38	1793,33
7	1,20	1427,05	1569,76	1712,46	1855,17
8	1,24	1474,62	1622,08	1769,54	1917,01
9	1,28	1522,19	1674,41	1826,63	1978,85
10	1,32	1569,76	1726,73	1883,71	2040,68
11	1,36	1617,33	1779,06	1940,79	2102,52
12	1,40	1664,89	1831,38	1997,87	2164,36
PARA O CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA					
		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇ O	MESTRADO
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		1308,13			
1	1,00	1308,13	1438,94	1569,76	1700,57
2	1,02	1334,29	1467,72	1601,15	1734,58
3	1,04	1360,46	1496,50	1632,55	1768,59
4	1,08	1412,78	1554,06	1695,34	1836,61
5	1,12	1465,11	1611,62	1758,13	1904,64
6	1,16	1517,43	1669,17	1820,92	1972,66
7	1,20	1569,76	1726,73	1883,71	2040,68
8	1,24	1622,08	1784,29	1946,50	2108,71
9	1,28	1674,41	1841,85	2009,29	2176,73
10	1,32	1726,73	1899,40	2072,08	2244,75
11	1,36	1779,06	1956,96	2134,87	2312,77
12	1,40	1831,38	2014,52	2197,66	2380,80
AGENTE FAZENDÁRIO, AGENTE TRIBUTÁRIO, AGENTE DE EDECAÇÃO ORCAMENTÁRIA, AGENTE DE RECUSOS HUMANOS E AGENTE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E DE TESOURARIA.					
		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇ O	MESTRADO
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		1427,04			
1	1,00	1427,04	1569,74	1712,45	1855,15
2	1,02	1455,58	1601,14	1746,70	1892,26
3	1,04	1484,12	1632,53	1780,95	1929,36
4	1,08	1541,20	1695,32	1849,44	2003,56
5	1,12	1598,28	1758,11	1917,94	2077,77
6	1,16	1655,37	1820,90	1986,44	2151,98
7	1,20	1712,45	1883,69	2054,94	2226,18
8	1,24	1769,53	1946,48	2123,44	2300,39
9	1,28	1826,61	2009,27	2191,93	2374,59
10	1,32	1883,69	2072,06	2260,43	2448,80
11	1,36	1940,77	2134,85	2328,93	2523,01
12	1,40	1997,86	2197,64	2397,43	2597,21
PARA OS CARGOS DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO SANITARISTA, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, VETERINÁRIO E ARQUITETO & URBANISMO					
		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇ O	MESTRADO	DOCTORADO

CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		1902,73			
1	1,00	1902,73	2093,00	2283,28	2473,55
2	1,02	1940,78	2134,86	2328,94	2523,02
3	1,04	1978,84	2176,72	2374,61	2572,49
4	1,08	2054,95	2260,44	2465,94	2671,43
5	1,12	2131,06	2344,16	2557,27	2770,37
6	1,16	2207,17	2427,88	2648,60	2869,32
7	1,20	2283,28	2511,60	2739,93	2968,26
8	1,24	2359,39	2595,32	2831,26	3067,20
9	1,28	2435,49	2679,04	2922,59	3166,14
10	1,32	2511,60	2762,76	3013,92	3265,08
11	1,36	2587,71	2846,48	3105,26	3364,03
12	1,40	2663,82	2930,20	3196,59	3462,97
PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS e PRESTAÇÃO DE CONTAS					
		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃ O	MESTRADO
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		2140,57			
1	1,00	2140,57	2354,63	2568,68	2782,74
2	1,02	2183,38	2401,72	2620,06	2838,40
3	1,04	2226,19	2448,81	2671,43	2894,05
4	1,08	2311,82	2543,00	2774,18	3005,36
5	1,12	2397,44	2637,18	2876,93	3116,67
6	1,16	2483,06	2731,37	2979,67	3227,98
7	1,20	2568,68	2825,55	3082,42	3339,29
8	1,24	2654,31	2919,74	3185,17	3450,60
9	1,28	2739,93	3013,92	3287,92	3561,91
10	1,32	2825,55	3108,11	3390,66	3673,22
11	1,36	2911,18	3202,29	3493,41	3784,53
12	1,40	2996,80	3296,48	3596,16	3895,84
PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO-PSE					
		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃ O	MESTRADO	DOUTORADO
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		2378,41			
1	1,00	2378,41	2616,25	2854,09	3091,93
2	1,02	2425,98	2668,58	2911,17	3153,77
3	1,04	2473,55	2720,90	2968,26	3215,61
4	1,08	2568,68	2825,55	3082,42	3339,29
5	1,12	2663,82	2930,20	3196,58	3462,96
6	1,16	2758,96	3034,85	3310,75	3586,64
7	1,20	2854,09	3139,50	3424,91	3710,32
8	1,24	2949,23	3244,15	3539,07	3834,00
9	1,28	3044,36	3348,80	3653,24	3957,67
10	1,32	3139,50	3453,45	3767,40	4081,35
11	1,36	3234,64	3558,10	3881,57	4205,03
12	1,40	3329,77	3662,75	3995,73	4328,71
PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO					
		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃ O	MESTRADO	DOUTORADO
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		2854,10			
1	1,00	2854,10	3139,51	3424,92	3710,33
2	1,02	2911,18	3202,30	3493,42	3784,54
3	1,04	2968,26	3265,09	3561,92	3858,74
4	1,08	3082,43	3390,67	3698,91	4007,16
5	1,12	3196,59	3516,25	3835,91	4155,57
6	1,16	3310,76	3641,83	3972,91	4303,98
7	1,20	3424,92	3767,41	4109,90	4452,40
8	1,24	3539,08	3892,99	4246,90	4600,81
9	1,28	3653,25	4018,57	4383,90	4749,22
10	1,32	3767,41	4144,15	4520,89	4897,64
11	1,36	3881,58	4269,73	4657,89	5046,05
12	1,40	3995,74	4395,31	4794,89	5194,46
PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO E VETERINÁRIO (SIF)					
		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃ O	MESTRADO	DOUTORADO
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		3567,62			
1	1,00	3567,62	3924,38	4281,14	4637,91
2	1,02	3638,97	4002,87	4366,77	4730,66
3	1,04	3710,32	4081,36	4452,39	4823,42
4	1,08	3853,03	4238,33	4623,64	5008,94
5	1,12	3995,73	4395,31	4794,88	5194,45
6	1,16	4138,44	4552,28	4966,13	5379,97
7	1,20	4281,14	4709,26	5137,37	5565,49
8	1,24	4423,85	4866,23	5308,62	5751,00
9	1,28	4566,55	5023,21	5479,86	5936,52

10	1,32	4709,26	5180,18	5651,11	6122,04
11	1,36	4851,96	5337,16	5822,36	6307,55
12	1,40	4994,67	5494,13	5993,60	6493,07
PARA OS CARGOS DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO					
		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃ O	MESTRADO	DOUTORADO
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		3694,60			
1	1,00	3694,60	4064,06	4433,52	4802,98
2	1,02	3768,49	4145,34	4522,19	4899,04
3	1,04	3842,38	4226,62	4610,86	4995,10
4	1,08	3990,17	4389,18	4788,20	5187,22
5	1,12	4137,95	4551,75	4965,54	5379,34
6	1,16	4285,74	4714,31	5142,88	5571,46
7	1,20	4433,52	4876,87	5320,22	5763,58
8	1,24	4581,30	5039,43	5497,56	5955,70
9	1,28	4729,09	5202,00	5674,91	6147,81
10	1,32	4876,87	5364,56	5852,25	6339,93
11	1,36	5024,66	5527,12	6029,59	6532,05
12	1,40	5172,44	5689,68	6206,93	6724,17
PARA O CARGO DE CONTADOR PÚBLICO					
		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃ O	MESTRADO	DOUTORADO
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		5489,12			
1	1,00	5489,12	6038,03	6586,94	7135,86
2	1,02	5598,90	6158,79	6718,68	7278,57
3	1,04	5708,68	6279,55	6850,42	7421,29
4	1,08	5928,25	6521,07	7113,90	7706,72
5	1,12	6147,81	6762,60	7377,38	7992,16
6	1,16	6367,38	7004,12	7640,86	8277,59
7	1,20	6586,94	7245,64	7904,33	8563,03
8	1,24	6806,51	7487,16	8167,81	8848,46
9	1,28	7026,07	7728,68	8431,29	9133,90
10	1,32	7245,64	7970,20	8694,77	9419,33
11	1,36	7465,20	8211,72	8958,24	9704,76
12	1,40	7684,77	8453,24	9221,72	9990,20
PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO					
		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃ O	MESTRADO	DOUTORADO
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		6057,03			
1	1,00	6057,03	6662,73	7268,44	7874,14
2	1,02	6178,17	6795,99	7413,80	8031,62
3	1,04	6299,31	6929,24	7559,17	8189,10
4	1,08	6541,59	7195,75	7849,91	8504,07
5	1,12	6783,87	7462,26	8140,65	8819,04
6	1,16	7026,15	7728,77	8431,39	9134,00
7	1,20	7268,44	7995,28	8722,12	9448,97
8	1,24	7510,72	8261,79	9012,86	9763,93
9	1,28	7753,00	8528,30	9303,60	10078,90
10	1,32	7995,28	8794,81	9594,34	10393,86
11	1,36	8237,56	9061,32	9885,07	10708,83
12	1,40	8479,84	9327,83	10175,81	11023,79
PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL-PSE					
		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃ O	MESTRADO	DOUTORADO
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		8312,85			
1	1,00	8312,85	9144,14	9975,42	10806,71
2	1,02	8479,11	9327,02	10174,93	11022,84
3	1,04	8645,36	9509,90	10374,44	11238,97
4	1,08	8977,88	9875,67	10773,45	11671,24
5	1,12	9310,39	10241,43	11172,47	12103,51
6	1,16	9642,91	10607,20	11571,49	12535,78
7	1,20	9975,42	10972,96	11970,50	12968,05
8	1,24	10307,93	11338,73	12369,52	13400,31
9	1,28	10640,45	11704,49	12768,54	13832,58
10	1,32	10972,96	12070,26	13167,55	14264,85
11	1,36	11305,48	12436,02	13566,57	14697,12
12	1,40	11637,99	12801,79	13965,59	15129,39

ANEXO IV FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

**PERÍODO
SERVIDOR:**

CARGO:

AASSIDUIDADE	IINSATISFATÓRI O () 00 (ZERO) PONTOS	FRACO () 05 (CINCO) PONTOS	RREGULA R () 110 (DEZ) PPONTOS	BBOM () 115 (QUINZE) PONTOS	ÓÓTIM O () 220 (VINTE) PPONTO S
DDISCIPLINA	IINSATISFATÓRI O () 00 (ZERO) PONTOS	FRACO () 05 (CINCO) PPONTO S	REGULAR () 110 (DEZ) PPONTOS	BBOM () 15 (QUINZE) PPONTOS	ÓÓTIM O () 220 (VINTE) PPONTO S
CCAPACIDADE DE INICIATIVA	IINSATISFATÓRI O () 00 (ZERO) PONTOS	FRACO () 05 (CINCO) PONTOS	REGULAR () 110 (DEZ) PPONTOS	BBOM () 115 (QUINZE) PPONTOS	ÓÓTIM O () 220 (VINTE) PPONTO S
PPRODUTIVIDADE	INSATISFATÓRIO () 00 (ZERO) PPONTOS	FRACO () 05 (CINCO) PPONTO S	REGULAR () 110 (DEZ) PPONTOS	BBOM () 115 Q(QUINZE)) PPONTOS	ÓÓTIM O () 2 (20 (VINTE) PPONTO S
RRRESPONSABILIDADE	IINSATISFATÓRI O () 00 (ZERO) PPONTOS	FRACO () 05 (CINCO) PPONTO S	REGULAR () 110 (DEZ) PPONTOS	BBOM () 15 (QUINZE) PPONTOS	ÓÓTIM O () 20 (VINTE) PPONTO S

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:56561CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2014

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, para o exercício financeiro de 2014, que será constituída pelos seguintes membros:

REINALDO ALEXANDRE DA SILVA - PRESIDENTE
MARCOS FERREIRA DE ANDRADE - VICE - PRESIDENTE
GENIVALDO DA SILVA LEITE - MEMBRO
JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO - MEMBRO

Art. 2º - A comissão permanente de Recebimento de Obras e Serviços executados pelo Município de Nova Marilândia – MT será responsável pela Medição e Fiscalização de Obras e Serviços a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2014, e devera cumprir os princípios gerais de direito publico, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei vigente.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão Permanente de Recebimento de Obras e Serviços de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse publico.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 25-02-2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:F4BEAAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVENDO

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados a partir do dia 10 de Março de 2014 os candidatos classificados em Concurso Público, Edição 001/2010, realizado por esta municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar os respectivos cargos de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Nova Marilândia-MT, para os quais foram classificados e convocados, e ainda, que tenham apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que estejam físicos e mentalmente aptos para imediato exercício do cargo.

NOME	C.P.F.	CARGO
Luci Oliveira Pinheiro	008.530.171-07	Zelador
Rosana Alves da Silva Chaves	946.796.141-53	Zelador
Ideone Soares de Arruda	010.249.741-97	Zelador
Maria Célia Bela de Lima	918.723.161-15	Merendeira
Valmir Silva Leite	932.755.631-68	Motorista
Lauremilso da Silva	571.570.491-04	Motorista
Fabio Soares de Oliveira	007.769.241-17	Motorista
Reginaldo Cordeiro de Santana	567.168.691-15	Motorista
Hildete de Carvalho	345.845.361-04	Professor - Pedagogo

Art. 2º - Os nomeados de que trata o artigo anterior, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual forem designados.

Parágrafo único – Os nomeados para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, são rigorosa e permanentemente avaliados por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, os nomeados por esta Portaria serão remunerados na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 07-03-2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:0D8FB4C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
PRESENCIAL 006/2014 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de Seu Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 411/2013 de 08 de Outubro de 2013, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 19/03/2014, às 08:00h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA PARA O GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT.,** CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 07 de Março de 2014.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:8AE09F48

PREFEITURA MUNICIPAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – L.P E LICENÇA
INSTALAÇÃO – L.I PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS
PLUVIAIS E SEUS DISPOSITIVOS

À PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ: 37.464.831/0001-24 torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA/MT pedido de Licença Prévia – L.P e Licença Instalação – L.I para execução da Obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SEUS DISPOSITIVOS, localizado na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931 Bairro Centro, no Município de Nova Maringá/MT.

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:B2421CBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 10/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 05/2014 no dia 21/03/2014 às 09:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E DE PRIMEIRA LINHA E PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitações - 2014.** Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 10 de março de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:16A9E2E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Nomeia a Diretora do Centro Municipal de Educação Básica Integral – CMEBI “Cora Coralina” e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Márcia Gonzaga Benetão**, Servidora Pública Municipal, portadora do CI/RG sob o nº 7.392.189-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.437.669-17 para o Cargo de **Diretora** – 40 horas do Centro Municipal de Educação Básica Integral CMEBI “Cora Coralina”.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2014.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:94374844

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE 49 (PREGÃO
030.2014)

O município de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do **lote 49** do Pregão nº 030/2014, por conveniência administrativa.

Nova Mutum – MT, 10 de março de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:F62C8E3F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
041/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de premiações (troféus e medalhas) para eventos da Secretaria de Esportes e Lazer. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 21 de março de 2014. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h as 11h e das 13h as 17h.

Nova Mutum– MT, 10 de março de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:28B062FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
003/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 836/2014 torna público que os vencedores da sessão que se realizou na data de **06/02/2014** na modalidade de tomada de preço, Menor Preço por item, foi: **ALINE BRAGA DINIZ, vencedora do item 01.**

Nova Nazaré-MT, 10 de Março de 2014.

ELLEN MENDES LOPES SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:F194A273

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP
005/2014

OBJETO: “Contratação de empresas para prestação de Serviços em Transporte Rural para Apoio aos Pequenos Produtores e Assentados, Transporte Escolar direcionados ao Transporte Rural e Rodoviário para alunos do Ensino Fundamental e alunos de Ensino Superior”, Examinados os atos e termos do procedimento do referido Edital e seus anexos, visando o interesse público, o Município de Nova Olímpia-MT, representado pelo seu prefeito, juntamente com a Pregoeira e Equipe de Apoio, face ao exposto torna público e para o conhecimento dos interessados e de quem mais interessar possa que a licitação supra mencionada, fica revogada em todos os seus termos, com fundamento no art. 49 “caput” da Lei

8.666/93 e suas alterações, portanto neste ato **PERMANECE REVOGADA.**

Nova Olímpia-MT, 05 de março de 2014.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:8EACA026

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01/2014, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Plano de Trabalho - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social de 2013 e o Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, **TEREZINHA FELIPPI**, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião do dia 18 de fevereiro de 2014.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar Plano de Trabalho - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social de 2013;

Art. 2º. Aprovar o Cronograma de execução Física e Plano de Aplicação de Recursos no - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social de 2013;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA FELIPPI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:1E379DEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA
CONVITE Nº. 001/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA, QUE TENHA ENGENHEIRO CIVIL COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO TAMBÉM REGISTRADO NO CREA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE CONTROLE EXTERNO COMO; GEO OBRAS, SIMEC, ETC. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a CARTA CONVITE Nº. 001/2014 foi HOMOLOGADA em favor da empresa: A G CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.787.272/0001-86, no valor R\$ 89.441,00 (Oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais).

Nova Santa Helena – MT, 07 de março de 2014,

FRANCIANE PAULATTI

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:37558317

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 010/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - por Item

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 010/2014, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADO em favor da empresa: SS REFORMAS DE PNEUS LTDA EPP inscrita no CNPJ nº. 12.632.096/0001-90 no valor de R\$ 131.777,00 (Cento e trinta e um mil setecentos e setenta e sete reais).

Nova Santa Helena – MT, 10 de março de 2014,

FRACIANE PAULATTI

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:9FC18C1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2014

DESISTÊNCIAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014, realizado em 02/02/2014, conforme descrito abaixo,

CARGO: PROFESSORA 1ª AO 5º ANO - ZONA URBANA
 ELZIMAR CARDOSO LIMA

Nova Xavantina-MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

ENI MARIA TRICHES NUNES

Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:102FB5A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 074/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **Patrícia Jamariqueli Castilho** brasileira, maior, portadora do RG. Nº.1497092-9 SSP/MT e do CPF Nº. 727.901.301-59, para exercer o cargo de **Técnica Administrativa Educacional**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de março de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:CDF358FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª.: **Maria Salete da Silva**, brasileira, casada, maior, portadora do RG. Nº. SSP/SP e do CPF Nº. para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta nomeação não fará jus à remuneração referente ao cargo acumulado, receberá somente os direitos e vantagens do cargo de professora.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de março de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:03892CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Jair Avelino dos Santos**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 19494602 SJ/MT e do CPF:nº 026.757.401-01, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Gari**, referente ao período de 2013/2014, a partir de 10/03/2014 a 08/04/2014 com retorno no dia 09/04/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de março de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:B08AD54D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Espécie:** Ata de Registro de Preços 003/2013.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Fornecedora:** Antonio Pedro da Silva - MEI.**Modalidade:** Pregão Presencial 006/2013.**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo marmite, em atendimento as secretarias municipais de Agricultura e Infraestrutura.**Valor Total Registrado:** R\$ 18.530,00 (dezoito mil quinhentos e trinta reais).**Natureza da Despesa:** 33.90.30.00.**Data assinatura:** 16/12/2013.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Antonio Pedro da Silva sócio proprietário da empresa.**Publicado por:**

Queila Lisot

Código Identificador:A58E8B4B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Espécie:** Ata de Registro de Preços 004/2013.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Fornecedora:** Tânia Cristina Vieira - ME.**Modalidade:** Pregão Presencial 007/2013.**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha em atendimento a diversas secretarias.**Valor Total Registrado:** R\$ 146.331,83 (cento e quarenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos).**Natureza da Despesa:** 33.90.30.00.**Data assinatura:** 16/12/2013.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Tânia Cristina Vieira sócia proprietária da empresa.**Publicado por:**

Queila Lisot

Código Identificador:F64C4B50**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Espécie:** Ata de Registro de Preços 005/2013.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Fornecedora:** Tânia Cristina Vieira - ME.**Modalidade:** Pregão Presencial 010/2013.**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas em atendimento a secretaria municipal de assistência social, Conforme especificado no Anexo I – Termo de referencia do edital.**Valor Total Registrado:** R\$ 22.150,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta reais).**Natureza da Despesa:** 33.90.30.00.**Data assinatura:** 16/12/2013.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Tânia Cristina Vieira sócia proprietária da empresa.**Publicado por:**

Queila Lisot

Código Identificador:8CE4748C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:**Artigo 1º - Nomear a Sr.ª: Patricia Jamariquei Castilho**, brasileira, casada, maior, portadora do RG. Nº 1497092-9 SSP/SP e do CPF Nº. 727.901.301-59 para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura.**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de março de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:A57E76E8**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 001/2014

Objeto: Aquisição de Combustíveis para Atendimento ao Gabinete do Prefeito e Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Obras.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa ROSALINA DE LIMA DIAS EPP inscrita no CNPJ sob o nº 37.488.608/0001-17 localizada na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78528-000 representada pelo seu representante a senhora ROSALINA DE LIMA DIAS CPF nº 537.431.561-72 RG sob o nº 871695 SSP-MT residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro cidade Novo Mundo - MT,

Item	Qtd	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	92.500	Litro	Gasolina	3,33	308.025,00
02	124.600	Litro	Óleo Diesel S-10, de acordo com a legislação vigente na ANP	3,19	397.474,00
03	420.000	Litro	Óleo Diesel comum automotivo, de acordo com a legislação vigente na ANP	2,92	1.226.400,00

Novo Mundo, 19 de Fevereiro de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:C34141F2**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(S) 002-A/2014, 002-B/2014 E 002-C/2014 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 002/2014

Objeto: Aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios, Limpeza e Outros – Para uso das Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa UTILISSIMA COM. DE VARIEDADES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.419.120/0002-10 localizada na Av. Brasil, nº 353 Bairro Centro cidade de Peixoto de Azevedo CEP 78.580-000 representada pelo seu representante senhor

RIGOBERTO FIALHO DA SILVA CPF nº 571.777.911-91, RG sob o nº 747.193/SSP/MT residente e domiciliado na Avenida das Andorinhas Bairro Centro cidade Guarantã do Norte,
Material de Limpeza

Item	Qtd	Especificação	Marca	Valor Unitário
10606	2640	Desinfetante líquido de uso geral com ação germicida e bactericida embalagem com 2 l	trilante	3,85
10615	178	Escova sanitária com pote	plasnen	4,49
10618	1190	Esponha Multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100x65x20 mm.	brilus	0,67
10648	389	Luva de borracha para limpeza sem forração, com cano longo e punho com virola que se prende ao ante braço, antiderrapante, tamanhos: M ao XG	volk	5,80

Materiais em Geral

Item	Qtd	Especificação	Marca	Valor Unitário
4660	10	Panela de pressão capacidade para no mínimo 7 litros.	panelux	57,00
5547	37	Bacia de plástico resistente, polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade mínima de 20 litros.	arqplast	13,00
6962	9	Caixa térmica de isopor capacidade no mínimo 160 litros	isoterme	138,00
8284	10	Panela de pressão capacidade para 10 litros.	fortilar	98,00
10499	260	Balão nº 06 com 50 unidades	folia	4,30
10562	18	Bacia de plástico resistente, polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade mínima de 30 litros	arqplast	10,80
10563	258	Balde Pedreiro Preto, Confeccionado em polipropileno, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade de 12 litros, alça em metal	arqplast	4,95
10564	100	Balde, plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade de 18 litros, alça em metal	arqplast	12,00
10575	40	Caixa térmica de isopor capacidade 12 litros	isoterme	14,39
10576	14	Caixa térmica de isopor capacidade 18 litros	isoterme	21,94
10579	22	Caneco em alumínio com cabo, capacidade de no mínimo 2 litros, nº 16	fortilar	28,55
10580	7	Caneco em alumínio com cabo, capacidade de no mínimo 4 litros, nº 18	fortilar	29,98
10595	56	Cesto plástico para lixo, capacidade 63 litros	arqplast	21,90
10596	175	cesto plástico para lixo, trançado com capacidade para 10 litros	arqplast	3,00
10597	34	Cesto plástico para lixo, trançado com capacidade para 30 litros	arqplast	17,20
10599	1148	Colher de sopa em aço inox. Totalmente fabricada em aço inox, colher e cabo em monobloco	backer	2,50
10600	21	Concha em aço inox, medindo no mínimo 9 cm de diâmetro, com cabo em inox medindo no mínimo 25 cm	backer	12,50
10610	12	Dispenser de plástico para copos de 200 ml	Globo	23,50
10611	12	Dispenser de plástico para copos de 50 ml	Globo	23,50
10616	21	Escumadeira em aço inox, medindo no mínimo 10 cm de diâmetro, com cabo em inox medindo no mínimo 22 cm	backer	12,90
10623	24	Faca para pão, com cabo de polipropileno, com lâmina de serra em aço inoxidável medindo no mínimo 10 polegadas	simonagi	9,20
10630	548	Garfo em aço inox. Totalmente fabricada em aço inox, Lâmina e cabo em monobloco.	backer	2,60
10636	51	Jarra plástica transparente, com capacidade para 4 litros	plasmont	8,30
10644	28	Lixeira plástica com pedal e tampa de 10 litros	arqplast	14,99
10645	30	Lixeira plástica com pedal e tampa de no mínimo 21 litros	arqplast	33,20
10662	130	Pilha Alcalina A, grande, fabricação nacional, embalagem com 2 unidades	alfacel	9,90
10663	196	Pilha Alcalina AA, fabricação nacional, embalagem com 2 unidades	alfacel	4,70
10664	247	Pilha Alcalina AAA, fabricação nacional, embalagem com 2 unidades	alfacel	3,40
10668	15	Pote de plástico resistente com tampa com rosca, capacidade para no mínimo 1700 ml	plasmont	7,49
10670	12	Recipiente de plástico retangular com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade no mínimo 2 litros	plasmont	6,49
10671	7	Recipiente de plástico retangular com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade no mínimo 3,6 litros	plasmont	4,90
10672	27	Recipiente de plástico retangular com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 5 litros	plasmont	10,45
12806	15	Rolo para massa em polietileno 40 cm	estolf	7,49
23459	542	Faca de mesa com lâmina de serra em aço inox, medindo no mínimo 22 cm. Totalmente fabricada em aço inox, lâmina e cabo em monobloco.	simonagi	2,10
23677	120	Lixeiro de 10 litros tipo cesto vazado	arqplast	2,95
23678	54	Lixeiro 50 litros com tampa tipo cesto	arqplast	36,00
23680	21	Ralador 4 faces de alumínio para uso culinário	viel	13,50
23681	1125	Copo plástico próprio para uso escolar	plasnorthon	3,25
23682	39	Bacia plástica pequena com capacidade para no	arqplast	4,90

		mínimo 7 litros		
23683	36	Bacia plástica media com capacidade para no mínimo 15 litros	arqplast	10,50
23684	31	Caixa organizadora plástica transparente grande com capacidade para no mínimo 45 litros.	plasmont	44,00
23685	29	Caixa organizadora plástica media transparente, tampa com trava e volume aproximado a 12 litros.	plasmont	23,50
23687	34	Panela em alumínio batido nº 38	fortlar	168,50
23688	23	Panela em alumínio batido nº 40	fortlar	130,49
23689	18	Panela em alumínio batido nº 45	fortlar	230,00
23691	29	Colher de pau média	stolf	4,95
23692	38	Cuba plástica para salada média com tampa e alça, capacidade mínima para 10 litros.	plasmont	24,00
23694	16	Caldeirão em alumínio médio nº28 com tampa e capacidade mínima de 20 litros.	fortlar	85,00
23695	19	Escorregador de louças plástico	plasmont	9,90
23696	23	Jogo de lata plástico para mantimentos com tampa de rosca, 5 peças de tamanhos variados sendo a maior com capacidade mínima de 5 litros.	plasmont	19,00
23697	37	Assadeira retangular de alumínio média	fortlar	14,00
23703	14	Panela de pressão capacidade para 3 litros.	panelux	28,00
23704	44	Porta filtro nº 103 com tubo de encaixe para garrafa térmica.	plasmont	3,39
23705	35	Tabua de carne, em polietileno, de no mínimo 40x30 cm	plasmont	5,49
23707	17	Pegador de salada inox	backer	9,88

Registro de Preço da empresa DILIMAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.533/0001-34 localizada na Av. Ayrton Senna, nº 36 Bairro Centro cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhora ROSALINA DE LIMA DIAS CPF nº 537.431.561-72, RG sob o nº 871695 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna Centro cidade Novo Mundo - MT,
Material de Consumo

Item	Qtd	Especificação	Marca	Valor Unitário
1437	50	Sal Amoniaco, pacote com no mínimo30 Gr	pavei	0,89
3331	3690	Pão Frances, kg	lima	6,79
5360	700	Coco ralado, desidratado, sem adição de açúcar, pacote com no mínimo 100 Gr	menina	3,36
5874	160	Amido de milho, embalagem com no mínimo 500 Gr	mika	2,89
6507	350	Bombons sortidos, caixa com no mínimo 200 Gr	garoto	4,85
7797	15	Azeitona, embalagem com no mínimo 500 Gr drenado, Peso líquido 820 G.	quero	11,62
7799	600	Creme de Leite, embalagem com no mínimo 300 Gr	itambe	3,89
7806	10	Bolo Recheado prestigio, valor por kg	Lima	24,80
7924	500	Pipoca doce de milho, pacote com 20 Gr, fardo com 50 unidades	bebel	19,69
10057	380	Canela em rama, embalagem com 10 g	pavei	0,94
10537	520	Chá mate, embalagem 250 g	cha real	5,59
10554	850	Achocolatado em pó, embalagem com 300 g	mika	2,74
10556	330	Água mineral 497 ml com 12 un.	maraja	12,69
10559	555	Alho, in natura, 1 kg	adori	14,80
10566	2230	Batata inglesa, in natura, 1 kg	frutivin	2,43
10568	2230	Bolacha doce redonda, tipo rosquinha, sabor coco, chocolate, leite, embalagem com 800 g	bel coco	7,00
10572	2500	Café torrado e moído com selo de pureza ABIC, pacote com 500 g	solo	7,24
10582	685	Carga de 20 litros de Água mineral	lebrinha	9,79
10584	850	Carne bovina, alcatra, de primeira qualidade	alvorada	15,89
10586	4180	Carne bovina, coxão mole, de primeira qualidade	alvorada	15,91
10587	910	Carne charque (carne de sol), de primeira qualidade	alvorada	15,50
10588	1800	Carne de frango de granja, coxa e sobrecoxa, de primeira qualidade	anhambi	8,27
10613	1240	Doce em pasta, pote de 400 g, sabor a escolher	lar	3,99
10619	390	Extrato de tomate, embalagem com 340 g	quero	1,39
10627	3370	Farinha de trigo, embalagem 1 kg	belarina	2,99
10638	3100	Leite integral embalagem longa vida 1 Litro	nene	2,92
10649	11665	Macarrão parafuso, ingredientes: Sêmola de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pausterizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, tempo de cozimento: 5 a 7 minutos. Embalagem com 500 g.	liane	2,39
10650	1430	Margarina com sal, embalagem de 500 g, de conservação refrigerada	soya	2,99
10651	900	Milho para Canjica, amarelo, tipo 1, embalagem 500 g	zaeli	2,85
10665	275	Pimenta do reino Moída, embalagem com 500 g	leli	16,80
10686	1345	Sal, tipo 1, embalagem 1 kg	ita	1,19
10688	510	Sardinha enlatada com óleo, embalagem com 165 g drenado, peso líquido 250 g	burguesa	4,66
10691	1280	Suco em pó, embalagem com no mínimo 300 g, sabor a escolher. Prepara 10 litros de suco	wilson	5,41
10696	1500	Tomate, in natura, 1 kg, de primeira qualidade	frutivin	4,69
10701	1040	Refrigerante de 2 litros	refri	3,39
10704	425	Bala doce mole pacote de 700 Gr	santa rita	5,15
10705	425	Bala doce dura pacote de 700 Gr	santa rita	5,19
10706	1720	Erva doce, embalagem com 10g	leli	1,03

10707	1490	Camomila, embalagem com 5 g	leli	1,03
10709	570	Canela em pó, pacote com 10 gr.	mika	0,99
12793	10	Açúcar Mascavo, pacote com 500 g	doce bem	6,22
12797	10	Bicarbonato de sódio, embalagem com 30 Gr	mika	0,99
12798	20	Coagulante líquido para queijo, embalagem com 200 ml	ha la	4,49
12800	20	Mini ovinhos de chocolate, embalagem com 50 unidades, no mínimo 400 g	lasca	16,00
12801	50	Noz-Moscada, pacote com 3 Gr	mika	1,29
12823	1390	Fermento em pó biológico para pães, embalagem com 10 g	saf instante	0,89
18507	180	Bala de Goma Colorida e aromatizada artificialmente. Embalagem com 30 tubos, peso aproximado do tubo 40 g.	dori	25,70
18508	150	Bombom (tipo bis) com cobertura e sabor chocolate branco. Embalados individualmente. Pacote com 50 un., peso aproximado da embalagem 375 g.	lacta	13,99
18509	150	Bombons brigadeiro e beijinho. Pacote com 50 unidades, peso total 500 g	arcor	15,00
18510	120	Bombons sortidos, caixa com 400 g	lacta	8,89
18511	650	Carne Porco, paleta ou pernil, in natura, 1 kg, de primeira qualidade	alvorada	8,91
18512	150	Chicle de bola. Caixa com 78 pacotinhos com 06 unidades cada. Peso aproximado da caixa 1.400 gr.	arcor	38,00
18518	100	Doce floco de arroz. Pacote com 50 unidades, de 10 g cada.	ninfa	18,90
18519	100	Doce Pé de moça. Doce de amendoim e leite condensado. Quadrinhos embalados individualmente. Embalagem com 20 un. Peso total da embalagem 1 kg	ninfa	19,90
18520	78	Erva de Chimarrão, embalada a vácuo, embalagem de 1 kg	cor e sabor	14,84
18522	150	Geladinho pacote com 55 ml. Colorido e aromatizado artificialmente. Embalagem com 40 Un.	mika	6,99
18524	100	Mini Wafer Recheado. Sabor chocolate, morango entre outros (a definir no pedido). Caixa com 20 unidade de 20 Gr cada.	vitarela	12,91
18525	150	Paçoca Rolhão de Amendoim torrado, açúcar e sal refinado. Pote com 20 unidades embalados individualmente.	ninfa	19,90
18526	100	Pirulito diversos sabores com palito apito. Pacote com 50 un. Embalagem de 450 gr.	santa rita	8,39
18527	100	Pirulito que pinta a língua. Pacote com 500 gr.	santa rita	6,41
18528	80	Pirulito diversos sabores. Pacote de 400 g com 50 unidades	santa rita	9,41
18529	350	Pirulito tipo picolé, pacote de 600 g., com 50 unidades	santa rita	6,54
18530	990	Presunto em fatias, kg	frimesa	13,99
18532	5	Rapadura embalagem de 500 g	neropoli	4,47
18533	130	Salgadinho Assado (Empada, Esfiha, Folhados, Pastel de forno), 100 unidades em embalagem de isopor, cento	lima	44,99
18534	90	Salgadinho frito (Bolinha de queijo, coxinha, rissoles, quibe, pastel) 100 unidades em embalagem de isopor, cento	lima	39,90
23449	5	Óleo de Girassol, embalagem com 1 litro	viza	7,37
23450	285	Orégano, pacote com 10 Gr	leli	0,99
23454	480	Tempero completo, pot e de 300 g	zaeli	2,93
23461	5980	Arroz branco, tipo 1, longo fino, embalagem com 05 kg	koblenz	11,24
23676	300	Orégano, pacote com 100 Gr	leli	6,39

Material de Limpeza

Item	Qtd	Especificação	Marca	Valor Unitário
4829	2.100	Água Sanitária 2 lt - Composição: Hipoclorito de sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto de Sódio e Água, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% P/P, produzido a base de cloro	brilhante	3,67
10557	710	Água Sanitária 1 lt - Composição: Hipoclorito de sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto de Sódio e Água, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% P/P, produzido a base de cloro	brilhante	1,89
10571	114	Bota de borracha PVC , cano alto, na cor branca, número 34 ao 40	vulcabras	41,21
10609	1530	Detergente líquido 500 ml, pronto para o uso	ypê	1,39
10614	100	Escova de lavar roupas de madeira multiuso nº 16	rodolar	1,98
10617	1010	Esponja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem com no mínimo 8 unidades	assolan	1,44
10641	85	Limpa vidros com pulverizador, embalagem com 500 ml	azulim	8,49
10647	592	Luva de borracha para limpeza com forração interna, antiderrapante, tamanhos: P, M e G	danny	3,89
10656	722	Pano de prato 100% Algodão, com bainha, dimensões aproximadas 45 x 70 cm	limpex	3,34
10658	2750	Papel Higiênico, folha picotada, em rolo não reciclado, alta absorção, na cor branca pacote com 4 rolos de 60 m x 10 cm	mili	3,89
10676	665	Rodo para piso de plástico 60 cm com cabo de madeira rosqueável	rodolar	9,93
10682	1010	Saco de lixo de 15 litros, pacote com 10 unidades	trash	1,39
10683	970	Saco de lixo de 30 litros, pacote com 10 unidades	trash	1,39

10684	1360	Saco de lixo de 50 litros, pacote com 10 unidades	trash	1,64
10689	155	Soda Caustica em escamas, embalagem com 1 kg	lipon	7,99
10697	295	Vassoura cerdas sintéticas com plumagens no fim das cerdas. Com cabo de madeira rosqueável plastificado.	rodolar	6,99
10710	180	Luva em raspa, com reforço externo na palma e na face palmar de todos os dedos, tira de reforço entre polegar e indicador, cano médio (15 cm).	rasque	13,95
18537	82	Rodo para piso de plástico 30 cm com cabo de madeira rosqueável	rodolar	4,84
18538	83	Rodo para piso de plástico 40 cm com cabo de madeira rosqueável	rodolar	5,18
23456	150	luva em raspa, com reforço externo na palma e na face palmar de todos os dedos, tira de reforço entre polegar e indicador, cano longo (20 cm).	rasque	16,00
23675	2420	Sabão em pó 1Kg, aprovado pelo INMETRO, embalado em pacote plástico	ypê	4,00
23831	650	Álcool 46° INPM (96,0° GL), embalagem de 1 litro	start	5,39

Materiais em Geral

Item	Qtd	Especificação	Marca	Valor Unitário
2684	307	Isqueiro a gás, de no mínimo 6,5 x 2,3 cm	bic	3,35
10574	40	Caixa térmica de isopor capacidade 03 litros	isoeste	5,69
10577	19	Caixa térmica de isopor capacidade 40 litros	isoeste	49,79
10578	32	Caneca com revestimento de teflon e cabo em polipropileno, capacidade de no mínimo 1,5 litros nº 12	marlux	19,90
10583	343	Carga de gás GLP13 - Botijão em boa conservação, bem fechado e intacto	copagas	57,00
10604	2240	Copo descartável de 50 ml, embalagem com 100 un.	copo centro	1,44
10622	41	Faca para cozinha, lâmina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo no mínimo 30 cm	tramontina	9,50
10632	30	Garrafa térmica de 5 litros com tampa superior tipo copo	invicta	27,99
10654	318	Palito de dente, embalagem com 100 un.	gina	0,39
10659	930	Papel toalha, branco, embalagem com 02 rolos de 60 toalhas no mínimo 19 cm x 21,5 m	mili	3,49
10667	50	Prendedor de plástico pcte com 12 un.	plasnil	1,48
10673	12	Registro de botijão de gás P-13 com mangueira e selo do INMETRO	aliança	22,00
10695	241	Toalha de rosto felpuda medindo no mínimo 70 x 42 cm, 100 % algodão, cor a escolher	limpex	5,40
12803	11	Colheres grandes em polietileno com cabo comprido, no mínimo 40 cm	brayton	4,47
12804	6	Cubas (ou caixa para frios) em plástico ou polietileno, capacidade 07 litros	jaguar	8,50
23458	259	Coador de café confeccionado em 100% algodão no tamanho grande com cabo	alvorada	2,33
23679	1130	Prato plástico redondo com dimensões aproximadas a 21 x 21 3,5 cm próprio para uso escolar	plasnorthon	3,25
23686	378	Prato de vidro liso, fundo com medidas aproximadas a 22cm x 3,2cm.	duralex	4,24
23690	24	Escumadeira em alumínio batido média	marlux	7,50
23698	44	Pá para lixo de plástico com cabo longo	nitroplast	5,40
23699	23	Touca sanfonada descartável impermeável produzida em polipropileno com elástico em sua extremidade para fixação na cabeça. Pacote com 100 unidades.	touca xp	18,50
23701	35	Tapete capacho emborrachado medindo no mínimo 58cm x 38cm	limpex	8,60
23709	100	Copo de vidro transparente de 180 ml cada tipo americano.	nadir	0,99
10685	462	Saco plástico fardo, medindo no mínimo 50 x 90 x 0,10 cm, embalagem com 100 un.	elo	49,80

Registro de Preço da empresa BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.571.596/0001-05 localizada na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor JOÃO BATISTA GUEDES CPF nº 447.998.539-53, RG sob o nº 3.199.911-1 SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade Novo Mundo - MT,

Material de Consumo

Item	Qtd	Especificação	Marca	Valor Unitário
3847	330	Bolo Recheado com creme e fruta, valor por kg	bom jesus	21,25
9775	300	Leite condensado, embalagem com 395 Gr	vencedor	3,90
10555	6030	Açúcar cristal branco fino, embalagem 2 kg	itamarati	3,68
10567	1600	Beterraba, in natura, 1 kg, de primeira qualidade	frutivin	3,35
10569	1995	Bolacha doce, retangular, tipo maisena, embalagem com 400 g	casaredo	4,65
10570	2060	Bolacha salgada quadrada, cream cracker, embalagem com 800 g	ninfa	8,40
10585	3630	Carne bovina, costela, em pedaços, de primeira qualidade	centro oeste	8,77
10589	3420	Carne de frango de granja, inteiro, de primeira qualidade	anhambi	6,95

10591	1140	Cebola branca, in natura, 1 kg, de primeira qualidade	frutivin	1,84
10592	1560	Cenoura, in natura, 1 kg, de primeira qualidade	frutivin	2,02
10605	1292	Corante de urucum em pó, embalagem com 500 g	mika	3,45
10620	175	Extrato de tomate, embalagem com 850g	olé	5,92
10624	1465	Farinha de mandioca fina in natura, embalagem 01 kg	diodoro	6,85
10625	5530	Feijão cariquinho, tipo 1, embalagem 1 kg	tio jand	3,27
10626	1165	Fermento em pó 100 g para bolos	dr. Oetke	2,25
10629	2720	Fubá mimoso, embalagem com 500 g	diodoro	1,88
10637	3560	Leite em pó integral, embalagem com 400 g	piracanjuba	11,88
10652	6760	Óleo de soja refinado, embalagem 900 ml	soya	2,75
10653	10432	Ovos de granja	Primavera	3,72
10666	630	Polvilho doce, tipo 1, embalagem 500 g	diodoro	4,29
10674	1420	Repolho branco, in natura, 1 kg, de primeira qualidade	frutivin	1,37
10687	500	Salsicha hot dog, conservação refrigerada (Não conservação congelada), de primeira qualidade	seara	6,95
10692	485	Tempero baiano, embalagem com no mínimo 30 g	mika	1,15
10694	750	Tempero Ervas finas, embalagem com no mínimo 20 g	allcondi	1,18
10699	435	Vinagre tinto de 750 ml	koller	1,61
10708	1605	Cravo da índia, embalagem com 10 g	allcondi	1,48
10827	780	Milho para pipoca, embalagem com 500 g	mika	2,56
12796	1720	Louro, pacote com 5 Gr	allcondi	0,98
18506	205	Amendoim descascado, selecionado. Pacote com 500 g	pinduca	5,50
18513	860	Chuchu, in natura, 1 kg	frutivin	2,48
18514	100	Confeitos Coloridos sabores sortidos. Tubo de 18 gramas e brinquedo na ponta (corneta, cata-vento, etc.). Caixa com 30 unidades.	anjeumar	64,50
18515	120	Confeitos mastigáveis sabor a escolher (tipo menthos). Caixa com 16 unidades, peso total de 600 gr. Tubos com 14 confeitos, peso do tubo no mínimo 40 g.	menthos	24,44
18516	100	Doce Cocada. Quadrinhos embalados individualmente. Caixa com 50 un. Peso total aproximado da embalagem 2 kg	tentação	45,00
18517	100	Doce de abobora. Quadrinhos embalados individualmente. Embalagem com 30 un.	machado	34,90
18521	695	Fermento em pó biológico para pães, embalado a vácuo, embalagem com 125 g	saf instante	4,60
18523	150	Geléia de frutas e amido. Embaladas individualmente. Embalagem de 1,2 kg com 50 unidades.	machado	39,50
18531	990	Queijo Mussarela em fatias, kg	donilac	19,80
18535	1040	Sorvete Cremoso, kg	zero gral	10,50
18536	1650	Tempero em pó para carnes, arroz, saladas, entre outros (tipo sazón), embalagem com 12 saches	zaeli	3,18
23713	4770	Carne moída músculo in natura, 1 kg, de primeira qualidade	centro oeste	12,90

Material de Limpeza

Item	Qtde	Especificação	Marca	Valor Unitário
10560	430	Amaciante de roupas, embalagem com 2 litros	fofura	4,99
10593	115	Cera em pasta para polímero de pisos, cor a definir no pedido, embalagem com no mínimo 375 g	canario	9,45
10594	410	Cera Líquida para polimento de pisos, cor a definir no pedido, embalagem com no mínimo 750 ml	eficaz	2,95
10607	65	Desinfetante líquido de uso geral com ação germicida e bactericida embalagem com 500 ml	ypê	2,98
10608	390	Desodorizador de ambientes em aerossol, embalagem com 300 ml / 265 g, reciclável e sem CFC, fragrância a escolher	no ar	6,85
10628	339	Flanela de algodão, medindo no mínimo 40 x 60 cm	guapex	2,98
10639	415	Limpa pedra concentrado, diluição de 1/5 litros de água - galão com 5 litros	removex	25,00
10640	240	Limpa vidros, embalagem com 500 ml própria para conectar o pulverizador	facile	5,90
10642	1130	Limpador de piso com perfume, para diluir em água ou uso puro, tipo veja, embalagem com no mínimo 500 ml	ypê	2,99
10643	750	Limpador instantâneo multi uso, limpeza pesada, composto de tensoativo não iônico. Embalagem com no mínimo 500 ml	pratice	2,58
10646	157	Lustra moveis especial 200 ml	ypê	2,80
10655	452	Pano de chão de composição indeterminada 80 x 90 cm	guapex	8,90
10661	2050	Pedra sanitária com suporte	politriz	0,95
10677	665	Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 5 un. de 200 g peso total 1 kg	alpes	4,88
10679	740	Sabonete em barra 90 g	frances	1,10
10680	70	Sabonete líquido, embalagem com 500 ml	protex	7,80
10698	261	Vassoura de palha com cabo de madeira	rodolar	12,85
18539	166	Vassoura de piaçava	rodolar	7,78
23457	1080	Saco de lixo de 100 litros, pacote com 05 unidades	trash	1,95

Materiais em Geral

Item	Qtde	Especificação	Marca	Valor Unitário
10550	260	Coador de café em Nylon, tipo Melita nº 103	pianovosk	2,88
10573	160	Caixa de fósforos, embalagem com 10 cx com no mínimo 40 palitos cada caixa	pinheiro	1,90
10581	50	Canudo de plástico de polipropileno para suco, fino, não sanfonado, com 600 un	sol	3,25
10601	131	Copo de vidro transparente de 300 ml cada tipo americano	nadir	3,05
10602	3275	Copo descartável de 180 ml, embalagem com 100 un.	copo sul	2,90
10631	31	Garrafa térmica de 1 litro, ampola de vidro e corpo de plástico, tampa de pressão	invicta	38,50
10634	35	Garrafão de água para bebedouro 20 l. Somente o vasilhame	imapla	16,50
10660	41	Papel alumínio rolo com no mínimo 7,5 m x 30 cm	wyda	3,25
10702	115	Embalagens plásticas para 05 kg, embalagem com 100 un.	elo	19,65
12805	65	Filme PVC para alimentos, rolo com 28 cm, 20 m	giopack	1,99
18540	35	Embalagens plásticas para 01 kg, embalagem com 100 un.	elo	19,70
23460	684	Guardanapo de papel, embalagem com 50 un. no mínimo 24 cm x 22 cm cada	realeza	0,92
23693	17	Caldeirão em alumínio grande com capacidade mínima para 30 litros.	marlux	118,00
23700	57	Avental de plástico composição em poliéster e PVC medindo no mínimo 48cm x 68cm.	guapex	9,80
23702	5	Regador com capacidade para no mínimo 8 litros.	rosil	14,50
23706	6	Forma de alumínio para pão, no mínimo 32x13x6,9 cm	marlux	14,50
23708	19	Escorredor de macarrão de 15 litros	plasutil	13,50
23712	20	Tambor tipo galão com capacidade para no mínimo 50 litros	rosil	75,00

Novo Mundo, 11 de Fevereiro de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:F66CC38E

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 003/2014

Objeto: Contratação de empresa da área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal, com objetivo de informatizar e modernizar as áreas de: Compras, Licitação e Contratos, Patrimônio Público, Almoxarifado, Gestão de Frotas, Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Controle Interno, Tributação, Portal da Transparência - LC 1312009, Gestão Escolar, Gestão da Saúde, ISSQN com NFS-e (Nota Fiscal Eletrônica), Gestão de Combustível e Protocolo/Processos Web.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97 localizada na Av. Natalino João Brescansin nº 499, Bairro Centro cidade de Sorriso CEP 78890-000 representada pelo seu representante senhora EUNICE URIAS CPF nº405.421.301-49 RG sob o nº 3.396.702-0-SSP/PR residente e domiciliada na Av. Madre Leônia Milito nº 1170 Bairro Greba Palhano cidade Londrina/PR,

Item	Softwares a Serem Implantados	Und.	Qtde	Valor Un.	Valor Total
01	COMPRAS	Mês	12	299,45	3.593,43
02	LICITAÇÃO E CONTRATOS	Mês	12	499,45	5.993,43
03	PATRIMÔNIO PÚBLICO	Mês	12	419,45	5.033,43
04	ALMOXARIFADO	Mês	12	269,45	3.233,43
05	GESTÃO DE FROTAS	Mês	12	299,45	3.593,43
06	PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,	Mês	12	844,45	10.133,43

	TESOURARIA E CONTABILIDADE				
07	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	929,45	11.153,43
08	TRIBUTAÇÃO	Mês	12	874,45	10.493,43
09	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LC 1312009	Mês	12	645,65	8.393,43
10	GESTÃO ESCOLAR	Mês	12	849,45	10.193,43
11	GESTÃO DA SAÚDE	Mês	12	975,45	11.705,42
12	ISSQN COM NFS-e (Nota Fiscal Eletrônica)	Mês	12	1.004,45	12.053,42
13	GESTÃO DE COMBUSTÍVEL	Mês	12	719,45	8.633,43
14	PROTOCOLO/PROCESSOS WEB	Mês	12	149,45	1.793,43
SUBTOTAL (a)				8.779,53	106.000,00
15	Implantação, Conversão e Interligação de todos os módulos dos softwares.	-----	01		5.667,00
16	Treinamentos e Capacitação dos usuários e demais envolvidos nos softwares	-----	01		2.333,00
SUBTOTAL (b)					8.000,00
VALOR TOTAL (A+B)					114.000,00

Novo Mundo, 24 de Fevereiro de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:8D9E4DEB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N 02/2014
PROCESSO: N 10/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GRAXA, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA NOVO SANTO ANTÔNIO.

O Senhor EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei n 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório n 10/2014 Pregao Presencial n 02/2014, que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GRAXA, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES), em nome da vencedora abaixo discriminada:

III – Empresa: J.N. AMURIM & CIA LTDA EPP; CNPJ: 05.880.887/0001-73; no valor Global de R\$: 718.264,00 (Setecentos e dezoito mil duzentos e sessenta e quatro reais), para que a Ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

De-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

NOVO SANTO ANTONIO – MT, 10 de Março de 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:F1F59B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 02/2014

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial 02/2014, cuja abertura ocorreu às 09 horas do dia 05/03/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, s/nº, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto aquisições futuras e eventuais de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10, filtros, graxa e óleos lubrificantes) destinados aos maquinários, veículos e motocicletas pertencentes à frota municipal.

Sagrou - se vencedora do certame o licitante: J.N. AMURIM & CIA LTDA EPP; CNPJ: 05.880.887/0001-73, com a proposta de R\$ 718.264,00 (setecentos e dezoito mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Novo Santo Antonio – MT. Em 05 de Março de 2014.

MARCOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:F1B1176E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2013

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório de Gestão Fiscal de todos os poderes do município de Novo São Joaquim- MT, relativo ao 3º trimestre de 2013, foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios, no site oficial <http://www.prefeituranovosaojoaquim.com.br> link http://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/10 “aba” Contas Publicas na data de 07/03/2014, contendo os elementos dispostos nos Artigos 54, 55 e 63, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por ser expressão da verdade firmo o presente,

Novo São Joaquim-MT, 07 de março de 2014.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
Secretário Municipal de Finanças
Portaria Nº 004/2013

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:4E4BCE58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 083-2014

PORTARIA Nº 083 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir, a pedido, à servidora **Srª BERTINA DA COSTA PINHO**, inscrita no CPF/MF nº 976.834.261-72, ao cargo efetivo de Apoio Administrativo I.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia **27/01/2014**, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 07 de março de 2.014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:336CB15E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 084/2014

PORTARIA Nº 084 DE 10 DE MARÇO DE 2.014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir, a pedido, à servidora **Srª ERCILIA ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 890.852.561-00 e portadora do RG sob o nº 1016656-4SJ/MT, ao cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 10 de março de 2.014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:E81059F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2014 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **SR. VILSON PIRES**, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público nº 001/2010, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 07 de abril de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 18.6 do Edital do concurso público nº 001/2010, será realizado toda quarta-feira das 7:00 às 11:00 horas, pela profissional Fanny Olívia Carrillo Mendoza, no Pronto Atendimento Municipal, situado na Avenida Brasil, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pela mesma.

1.1.1 - As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.

1.1.2 – O atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra) poderá ser realizado todos os dias de segunda a sexta-feira das 15:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, Centro.

1.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL;
- URINA TIPO I;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- PROTOPARASITOLÓGICO;
- VDRL.

1.2.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete à Junta Médica Oficial nomeada a qual expedirá gratuitamente a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

8. O exame exigido no item 1.2 (protoparasitológico) será arcado exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente os exames: urina tipo I, hemograma completo, VDRL e o Exame Admissional.

1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e **duas cópias** dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA:

- Identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
- Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade com Histórico Escolar/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- CPF do pai, mãe e filhos;

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

ORIGINAL DE:

- 02 (duas) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf1.jus.br);
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município) ou no site (www.tjmt.jus.br);
- Certidão negativa de tributos municipais;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2010.

1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 28 de fevereiro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 55 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
COL.	INSC.	NOME:
007	0506	MARCELO FERNANDO DE LIMA

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:DFBF6408

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 077/2014 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2013, Termo de Homologação Decreto nº 981/2014 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 24 de fevereiro de 2014, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O Exame Admissional será realizado por Médico do Trabalho, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pelo Médico do PSF ao qual o candidato aprovado pertence.

1.1.1 As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.

1.1.2 Atestado de aptidão mental.

1.2 Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra);
- URINA TIPO I;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- PROTOPARASITOLÓGICO;
- VDRL.

1.3 Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação desta Portaria de Convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas, onde a seguinte documentação será exigida para sua contratação:

02 CÓPIAS DE:

- CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;
- Cópia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Comprovante de endereço no nome do candidato;
- CPF do pai, mãe e filhos.

ORIGINAL DE:

- 02 (uma) fotografia 3 X 4;
- Declaração contendo: Telefone, número de conta corrente no Banco do Brasil, número do PIS/PASEP;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa Civil e Criminal;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

1.4 Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

1.5 Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do telefone (66) 3573-1329/1756.

1.6 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 28 de fevereiro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B	
NÍVEL	INSC. NOME
1	SIDONIA HARDT
2	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA
3	LUCIA MARIA BARBOSA
4	MARCELO FERNANDO DE LIMA

5	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES
6	EVANDRO MAHUAIUA
7	VANESSA SIMOES LEITE
8	ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA
9	SOLANGE FATIMA VARGAS
10	JOSIANE MENDONCA CAMPOS
11	JUSSARA HELENA SARDA DANGUY
12	SONIA VIEIRA DA SILVA
13	CELIA MOREIRA FARIA
14	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS
15	TERESINHA GARCIA DA SILVA
16	JOSENIER PEREIRA DO NASCIMENTO
17	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA
18	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA
19	LAURA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO
20	JUSSIANE MOREIRA MARQUES
21	MARIA DE FATIMA LEOPICI
22	TELMA MARIA ALVES
23	LIDIA DA SILVA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG	
NÍVEL	INSC. NOME
1	ANGELA SLOBADA
2	EDNALVA LUIZA MACAUBA
3	ADRIANA TAVARES DE OLIVEIRA
4	VANESSA SILVA AMORIM
5	JERISCA MARIA BOTINI
6	DANILES RENATA FELIZ OLIVEIRA
7	JOSEVANI RODRIGUES DA LUZ
8	DEUZINA ARAUJO DOS SANTOS
9	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO
10	MARIA DE FATIMA R. DA CONCEIÇÃO
11	RAQUEL ROCHA MELO DE SOUZA
12	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES
13	JOSIANI MARQUES DE CASTRO
14	ADRIELLE GUIMARAES DOS S. MACIEL
15	JESSICA LUANA CARDOSO BARREIRA
16	MARLETH MARTINS PEREIRA
17	EDNEIA LOPES DE OLIVEIRA
18	FERNANDA ROSA PEREIRA
19	REJANE MARIA DA VEIGA
20	EMANOELY MALINOVSKI
21	IRACI ULUKO XERENTE
22	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA
23	JAQUELINE KUIETE KURUMA
24	ROSILAINE FRANCISCA BORGES
25	LAURA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO
26	VALQUIRIA APANUMAGALO
27	VANDA CURICO SEIGALO
28	ALDINEIA MACHADO FREITAS
29	DEUSOLINA DOS REIS DO CARMO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA	
NÍVEL	INSC. NOME
1	SEBASTIAO GARCIA DA SILVA
2	MILTON LEVI ALEXANDRE BERALDO
3	WERICA DE SOUZA SANTOS
4	ADRIANO MORAES DA SILVA
5	FLAVIO VEIT
6	JOSE GERALDO LOPES
CARGO: PROFESSOR A	
NÍVEL	INSC. NOME
1	MESSIAS DA CRUZ GUIMARAES
2	ADRIANE DE SOUZA
3	ILMA BATISTA
4	ANDREIA INES THOMAS
5	JUDITE DO NASCIMENTO BERNARDO
6	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO
7	ROMARIO TSIROBOWE
8	DAYANA DE MORAES AMARANTE
9	ORLANDO TSIPETSEWE
10	ESTALONE MARIKO KUKERE
11	ROGERIO TSERENHITIRU
12	JOAOZINHO ORLINDO MAMEDE UREHE
13	REINALDO PEHOIREMAMIWA

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:2E10DF9D

OUVIDORIA MUNICIPAL
PARECER - COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

Ao:

Exmo. Sr. **VILSON PIRES**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

PARECER

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída da Portaria n. 009/2014, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FABIO RICARDO DA SILVA REIS, YEDA SUELY JORGE DA SILVA e JAIR CARNEIRO RIBAS**, com incumbência de apurar falta funcional de abandono de emprego atribuída à servidora **CLAUDINÉIA PEREIRANOVAIS**, brasileira, inscrita no RG n. 2159234-9 SSP/MT e CPF n. 033.430.621-38, Apoio Administrativo Educacional I, portadora da Carteira de Trabalho n. 35721, Série n. 00012/MT, residente e domiciliada Rua Apolônio Bouret de Melo, 1080, Centro, Paranatinga/MT, lotada na Secretaria de Educação do Município, nesta cidade, referente ao procedimento instaurado, conforme ofício n. 075/2014.

A servidora foi beneficiada com o afastamento pelo período de 02 (dois) anos a contar da data 20/06/2011, através da Portaria n. 201 de junho de 2011, com retorno previsto para 20 de junho de 2013, sendo que não retornou na data prevista e não se manifestou em relação ao interesse em retornar ao trabalho.

Faz prova documental o Ofício n. 75/2014, informando que a servidora não apresentou no serviço na data estipulada para o retorno, ou seja, 20 de junho de 2013, não apresentando justificativa.

O Departamento Pessoal notificou a servidora por meio do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano VIII, n. 1826, datado 11 de outubro de 2013 (fls. 10), a servidora não manifestou, ficando inerte. Houve tentativa de notificação da servidora através de carta registrada no dia 14 de outubro de 2013, sendo, informado por certidão do Correio que a mesma “Mudou-se” (fls. 14 e 15), conforme cópia em anexo.

O Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar tentou notificar a servidora para apresentar justificativa, sendo que não obteve êxito, considerando que a tia da servidora Sra. Regina Rodrigues Pereira, informou que a mesma mudou-se para o Estado de São Paulo, conforme certidão juntada a fls. 17.

Análise quanto ao elemento subjetivo do ilícito administrativo tipificado no artigo 138 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Vejamos o que diz o artigo, *in verbis*:

"Art. 138

Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 dias consecutivos."

Essa matéria é bastante discutida em sede de direito disciplinar, e, se há um consenso no assunto em questão, é o de que para demitir-se o servidor por abandono de cargo, é imprescindível a prova do *animus abandonandi*, ou seja, a prova do elemento subjetivo.

O artigo 132 da Lei nº 8.112/90, dissertando acerca dos casos em que o servidor público pode ser demitido, traz, em seu inciso II, justamente o abandono de cargo.

"Art. 132

A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

Omissis..."

O artigo 132, inciso II, da Lei nº 8.112/90 contempla o abandono de cargo como causa de demissão, falta essa que se configura pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

O abandono de cargo é um ilícito tão delicado que a própria da Lei nº 8.112/90 lhe confere um rito diferenciado dos outros ilícitos por ela tipificados. Que indica o rito processual sumário para sua apuração. Vejamos:

"Art. 140

Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, (art. 133), observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 60 dias interpoladamente, durante o período de 12 meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.”

É dever inerente ao cargo público a frequência assídua e pontual ao serviço. Tendo o servidor faltado ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, sem justificar sua ausência aos seus superiores, é dever da Administração perscrutar, por intermédio de processo disciplinar, se há interesse ou não do mesmo na prestação do serviço público.

Cabe à Administração o ônus da prova (princípio da gratuidade). Portanto, à Comissão Processante, designada pela autoridade competente, impõe-se a tarefa de envidar todos os esforços, a fim de demonstrar não só a materialidade da falta ao serviço, bem como a vontade consciente do servidor em dele se ausentar, ou seja, o *animus abandonandi*.

Segundo entendimento de Francisco Xavier da Silva Guimarães, em sua obra *Regime Disciplinar do Servidor Público Civil da União* (Ed. Forense, 1998, p. 66), não é qualquer motivo que serve para justificar a ausência do servidor, do local de trabalho, por mais de trinta dias, só sendo aceitos aqueles que remetem a motivo de força maior, entendido, como tal, o obstáculo intransponível, de origem estranha, liberatório da responsabilidade.

É necessário, segundo o autor, para ilidir o abandono de cargo, uma efetiva dirimente de responsabilidade, com ausência de culpa, diante da inevitabilidade do evento. A sujeição do servidor a constrangimento eficiente sobre ele exercido, com o fim de lhe tolher a resistência ou cercear a manifestação de vontade, caso de coação ilegal, também constitui excludente de responsabilidade, por provocar estado psíquico que anula, inteiramente, o livre arbítrio.

Não se trata, como pensam alguns, equivocadamente, de ato de condescendência para com o investigado, mas de aplicar a lei dentro da realidade da natureza humana. A Comissão de Processo Disciplinar não representa, tão-somente, a Administração Pública; representa, acima de tudo, o compromisso dessa instituição com o Direito, com a verdade e com a justiça.

Por fim, reconhecemos que os longos períodos de ausência do servidor trazem enormes prejuízos à regularidade dos serviços públicos, e, em tese, ensejariam sua demissão, mas não podemos descuidar do espírito de justiça que norteia as relações humanas.

O direito de punir presume a culpabilidade. Afastada a responsabilidade disciplinar em razão de doença física ou mental do servidor faltoso, não cabe à Administração puni-lo, e, sim, dispensar-lhe um tratamento digno por intermédio do serviço médico e de recursos humanos do órgão. Havendo possibilidade de tratamento da doença, o servidor deve ser afastado até o seu total restabelecimento e reintegração às suas funções. Em caso contrário, deverá ser aposentado.

O abandono de cargo é um ilícito administrativo que necessita de dois requisitos para resultar em demissão do servidor público. Um é o chamado requisito objetivo e está descrito no instrumento normativo. O outro é o requisito subjetivo estabelecido através da jurisprudência e também denominado de *animus abandonandi*.

Sem a concomitância de ambos os requisitos, objetivo e subjetivo, configurado não está o ilícito de abandono de cargo, podendo a administração se não houver justificativa das faltas, efetuar o desconto, no salário do servidor, do equivalente aos dias não trabalhados.

À Administração Pública não lhe é permitido aplicar a penalidade do artigo 132 da Lei nº 8.112/90, sob pena de configurar uma responsabilidade objetiva, a qual não se coaduna de forma nenhuma com o processo administrativo disciplinar.

Uma comissão de processo administrativo disciplinar que entrega relatório conclusivo indicando a ocorrência de abandono de cargo sem averiguar o elemento subjetivo da intencionalidade, comete erro crasso. Este abandono pode se caracterizar de várias maneiras e sua

existência devem ser, peremptoriamente, comprovada pela comissão processante.

A intencionalidade (ou *animus*, como queiram) é a vontade livre e predeterminada de abandonar o cargo público. Qualquer elemento estranho que possa desviar a autonomia da vontade do servidor ausente, imediatamente, deixa de caracterizar o abandono de cargo, e, dependendo do caso, poderá até configurar outro ilícito administrativo tipificado na Lei nº 8.112/90 como inassiduidade habitual.

Pode também a repartição cobrar os valores pagos sem a prestação do serviço. Mas não podem as autoridades processantes e muito menos a autoridade julgadora aplicar a pena de demissão porquanto não configurado o abandono.

Apenas para exemplificar, se o servidor é sequestrado ou mantido em cárcere privado e em razão disto, deixa de comparecer à repartição por mais de trinta dias consecutivos, não praticou abandono de cargo pela ausência de *animus* ou vontade.

Imaginemos que, participando de um movimento grevista, um servidor público não comparece ao seu gabinete ou ao seu local de trabalho por 40 (quarenta) dias seguidos. Claramente não se configura o *animus abandonandi*.

Podem sim ser descontadas todas as faltas de sua remuneração, contudo o exercício do direito de greve não se confunde com a vontade de abandonar o cargo. Ao revés disso, o direito constitucional em questão faz parte da luta para a valorização e engrandecimento da carreira.

A apostila de PAD da Controladoria-Geral da União – CGU ao tratar da matéria assim dispôs:

Conforme já abordado em 4.7.4, a definição da materialidade do abandono de cargo se aperfeiçoa tão somente com a indicação do período de ausência, ou seja, com a indicação do primeiro e do último dia de ausência ininterrupta, não sendo necessário que a portaria de instauração de rito sumário para apurar abandono de cargo identifique cada um dos dias do intervalo. No aspecto temporal, portanto, tem-se configurado o ilícito em tela com o lapso de pelo menos trinta e um dias consecutivos sem um único dia de efetivo exercício do cargo. Na esteira, isto leva a concluir que a contagem temporal de abandono de cargo inclui fins de semana, feriados e dias de ponto facultativo que estejam intercalados em dias úteis de ausência ininterrupta do servidor.

A conclusão da comissão não deve se ater à mera comprovação do quantitativo de faltas, mas sobretudo à comprovação da intencionalidade ou não dessa falta superior a trinta dias. Não cabe aplicação de demissão com base nos arts. 132, II e 138 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, se a comissão não comprovar a intenção do servidor de se ausentar ao serviço por mais de trinta dias, visto ser elemento essencial do enquadramento. Neste caso, restará contra o servidor algum outro enquadramento relacionado ao mesmo fato (basicamente associado à ausência, conforme já aduzido em 4.11, como por exemplo, falta de pontualidade ou de assiduidade, do art. 116, X do Estatuto). Por fim, caso nenhum outro enquadramento se configure, restará apenas o efeito pecuniário da ausência. Mas basta a comprovação dessa intenção por mais de trinta dias; a Lei não exige animus de abandono definitivo. (p. 282/283, edição de 2006).

É óbvio no processo administrativo disciplinar o ônus da prova é da Administração, a qual deve envidar todos os esforços para comprovar a verdade real.

E a **SÚMULA 32 TST - ABANDONO DE EMPREGO** nos orienta a verificar se a servidora apresentou ou não justificativa ao abandono do emprego.

SUM-32 ABANDONO DE EMPREGO (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. *Presume-se o abandono de emprego se o trabalhador não retornar ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias após a cessação do benefício previdenciário nem justificar o motivo de não o fazer. Histórico: Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970 Nº 32 Configura-se o abandono de emprego quando o trabalhador não retornar ao serviço no prazo de 30 dias após a cessação do benefício previdenciário, nem justificar o motivo de não o fazer.*

O TRT 2ª Região, também é claro em afirmar que para demonstrar o abandono do emprego temos que provar a ausência de vontade do empregado em retornar ao trabalho e a objetividade das faltas.

Justa causa. Abandono de emprego. Caracterização. CLT, art. 482.

O Abandono de emprego caracteriza-se pela ausência de vontade do empregado em retornar ao trabalho. Possui elemento intrínseco e extrínseco: o primeiro, representado pela vontade de não mais retornar; o segundo, expressado objetivamente pelas faltas ao trabalho. Uma vez presentes ambos os elementos, não há como deixar de reconhecer a falta grave, que resultou comprovada. Recurso ordinário a que se nega provimento.

A Jurisprudência também trata a respeito do abandono de emprego:

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - ABANDONO DE EMPREGO - PROCESSO DISCIPLINAR E PENA DE DEMISSÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REGULAR - VALIDADE DO ATO - ALCOOLISMO - NEXO DE CAUSALIDADE NÃO COMPROVADO.

1. O ABANDONO DO SERVIÇO, POR PARTE DO SERVIDOR PÚBLICO, É CAUSA QUE AUTORIZA O ADMINISTRADOR A INSTAURAR PROCESSO DISCIPLINAR COM VISTAS A DEMITI-LO.

2. APÓS CERCA DE 9 MESES DE FALTAS INJUSTIFICADAS, NÃO PODE O AUTOR QUERER ATRIBUIR SUA CONDUTA AO FATO DE SER ALCOÓLATRA, AINDA MAIS QUANDO TAL CIRCUNSTÂNCIA FOI VEEMENTEMENTE NEGADA POR OCASIÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO. ADEMAIS, NÃO SE AFIGURA CRÍVEL QUE, DURANTE TODO ESSE LAPSO DE AUSÊNCIA, O RECORRENTE NÃO TENHA TIDO UM ÚNICO MOMENTO DE LUCIDEZ NO QUAL PUDESSE DAR À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ALGUMA SATISFAÇÃO ACERCA DE SUA SITUAÇÃO.

3. INEXISTINDO, PORTANTO, QUALQUER ILEGALIDADE, ABUSO DE PODER OU ARBITRARIEDADE A COMPROMETER A VALIDADE DO ATO DEMISSIONÁRIO IMPUGNADO, A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO É MEDIDA QUE SE IMPÕE.

CONCLUSÃO

Comissão Processante concluiu que à servidora **CLAUDINÉIA PEREIRA NOVAIS**, brasileira, inscrita no RG n. 2159234-9 SSP/MT e CPF n. 033.430.621-38, Apoio Administrativo Educacional I, portadora da Carteira de Trabalho n. 35721, Série n. 00012/MT, residente e domiciliada Rua Apolônio Bouret de Melo, 1080, Centro, Paranatinga/MT, lotada na Secretaria de Educação do Município, nesta cidade infringiu ao artigo 85, artigo 90, artigo 127, § 1º, artigo 203, inciso I, e, artigo 204, inciso IX, da Lei n. 024 de 08 de dezembro de 1997, opinando pela aplicação da penalidade de demissão à servidora, diante do exposto.

Que seja publicado pelo Departamento Pessoal no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a penalidade de demissão da servidora para conhecimento.

Com relação as sugestões da Comissão Processante: a) a implantação de um sistema de informatização interno para que os servidores possam se comunicar internamente, como exemplo a intranet; b) a implantação de senha em todos os computadores dos departamentos da Prefeitura Municipal, como forma de segurança dos arquivos; c) reformulação do Estatuto dos Servidores Municipais de Paranatinga, uma vez que o nosso Estatuto tem muitas falhas, ficando difícil de trabalhar numa Comissão Processante; d) sugerimos como modelo para elaborar as reformulações do Estatuto, use o Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, Lei n. 04/90; e) sugerimos a criação de comissão de servidores para que juntamente com o Jurídico da Prefeitura Municipal reformule o Estatuto de Servidores Municipais; f) esta Comissão Processante se coloca à disposição do Jurídico para qualquer dúvida referente à reformulação do Estatuto, considerando que houve dificuldade no desenrolar dos processos colocados a disposição da mesma. **DETERMINO** o encaminhamento das sugestões para análise da Assessoria Jurídica do município sobre a viabilidade.

Ante ao exposto, a Comissão sugere ao Departamento Pessoal que publique o parecer, bem como lance na ficha funcional da servidora e a notifique a respeito da decisão, após a Comissão Processante opina pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, em 06 de março de 2014.

FABIO RICARDO DA SILVA REIS

Presidente

JAIR CARNEIRO RIBAS

Membro

YEDA SUELY JORGE DA SILVA

Membro/secretária

Publicado por:

Yeda Suely Jorge da Silva

Código Identificador:5A876ABA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 105-2014 - FÉRIAS REGULARES - APARECIDA PEIXOTO DA FONSECA

PORTARIA N.º 105/2014.
DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/07/2012 à 01/07/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/03/2014 à 08/04/2014**.

Agente de Saúde

Aparecida Peixoto da Fonseca

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:291D6870

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 104-2014 - FÉRIAS REGULARES - MARCILENE DA COSTA CONCEIÇÃO

PORTARIA N.º 104/2014.
DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2011 à 01/04/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **10/03/2014 à 29/03/2014**, sendo 10(dez) dias em abono pecuniário.

Auxiliar Administrativo

Marcilene da Costa Conceição

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:FBFF479E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO nº. 007/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2014

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 02 (duas) Ambulância 0 km, Tipo - A, para simples remoção. Conforme especificações Anexas no Edital.

Data da Abertura: Dia 25/03/2014 às 14:30 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 10 de Março de 2014.

RENATO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:8B263691

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2014

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Câmeras Fotográficas Digitais, Aparelhos e equipamentos de Som. Conforme especificações Anexas no Edital.

Data da Abertura: Dia 26/03/2014 às 14:30 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 10 de Março de 2014.

RENATO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:BEC81CA1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009/2014

Súmula: “Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores efetivos da Câmara Municipal, bem como, o enquadramento de Classe e Nível, conforme determinação da Resolução nº 003/2013 e dá outras providências”.

O Senhor **Rivaldo Rosa da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

Considerando, a necessidade de atender o disposto no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal, no que tange a avaliação obrigatória dos servidores públicos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, para a aquisição da estabilidade,

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante a progressão funcional, em conformidade com a Resolução nº 003/2013;

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação, composta de 2 (dois) servidores efetivos e 2 (dois) dirigentes da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, para avaliar os servidores públicos efetivos, visando a caracterização da estabilidade funcional dos mesmos.

Parágrafo Único. Os membros componentes da Comissão são os seguintes:

Presidente: **Gilmar Santos Souza – Matrícula nº. 60 – CPF 559.152.641-15;**

Secretário: **Roberto Carlos Dionesio Lucas – Matrícula nº. 059 – CPF 547.256.401-82;**

Membro: **Ricardo José da Silva Filho – Matrícula nº. 014 – CPF 302.115.572-34;**

Membro: **Pedro Adriano Kotikoski – Matrícula nº. 063 – CPF 912.887.461-72.**

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Desempenho promoverá o enquadramento dos servidores em conformidade com a Resolução nº 003/2013, visando adequar a promoção e a progressão da Classe e Nível, em função do tempo de serviço ininterrupto e o grau de escolaridade de cada servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, MT, 25/02/2014.

RIVALDO ROSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Dayanne Ferreira da Silva
Código Identificador:67C1F31A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **JONATHAN CARLOS DIAS DA CRUZ**, Portador do RG 2613762-3 SSP/MT, inscrito no CPF 058.623.341-57, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 06 de Março de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:626992AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor, **JULIANO GAIVA**, portador do RG 1175129-0 SJ/MT, inscrito no CPF 667.215.801-44, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO VETERINÁRIO**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 06 de Março de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:1D51675E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o **Exercício de 2.014**, composta pelos seguintes membros:

Presidente: ERASMO PAULO DE LIMA, CPF 352.574.401-30.
Membro: JOILMA COSTA MARQUES, CPF 911.899.181-53.
Membro: CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA, CPF 030.746.271-40

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 028/2014 .

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 06 de Março de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:9FC0A29A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR nesta data, como **“Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio”**, para julgar e conduzir, os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial, as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: ERASMO PAULO DE LIMA. CPF 352.574.401-30.

Membro: GRACIELLE DE ARRUDA QUINTINO, CPF 022.285.481-31
Membro: CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA. CPF 030.746.271-40.
Membro: JOILMA COSTA MARQUES, CPF 911.899.181-53.

Membro Representante da Assessoria Jurídica: ALVARO ALEXANDER DE OLIVEIRA, CPF 006.422.441-46

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 029/2014

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 06 de Março de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:19A0CFAF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/10/03/2014

Autoriza a regulação de diárias Para prefeito, vice Prefeito, Secretários, coordenadores e Demais servidores do município.

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o disposto no artigo 46, VI, da Lei Orgânica do Município e; Considerando que sempre haverá necessidade de viagem dentro da administração municipal; Considerando que o Gestor e Servidores em viagem a serviço do Município, sempre haverá despesas, na locomoção, estadia e alimentação; Considerando ainda que o município não há Lei que disciplina os critérios que estipulam os valores das Respectivas Diárias;
DECRETA

Artigo 1º - Fica estimulado o valor de diária, para Gestor, Secretários, Coordenadores Assessores, e demais servidores do município, conforme valores assim discriminados;

Beneficiários	Capital Federal-DF	Capital do Estado Mato Grosso	Capital de Outros Estados	Interior dos Estados do Brasil	Viagem com retorno no mesmo Dia
Prefeito	900,00	500,00	500,00	400,00	200,00
Secretários Municipais	500,00	350,00	300,00	250,00	100,00
Chefe de Gabinete	500,00	300,00	300,00	250,00	100,00
Assessor Jurídico	500,00	300,00	300,00	250,00	100,00
Procurador Geral	500,00	300,00	300,00	250,00	100,00
Controlador Interno	500,00	300,00	300,00	250,00	100,00
Coordenador e Assessores	400,00	250,00	200,00	150,00	50,00
Prestadores de Serviços	350,00	200,00	150,00	150,00	50,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca -MT

Ponte Branca, 10 de Março de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal de Ponte Branca- MT

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:A90A2653

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2014

Entidade: Câmara Municipal de Pontes e Lacerda			
Contrato 005/2014	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADA		
CLEONICE CANDIDO DA SILVA - ME			
Data da Emissão 07/03/2014	Data Vencimento 31/12/2014	Valor R\$ 17.608,75	Dotação 33.90.30
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA A CÂMARA			

MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA.
Licitação modalidade Convite 005/2014

Pontes e Lacerda - MT, 07 de março de 2014.

ROMES FERREIRA DE AMURIM
Vereador Presidente

Publicado por:
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:F9446D69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2014

Portaria n.º 066/2014

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Nível I, o Sr. JOLEANDRO FRANZIN DE SOUZA nos termos da Lei

Complementar 117/2013

Data: 05/03/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:614D7853

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2014

Portaria n.º 068/2014

Dispõe sobre a nomeação da servidora Srª. MARIA APARECIDA ALVES CANDIDO, para exercer função de Diretora

Substituta da Escola Municipal Alcides Franco da Rocha

Data: 05/03/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:7F664120

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2014

Portaria n.º 069/2014

Dispõe sobre exoneração de Agente de Combate á Endemias o Sr. ANTONIO OLIVEIRA PEDROSA, e da outras providencias

Data: 05/03/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:733C665A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2014

Portaria n.º 070/2014

Dispõe sobre a exoneração de Assessora Nível I a Srª. RENATA SILVA DE OLIVEIRA e da outras providências

Data: 05/03/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5803D860

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2014

Portaria n.º 071/2014

Dispõe sobre exoneração de servidora, a Srª. LETHICIA DOMINGOS PAULO e da outras providências

Data: 05/03/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:63C2C054

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2014

Portaria n.º 072/2014

Dispõe sobre a exoneração de Administrador de Serviços Gerais o Sr. VANTUIR TEODORO DE CASTRO e da

outras providências**Data: 05/03/2014****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:82622C7E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2014****Portaria n.º 072/2014****Dispõe sobre a exoneração de Administrador de Serviços Gerais o Sr. VANTUIR TEODORO DE CASTRO e da****outras providências****Data: 05/03/2014****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:1C09C459**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2014****Portaria n.º 073/2014****Dispõe sobre a nomeação de Administrador de Serviços Gerais, o Sr. ANTONIO OLIVEIRA DA CUNHA, nos termos da Lei Complementar n.º. 117/2013****Data: 06/03/2014****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:28E3B3F8**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2014****PORTARIA Nº. 074/2014.**

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Avaliação e Enquadramento dos Profissionais Efetivos do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Pontes e Lacerda e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Complementar n.º. 092/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Avaliação e Enquadramento dos Profissionais Efetivos do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Pontes e Lacerda, que passará a vigorar com a seguinte composição:

1– Representantes dos Diretores Municipais:

Ivaní Rodrigues Barbosa – Presidente

Eunice Paula Santiago

Silene Leviski

2 – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Denyson Jales da Silva

3 – Representante dos Docentes Municipais:

Solange de Oliveira Borges

Francisca Alaides dos Santos Silva

Margarete March Libório

Leila de Oliveira

4 – Representantes dos Servidores Administrativos Municipais:

Renata Silva de Oliveira

Maria Genilda Moreira

Zenira Mendes

Kátia Marçal Moulaz

5 – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Milton Cezar Bittencourt de Souza

6 – Representante do SINTEP:

Edna Bernardo da Silva

Maria Luiza da Silva Fernandes

7 – Representantes do Poder Legislativo:

Anderson Barbosa

Wancley Charles de Carvalho

Art. 2º - A presente Comissão terá as seguintes atribuições:

- Dar maior celeridade e eficiência ao processo de enquadramento dos profissionais da educação;
- Auxiliar o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura;
- Acompanhar a implementação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação em todas as suas etapas;
- Fiscalizar e Avaliar a implementação do enquadramento;
- Propor ao Chefe do Executivo Municipal as alterações necessárias para o aprimoramento do Plano; e
- Examinar os casos omissos referente ao Plano de Carreira dos Profissionais da Educação e encaminhá-los ao setor responsável para estudo e solução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 06 de março de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:334175A4**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIO 2014****TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2014****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONVÊNIO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA CUSTEAR A REMUNERAÇÃO DE UM PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1.434/2013

VALOR: R\$ 8.853,96**PLAZO: 02/03/2014****DATA: 02/01/2014****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A58556E3**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIO 2014****TERMO DE CONVÊNIO N. 002/2014****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONVÊNIO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE.

DISPOSIÇÕES GERAIS: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1.434/2013

VALOR: R\$ 62.952,20**PLAZO: 02/03/2014****DATA: 02/01/2014**

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C04BEAE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2014

Portaria n.º 067/2014

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Gabinete, o Sr. PAULO ROBERTO DE MORAES, nos termos da Lei

Complementar n.º. 117/2013

Data: 05/03/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:228B5958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.021/2014

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 053/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 021/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 25 de março 2014.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 25 de março de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em**

Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 10 de março de 2014.

LUCÉLIA MARTOS ALVES
Pregoeira em Exercício

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:F3778DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.022/2014

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 054/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 022/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA.

CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 25 de março 2014.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 25 de março de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em**

Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 10 de março de 2014.

LUCÉLIA MARTOS ALVES
Pregoeira em Exercício

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:DE92FF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.015/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º039/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPARO E MANUTENÇÃO DE PONTES EM MADEIRAS TIPO I, NAS RUAS, AVENIDAS E NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO.

A Pregoeira em exercício, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014**, cujo certame se deu às 08h do dia 07/03/2014; sagraram vencedoras as empresas **J. L. GONÇALVES & CIA LTDA-ME**, vencedora dos itens 01,02,03,04 e 05, com valor total de R\$1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais), **SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME**, vencedora dos itens 06 e 07, com valor total de R\$369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucélia Martos Alves ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 10 de março de 2014.

LUCÉLIA MARTOS ALVES
Pregoeira em Exercício

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:8EB5957E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.010/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º027/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E EI PARA MINISTRAR CURSOS DE OFICINAS PARA ATENDER O PUBLICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

A Pregoeira em exercício, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014**, cujo certame se deu às 08h do dia 27/02/2014; sagraram vencedor **ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA-APEF, ONDE SE LE** vencedora dos itens 01,07 e 038, com valor total de R\$76.620,00 (setenta e seis mil e seiscentos e vinte reais) **LEIA-SE** vencedora dos itens 07 e 038, com valor total de R\$33.540,00 (trinta e três mil e quinhentos e quarenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucélia Martos Alves ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 10 de março de 2014.

LUCÉLIA MARTOS ALVES
Pregoeira em Exercício

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:98BF208B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
T. DE PREÇO Nº 04 2014

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 04/2014**Tipo: Menor Preço**

OBJETO: Construção de Barracão para Oficina Mecânica (Conforme Projeto Básico/parcial para execução da Estrutura e cobertura do barracão).

A CPL da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que prorrogara a licitação na **Modalidade T. de Preço nº 04/2014**, no tipo Menor Preço, Conforme normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cujas aberturas correrão às 14:00 horas do **dia 27 de Março de 2014**, na Prefeitura municipal situado a av. Piraguassu nº 517, Setor dos Esportes.

O edital e a minuta de contrato, projeto básico, poderão ser adquiridos com a CPL das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura ou no site www.portoalegredonorte.com.br. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 07 de Março de 2014.

NAIARA SOUZA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:044A74FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 002/2014

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2011 de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a aprovação e classificação obtida no Concurso Público Nº 01/2011.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, munidos dos documentos exigidos através do Edital 01/2011, para exercício no respectivo cargo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de MARÇO de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO AO EDITAL Nº 002/2014

CARGO / FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nome do Candidato
2º	8,00	NILZA APARECIDA DE AZAMBUJA

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:1E00212D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO E HOMOL.

AVISO DE RESULTADO

CARTA CONVITE Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar que o julgamento do certame supracitado, resultou como Vencedora a empresa: **GRÁFICA LIDER CNPJ: 12.299.606/0001-59** que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL** o único lote de no valor **de R\$: NO VALOR DE R\$: 71.810.00 (SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS).**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CAMISetas PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Intima ainda aos interessados do resultado acima para que desejarem interponha recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados neste departamento-PORTO ESPERIDIÃO – MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2014-**RONEY BATISTA CARDOSO-Presidente**

CARTA CONVITE N.º 005/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** a presente Carta Convite nº 005/2014, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CAMISetas PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.** Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor da empresa: **GRÁFICA LIDER CNPJ: 12.299.606/0001-59** que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL** o único lote de no valor **de: NO VALOR DE R\$: 71.810.00 (SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS)-**

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2014-

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:9A549516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO E HOMOL. CARTA
CONVITE - SERVIÇOS ELETRICO

AVISO DE RESULTADO

CARTA CONVITE Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar que o julgamento do certame supracitado, resultou como Vencedora a empresa: **PROJETARE PROJETOS ELETRICOS CNPJ: 19.798.587/0001-54** que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL** o único lote de no valor de R\$: 27.990.00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA-Intima** ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados neste departamento

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2014

RONNEY BATISTA CARDOSO

Presidente.

CARTA CONVITE N.º 004/2014**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta nos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** a presente Carta Convite nº 005/2014, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA** Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor da empresa: **PROJETARE PROJETOS ELETRICOS CNPJ: 19.798.587/0001-54** que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL** o único lote de no valor de R\$: 27.990.00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:B589BF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO BANDA CHEIRO DA BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2014**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DO PORTO FOLIA 2014 NESTE ATO A BANDA CHEIRO DA BAHIA. Em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014**, nos termos do artigo “Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial...III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”. **ADJUDICO EM FAVOR DA BANDA CHEIRO DA BAHIA** no valor total a importância é de **R\$: 20.000.00 (VINTE MIL REAIS) E por consequência HOMOLOGO o presente-FAVORECIDO: PEDRO BATISTA CORREIA -RG: 965425 SSP/MT-CPF: 631.117.051-53- CONTRATAÇÃO: 01 SHOWS E UMA MATINÊ QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2014-** Fundamento Legal: Artigo 24, Incisos II e X da Lei 8666/93. Justificativa: Anexa ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2014-**

Porto Esperidião, 28 de FEVEREIRO de 2014-

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:56A02B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. HOMOL. INEXIGIBILIDADE 002/2014 - BANDA LEGISLATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2014**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DO PORTO FOLIA 2014

Em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00/2014, nos termos do artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas

atualizações. **ADJUDICO EM FAVOR DA BANDA LEGISLATIVO** no valor total a importância é de R\$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais). E por consequência **HOMOLOGO** o presente certame. **FAVORECIDO: EB SHOWS E EVNTOS – NESTE REPRESENTADO PELO SENHOR EDER BATISTA DE SOUZA RG:386.191-SSP-MT CPF: 378.736.361-00-**

Porto Esperidião, 03 de janeiro de 2014

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:308D1053

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.667, DE 2014.

LEI Nº 1.667/2014 Em, 10 de março de 2014.

Altera a Lei nº 1.183, de 12 de março de 2008, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para alterar a estrutura administrativa da Prefeitura de Poxoréu, criando o cargo que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica inserido o inciso V, com seu parágrafo único, no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.183, de 12 de março de 2008, os quais vigorarão com a seguinte redação:

“V – Gerência de Proteção Especial

Parágrafo Único – À Gerência de Proteção Especial compete gerir as entidades ‘Casa Lar Abrigo das Crianças’ e ‘Casa Lar Abrigo dos Idosos’; elaborar e supervisionar trabalhos desenvolvidos para o bom andamento das Casas Lares; articular com a rede de serviços; articular com o Sistema de Garantia de Direitos; realizar acompanhamento psicossocial dos usuários das Casas Lares e suas respectivas famílias; realizar a capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários das Casas Lares; acompanhar o desenvolvimento escolar, a partir da matrícula, das crianças e adolescentes atendidos na ‘Casa Lar Abrigo das Crianças’”.

Art. 2º - Fica inserido o inciso V, no artigo 16 da Lei Municipal nº1.183, de 12 de março de 2008, o qual vigorará com a seguinte redação:

“V – 01 (um) Cargo de Gerente de Proteção Especial.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de março de 2014.

JANEMARIA SANCHEZLOPES

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 10 de março de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:

Willian Xavier Soares

Código Identificador:37DA9780

**CÂMARA MUNICIPAL
REAVISO DE LLICITACAO**

Repetição da Licitação nº 02/14

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE POXOREÚ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 02/2014, datada de 06/01/2014, torna Público para conhecimento dos interessados que será **Repetida** para o dia 14 de MARÇO de 2014, às 14:00 horas na rua Mato Grosso nº 107 Centro, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificações e propostas, no Edital de Licitação nº 02/14, na modalidade Carta Convite, menor preço, tendo como o Objeto da Licitação o Seguinte:

Objeto: Aquisição de Material de Consumo. Copa Cozinha Limpeza e Higienização para a manutenção da Câmara Municipal para o ano de 2014.

Poxoréu - MT em, 10 de março de 2014

ROSALVO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jasciomar Alves dos Santos

Código Identificador:00834B95

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2011**

TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n. 058/2011 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 058/2011 de 10 de novembro de 2011, referente ao processo licitatório nº 057/2011.

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.104.632/0001-09, e Inscrição Estadual sob n.º 10.314.277-0, estabelecida a Rua Cotovia nº 66, Bairro Setor Santa Genoveva, Goiânia - GO, representada neste ato por seu Diretor Sr. Gervásio Becker, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG n.º 9023030548-SSP/RS e do CPF n.º 117.264.150-15, residente à Rua 120, n.º 408, Qda. F 41, Lt. 17, Setor Sul, Goiânia - GO, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução da obra constante na Cláusula Primeira do contrato n. 058/2011.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

2.1 – O presente termo aditivo entra em vigor no dia 10 de Janeiro de 2014, vigendo por mais 120 (cento e vinte) dias, com término no dia **12 de maio de 2014.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo da obra justifica-se tendo em vista que a Administração está aguardando a prestação de contas e pagamento do convênio vinculado, ressaltando que a obra já encontra-se concluída.

Encontrando-se embasamento legal no Art. 79, Parágrafo 5º, e Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 10 de janeiro de 2014.

Município de Querência – MT

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.

Contratada

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello

CPF n.: 991.486.501-10

Sintia Raquel Rauber

CPF n.: 059.974.949-00

Publicado por:

Ellen Mayara Silva Gomes

Código Identificador:62717EDB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa E. C. TRANSPORTES LTDA-ME., CNPJ: 07.703.316/0001-99 FONE/FAX: 66 3529-1064, com sede na Avenida Leste, nº 163, quadra 10, lote 12-a, Setor Industrial II, Querência – MT, do descumprimento das cláusulas do Edital 001/2014 e Ata de Registro de preço 014/2014 celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Presencial nº 001/2014, nos termos da ata de julgamento de propostas constante nas folhas 422 a 426, do processo licitatório nº 001/2014, pelo fato de **não ter efetivado a realização satisfatória dos serviços proposto e:**

- **Que a empresa de os devidos reparos ao ônibus que faz a linha da Escola Pingo d'água porque os alunos não estão chegando no horário, pois a todo momento está com entrada de ar e com problemas na embreagem, segundo alunos e comunidade escolar a todo momento se desloca para a cidade segundo motorista para a oficina, e os alunos não estão recebendo o devido transporte de qualidade satisfatória, já ha relatos de alunos querendo desistir de estudar devido a má qualidade do transporte.**
- **Que providencie a adequação do veículo já que as janelas não abrem, para a melhoria do ambiente interno para que os alunos não sofram com o calor.**
- **Que em todas as linhas estejam com os ônibus relacionados conforme processo de licitação e efetuando os serviços, com qualidade, uma vez que o início das aulas na fazenda Liberdade**

foi no dia 03/03/2014, e até o momento não existia ônibus fazendo esta linha.

• Que a empresa de o devido suporte para os veículos pois os mesmos estão ficando sem combustível e os supostos mecânicos da empresa não estão equipados com ferramentas adequadas para tal reparos na estrada.

• Que todos os motoristas tenham carteira de motorista na categoria exigida pelo CONTRAN, na devida categoria.

• Que providencie os consertos e combustível para o veículo Kombi MNQ1182 e micro ônibus TEE 1612, que está rodando com sistema de freio precário (sem freio) colocando os alunos em risco e com pouco combustível segundo motorista tendo que pegar emprestado na Fazenda Pioneira para poder terminar o trajeto.

• Que a empresa providencie peças e ferramentas adequadas para a manutenção que deverá ser constante e preventiva, e que não mais deixe faltar combustível para seus veículos, e que todos os ônibus desta empresa chegue no máximo 15 minutos após o início da aula nas escolas, que fique claro o ideal que chegue dez minutos antes.

• Que a empresa caso ônibus quebre não transporte alunos em carroceria aberta e nem apê, que mande um ônibus reserva para socorrer nestes momentos.

CONFORME OFÍCIOS ENCAMILHADOS A ESTÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM ANEXO.

Conforme estipulado no edital e proposta da empresa. Tal fato acarreta, nos termos do item 16.2 do edital, conforme segue: “Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;”

E. C. TRANSPORTES LTDA-ME., CNPJ: 07.703.316/0001-99
Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa referente ao não cumprimento da proposta apresentada, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente no Departamento de Licitações.

Querência – MT., 07 de Março de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:BC894CC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO 044/2014

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **044/2014**

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 039/2014.

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para contratação de **Serviços de realizações de diversos exames** para uso da secretaria Municipal de Saúde de Querência-MT

Data: 20/03/2014

HORÁRIO: 09:00 horário local

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br

Querência – MT, 10 de Março de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:CE0B1FEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO 045/2014

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **045/2014**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 040/2014.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de jogos pedagógicos para uso da Secretaria Municipal de Educação de Querência - MT.

DATA: 24/03/2014

HORÁRIO: 09 horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br

Querência – MT, 10 de Março de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:88F04326

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CÂMARA MUNICIPAL ATA DE POSSE - PREFEITO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO SOLENE, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, DA OITAVA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2014.

Aos sete dias do mês de março de dois mil e catorze, às nove horas e nove minutos em sua sede, na Rua Seis de Agosto, número cento e um, centro, Reserva do Cabaçal – MT, realizou-se a primeira sessão solene, da segunda sessão legislativa, da oitava legislatura da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, estando presentes no local todos a maioria absoluta dos Vereadores do Município, registrando-se apenas a falta do Vereador Rosemberg Procope Vieira de Souza, o Senhor Presidente da Mesa Diretora, Vereador Lazaro Moizes de Souza, invocando a proteção de Deus, declarou iniciada a solenidade, informando a todos que a presente Sessão Solene será exclusivamente para o registro do ato de assunção ao cargo de Prefeito Municipal pelo

Presidente do Poder Legislativo Municipal, em atendimento à Sentença proferida pelo MM Juiz Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral – Comarca de Araputanga – MT, Dr. Arom Olímpio Pereira, sobre a Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº. 493-19.2012.6.11.0041, que cassou o mandato (Registro e Diplomação) do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, Senhor Jairo Manfro e Senhor Tarciso Ferrari, determinando ao Presidente do Poder Legislativo Municipal a assunção à chefia do Poder Executivo. Passada as informações o Senhor Presidente Lazaro Moizes de Souza – CPF nº. 966.672.571-15, afastou-se da Presidência assumindo o Cargo de Prefeito Municipal, sendo imediatamente substituído pelo seu Vice-Presidente, Vereador Clovis José Pereira – CPF nº. 447.033.331-04, o qual ao assumir a presidência convida a compor o Plenário o Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Vereador José Olímpio de Melo, e imediatamente deixa em aberta a oportunidade para uso da palavra aos Senhores Vereadores que queiram, a Vereadora Eva Marra da Silva Castro fez uso da palavra desejando boa sorte ao Prefeito Municipal Lazaro Moizes e sua esposa Neuza Camargo que irão conduzir o Município nesse período, desejando também boa sorte ao Vereador Clovis que nesta oportunidade assume a Presidência do Legislativo Municipal, não havendo mais interesse por parte dos Vereadores em usar da palavra, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Vereador José Olímpio de Melo, que desejou sucesso ao Prefeito Municipal ora empossado, desejando que Deus o ilumine nesse novo desafio de gerenciar o Município, em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Prefeito Municipal ora em exercício o qual em suas palavras agradeceu ao público presente, agradecendo em especial aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal pelo apoio que sempre recebeu de seus colegas, dizendo que espera poder contar com a continuidade dessa união que conquistou nesse período, pois nesse novo desafio dependerá ainda mais dos companheiros. As nove horas e vinte e um minutos, finalizado o ato de assunção de cargos, o Senhor Presidente, Vereador Clovis José Pereira, fez um agradecimento especial ao público presente, desejando boa sorte ao Prefeito Municipal ora empossado, se colocando a disposição para colaborar com o desenvolvimento do Município e declarou encerrada a presente sessão solene. Eu, Eva Marra da Silva Castro, primeira Secretária da Mesa Diretora, mandei lavrar a presente ata, que após analisada pelos Senhores Vereadores será assinada por mim, pelo Presidente da Mesa em exercício e pelo Prefeito Municipal ora empossado.

EVA MARRA DA SILVA CASTRO

Vereadora do PSD – 1ª Secretária.

CLOVIS JOSÉ PEREIRA

Vereador do PP – Presidente

LAZARO MOIZES DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elcio Teixeira Maciel

Código Identificador:AED69FE7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 07/2014

O Poder Legislativo de Ribeirãozinho - MT. Através do seu presidente, o Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações legais. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 001/2014

Processo Licitação: 001/2014

Modalidade: Convite nº 001/2014

O presente Termo e seus anexos se encontram devidamente publicado conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficando à disposição dos interessados a partir do dia 07 de

março de 2014, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente.

Os quais serão devidamente publicados nas vias de publicação oficial deste legislativo, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos 07 dias do mês de março de dois mil e quatorze.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Presidente

Publicado por:

Célia Bento Carneiro

Código Identificador:4856221A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA 001/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso I, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da DISPENSA 001/2014, objetivando a contratação de empresa de engenharia para **Reforma na Quadra Poliesportiva da Colônia Couto Magalhães**, conforme Termo de Convênio Nº 011/2013. Tendo por vencedora do certame a empresa G. D. Barbosa e Cia Ltda - ME, CNPJ: 08.576.641/0001-09

Ribeirãozinho - MT, 10 de março de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:5EEF5C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA 002/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso I, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da DISPENSA 002/2014, objetivando a contratação de empresa de engenharia para Construção de Rampas e Passeio Público, conforme Termo de Convênio nº 014/2013. Tendo por vencedora do certame a empresa Rocha Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 02.222.734/0001-40

Ribeirãozinho - MT, 10 de março de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:4CE106B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DISPENSA 001/2014

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 001/2014

Justificativa: Tendo em vista a necessidade do serviço, a Comissão Permanente de Licitação resolve, fundamentada no inciso V, Art. 24 da Lei nº 8.666/93, considerar, dispensável a licitação para contratação de empresa de engenharia e construção para **Reforma na Quadra Poliesportiva da Colônia Couto Magalhães**, conforme Termo de Convênio Nº 011/2013 entre a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT.

Ribeirãozinho – MT, 06 de março de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT, representada pelo Senhor Prefeito Aparecido Marques Moreira, RATIFICA a dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2014.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:4583221D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DISPENSA 002/2014

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 002/2014
Justificativa: Tendo em vista a necessidade do serviço, a Comissão Permanente de Licitação resolve, fundamentada no inciso V, Art. 24 da Lei nº 8.666/93, considerar, dispensável a licitação para contratação de empresa de engenharia para Construção de Rampas e Passeio Público, conforme Termo de Convenio nº 014/2013 entre a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT.

Ribeirãozinho – MT, 06 de março de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT, representada pelo Senhor Prefeito Aparecido Marques Moreira, RATIFICA a dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2014.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:E96587A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, por intermédio da Pregoeira, torna público a **PRORROGAÇÃO** da licitação modalidade Pregão nº 004/2014, visando o registro de preços para Prestação de Serviços na Coleta de Amostras de Água, da rede de Distribuição de Tratamento (próximo ao reservatório) para Tratamento, Controle e Monitoramento da Qualidade da Água, destinada para consumo humano, a realizar – se no dia 20 de março de 2014, às 09h00min (horário local), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207.

Ribeirãozinho - MT, 10 de março de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:DFAB7815

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 01/2014

Portaria nº 001/GP/14 Ribeirãozinho - MT, 07 de janeiro de 2.014.

Institui Comissão Permanente de Licitação Modalidade Pregão para 2014 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E :

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão da Prefeitura, para o exercício de 2014 compostas dos seguintes servidores municipais:
Pregoeira – Maria Auxiliadora Cardoso Souza
Equipe de Apoio:

Secretário – Thiago Barbosa Viana
Membro – Ana Maria Mendonça de Oliveira
Membro – Silvana Nogueira Martins
Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão.

Art. 3º- O mandato dos membros da comissão, encerrar –se á em 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:D69C936D

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 02/2014

Portaria nº 002/GP/14 Ribeirãozinho - MT, 07 de janeiro de 2.014

Institui Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2014 e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E :

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2014, composta dos seguintes servidores municipais:
Presidente –Maria Auxiliadora Cardoso Souza
Secretária – Thiago Barbosa Viana
Membro – Ana Maria Mendonça de Oliveira

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades: CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA E LEILÃO.

Art. 3º- O mandato dos membros da comissão, encerrar –se á em 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:8DFFEE19

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 05/2014**

Portaria nº 05/GP/14 Em, 07 de Janeiro de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,”

R E S O L V E :

Art. 1º - Considerando o termino da Gestão. Exonerar a servidora efetiva. CLEONEIR CASTRO DA SILVA, ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação no Ensino Fundamental, da função de Diretora, junto as Escolas Municipais e Creches da rede publica municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias o mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:0C517719

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 06/2014**

Portaria nº 06/GP/14 Em, 07 de Janeiro de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,”

R E S O L V E :

Art. 1º - Considerando o termino da Gestão. Exonerar a servidora efetiva. LUIZA HELENA PERES RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação no Ensino Fundamental, da função de Coordenadora Pedagógica, junto as Escolas Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias o mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:3DE43C95

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 09/2014**

Portaria Nº. 009/GP/14 Em, 07 de janeiro de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 04, a servidora LUCIRENE FREITAS RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Gari, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:0FFF3724

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 10/2014**

Portaria Nº. 010/GP/14 Em, 07 de janeiro de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 04, o servidor SILVIO NOBREGA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serviços Urbanos na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:F326A950

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 11/2014****Portaria nº 011/GP/14 E m, 07 de Janeiro de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo CARLOS AUGUSTO DA ROSA SOLLER, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2014. A partir de 02/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:1CA3C88A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 12/2014****Portaria nº 012/GP/14 E m, 07 de Janeiro de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva AUDINEIRA DIAS FREITAS RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 18/10/2012 a 18/10/2013. A partir de 02/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:C29AA193

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 13/2014****Portaria nº 013/GP/14 E m, 07 de Janeiro de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva LUCIENE DE ABREU, referente ao período aquisitivo de 18/11/2011 a 18/11/2012. A partir de 02/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:49EF669E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 14/2014****Portaria nº 014/GP/14 E m, 07 de Janeiro de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva CLEIDE BATISTA NERY, referente ao período aquisitivo de 18/10/2011 a 14/11/2012. A partir de 07/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:49431F67

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 15/2014****Portaria nº 015/GP/14 E m, 07 de Janeiro de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo SALVIANO DE FREITAS RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 19/03/2012 a 18/03/2013. A partir de 14/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:47C42E5E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 16/2014****Portaria nº 016/GP/14 E m, 07 de Janeiro de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo ANTONIO VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 01/02/2013. A partir de 12/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:BF261E80

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 17/2014**

Portaria Nº. 017/GP/14 Em, 07 de Janeiro de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **LAURA GRACIELA WALTER**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 02/01/2014 e termino em 01/02/2014 referente ao primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 05/08/2007 a 15/08/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:EC324D44

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 18/2014**

Portaria Nº. 018/GP/14 Em, 07 de Janeiro de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **ELIDIO DIAS DE ALECRIM**, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado junto a Secretária Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 07/01/2014 e termino em 07/04/2014 referente ao primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 11/04/1994 a 11/04/1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:167CD757

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 19/2014**

Portaria Nº. 019/GP/14 Em, 07 de Janeiro de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **WALDINEY RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Operador de Motorista, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 02/01/2014 e termino em 02/04/2014 referente ao primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 15/08/2007 a 15/08/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:3326FB2B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 20/2014**

Portaria nº 020/GP/14 E m, 07 de Janeiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo SEBASTIÃO TAVARES DO NASCIMENTO, referente ao período aquisitivo de 28/05/2012 a 27/05/2013. A partir de 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:10ECBE5F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 21/2014****Portaria nº 021/GP/14 E m, 07 de Janeiro de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva MARCILENE GOULARTE DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 02/02/2013 a 02/02/2014. A partir de 01/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:88FCE573

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 22/2014****Portaria nº 022/GP/14 E m, 07 de Janeiro de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo SILVIO DE NOBREGA DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 17/02/2012 a 14/04/2013. A partir de 01/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:5C143603

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 23/2014****Portaria nº 023/GP/14 E m, 07 de Janeiro de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva EUZERI MARIA DE JESUS, referente ao período aquisitivo de 02/02/2013 a 02/02/2014. A partir de 03/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:ED9934FA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 24/2014****Portaria nº 024/GP/14 E m, 07 de Janeiro de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo FERNANDO DA SILVA MONTEIRO, referente ao período aquisitivo de 17/01/2013 a 13/02/2014. A partir de 01/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:6384720A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 25/2014****Portaria nº 025/GP/14 E m, 07 de Janeiro de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo OSVAIR RODRIGUES BORGES, referente ao período aquisitivo de 03/02/2011 a 01/03/2012. A partir de 02/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:5D361D45

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 26/2014****Portaria nº 026/GP/14 E m, 07 de Janeiro de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva DELDIMAR RIBEIRO DO NASCIMENTO, referente ao período aquisitivo de 06/01/2013 a 06/01/2014. A partir de 06/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:94EE7C3A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 27/2014**

Portaria nº 027/GP/14 E m, 07 de Janeiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora eletiva SUZETH CARLOS DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 31/10/2011 a 27/11/2012. A partir de 04/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:B6E9FFBE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 28/2014**

Portaria nº 028/GP/14 E m, 07 de Janeiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 04/09/2012 a 01/10/2013. A partir de 01/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:AE19C3E4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 29/2014**

Portaria nº 029/GP/14 E m, 07 de Janeiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo HUGO RAMÃO SANABRIA ARCE, referente ao período aquisitivo de 26/01/2010 a 25/01/2011. A partir de 01/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:5F09BEA5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 30/2014**

Portaria nº 030/GP/14 Em, 07 de Janeiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, JORGE MILCIADES ARCE, o mesmo receberá auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:CCBA9117

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 31/2014**

Portaria nº 031/GP/14 Em, 07 de Janeiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, CIDRONILIA BENTO DE

MORAES, a mesma recebera auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:65A9BCF5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 32/2014**

Portaria nº 032/GP/14 Em, 07 de Janeiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, IRENE MARIA DAS GRAÇAS, a mesma recebera auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:1D36A3E9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 33/2014**

Portaria Nº. 033/GP/14 Em, 07 de Janeiro de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **JOSE ANDRADE LOPES**, ocupante do cargo de Operador de Motorista, lotado junto a Secretária Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 05/01/2014 e termino em 05/04/2014 referente ao primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2001 a 03/09/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:96F167A5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 34/2014**

Portaria nº 034/GP/14 E m, 30 de Janeiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva ROSILDA OLIVEIRA SOARES, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 28/11/2013. A partir de 01/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:F8F90AA1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 35/2014**

Portaria nº 035/GP/14 E m, 30 de Janeiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 04/09/2012 a 02/10/2013. A partir de 01/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete trinta do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:29D60E05

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 36/2014**

Portaria Nº. 036/GP/14 Em, 07 de janeiro de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 07, o servidor CARLOS AUGUSTO DA ROSA SOLLER, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Rendas e Tributos, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:A6220730

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 37/2014

Portaria Nº. 037/GP/14 Em, 07 de janeiro de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 03, o servidor SALVIANO DE FREITAS RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Guarda, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:FC0F3DA5

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 38/2014

Portaria Nº. 038/GP/14 Em, 07 de janeiro de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 03, a servidora WONNEY DA SILVA LUZ, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:DBC01AF1

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 39/2014

Portaria Nº. 039/GP/14 Em, 07 de janeiro de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 03, a servidora WALQUENIA LUCIANA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:13BADE52

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 42/2014

Portaria Nº. 042/GP/14 Em, 03 de Fevereiro de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **CARMENUCE GOULART DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 06/02/2014 e término em 07/05/2014 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2004 a 02/02/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos Três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:9B8F08A0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 43/2014**

Portaria nº 043/GP/14 Em, 03 de Fevereiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, ELISANGELA KELMA GASPARETO SOARES, a mesma recebera auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:68DC7CFA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 44/2014**

Portaria Nº. 044/GP/14 Em, 03 de Fevereiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 03, o servidor FRANCISCO CAMILO NEVES, ocupante do cargo efetivo de Guarda, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:7E65F6E1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 45/2014**

Portaria Nº. 045/GP/14 Em, 03 de Fevereiro de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **GISNAGUIA LAURA PARREIRA JOSE**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 01/02/2014 e término em 02/05/2014 referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 26/01/2009 a 26/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos Três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:33011F85

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 46/2014**

Portaria nº 046/GP/14 Em, 03 de Fevereiro de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º exonerar a servidora RAFAELA FERREIRA RIBEIRO, do cargo em comissão de coordenadora de combate a endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:F4E89C04

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 47/2014

Portaria nº 047/GP/14 Em, 03 de Fevereiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora RAFAELA FERREIRA RIBEIRO, ao cargo em comissão de Diretora da Divisão Hospitalar, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:41DD5FCC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 48/2014

Portaria nº 048/GP/14 Em, 03 de Fevereiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, LAIDE PEREIRA DA SILVA, a mesma receberá auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:6B0EBE99

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 49/2014

Portaria Nº. 049/GP/14 Em, 03 de Fevereiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **JOANA DARC MOREIRA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 01/02/2014 e término em 03/03/2014 referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2001 a 03/09/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos Três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:374037B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 50/2014

Portaria Nº. 050/GP/14 Em, 03 de Fevereiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **NILSON GOMES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretária Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 01/02/2014 e término em 03/03/2014 referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2001 a 03/09/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos Três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:C3F5D9C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 51/2014

Portaria nº 051/GP/14 Em, 03 de Fevereiro de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor JAIME RODRIGUES BORGES, à função de Chefe da Agencia Municipal de Transito, junto a Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:3F2F3677

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 52/2014

Portaria nº 052/GP/14 Em, 03 de Fevereiro de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor AILTON MOURA, à função de Vistoriador da Agencia Municipal de Transito, junto a Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:F9CBC3BB

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 53/2014

Portaria nº 053/GP/2014 Em, 03 de Fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a estabilidade de pessoal do quadro permanente de servidores do município e dá outras providências.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabilizar o servidor, JAIME RODRIGUES BORGES no cargo de Motorista ao qual esteve em período probatório de 01/07/1994 à 01/07/1997, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/07/1997, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, as três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:13256EC5

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 54/2014

Portaria nº 054/GP/2014 Em, 03 de Fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a estabilidade de pessoal do quadro permanente de servidores do município e dá outras providências.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabilizar o servidor, AILTON MOURA no cargo de Agente Administrativo ao qual esteve em período probatório de 01/02/1994 à 01/02/1997, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/02/1997, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, as três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:36CD6DEE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 55/2014

Portaria nº 055/GP/14 Em, 03 de Fevereiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva WALQUIRIA DAVID GOMES, referente ao período aquisitivo de 16/08/2012 a 16/08/2013. A partir de 03/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:E1A6A43D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 56/2014**

Portaria nº 056/GP/14 Em, 03 de Fevereiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva UILMA SANTOS RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 26/01/2013 a 26/01/2014. A partir de 09/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:2071BDB3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 57/2014**

Portaria nº 057/GP/14 Em, 03 de Fevereiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo CORIVALDO RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 02/02/2013 a 02/02/2014. A partir de 01/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:D7028225

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 58/2014**

Portaria nº. 58/ GP/2014 Em, 13 de Fevereiro de 2014.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE à Servidora DINORA DIAS DE ALECRIN e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2007 que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE à servidora **DINORÁ DIAS DE ALECRIN**, portadora da Cédula de Identidade nº. 7628346 SSP/SP e CPF 362.127.331-04, efetiva no cargo de Agente de serviços gerais, Classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme Processo Administrativo do PREVI-RIBE nº. 2014.02.00000001 de 13/02/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze,

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:D9F72519

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 59/2014**

Portaria nº 059/GP/14 Em, 13 de Fevereiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva ALDA CARLOS RIBEIRO DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 24/02/2013 a 24/03/2014. A partir de 01/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:012B4AC5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 60/2014**

Portaria nº 060/GP/14 Em, 13 de Fevereiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva MARIANGELA TAVEIRA, referente ao período aquisitivo de 07/04/2012 a 06/04/2013. A partir de 02/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:1E03258D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 61/2014**

Portaria nº 061/GP/14 Em, 13 de Fevereiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora eletiva SUZETH CARLOS DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 28/11/2012 a 27/11/2013. A partir de 06/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:B2E50525

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 62/2014**

Portaria nº 062/GP/14 Em, 13 de Fevereiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva UATIMA SANTOS RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 04/05/2012 a 01/06/2013. A partir de 01/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:C807C6BE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 63/2014**

Portaria nº 063/GP/14 Em, 13 de Fevereiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo BALDUINO LOPES NETO, referente ao período aquisitivo de 03/02/2013 a 03/03/2014. A partir de 01/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:4A2F4735

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 64/2014**

Portaria nº 64/GP/14 Em, 19 de Fevereiro de 2014

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Considerando o pedido de exoneração do servidor **JOSE EDUARDO DE SOUZA**, protocolado junto ao Departamento de Pessoal, Considerando ainda que o município não tem direito subjetivo de manter-lo no cargo contra sua vontade, em conformidade com o mesmo, fica o servidor **desligado definitivamente do quadro de funcionários**, onde ocupava o cargo efetivo de Motorista, desempenhando a função junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove e nove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:7F07B3A6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 65/2014**

Portaria nº 65/GP/14 Em, 19 de Fevereiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença maternidade por 180 dias a servidora efetiva JUCIELLY MONTE DE OLIVEIRA ANDRADE LOPES, a mesma receberá salário maternidade por 120 dias através da Previdência Própria PREV RIB conforme legislação em vigor e 60 dias pela instituição contratante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:850A66E1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 66/2014**

Portaria nº 066/GP/14 Em, 05 de Março de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva Srª JANILDE OLIVEIRA SOARES ao cargo comissionado de Diretora de Contabilidade e Finanças, em substituição a servidora VALDIRENE FRANCISCA CARRIJO NEVES, pelo o período de 30 dias a contar de 05 de março a 05 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:7CDCAC93

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 67/2014**

Portaria nº 067/GP/14 Em, 05 de Março de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva WALQUENIA LUCIANA RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 06/02/2013 a 06/02/2014. A partir de 05/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:1B51F8AF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 68/2014**

Portaria nº 068/GP/14 Em, 05 de Março de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, ELISANGELA KELMA GASPARETO SOARES, pelo período de 60 dias a contar a partir do dia 03/ 03/2014, a mesma receberá auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:1901DB98

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 08/2014**

Portaria nº 008/GP/14 Em, 07 de Janeiro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,”

R E S O L V E :

Art. 1º - Em conformidade com a Seção III Art. 9º e § 5º da Lei nº 342/2008 de 13 de junho de 2008, nomear a servidora efetiva. JOSISLEIA AMELIA CARNEIRO REZENDE, ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação no Ensino Fundamental, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, junto as Escolas Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois sete o mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:C83AC703**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****GABINETE DA PREFEITA****1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
036/2013.**

“1º Termo Aditivo de Valor referente à Ata de Registro de Preços nº 036/2013 cujo o objeto é o fornecimento de materiais de consumo- que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e do outro – Lourival Monteiro & CIA LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal Sra. BETT SABAH MARINHO DA SILVA, brasileira, casada, agente política, residente e domiciliado neste município, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2144025 SSP/PB e CPF/MF nº 618.516.202-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e LORIVAL MONTEIRO & CIA LTDA – ME, CNPJ sob o nº 05.128.000/0001-95, com endereço na Av. André Magil s/nº, Bairro Centro, CEP: 78.338-000 – Rondolândia/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de valor ao contrato de prestação de fornecimento de materiais de consumo, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 036/2013, na modalidade de Registro de Preço, Processo Administrativo nº 068/2013-SEMOSP/SEMUSA/SEMFAZ/SEMAD/SEMAGRI/SEGAT/SEM AS/SEMEIA/SEMEC, DE 23/04/2013, conforme Ata de Registro de Preço nº 036/2013 devidamente homologada e registrada, que rege-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares em especial pela Lei 10.520/2002 e pelas cláusulas seguintes.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1- Fica aditivado o valor da Ata de Registro de Preço nº 036/2013 e sua proposta de preços da presente licitação que se refere ao fornecimento de materiais de consumo – gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinado a manutenção das Secretarias Municipais, na forma descrita na proposta de preços e Mapa de Resultado Final, relacionado abaixo, conforme constante nos autos do **Processo Administrativo nº 068/2013-SEMOSP/SEMUSA/SEMFAZ/SEMAD/SEMAGRI/SEGAT/SEM AS/SEMEIA/SEMEC:**

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNI	VLR TTL
03	UND	01	ADOÇANTE 200 ML	5,55	5,55
04	GALÃO	195	AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LTS	6,74	1.314,30
07	CX	3	ALCOOL 92% 12X01	65,88	197,64
10	UND	50	AMACIANTE 02 LTS	5,25	262,50
13	UND	12	BACIA PLASTICA 10 LTS	5,90	70,80
14	UND	12	BACIA PLASTICA 20 LTS	8,90	106,80
15	UND	22	BALDE 10 LTS	5,90	129,80
16	UND	02	BALDE 20 LTS	7,90	15,80
21	FD	31	CAFÉ 10X500	79,00	2.449,00
23	KG	87	CARNE BOVINA TIPO 1	13,39	1.164,93
24	KG	25	CEBOLA	3,15	78,75
25	CX	14	CERA EM PASTA 12X375	75,00	1.050,00
27	UND	05	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO 10 LTS	4,99	24,95
28	CX	05	CHÁ MATE 24X100	45,00	225,00
30	CX	32	COPO DESCARTAVEL P/AGUA 180ML C/100	65,00	2.080,00
31	CX	24	COPO DESCARTAVEL P/CAFÉ 50 ML C/100	49,00	1.176,00
39	KG	01	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ	23,00	23,00
42	UND	03	FÓSFORO C/10	1,90	19,00
44	UND	08	GARRAFA DE CAFÉ 01 LT	23,90	191,20
45	UND	03	GUARDANAPO DE PAPEL	0,75	2,25

47	UND	06	ISQUEIRO	3,00	18,00
49	CX	42	LEITE INTEGRAL 12X01	33,00	1.386,00
50	CX	15	LIMPA ALUMINIO 12X500	24,00	360,00
52	UND	25	LIXEIRO TELADO DE PLÁSTICO 15 LTS	5,99	149,75
53	UND	14	LUSTRA MÓVEL 100 ML	2,99	41,86
56	UND	111	MARGARINA 500 GR	3,00	333,00
81	KG	14	SODA CAUSTICA	13,49	188,86
82	UND	03	TALCO ANTISÉPTICO GRANDE 80 GR	5,50	16,50
85	UND	07	VASSOURA DE CIPÓ	7,00	49,00
Valor Global : R\$ 13.130,24 (TREZE MIL CENTO E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)					

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 036/2013, vigorando concomitante com o presente Termo de Prorrogação.

E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, a tudo presentes.

Rondolândia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratante

LORIVAL MONTEIRO & CIA LTDA– ME,

CNPJ sob o nº 05.128.000/0001-95

Contratada

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:67D9CB82**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM Nº
003/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: “Contrato de prestação de serviços, com disponibilização de ônibus com e sem condutor, destinados ao transporte escolar”

FAVORECIDO: L.R.F. Cruz Comércio e Serviços de Terraplanagem LTDA - ME, CNPJ:17.670.741/0001-82

Vlr Total: R\$ 731.800,00

Rond. – MT, Em 03.02.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:BA99EE54**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM Nº
004/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: “Contrato de prestação de serviço de geração, avaliação e protocolização de informações sobre o SIOPE e SIOPS”

FAVORECIDO: ANTONINHO BATISTA DE OLIVEIRA

CNPJ sob o nº19.453.266/0001-18

Vlr Total: R\$ 27.500,00

Rond. – MT, Em 03.02.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:B6F690AB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM Nº
005/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 OBJETO: “Contrato de Empresa Jurídica para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria de Imprensa, relações Públicas, cerimonial e Organizações de eventos”
 FAVORECIDO: J.A Assessoria de Marketing, Comunicação e Eventos - MEI, CNPJ sob o nº19.461.028/0001-54
 Vlr Total: R\$ 66.000,00

Rond. – MT, Em 03.02.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:80378D9E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM Nº
006/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 OBJETO: “Contrato de locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado, Junta Militar, Departamento Indígena e Casa dos Conselhos”
 FAVORECIDO: JOSÉ AGUSTINHO BALDO - CPF sob o nº 559.197.747-20
 Vlr Total: R\$ 7.150,00

Rond. – MT, Em 07.02.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:D72AB7DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA
002/2014

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2014/PMRO/SEMED
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROSÁRIO
OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para
conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº.
002/2014/PMRO/SEMED.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo seletivo para Cadastro Reserva para Contrato Temporária de Professores, Auxiliares em Desenvolvimento Infantil, Auxiliares de Serviços Gerais e Vigilantes tem como objetivo selecionar Profissionais para atender as situações de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro **no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, bem como no Art. 66, da Lei Complementar n.º 220, de 22 de dezembro de 2010.**
 Art. 2º - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, e Vigilantes, a fim de suprir vagas existentes e/ou em substituições dos Profissionais em Licenças médicas, Desvio de função, Licença Especial nas unidades de Ensino da Rede Municipal urbana e rural.
 Art. 3º - Após a lotação dos profissionais efetivos, e permanecendo vagas livres e/ou em substituição, devidamente documentada, a

unidade de ensino deverá, antes de convocar os contratados, atribuir aulas excedentes aos professores interessados, obedecendo aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa **001/2014/PMRO/SEMED.**

Art. 4º - Os contratos temporários obedecerão ao regime de trabalho de acordo Lei nº11. 738 do **PISO NACIONAL SALARIAL DO MAGISTERIO PARA PROFESSORES** Jornada de trabalho proporcional no mínimo, 20h semanais no máximo 40h semanais para professores e 40 horas para Auxiliar de Serviços Gerais, Técnicos Desenvolvimento Infantil e Guardas, conforme rege, a referida Lei.

2 – DO QUADRO DE VAGAS DE CADASTRO RESERVA:

Paragrafo Único: Os classificados para preenchimento do Quadro de vagas serão chamados conforme a necessidade da Secretaria de Educação em atendimento as Unidades de Ensino zona urbana e rural.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º - A inscrição para a entrega dos documentos necessários para o processo seletivo de contratação Cadastro Reserva de 2014 acontecerão no período de 11 a 17 de Março de 2014, independente do número de vagas existentes.

Art. 6º - A avaliação dos currículos será realizada pela Comissão de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, o Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, o Auxiliar de Serviços Gerais, e Vigilantes não poderão alegar desconhecimento, sendo que no ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Professor:

a) Diploma de Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, estar cursando até o 5º semestre, acompanhado do Histórico Escolar;

b) Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Infantil;

c) Declaração de não acúmulo de cargo público, assinada pelo interessado. Caso possua, indicar o cargo, a carga horária, o órgão e o local de lotação, para avaliação da legalidade e compatibilidade de horário;

d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

e) Comprovante de residência;

II - Auxiliar em Desenvolvimento Infantil (ADI):

a) Diploma de Magistério, de Pedagogia e/ou de Pedagogia com habilitação na área de atuação, ou Atestado de Conclusão de Curso Superior na área, acompanhado do Histórico Escolar.

b) Declaração de não acúmulo de cargo público, assinada pelo interessado;

c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

d) Comprovante de residência;

III - Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilantes;

a) Certificado de conclusão Ensino Fundamental;

b) Declaração de não acúmulo de cargo público, assinada pelo interessado.

c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

Art. 8º - O candidato ao cargo de Professor, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilantes poderá se inscrever em apenas 01 (uma) Unidade de Ensino da Rede Municipal.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES.

I - Professor

a) Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica;

b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

c) Participar da implementação do Projeto Político Pedagógico;

d) Exercer a docência em consonância com a política educacional do município;

e) Analisar e propor intervenções didáticas, adequadas às dificuldades de aprendizagem dos alunos;

f) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, bem como dos cursos de formação continuada oferecidos pela SEMED;

g) Participar das atividades extracurriculares;

h) Outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei;

i) Manter rigorosamente atualizados os registros no sistema de informação do Setor de Escrituração da SEMED.

j) Implementar os conhecimentos construídos durante os cursos de formação oferecidos pela SEMED.

II - Auxiliar em Desenvolvimento Infantil:

- a)** Cuidar e educar crianças na idade de 0 a 03(três) anos e 11(once) meses;
- b)** Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, bem como dos cursos de formação continuada oferecidos pela SEMED;
- c)** Exercer o trabalho educativo em consonância com a política educacional do município;
- d)** Participar da implementação do Projeto Político Pedagógico;
- e)** Planejar semanalmente suas ações educativas;
- f)** Desenvolver projetos que considerem o cuidar e o educar, adequados à faixa etária em que atuam.

III - Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilante:

- a)** Auxiliar de Serviços Gerais - Atividades de limpeza e higienização de todos os materiais e equipamentos utilizados nas unidades de ensino, nas áreas internas e externas, apoio na preparação e distribuição da alimentação escolar e manutenção da infraestrutura;
- b)** Vigilante - Atividade de vigilância das áreas internas e externas das unidades de ensino e manutenção da infraestrutura (execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria);

5 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

Art. 8 - A seleção para contratação do Cadastro Reserva para Professores, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilante para suprir a existência de vagas e/ou substituição nas Unidades de Ensino, será realizada pela Comissão de Avaliação da Secretaria de Educação.

Art. 9 - A Comissão da Secretaria de Educação fará a contagem de pontos e análise dos documentos apresentados pelos candidatos, procedendo à classificação dos inscritos, em ordem decrescente, por cargo e/ou função.

Parágrafo 1º Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios abaixo:

- a)** Professor - Em primeiro lugar a formação específica para o cargo pretendido; em segundo, a maior idade e, por último, a maior número de títulos;
- b)** Auxiliares -, Em primeiro lugar maior formação para o cargo pretendido, segundo a maior idade.

Art. 10 - A Comissão de Avaliação, responsável pela seleção de professores e técnicos a serem contratados, deverá adotar os seguintes procedimentos:

O resultado classificatório da contagem de pontos da seleção para contratos temporários de Professores, de Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, de Auxiliar em Serviços Gerais e Vigilantes será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, sites

II. A Comissão de Avaliação deverá divulgar a relação dos selecionados por ordem de classificação no quadro mural, sites da Prefeitura, Diário Oficial no dia 18/03/2014.

Art. 11 - Para o processo seletivo de contagem de pontos/classificação dos professores, Técnicos Desenvolvimento Infantil, serviços gerais e vigilantes candidatos a contratos temporários, a Comissão deverá considerar os critérios constantes no **ANEXO I – II - III** deste Edital.

Parágrafo Único - Para contagem de pontos referente à Formação/Titulação, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 12 - Para os profissionais contratados temporariamente com amparo neste Edital nos cargos, que necessitem se ausentar das unidades escolares, por motivo de doença superior a 15 (quinze) dias, a licença médica será submetida à Perícia do INSS, ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto.

Art. 13 - Os contratos temporários de vagas livres e/ou substituição previstos neste Edital serão rescindidos, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I -** No caso da posse de concursados;
- II -** A pedido do interessado;
- III -** Quando do retorno do Profissional titular da vaga;
- IV -** Apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas;
- V -** Atestado Médico entregue após 72 horas de ausência na Unidade de Ensino, conforme estabelecido em Lei;
- VI -** Descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VII - Desempenho das atribuições, de forma insatisfatória, causando prejuízo ao processo educativo, comprovados com evidência (Atas, relatórios e outros);

VIII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino, comprovados com evidência (atas, relatórios e outros);

IX - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

X - em caso de subemprego;

XI - em caso de junção de turmas ou ajuste, de acordo com a frequência média de alunos, nas unidades de ensino;

XII - em caso de remoção do profissional efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;

XIII - No interesse da administração pública;

Art. 14 - Nas hipóteses previstas nos incisos acima citados desse Edital, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, Secretaria Municipal de Educação e encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, **Art. 15 -** Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos /SEMED, da ocorrência das situações constantes no Art.13 e Art. 14, deste Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 16 - Os Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, e Vigilantes que, no ano de 2013, infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, do Art.13 deste Edital, com registro e comprovação da Diretoria de Recursos Humanos, Diretoria de Ensino e Assessoria Jurídica/SEMED, estarão impossibilitados de serem contratados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

Art. 17 - Os candidatos penalizados em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, no Serviço Público, não serão contratados.

Art. 18 - É vedada a acumulação do cargo de Auxiliares e Técnicos, com qualquer outro cargo público municipal, estadual ou federal, independente da carga horária.

Art. 19 - Para atendimento da demanda de contratações no ano de 2014, a PMRO/SEMED deverá recorrer ao Cadastro Reserva de classificados, conforme disposto nas atas e formulários de classificação da Secretaria de Educação e ou Administração;

Art. 20- Para os profissionais contratados no ano de 2014, serão exigidos os seguintes documentos:

- I.** Cópia dos documentos pessoais, incluindo cópia do PIS ou PASEP;
- II.** Certificado de reservista;
- III.** Abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital;
- IV.** Comprovante de residência;
- V.** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 05 (cinco) anos;
- VI.** Atestado admissional emitido por médico do trabalho;
- VII.** Alvará sanitário individual (carteira de saúde),.

Art. 21 - A Equipe Gestora da Secretaria de Educação que descumprir as leis vigentes e as orientações deste edital será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 22 - Após o término do processo de seleção dos profissionais, mediante a divulgação da lista dos classificados eventuais discordâncias deverão ser apresentadas como pedido de reavaliação à própria Comissão de Avaliação da Secretaria de Educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 23 - A não concordância com o resultado final emitido pela Comissão de Avaliação da Unidade de Ensino, caberá recursos ao PMRO/SEMED.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela elaboração deste Edital.

Art. 24 - Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Rosário Oeste, 10 de Março de 2014.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

VANUZIA ARAÚZO ALVES DE SOUZA SANTOS

Secretária de Educação

ANEXO I FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS – CONTRATO de PROFESSOR(AS) TEMPORÁRIO/CADASTRO RESERVA/2014 PROFESSOR - HABILITAÇÃO _____

Unidade de Ensino: _____

01. Dados Pessoais:**a) Nome** _____**b) Data de Nascimento:** ____/____/____ RG. Nº _____
CPF: _____**c) E-mail:** _____ **Telefone:** ____ **Cel:** _____**d) Possui vínculo empregatício:** () NÃO () SIM - Cargo ocupado: _____**Tipo:** () Público () Privado () Aposentado local: ____**e) Endereço:** _____ Nº _____**f) Bairro:** _____ **Cidade** _____ **CEP:** _____**g) Opção de atribuição:** () Ed. Infantil () Ensino Fundamental 1º a 9º ano**02 - Formação:** Considerar a maior titulação

c) Licenciatura Plena	7,5 (sete e meio) pontos	Ponto
d) Especialização	10,0 (dez) pontos	Ponto
e) Mestrado	12,5 (doze e meio) pontos	Ponto
f) Doutorado	15,0 (quinze) pontos	Ponto

03 - Atualização pedagógica:

a) Cursos de formação continuada na área de educação, referentes aos últimos 3 anos, registrados pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado - 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	Até 4,0 (quatro) pontos	Ponto
b) Publicações Científicas na área da educação: - Livros - 1,0 (um) ponto; - Revista - 0,75 (setenta e cinco décimos); - Artigos - 0,25 (vinte e cinco décimos).	Até 2,0 (dois) pontos	Ponto
c) Autoria e coautoria de projetos, com evidência de resultados.	3,0 (três) pontos	Ponto
d) Participação em projetos desenvolvidos na unidade escolar, com evidência de resultados.	1,0 (um) ponto	Ponto

04 - Qualificação profissional:

a) Experiência comprovada a partir de 03 meses	3,0 (três) pontos	Ponto
b) Ficha de Desempenho Funcional	Considerar pontuação acima de 6,0(seis) pontos	Ponto
Total de pontos		Ponto:

Observação:

a) Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.**b) Em caso de empate, considerar o que prescreve o art. 9 deste edital.**

Assinatura da Comissão: _____

Professor (a) Candidato: _____

Rosário Oeste, ____ de _____ de _____

ANEXO II FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS - CONTRATO TEMPORÁRIO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI/2014

Unidade de Ensino: _____

01. Dados Pessoais:**a) Nome** _____**b) Data de Nascimento:** ____/____/____ RG. Nº _____
CPF: _____**c) E-mail:** _____ **Telefone:** ____ **Cel:** _____**d) Possui vínculo empregatício:** () NÃO () SIM - Cargo ocupado: _____**e) Tipo:** () Público () Privado () Aposentado local: ____
Jornada de trabalho _____**f) Endereço:** _____ Nº _____**g) Bairro:** _____ **Cidade** _____ **CEP:** _____**02 - Formação:** considerar a maior titulação

b) Médio profissionalizante/Magistério	5,0 (cinco) pontos	Ponto
c) Pedagogia	7,5 (sete e meio) pontos	Ponto
d) Pedagogia com ênfase em Educação Infantil	10,0 (dez) pontos	Ponto
e) Especialização em Educação Infantil	12,5 (doze e meio) pontos	Ponto

03 - Atualização pedagógica:

a) Cursos de formação na área de educação, referentes aos últimos 3 anos, registrados pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado - 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	Até 4,0(quatro) pontos	Ponto
b) Publicações Científicas na área de educação: - Livros 1,0 (um) ponto; - Revista 0,75(setenta e cinco décimos); - Artigos 0,25 (vinte e cinco décimos).	Até 2,0 (dois) pontos	Ponto
c) Autoria e coautoria de projetos, com evidência de resultados.	3,0 (três) pontos	Ponto
d) Participação em projetos desenvolvidos na unidade de ensino, com evidência de resultados.	1,0 (um) ponto	Ponto

04 - Qualificação profissional:

a) Experiência comprovada a partir de 03 meses	3,0 (três) pontos	Ponto
b) Ficha de Desempenho funcional	Considerar pontuação acima de 6,0(seis) pontos	Ponto
Total de pontos		Ponto:

Observação:

a) Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.**b) Em caso de empate, considerar o que prescreve o art. 9 deste edital.**

Assinatura da Comissão: _____

CANDIDATO: _____

Rosário Oeste-MT, ____ de ____ de ____.

ANEXO III FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTOS DOS TÉCNICOS

CONTRATO TEMPORÁRIO/2014

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTE E MERENDEIRA

Unidade de Ensino: _____

Opção para atribuição: () LIMPEZA () VIGILÂNCIA () MERENDA/ LACTARIO

01. Dados Pessoais:**a) Nome** _____**b) Data de Nascimento:** ____/____/____ RG. Nº _____
CPF: _____**c) E-mail:** _____ **Telefone:** _____ **Cel:** _____**d) Possui vínculo empregatício:** () NÃO () SIM - Cargo ocupado: _____**e) Tipo:** () Público () Privado () Aposentado local: ____
Jornada de trabalho _____**f) Endereço:** _____ Nº _____**g) Bairro:** _____ **Cidade** _____ **CEP** _____**02 - Formação:**

a) Nível Médio	5,0 (cinco) pontos	Ponto
b) Médio Profissionalizante	7,5 (sete e meio) pontos	Ponto

03 - Qualificação profissional:

LIMPEZA- Certificado na área específica (limpeza, higienização, relacionamento interpessoal).	Com limite máximo. 3,0 (três) pontos, 0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.	Ponto
VIGILÂNCIA- Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento interpessoal, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem).	Com limite máximo de 3,0 (três) pontos, 0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.	Ponto
MERENDA- Certificado na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação, preparação de alimentos e relacionamento interpessoal).	Com limite máximo de 3,0 (três) pontos, 0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.	Ponto

04 - Qualificação profissional:

a) Experiência comprovada a partir de 03 meses na área pleiteada	3,0 (três) pontos	Ponto
b) Ficha de Desempenho funcional	Considerar pontuação acima de 6,0(seis) pontos	Ponto
Total de pontos		Ponto:

Observação:

a) Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.**b) Em caso de empate, considerar o que prescreve o art. 9 deste edital.**

Assinatura da Comissão: _____

CANDIDATO: _____

Rosário Oeste- MT, ____ de ____ de ____

FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Unidade de Ensino _____ CARGO: _____

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RG	CPF	TELEFONE	CELULAR

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DA COMISSÃO: _____

ASSINATURA DO DIRETOR: _____

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:2F80875F
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. João Antonio da Silva Balbino, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Dispensa de licitação, fulcrada no inciso XIII, art. 24 da Lei 8.666/93, ao IBRAMA – Instituto Brasileiro de Apoio à Modernização Administrativa cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS, PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS VISANDO A PRODUÇÃO DE RECEITAS EXTRAORDINARIAS E OU ECONOMIAS ORÇAMENTARIAS, COM VERTENTE NA RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS SOBRE AS PARCELAS INDENIZATÓRIAS, E, AS NÃO COMPUTÁVEIS PARA APOSENTADORIA– Geração de recursos com compensação previdenciária.), consistente na identificação e na tentativa de recuperação de créditos tributários que não tenham sido objeto de lançamento, ou que tenham sido lançados parcialmente, e somente virá a ser pago se a contratada obtiver êxito na recuperação de receitas, sendo pago o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor por ele recebido em virtude da intervenção jurídica da CONTRATADA, seja na esfera administrativa ou judicial, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Rosário Oeste/MT, 10 de Março de 2014.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:BE5FC019
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 003/2014

OBJETO:

Serviços de locação e manutenção de Softwares de sistemas informatizados de Orçamento, Contabilidade Pública, Patrimônio, Frotas, Compras e Folha de Pagamento, para a Câmara Municipal de Salto do Céu.

Manutenção, Treinamento e Locação de Software do Portal da Transparência para Câmara Municipal de Salto do Céu.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT

CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO – ME

VALOR R\$37.914,50 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO : 06/03/2014 A 31/12/2014

Publicado por:

Sandra Regina Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:B97CDFA2
CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 004/2014

OBJETO:

Prestação de serviço de manutenção e hospedagem de home-page (página de Internet) e locação de sistema de ouvidoria On-line da Câmara Municipal de Salto do Céu.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT

CONTRATADO: A. DALCICO – ME

VALOR R\$14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS)

PRAZO : 06/03/2014 A 31/12/2014

Publicado por:

Sandra Regina Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:15E77533
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº540/2014

LEI Nº540/2014

DATA: 10 DE MARÇO DE 2014.

SÚMULA: DENOMINA A FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM-MT.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A feira do Produtor Municipal de Santa Carmem-MT, passa a denominar-se **“FEIRA DO PRODUTOR DOMINGOS MARTINS PEREIRA”**.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM ,10 DE MARÇO DE 2014.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizete Terezinha Faima Welter

Código Identificador:D5D90AB2
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº541/2014

LEI Nº541/2014

DATA: 10 DE MARÇO DE 2014.

SÚMULA:“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT, OUTORGAR CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS POR SUA CONTA E RISCO, PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, INDUSTRIAIS, RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I E II A/B, RESÍDUOS VOLUMOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Prefeito Municipal SR **ALESSANDRO NICOLI**, aquiescendo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Santa Carmem-MT, autorizado a outorgar, mediante concessão à pessoa jurídica ou consórcio de empresas, para exploração do serviço público de recebimento de resíduos domiciliares, industriais, resíduos do serviço de saúde, gerenciamento e monitoramento de resíduos classe I e II a/b, resíduos volumosos, tratamento e destinação final, por sua conta e risco, os quais são serviços de saneamento básico.

Parágrafo Único: O prazo da concessão será determinado no edital de licitação, em função do estudo de viabilidade econômico-financeira da concessão e não excederá o limite máximo de 25 (vinte e cinco) anos, admitida sua prorrogação por igual ou menor período.

Art. 2º Para a referida outorga de concessão, é imprescindível que seja instaurado previamente certame licitatório na modalidade obrigatória de concorrência, que será regido pelas Leis Federais 8666/93, 8987/95, e 9074/95.

Art. 3º O objetivo da concessão a ser outorgada é o de assegurar e propiciar de forma concreta a melhoria da qualidade do serviço público no que tange a exploração do serviço público de recebimento de resíduos domiciliares, industriais, resíduos do serviço de saúde, gerenciamento e monitoramento de resíduo classe I e II a/b, resíduos volumosos, tratamento e destinação final no Município de Santa Carmem-MT, que são serviços públicos de saneamento básico e por essa razão, serviços essenciais, e também, visa ampliar significativamente a proteção do meio ambiente pelo Município, focando no combate à poluição em qualquer de suas formas, assim como, as inúmeras deposições irregulares e bota foras de entulhos e outros resíduos, assegurando deste modo, que os Municípios de Santa Carmem-MT, possam ter um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à adequada qualidade de vida, direito este garantido constitucionalmente.

Art. 4º Quando da outorga de concessão, será estipulado o prazo mínimo de 07 (sete anos) para tratamento e Destinação final dos Resíduos Domiciliares sem custos financeiros para o município.

Art. 5º A área e estrutura primária designada para atender o objetivo desta concessão é de propriedade do município e registrada no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Sinop-MT, sob a matrícula nº 30.457 e que tem a seguinte descrição: Lote nº 115-A-3, com a área de 4,84Has,

PARAGRAFO ÚNICO - A empresa vencedora do processo licitatório deverá cumprir todos os requisitos estipulados no edital de concessão, e contrato de concessão no prazo máximo de 07 (sete anos) sob pena de reversão automática da área descrita neste artigo para o poder público sem custos aos cofres públicos, com todas as benfeitorias edificadas no local.

Art. 6º Os serviços concedidos deverão ser prestados de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposto no artigo 6.º da Lei 8.987/95, devendo ser rigorosamente cumpridos os parâmetros legais pertinentes, em especial as normas ambientais em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 10 DE MARÇO DE 2014.**

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faima Welter
Código Identificador:9CB6A139

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos do transporte escolar pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu-MT. O Pregoeiro, regido pela Portaria nº 008/SAD/2014 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº. 004/2014 para Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, cuja a abertura do certame se deu às 9h00 minutos do dia 07 de março de 2014, encerrada e adjudicada às 15h45 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELE - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **07.838.209/0001-78**, aceitando-se os preços dos itens 01 a 40 por estarem dentro do preço de mercado, em exceção dos itens 22 e 29 que foram desclassificados, sendo o item 22 por ter sido proposto o valor acima do percentual estimado e o item 29 por não conter proposta de preço, remanescendo-se, após a subtração dos itens supra citados, o valor global no importe de **R\$ 25.978,42**. Os itens 22 e 29 do Edital foram declarados fracassados. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 07 de março de 2014.

DORMELINDO LANZARIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdair Carvalho
Código Identificador:E201D857

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2014.**

DATA: 10 DE MARÇO DE 2014.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE PROTOCOLOS E PAGAMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição da República, art. 29, bem como a Constituição Estadual art. 173, §1º e 2º, e:

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em especial em seu Art. 8º, Parágrafo Único, que visa o equilíbrio econômico – financeiro do Governo Federal, dentro dos limites da receita e despesa públicas e compreende entre suas atividades a programação financeira posteriormente à aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA, a serem observadas no decorrer do exercício financeiro, com vistas ao cumprimento de metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira para protocolos e pagamentos para o Exercício Financeiro de 2014 do Município de Santa Rita do Trivelato, conforme previsto no quadro abaixo:

Protocolo até o dia	Previsão de Pagamento
02.01 a 31.01	07.02.2014
03.02 a 07.02	14.02.2014
10.02 a 21.02	24.02.2014
24.02 a 07.03	14.03.2014
10.03 a 21.03	24.03.2014
24.03 a 04.04	11.04.2014
07.04 a 18.04	25.04.2014
22.04 a 08.05	09.05.2014
09.05 a 22.05	23.05.2014
23.05 a 06.06	13.06.2014
09.06 a 19.06	25.06.2014
23.06 a 04.07	11.07.2014
07.07 a 21.07	25.07.2014
22.07 a 08.08	14.08.2014
11.08 a 21.08	22.08.2014
22.08 a 05.09	12.09.2014
08.09 a 22.09	26.09.2014
23.09 a 08.10	10.10.2014
09.10 a 22.10	24.10.2014
23.10 a 07.11	14.11.2014
10.11 a 26.11	28.11.2014
27.11 a 05.12	12.12.2014
08.12 a 18.12	23.12.2014

Art. 2º - Os pagamentos de Contratos de Locações e Assessorias ficam estabelecidos do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - As despesas com faturas de água, energia e telefone, seu pagamento será efetuado na data de vencimento das faturas;

Art. 4º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de Execução mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no art. 9º da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, EM 10 DE MARÇO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Monique Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:F898B2A8

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

PORTARIA 11/2014

Na publicação nº 143FC006 do Jornal Oficial AMM Edição nº1907 na data 07/02/2014, onde se lê “Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2013”, passa-se a ler “Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2014.”

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de março de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:2EF0AD45

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 07/2014.

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para Aquisição de medicamentos, material hospitalar, laboratório, odontologia, material para raio X, e de fisioterapia para uso nas unidades de saúde do município para aproximadamente seis meses, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o Edital de Licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20/03/2014 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas.

Santa Terezinha – MT, 10 de março de 2014.

JUSAMY PEREIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria do Carmo Santos Moraes

Código Identificador:AA2021CA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014**

O Município de Santo Antonio de Leverger – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Dispensa de Licitação nº 02/2014 para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UMA LINHA TELEFÔNICA 0800 PARA OUVIDORIA MUNICIPAL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger

Contratada: Oi S/A

Valor do contrato: R\$ 7.627,80 (sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Santo Antonio de Leverger, 07de Março de 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Presidente da C.P.L

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:318F19A0

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014**

O Município de Santo Antonio de Leverger – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação nº 01/2014, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde para atender demanda do hospital municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger

Contratada: Centroeste Ambiental Transporte e Limpeza Urbana LTDA-ME.

Valor Contratual: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta dias a contar desta data).

Santo Antonio de Leverger, 30 de Janeiro de 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Presidente da C.P.L

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:327BAE45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 52/GP/2014**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **CARLA BHANEFA DA CRUZ ALMEIDA**, do cargo em Comissão de Gerente de Finanças e Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nomeada pelo Ato nº 45/GP/2013 de 01/02/2013, a partir de 03 de Março de 2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:02FF6572

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 53/GP/2014**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Finanças e Planejamento, lotando-o na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de 03 de Março de 2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:FEA5100B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 54/GP/2014**

ATO Nº 54/GP/2014

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **MARCOS ANTONIO RODRIGUES SALGADO**, do cargo em Comissão de Coordenadoria de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, nomeado pelo Ato nº 100/GP/2013 de 19/03/2013, a partir de 03 de Março de 2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:8E55AA77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 55/GP/2014**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **CARLA BHANEFA DA CRUZ ALMEIDA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente Administrativo, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de Março de 2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:942434B9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão PRESENCIAL Nº **004/2014**

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Solicitação dos Produtos conforme licitados.

Empresa:

NELSO FAVARETTO & CIA LTDA: R\$ 114.916,65 (cento e catorze mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

SUPER NOGUEIRA LTDA EPP: R\$ 100.167,74 (cem mil e cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

MOREIRA COMÉRCIO DE P. ALIMENTÍCIOS LTDA: R\$ 12.437,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Santo Antonio do Leste - MT, 10 de Março de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:A8F46A6C

LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão PRESENCIAL Nº 005/2014

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar (PNAE) para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Solicitação dos Produtos conforme licitados.

Empresa:

NELSO FAVARETTO & CIA LTDA: R\$ 40.634,19 (quarenta mil e seiscentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).
SUPER NOGUEIRA LTDA EPP: R\$ 39.421,31 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e um reais e um centavo).
MOREIRA COMÉRCIO DE P. ALIMENTÍCIOS LTDA: R\$ 6.043,11 (seis mil, quarenta e três reais e onze centavos).

Santo Antonio do Leste - MT, 10 de Março de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:B6F258F0

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 10 dias do mês de março de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

	PROFESSOR NÍVEL B
01	WELBER LOPES PEREIRA
02	MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2014.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- Declaração de Bens;
- Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- CPF dos pais.

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:1BC1C48D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO DO CONSELHO DE DELIBERAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA (EXERCÍCIO 2014)

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2014 (21/01/2014), no Escritório Regional de Saúde do Município de São Félix do Araguaia, situado na Vila Santo Antônio, teve início às quatorze horas (14h00) da tarde a **Reunião - Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Intermunicipal de Saúde do Araguaia – MT-CISA**, passando para a pauta do dia: Apreciação das Contas do Exercício de 2013 do Consórcio, procederam ao exame do relatório de atividades, bem como do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, apresentados pela contadora do CISA a Senhora Fabiana Aguiar da Silva e decidiram, por unanimidade, que os documentos analisados refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e de gestão do Consórcio e adicionalmente, **ficando aprovadas as contas do exercício de 2013 do Consórcio**. Nada mais havendo a deliberar, foi determinado o encerramento dos trabalhos e a lavratura da Ata, que vai assinada por mim, Lúcia Brasilina de Miranda, Secretária Executiva do CISA, bem como pelos demais participantes.

São Félix do Araguaia, 21 de Janeiro de 2014.

Diretoria:

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____

Presentes:

4- _____
 5- _____
 6- _____
 7- _____

Publicado por:
 Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:C94E6919

GABINETE DO PREFEITO
COMPROVAÇÃO DO EXAME PRÉVIO E APROVAÇÃO
JURIDICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ARAGUAIA - CISA (EXERCÍCIO 2013)

COMPROVAÇÃO DO EXAME PRÉVIO E APROVAÇÃO
JURIDICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ARAGUAIA - CISA (EXERCÍCIO 2013)

As contas do exercício 2013 em exame estiveram sob o governo do Senhor JOSE ANTONIO DE ALMEIDA, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
CARGO	DIRETOR PRESIDENTE
RG	701 530 SSP/MT
CPF	035.726.096-15
ENDEREÇO	FAZENDA BURITI KM 25
TELEFONE	66 3522 2155
FILIAÇÃO	GABRIEL DIAS DE ALMEIDA E MARIA JOSE DE ALMEIDA
PERÍODO CARGO/MANDATO	01/01/2013 A 31/12/2013
E-MAIL	bausfa@hotmail.com

NOME	LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO
CARGO	SECRETARIA EXECUTIVA
RG	4585538 SSP/GO
CPF	001.199.371-58
ENDEREÇO	RUA 11 SN
TELEFONE	66 3522 2155
FILIAÇÃO	MARIA COELHO CLAUDIO MACEDO E JOSE DE RIBAMAR DOS SANTOS MACEDO
PERÍODO CARGO/MANDATO	01/01/2013 A 15/02/2013

NOME	KARINA PEREIRA SALLES DE ABREU
CARGO	SECRETARIA EXECUTIVA
RG	25682525 SSP/SP
CPF	271.199.668-98
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO CASALDALIGA
TELEFONE	66 3522 2155
FILIAÇÃO	MANOEL GUMERCINDO PEREIRA E ROSIMEIRE DE SOUZA PEREIRA
PERÍODO CARGO/MANDATO	15/02/2013 Á 01/07/2013

NOME	LUSIA BRASILINA DE MIRANDA
CARGO	SECRETARIA EXECUTIVA
RG	143740 SSP/MT
CPF	327.004.741-04
ENDEREÇO	VILA SANTO ANTONIO
TELEFONE	66 3522 2155
FILIAÇÃO	ANACLETO BARBOSA DE MIRANDA E MARIA BRASILINA DE MIRANDA
PERÍODO CARGO/MANDATO	02/07/2013 Á 31/12/2013

NOME	MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CARGO	CONTADOR
RG	862494 SSP/MT - CRC/MT 008347/O-2
CPF	567.640.221-00
ENDEREÇO	VILA SANTO ANTONIO
TELEFONE	66 3522 2155
FILIAÇÃO	MARIA FELISMINA DE SANTANA HELLEBRANDT
PERÍODO CARGO/MANDATO	01/01/2013 A 31/05/2013
E-MAIL	maxhellebrandt@hotmail.com

NOME	FABIANA AGUIAR DA SILVA
CARGO	CONTADOR
RG	328 789 SSP/MT -
CPF	857.029.351-87
ENDEREÇO	RUA JOSE ATENEU LUZ, 135, CENTRO
TELEFONE	66 3522 2155
FILIAÇÃO	DOMINGAS AGUIAR DA SILVA E SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA
PERÍODO CARGO/MANDATO	01/06/2013 A 31/12/2013
E-MAIL	fabianaguiar25@hotmail.com

NOME	TALITA POLIANA FEITOSA RODRIGUES PAIVA
CARGO	CONTROLADOR INTERNO
RG	16591062 SSP/MT
CPF	706.072.651-91
ENDEREÇO	VILA SANTO ANTONIO
TELEFONE	66 3522 2155
FILIAÇÃO	JOANICE FEITOSA RODRIGUES
E-MAIL	Talitapolianar2009@hotmail.com

Após apreciação das Contas do Exercício de 2013 do Consórcio, bem como, Processos Licitatórios, balanço patrimonial, demais demonstrações contábeis, que os documentos analisados refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e de gestão do Consórcio, emito PARECER FAVORÁVEL, as contas do Exercício de 2013.

É o parecer

São Félix do Araguaia-MT, em 17 de Janeiro de 2014.

JOELMA RODRIGUES ALVARES

Assessoria Jurídica

Publicado por:
 Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:1CODAC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE ATA DE LEILÃO PÚBLICO

Vendedor: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

Data do Leilão: 29/11/2013.

CNPJ: 03.918.869/0001-08

Endereço: Av. Araguaia, n.º 248 – Centro.

Local do Leilão: Pátio de Secretaria Municipal de Obras.

Cidade: São Félix do Araguaia – MT.

CEP: 78.670-000.

Tel.: (66) 3522-1606.

Ordem de Venda: Aviso de Licitação – Leilão n.º 001/2013 – publicação DOU de 11/11/2013 – Pág. 87.

ÁLVARO ANTONIO MUSSA PERREIRA, Leiloeiro Rural e Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, portador da Credencial n.º 003/2004/famato e Matrícula n.º 013/2008/Jucemat, devidamente nomeado e autorizado pela Prefeitura Municipal na forma da legislação vigente: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto n.º 21.981/32 e pelo Edital do Leilão e demais legislação pertinente, CERTIFICA o resultado alcançado com o leilão oficial de bens móveis diversos vendidos no estado em que se encontram, conforme lotes relacionados abaixo, anexando uma cópia original das Notas de Arrematação em Leilão Público dos lotes negociados e que contém os dados indispensáveis do evento, condições de pagamento dos imóveis e a presente ATA do leilão. **TOTAL ARRECADADO COM A VENDA DE 08 LOTES – R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)** valor total representado por cheques para depósitos e depósitos diretos na conta leilão Banco do Brasil, Ag. 1135-5, conta corrente 6016-X e somente após a comprovação do pagamento/deposito pelos Arrematantes, liberar a retirada dos bens. Fatos relevantes: Lote 02 – foi vendido como veículo para transferência de propriedade e não como sucata como havia sido avaliado e o seu valor aumentou. Lote 06 – que foi avaliado como veículo para ser transferido, foi transformado e vendido como sucata sem documento com recorte do chassi para ser dado baixa no DETRAN. Lote 07 – este lote está em péssimas condições. Lote 08 – este lote além de estar sem motor, também está sem o torque que vem a ser uma peça caríssima. Em função desses detalhes houve a redução nos seus valores de venda que não representa prejuízo aos cofres municipais, e a continuar com eles no pátio sofreria uma depreciação ainda maior, inclusive na avaliação, prevalecendo o relevante interesse público na alienação. **SEGUE APRESENTAÇÃO DOS LOTES VENDIDOS, AVALIAÇÃO E VALOR DA VENDA:** **Lote 01** – Sucatas e Sucateados – Avaliação R\$ 500,00 – Vendido por R\$ 500,00 – máquina usina de asfalto pequena de arrasto PM-14, série 48, chassi carretinha agrícola, betoneiras, peças de implementos agrícolas e mecânicas diversas. **Lote 02** – 01 Veículo Volks Parati, 2 portas, placa JYI-6952, Avaliação R\$ 500,00 – Vendido por R\$

1.500,00. **Lote 03** – 01 Veículo Volks Kombi, ano 2005/06, chassi 9BWGB07X86P003018, placa HAV-4998, sem motor, branca, parado. Avaliação R\$ 1.700,00 – Vendido por R\$ 4.000,00. **Lote 04** – 01 Veículo Volks Gol, 2 portas, ano 2000, chassi 9BWCA15X2YT186663, placa JZC-4036, branco, parado. Avaliação R\$ 4.000,00 – Vendido por R\$ 4.000,00. **Lote 05** – 01 Micro-ônibus Iveco Fratello, ano 2000/01, chassi 93ZC4980118301444, placa JZK-7463, parado. Avaliação R\$ 9.000,00 – Vendido por R\$ 16.000,00. **Lote 06** – Sucata sem Documento – 01 Ônibus Mercedes Benz 1620, ano 1996, chassi 9BM384087TB099471, placa LAZ-7033, motor funcionando, parado. Avaliação R\$ 13.000,00 – Vendido por R\$ 11.000,00. **Lote 07** – 01 caminhão Ford Cargo 1415, ano 1987, chassi 9BFXXXLS6HDB07924, placa JZB-2772, sem rodas/pneus e sem carroceria. Avaliação R\$ 17.000,00 – Vendido por R\$ 5.000,00. **Lote 08** – Trator de esteira Catyerpillar D-6-D, série 36c00446, sem motor, com lâmina. Avaliação R\$ 23.700,00 – Vendido por R\$ 8.500,00. **ARREMATANTES DO LEILÃO IDENTIFICADOS NA NOTA DE ARREMATACÃO EM LEILÃO PÚBLICO.** **Lote 01** – Dener Cezar Gonçalves, CPF de n.º 530.772.021-15 de Alto Boa Vista/MT. **Lote 02, 03, 04 e 05** – Luanderson Manoel Pereira Netto, CPF de n.º 811.121.659-91 de Primavera do Leste/MT. **Lote 06** – Lauro Danielli Zillmer, CPF de n.º 154.918.541-15 de Ribeirão Cascalheira/MT. **Lote 07 e 08** – Vlademir Becker, CPF de n.º 378.075.281-68 de Rondonópolis/MT. Compareceram no Leilão inúmeros licitantes de várias regiões e devidamente habilitados na forma da exigência contida no edital, ofereceram seus lances publicamente de livre e espontânea vontade. Estiveram presente no Leilão, o Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Obras, vereadores, Presidente e membros da Comissão de Leilão, diversos servidores municipais e curiosos. A Prefeitura Municipal não teve despesas ou reembolsos com o Leiloeiro e nem pagou comissão. Neste ato o comitente Vendedor dá plena e rasa quitação quanto ao acerto de contas e trabalho do Leiloeiro. Não havendo recursos ou interpelação de nenhuma espécie até o fechamento do Leilão, encerrei a presente ATA expedida por Certidão que assino com fé de oficial para seus devidos fins e efeitos. São Félix do Araguaia/MT, 29 de novembro de 2013.

ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA

Leiloeiro Rural

Leiloeiro Público Oficial

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:CB59DC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 062/2013

OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE POSSUI UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 294,71M², NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, **firmado em** 24/02/2014. **FAVORECIDA:** F. A. E SOARES – ME/CNPJ nº 01.851.632/0001-21. **PERÍODO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de Fevereiro de 2014.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:60685978

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2014, DE 07 DE MARÇO DE 2014**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora MAGALI APARECIDA GARCIA PASCHOAL ZANCHET do cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças, que exerce na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 07 de março de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:CC93D8D9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039/2014, DE 07 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR do cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, que exerce na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 07 de março de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:D6142244

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040/2014, DE 07 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora REGIANE DA SILVA SANTOS para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 07 de março de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:FE7C2452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2014, DE 07 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA
PARA CARGO COMISSIONADO DE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MAGALI APARECIDA GARCIA PASCHOAL ZANCHET para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Planejamento, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 07 de março de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:078C2B6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar denúncia de fatos tipificados, em princípio, na lei 8666/93 tendo em vista a conduta conforme notícia a Sindicância instaurada pelas Portarias de nº 438 e 442/2012, a que se refere a compra de medicamentos sem licitação, que passa a fazer parte do processo que se inaugura, face a norma do art. nº 178, da Lei Complementar nº 005/2003.

Artigo 2º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que será integrada pelos (as) servidores (as) DULCIMAR MAZETE JUSTINIANO, servidora desta municipalidade devidamente concursada e efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 804 179 – SSP/MT e do CPF nº 496.199.001-97, MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA, servidora desta municipalidade devidamente concursada e efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 1759928-8 - SSP/MT e do CPF nº 021.477.861-4 e EMERSON SOUZA MILER, servidor desta municipalidade devidamente concursado e efetivo no cargo de Professor, portador do RG nº 1053240-4 – SSP/MT e do

CPF nº 815.439.481-20 para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item precedente;

Artigo 3º – Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar NOTIFIQUE os acusados da instauração do presente PAD, para o exercício do contraditório e ampla defesa.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:BEA7F80D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085 DE 06 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença remunerada para QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL de acordo com o artigo 46 da Lei 755/1998 ao servidor JURANDIR DA SILVA MOTA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 06 DE MARÇO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:ACC2D57A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086 DE 06 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de PROFESSORA por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora ANA PEREIRA DOS SANTOS, nomeada através da PORTARIA GP Nº 020 DE 04 DE MARÇO DE 1996.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de março do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS AOS 06 DE MARÇO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:1B2322C2

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087 DE 06 DE MARÇO DE 2014**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde por um período de trinta dias de acordo com atestado médico emitido em 06 de março 2014 e em conformidade com o Artigo 115 e 116 da Lei Complementar 005/2003 ao servidor ADEMIR MILLER.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS AOS 06 DE MARÇO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:870A80AA

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088 DE 10 DE MARÇO DE 2014**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2009, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura

de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial que circulou em 13 de abril de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, por ter sido aprovado em 3º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 10 DE MARÇO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:B0F7588D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 064/2014**

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO 2013 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, EDITAL 001/2013.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2013.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público. Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO NOMEADO	CARGO
316	THIAGO APARECIDO GARCIA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:BD6042B8**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 065/2014**

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO 2013 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE PROFESSORA, EDITAL 001/2013.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2013.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO NOMEADO	CARGO
349	MARIA DARQUE ROSA	PROFESSORA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:73828CC0**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 066/2014**

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO 2013 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE PROFESSORA, EDITAL 001/2013.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2013.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1º - Fica nomeado a seguinte candidata aprovado no Concurso Público.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO NOMEADO	CARGO
344	DAYANNE DOS SANTOS FERREIRA.	PROFESSORA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:1AF4F66D**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 067/2014**

PORTARIA Nº. 067/2014

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO 2013 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE ENFERMEIRA, EDITAL 001/2013.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2013.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1º - Fica nomeado a seguinte candidata aprovada no Concurso Público.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO NOMEADO	CARGO
145	LUCIANA DE JESUS NASCIMENTO	ENFERMEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:A360212E**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 068/2014**

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO 2013 PARA PROVIMENTOS DE

CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE CONTADORA, EDITAL 001/2013.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2013.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DA NOMEADA	CARGO
115	MARLENE GOMES DA SILVA	CONTADORA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:89AD5734

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 069/2014

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO SOBRE ERRO FORMAL ENCONTRADO NA PORTARIA 045/2014 QUE TRATA SOBRE A VACÂNCIA DA SERVIDORA MORGANA LETICIA ROSSI.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando o erro formal encontrado na portaria 045/2014 de 11 de fevereiro de 2014, que dispõem sobre a vacância da servidora Morgana Letícia Rossi matrícula 364.

Considerando que Administração Pública deve corrigir seus atos através de documentos observando os princípios Administrativos, dá nova redação àquele texto.

Art. 1º - Fica concedida Vacância, por posse em outro cargo acumulável, do Cargo Efetivo de Professora, Classe “B” Nível “I” a partir de 07 de fevereiro de 2014, a servidora MORGANA LETICIA ROSSI, matrícula 364.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:AE9BC414

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 070/2014

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO 2013 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, EDITAL 001/2013.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2013.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO NOMEADO	CARGO
410	EVERCINA REIS LIMA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:B702347C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 071/2014

DE 06 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio o servidor, **LAURO CESAR DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social, exercendo o cargo Auxiliar de Administração, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 06/03/2014 a 06/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 06 DE MARÇO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:68A2434B**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE ABERTURA PRESENCIAL 007-2014.****Processo Licitatório nº 007/2014 – Processo Administrativo nº 0368/2014**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 017/2013, encontra-se aberta a licitação na Modalidade

PREGÃO PRESENCIAL. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial. **A presente Licitação tem por objeto: Contratação de profissional (pessoa jurídica) de nível superior com formação na área de Cirurgião- Dentista, no período de 01 (ano), conforme especificações e, constantes no anexo I deste edital**

REALIZAÇÃO:20/03/2014. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br

São José do Xingu – MT, 10 de março de 2014.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA

Pregoeiro Oficial.

Dec. nº 043/2013.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:463AA88A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2014 - ROSIANE IRANTXE**

Dotação **Orçamentária:**
05.00100.12.122.0008.2045.3.1.90.11.00.00.0101000000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Rosiane Irantxe Portador (a) do CPF nº 716.652.691-20, residente e domiciliado, na Aldeia Três Jau, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1059/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador de Escola Indígena**, com carga horária de **24 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 505,00 (Quinhentos e Cinco Reais)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **03/02/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1059/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1059/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 03 de Fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ROSIANE IRANTXE

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani

Cpf 065.101.258-97

Cleia Karaziaki Dos Santos

Cpf 550.815.501-59

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:CFD738BC**PREFEITURA MUNICIPAL****RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 004/2013 - DILCILENE PARECI NAMBIQUARA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. **004/2013**

DATA DA RESCISÃO: 03.02.2014**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: DILCILENE PARECI NAMBIQUARA
CARGO: ZELADOR DE ESCOLA - INDÍGENA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 03 DE FEVEREIRO 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:F8794F54

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N°. 077/2013 - JEZISBEL DOS SANTOS
SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado
 n°. 077/2013

DATA DA RESCISÃO: 03.02.2014

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: JEZISBEL DOS SANTOS SOUZA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 03 DE FEVEREIRO 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:F336867B

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N°. 123/2013 - ROMILDO ORENAEZOFÁE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado
 n°. 123/2013

DATA DA RESCISÃO: 03.02.2014

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ROMILDO ORENAEZOFÁE

CARGO: PROFESSOR NÍVEL 2 - INDÍGENA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 03 DE FEVEREIRO 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:F0B80E74

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 012/2014

O Município de Sapezal, por intermédio de diversas Secretarias, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial n° 012/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA O GERENCIAMENTO DAS CONTAS BANCÁRIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS E**

DEMAIS RECEITAS E PAGAMENTOS DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL. Com data Prevista para o dia **25 de março de 2014**, as **08:00 (oito) horas** o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, n° 1.400, centro.

VALDINEY GOMES PAULINO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:9CFEFA51

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 011/2014

O Município de Sapezal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial SRP n° 011/2014, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SACOS BIG BAGS USADOS EM TECIDO POLIPROPILENO ANTIFIBRILANTE COM CAPACIDADE DE 500KG A 1.000KG.** Com data Prevista para o dia **24 de março de 2014**, as **08:00 (oito) horas** o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, n° 1.400, centro.

VALDINEY GOMES PAULINO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:B7A25B11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 017/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2014

A Pregoeira do Município de Serra Nova Dourada-MT, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT, realizará Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 09/2014, PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES destinados à manutenção da frota de veículos do Pátio Rodoviário Municipal, especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital e no Decreto Municipal n°. 05/2013, regido pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Os envelopes contendo "DOCUMENTOS" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente junto a COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT, na Rua 3 s/n° Serra Nova Dourada/MT, até às 08:50 Horas do dia 21 de MARÇO de 2014, e serão abertos no mesmo dia, às 09:00 horas. Da obtenção do Edital: será gratuitamente através do email: **daetedeplc46_@hotmail.com** ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo n°. 017/2014.** Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 14h00min às 18h00min horário de Mato Grosso, de segunda à sexta-feira na Rua 3 s/n° - centro ou pelo telefone n.º (0xx66) 3473-1010.

Serra Nova Dourada-MT em 10 de março de 2014.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:321585DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014 -
REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público, considerando a necessidade de adequação no Edital do Pregão Presencial nº 005/2014 – SRP 008/2014, publicado no dia 25/02/2014 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1919 página nº 122, que retificamos o supracitado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: 9.5.3. Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente, LEIA-SE: 9.5.3. Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente, para os itens referentes à prestação de serviços.** Em virtude dessa alteração a sessão prevista para as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia **11/03/2014**, realizar-se-á as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia **21/03/2014**.

SINOP-MT, 10 de Março de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:34E13B1C

DEPTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.º 001/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade Concorrência Pública 001/2013 – Melhor Técnica, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de publicidade, teve a seguinte empresa habilitada: DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA (03.175.635/0001-18). Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial, para interposição de recursos.

Sinop-MT, 10 de março de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2014

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:DEB382C3

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 006/2014

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no *caput* do artigo 25º da Lei nº 8.666/93, para contratação da EMPRESA DE ÔNIBUS ROSA LTDA, detentora da administração e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano Regular de Passageiros do Município de Sinop, inscrita no CNPJ nº 72.189.988/0005-13, com sede na Rua das Ipoméias, nº 100, Bairro Setor Industrial Norte, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, destinada à **Aquisição de vale-transportes, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para o período de 12 (doze) meses. O**

valor total a ser pago a contratada será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.**

Sinop, MT, 10 março de 2014.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:6A24FCA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO N.º 012/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **AMANDA DOS SANTOS DESTEFANI**, brasileira, residente e domiciliada na Av. dos Flamboyants, nº 906, no bairro Jardim Botânico, na cidade de Sinop/MT, portadora do RG nº. 1328794-0 SSP/MT e do CPF nº. 723.114.791-72 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MEDICO CLÍNICO GERAL – 40hs**, para a qual foi aprovado em 01º lugar, e reclassificado em 01º lugar, através do **Teste Seletivo nº 001/2013**.

Sinop-MT, 10 de março de 2014.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:E5559DE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO N.º 013/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **FERNANDA VOLPATO FRANÇA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Seringueiras, nº 2560, no bairro Jardim Maringá II, na cidade de Sinop/MT, portadora do RG nº. 000751564 SSP/MT e do CPF nº. 009.665.151-29 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MEDICO CLÍNICO GERAL – 40hs**, para a qual foi aprovado em 12º lugar, e reclassificado em 05º lugar, através do **Teste Seletivo nº 001/2013**.

Sinop-MT, 10 de março de 2014.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:E167A093

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º
019/2013

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do Termo de Convênio nº 019/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA”: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio para 30 de abril de 2014, a partir da sua publicação.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SINOP

Sinop-MT, 28 de fevereiro de 2014.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:3C018174**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175/2014****DATA:** 07 de março de 2014.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Cristiano Roberto Nilson, Paulo Sergio Vieira da Silva e Ralph de Figueiredo Neves, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos ocorridos na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de março de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:CDAC4F36**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2014****DATA:** 07 de março de 2014

SÚMULA: Exonera, do quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, do quadro comissionado o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
11039	JOÃO GILBERTO FERREIRA	ASS. DIV. EDIFICAÇÕES	04	06.03.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de março de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:F171E2EA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2014****DATA:** 07 de março de 2014

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo a servidora que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10455	BRUNA DA PAZ	AG. COM. SAÚDE – PSF ALTO DA GLÓRIA	07	06.03.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de março de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:BA28C225**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2014****DATA:** 07 de março de 2014.

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor PORFIRIO PARRA DE BRUM.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor PORFIRIO PARRA DE BRUM, ocupante do cargo de Operário Braçal, Referência CE-06, a partir de 05 de março de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de março de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:60589D37**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2014****DATA:** 07 de março de 2014.

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora MARIA HELENA ALVES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora MARIA HELENA ALVES, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40 H, Referência CE-29, a partir de 05 de março de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:13457FB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2014**

DATA: 07 de março de 2014.

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 077/2012, de 28 de fevereiro de 2012, com fulcro no art. 137, inciso III, e do art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40H da servidora ELIANE CRISTINA DA SILVA CAMPOS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 077/2012, de 28 de fevereiro de 2012, com fulcro no art. 137, inciso III e do art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40H da servidora ELIANE CRISTINA DA SILVA CAMPOS, a partir de 03 de março de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de março de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:659ECD0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2014**

DATA: 07 de março de 2014.

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 345/2012, de 15 de junho de 2012, com fulcro no art. 137, inciso III, e do art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 20H da servidora SONIA LUZIA SCHEBELISKI SILVA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 345/2012, de 15 de junho de 2012, com fulcro no art. 137, inciso III e do art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 20H da servidora SONIA LUZIA SCHEBELISKI SILVA, a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de março de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:467DA8C8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 014/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **SONIA MARIA CADEIRA ELIAS** brasileira, residente e domiciliada na Rua Pintado nº 85, no bairro Camping Club, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 38350994 SSP/MT e do CPF nº. 593.063.601-00 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL – 30horas - cidade**, para a qual foi aprovado em 14º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 10 de março de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:B0350CC2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 015/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **SOELI BATISTA DA SILVA** brasileira, residente e domiciliada na Rua Maravilha qd. 03, Lt. 04, no bairro Jardim Veneza, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 19260865 SSP/MT e do CPF nº. 029.486.571-30 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL – 30horas - cidade**, para a qual foi aprovado em 42º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 10 de março de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:60E3B217

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 016/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **ROSA MARIA DOS**

SANTOS brasileira, residente e domiciliada na Rua Campo Mourão, nº 20, no bairro Alto da Glória, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 13415697 SSP/MT e do CPF nº. 907.988.561-49 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30h - cidade**, para a qual foi aprovado em 19º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 10 de março de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:58A46DAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 017/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **PATRICIA DE FATIMA SILVA SANTOS** brasileira, residente e domiciliada na Av. dos Ingás, nº 5311, no bairro Jardim Violetas, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 22161287 SSP/MT e do CPF nº. 037.895.381-83 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MULTIMEIOS DIDÁTICOS – 40 horas - cidade**, para a qual foi aprovado em 07º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 10 de março de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:F9352E3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 018/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **MARISA LAVA FERREIRA** brasileira, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio São João, lote 241, na Gleba Mercedes V, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 13/R1852109 SSP/SC e do CPF nº. 788.081.469-87 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30h - campo**, para a qual foi aprovado em 02º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 10 de março de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:295CD29D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 019/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **MARIA ROSA M. J. MARQUES** brasileira, residente e domiciliada na Av. Matrinchã nº 210, no bairro Camping Club, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 41944781 SSP/MT e do CPF nº. 257.749.398-39 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL – 30horas - cidade**, para a qual foi aprovado em 22º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 10 de março de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:1D36FB46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 020/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **MARCIA HELENA D. ANDRADE ROSA** brasileira, residente e domiciliada no Sítio Ana Clara, lote 001, na Gleba Mercedes V, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 43583875 SSP/MT e do CPF nº. 603.616.469-68 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30horas - campo**, para a qual foi aprovado em 04º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 10 de março de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:FFE218D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 021/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **LUCIMARA HEMING DOS SANTOS** brasileira, residente e domiciliada na Rua das Canelas nº 958, no bairro Jardim das Violetas, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 649336 SSP/MT e do CPF nº. 927.467.641-72 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL – 30horas - cidade**, para a qual foi aprovado em 27º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 10 de março de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:D401724D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 022/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **JULIANA ANGELITA DA SILVA** brasileira, residente e domiciliada na Rua Rebouças nº 165, no bairro Jardim Ibirapuera, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 15129314 SSP/MT e do CPF nº. 980.233.061-20 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL – 30horas - cidade**, para a qual foi aprovado em 51º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 10 de março de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:853B7D79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 023/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **JENNIFER BEATRIZ UVEDA** brasileira, residente e domiciliada na Rua das Gaivotas, nº 890, no bairro Jardim das Nações, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 15943232 SSP/MT e do CPF nº. 022.245.051-75 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **PROFESSOR**

DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30horas - cidade, para a qual foi aprovado em 08º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 10 de março de 2014.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:5A05F2C8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 024/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **ILIANI APARECIDA BOFF DANIEL** brasileira, residente e domiciliada na Rua das Araras, nº 761, no bairro Jardim das Nações I, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 19783914 SSP/MT e do CPF nº. 974.460.171-04 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30h – cidade - NE**, para a qual foi aprovado em 01º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 10 de março de 2014.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:E33789FA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 025/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **ILENIR BOFF DANIEL** brasileira, residente e domiciliada na Av. das Andorinhas, nº 790, no bairro Jardim das Nações I, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 14780950 SSP/MT e do CPF nº. 872.391.161-15 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30h - cidade**, para a qual foi aprovado em 20º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 10 de março de 2014.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:5DF7C88F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 026/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **GISELE CRISTINA KRAESKI** brasileira, residente e domiciliada no Sítio Amazonas, nº 174, na Gleba Mercedes V, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 22019677 SSP/MT e do CPF nº. 036.343.611-84 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30horas - campo**, para a qual foi aprovado em 08º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 10 de março de 2014.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:0EBA4B5E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 027/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **FATIMA APARECIDA DIAS** brasileira, residente e domiciliada na Rua Projetada nº 10, no bairro Sebastião de Matos II, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 13533738 SSP/MT e do CPF nº. 651.778.601-59 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – 30h - cidade**, para a qual foi aprovado em 14º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 10 de março de 2014.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:829DFD4B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 028/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **EVANICE CLEMENTINO DE MORAES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Sapucaias, nº 730, no bairro Jardim Jequitibás, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 39694255 SSP/MT e do CPF nº. 962.937.721-72 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – 30h - cidade**, para a qual foi aprovado em 02º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 10 de março de 2014.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:317B6ED8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 029/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **ELIAS WON ANCKEN DA SILVA** brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 1223, no bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 17729700 SSP/MT e do CPF nº. 038.897.941-06 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MULTIMEIOS DIDÁTICOS – 40 horas - cidade**, para a qual foi aprovado em 12º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 10 de março de 2014.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:E3B3FA06

PREFEITURA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO 001/2014/CPP

Sinop, 10 de março de 2014.

Ao Sr. Ademir Alves Vilarindo Filho

Conserv Construções Serviços e Comércio Ltda EPP

Referente: Possível Rescisão Contratual

A Comissão Processante Permanente nomeada pela portaria nº039/2014 vem notificar e requerer o comparecimento de um representante legal da Empresa Conserv, até prazo de cinco dias, conforme Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Terceira do contrato e Art.109 da Lei 8666/93, para tratar de assuntos de seu interesse.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente Comissão Processante Permanente
Portaria 039/2014

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:D17AB0CA**SAAES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2014**

CONTRATO N.º 003/2014. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de informática para implantação e manutenção de um Software de Informação de Gestão Pública Municipal através do fornecimento de Licença de uso exclusivo do SAAES - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop e prestação de serviços de análise, desenvolvimento, configuração, migração de dados, capacitação, operacionalização, manutenção e suporte técnico. CONTRATADA: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP CNPJ nº 86.952.587/0001-54. Com valor global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Data: 05/03/2014. Vigência: 12 meses. Ref: Licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2014, conforme Lei 8.666/93, e alterações posteriores. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/MT, 10/03/2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:E737E503**SAAES****EXTRATO DO CONTRATO 001/2014 INFOJURIS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014**

Contrato n.º 001/2014. OBJETO: Contrato adesivo de prestação de serviços informativos supletivos (efetuar leitura das publicações divulgadas no diário eletrônico da Justiça do Estado do Mato Grosso, nominativas de interesse à contratante e as enviá-las ao(s) e-mail(s) da contratante diariamente até às 12:00 horas (horário de Brasília) da manhã do dia da publicação). CONTRATADA: INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME., CNPJ/MF nº 06.097.099/0001-78. Valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 02/02/2014. Vigência: 12 meses. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/MT, 10/03/2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR.**Publicado por:**

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:7983033C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014**

Tendo em vista que a forma oficial de disponibilização dos editais adotada pelo Município de Sorriso (MT) é através do site da Prefeitura de Sorriso (MT) que se encontra “fora do ar” desde o dia 0 dia 26 de fevereiro, a Sra. Pregoeira entende que não foi dada a publicidade que a lei determina, e assim, resolve **PRORROGAR a data de abertura do certame, para o dia 21 de março 2.014 às 08:00 horas (Horário de Sorriso-MT)**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através de solicitação para

o e-mail **licitacao_prefsoriso@hotmail.com**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Oficial de Sorriso-MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:EC9FE48D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014**

Tendo em vista que a forma oficial de disponibilização dos editais adotada pelo Município de Sorriso (MT) é através do site da Prefeitura de Sorriso (MT) que se encontra “fora do ar” desde o dia 0 dia 26 de fevereiro, a Sra. Pregoeira entende que não foi dada a publicidade que a lei determina, e assim, resolve **PRORROGAR a data de abertura do certame, para o dia 25 de março 2.014 às 08:00 horas (Horário de Sorriso-MT)**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através de solicitação para o e-mail **licitacao_prefsoriso@hotmail.com**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Oficial de Sorriso-MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:A938FDF8**PREVISO****PORTARIA N.º 058/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial a Servidora Sr.ª Pastora Maria de Souza”.

O Diretor Executivo do **PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003; Lei Complementar n.º 139/2011 de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso - MT; Art. 12, inciso III, alínea “a” e § 3º combinado com o Art. 97 da Lei Complementar n.º 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Sorriso/MT.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial** em favor da Sra. **Pastora Maria de Souza**, portadora do RG nº 288.299 SSP/MT, CPF nº 181.290.991-87, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia – 20 horas/semanais, Classe “B”, Nível “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com 11.212 dias trabalhados, ou seja, 30 anos, 08 meses e 22 dias, com **Proventos Integrais de Contribuição**, conforme o processo do PREVISO n.º 2014.09.00000003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 11 de Março de 2014.

ADÉLIO DALMOLIN

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:86ACA631**PREVISO
PORTARIA N.º 059/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a Servidora Sr.ª Marli Salete Finger”.

O Diretor Executivo do **PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso I, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Lei Complementar n.º 139/2011 de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso - MT; Art. 12, inciso I, alínea “a” e § 1º combinado com o Art. 14 da Lei Complementar n.º 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Sorriso/MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da Sra. **Marli Salete Finger**, portadora do RG nº 0862193-4 SJSP/MT, CPF nº 875.372.571-91, efetiva no cargo de Merendeira, Classe “C”, Nível “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com 3.687 dias trabalhados, ou seja, 10 anos, 01 mês e 07 dias, com **Proventos Integrais da Média de Contribuição**, conforme o processo do PREVISO n.º 2014.06.00000001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 11 de Março de 2014.

ADÉLIO DALMOLIN

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:47A296F9**PREVISO
PORTARIA N.º 060/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao Servidor Sr Sextilio Zattera”.

O Diretor Executivo do **PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional 70, de 29 de março de 2012; Lei Complementar n.º 134/2011 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Sorriso - MT; Lei Complementar n.º 140/2011 de 26 de Agosto de 2011, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores

Públicos da Administração Pública Direta Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso – MT; Art. 12, inciso I, alínea “a”, combinado com os Artigos 14 e 16 da Lei Complementar n.º 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Sorriso/MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do Sr **Sextilio Zattera**, portador do RG nº 13R?620.960 SSI/SC, CPF nº 220.025.109-20, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “VII”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o referido servidor conta com 7.638 dias trabalhados, ou seja, 20 anos, 11 meses e 08 dias, com **Proventos Integrais** de Contribuição, conforme o processo do PREVISO n.º 2014.06.00000002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 11 de Março de 2014.

ADÉLIO DALMOLIN

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:41644D28**PREVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014**

Da Finalidade: Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços de Cálculo Atuarial.

Do Objeto:

- Reavaliação atuarial, conforme a Portaria MPS 403/2008;
- Projeção atuarial, prevista na LRF (Lei de responsabilidade Fiscal);
- DRAA (demonstrativo de resultado de avaliação atuarial);
- Anteprojeto de lei, visando à modificação de custeio da previdência municipal, se necessário;
- LDO – Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Instituto Previdenciário;
- ALM;
- Contabilidade da avaliação atuarial;
- Palestra sobre o futuro e a situação financeira e atuarial do Instituto Previdenciário para os conselheiros e/ou segurados, entre os meses de março a junho de 2014.

Do Contratante: **PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 32.946188/0001-51, situado na Rua Alta Floresta, nº 53, Centro, Sorriso – MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Adélio Dalmolin, brasileiro, casado, portador do RG nº 912.743 SSP/PR e CPF nº 067.755.199-15, residente e domiciliado na Rua das Avenças, nº 60, Bairro Morada do Sol, na cidade de Sorriso - MT.

Do Contratado: **H. Bosa & F. Garcia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.541.510/0001-20, situado na Rua Pará, nº 291, Centro, Sorriso – MT, neste ato representado por Igor França Garcia, brasileiro, portador do CPF nº 013.475.576-60 e RG nº MG – 11.886.852 SSP-MG, domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP nº 78.005-380, Cuiabá – MT.

Da Justificativa:

- A reavaliação atuarial é exigência da Portaria MPS 403/2008;
- O anteprojeto de Lei é de cunho obrigatório, enviando à Câmara Municipal as modificações de custeio, se necessário;
- O profissional Igor França Garcia é Atuário registrado no MIBA/RJ 1.659.

- Orientação do TCE/MT.

Do Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Do Fundamento Legal: Conforme inciso II do art. 24 da Lei 8666/93.

Sorriso - MT, 10 de março de 2014.

Membros da Comissão de Licitação

JEANNE GRAPIGLIA MACHADO DA SILVA

BÁRBARA HOFFMANN ZILIO

KLEBERSON DE SOUZA

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:1E88E4D4

PREVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

Da Finalidade: Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços de Assessoria de Investimentos.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de investimentos:

- Prestação dos serviços mensais;
- Pareceres econômicos conforme exigido pelo art. 3º, II da Portaria 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE,
- Auxílio no preenchimento dos modelos de credenciamento conforme exigido pela Portaria MPS 440/2013,
- Planilha DAIR/CADPREV e APR;
- Serviços trimestrais;
- 4 (quatro) relatórios trimestrais conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria 519/2011 e pelo item nº 34 do TCE;
- Serviços anuais;
- Auxílio na elaboração do PAI (plano anual de investimentos) baseado no estudo de ALM, conforme exige o art. 4º da Resolução CMN 3.922/10,
- Relatório completo anual, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual pelo item nº 23 do TCE,
- Demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 12 do TCE, conforme exigência da Portaria MPS 916/2003,
- Notas explicativas sobre os fundos de investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 13 do TCE,
- Pareceres avulsos.
- Disponibilidade de 02 (duas) palestras para os responsáveis pelo RPPS.

Do Contratante: **PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 32.946188/0001-51, situado na Rua Alta Floresta, nº 53, Centro, Sorriso – MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Adélio Dalmolin, brasileiro, casado, portador do RG nº 912.743 SSP/PR e CPF nº 067.755.199-15, residente e domiciliado na Rua das Avencas, nº 60, Bairro Morada do Sol, na cidade de Sorriso - MT.

Do Contratado: **H. Bosa & F. Garcia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.541.510/0001-20, situado na Rua Pará, nº 291, Centro, Sorriso – MT, neste ato representado por Igor França Garcia, brasileiro, portador do CPF nº 013.475.576-60 e RG nº MG – 11.886.852 SSP-MG, domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP nº 78.005-380, Cuiabá – MT.

Da Justificativa:

- Os pareceres econômicos mensais são exigências da Portaria nº 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE;
- Preenchimento nos modelos de credenciamento é exigência pela Portaria MPS 440/2013;
- O profissional Igor França Garcia possui certificação Profissional ANBIMA CPA-20;
- A elaboração do Plano Anual de Investimentos (PAI), baseado no estudo de ALM, é exigência da Resolução CMN 3.922/10, com o

preenchimento e envio do DPIN, via CADPREV/WEB pelo site do MPS;

- O relatório anual é exigência da Portaria nº 519/2011 e no Balanço Anual pelo item nº 23 do TCE;
- O Demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 12 do TCE, exigência da Portaria MPS 916/2003;
- Notas explicativas sobre os fundos de investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 13 do TCE.

Do Valor: R\$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais), divididos em 10 parcelas mensais de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais)

Do Fundamento Legal: Conforme inciso II do art. 24 da Lei 8666/93.

Sorriso - MT, 10 de março de 2014.

Membros da Comissão de Licitação

JEANNE GRAPIGLIA MACHADO DA SILVA

BÁRBARA HOFFMANN ZILIO

KLEBERSON DE SOUZA

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:B9C28BA8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO ITEM 18.7 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014, PUBLICADO EM 07/03/2014

Onde se lê:

18.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela portaria de nº 519/2013, de 21 de novembro de 2013.

Leia-se:

18.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela portaria de nº 90/2014, de 24 de Março de 2014.

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:AEF99962

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR 020/2014 P S 005/2013 CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 020/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 005/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 11/03/2014 às 14h00:

CARGO: 676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
24	364	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	27,500	15,000	42,500	CLASSIFICADO

CARGO: 790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO	
10	567	MONICA BERNARDO ROSA	31/12/1986	65,000	65,000	CLASSIFICADO	
11	659	ROBERTA FERREIRA DE MELO	04/07/1994	65,000	65,000	CLASSIFICADO	
12	258	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	22/11/1956	60,000	60,000	CLASSIFICADO	
13	676	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	01/10/1968	60,000	60,000	CLASSIFICADO	

CARGO: 792 -VIGIA SEMEC							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO	
5	791	REGINALDO GARAI LUNA	21/09/1966	50,000	50,000	CLASSIFICADO	

CARGO: 964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
10	1429	DANIEL CÂNDIDO DE MORAES	25/01/1994	32,500	10,350	42,850	APROVADO
11	1141	THAISA PEREIRA DOS REIS BITENCOURT	07/04/1985	32,500	10,000	42,500	APROVADO
12	1428	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/01/1993	32,500	10,000	42,500	APROVADO
13	40	MARY ANGELA FELICISSIMO	14/10/1983	27,500	15,000	42,500	APROVADO

CARGO: 963 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
10	423	CLAUDIA FERREIRA NUNES	11/09/1983	27,500	10,000	37,500	CLASSIFICADO

CARGO: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
69	727	ROSANGELA SILVA MARANHÃO	18/01/1974	27,500	33,000	60,500	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 12/03/2014 e 13/03/2014 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de março de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ JÚNIOR PIMENTA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:55987267

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2014/SAMAE

Pregão Presencial nº 02/2014/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.654.191/0001-30, localizada na Av. Nove de Julho, 2645, Bairro Novo Jd. Stábile, Cidade Birigui/ SP, representada pelo Diretor Sr. ANTONIO FLÁVIO GUIMARÃES JUNIOR. Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFT-STARTER MODELOS SSW06 0130 T 2257 PSZ E SSW06 0255 T 2257 PSZ, PARA SEREM USADAS NA BOMBA DE CAPTAÇÃO E NO SETOR DE RECALQUE DA ETA

QUEIMA-PÉ. Valor Total: R\$ 39.160,00. Vigência: início em 04 de fevereiro de 2014 até 04 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:291D8B46

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2014/SAMAE

Pregão Presencial nº 04/2014/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 16.793.330/0001-11, localizada na Rua 06, Quadra 24, nº 18, Bairro Chapéu do Sol, representada pela Proprietária Sra. LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. Valor Total: R\$ 30.423,52. Vigência: início em 27 de fevereiro de 2014 até 27 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:938BC5B9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2014/SAMAE

Pregão Presencial nº 04/2014/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 13.472.885/0001-73, localizada na Rua 53, nº 01, Qd. 53, Sl. 08, 1º andar, 1ª etapa, Bairro Morada da Serra IV, Cuiabá/MT, representada pelo Sr. SÉRGIO ARAGÃO JUNIOR. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. Valor Total: R\$ 9.413,45. Vigência: início em 27 de fevereiro de 2014 até 27 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:AE53446C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2014/SAMAE

Pregão Presencial nº 04/2014/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada PAPELARIA MULTIPLE LIVRARIA E PAPELARIA E. M. LTDA, inscrita no CNPJ: 74.177.593/0001-00, localizada na Av. Brasil, nº 171 N, Centro, Tangará da Serra, representada pelo Sócio Proprietário Sr. EDVAL FLORES PINTO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. Valor Total: R\$ 1.766,50. Vigência: início em 27 de fevereiro de 2014 até 27 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:9EB69BA0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2014/SAMAE

Pregão Presencial nº 04/2014/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada JOSETTI & CIA TLDA EPP (CUIABÁ CARTUCHOS), inscrita no CNPJ: 07.251.269/0001-90, localizada na Rua Joaquim Murtinho, 840 C, Centro Sul, Cuiabá/MT, representada pelo Sócio Proprietário Sr. PAULO CESAR DE ALMEIDA JOSETTI. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. **Valor Total:** R\$ 25.680,00. **Vigência:** início em 27 de fevereiro de 2014 até 27 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:274AD0D5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2014/SAMAE

TIPO	TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2012/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal – Anexo, Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 02.837.996/0001-10.
OBJETO E PRAZO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: PRESTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO QUE SE ENCONTRA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, com prazo de 28 de fevereiro de 2014 até 31 de março de 2014, totalizando o valor de R\$ 60.593,64 para o período de 31 dias. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o art.57, da Lei 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT, 28 de fevereiro de 2014.
SIGNATÁRIOS	CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; CONTRATADA: Guaxe Construtora e Terraplenagem Ltda, Representada Pelo Sr. MARCIO AGUIAR DA SILVA.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:398011BE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 012.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012.2014
PREGÃO Nº 012/2014- REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014
AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 012/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota deste município. Nesta sagrou-se vencedora as empresas:

11694 JOISON L. ROMIO ME			17.998.065/0001-70		
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde
1	386187	EXECUCAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUSPENSAO E FREIO	HORA	90,000	1,00

		EM ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHOS.			
2	386190	EXECUCAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRANSMISSAO DE TRATORES AGRICOLAS.	HORA	160,000	1,00
3	386186	EXECUCAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRANSMISSAO EM ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHOS.	HORA	158,000	1,00
4	386182	EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRANSMISSAO EM CAMIONES, VANS E AMBULANCIAS.	HORAS	158,000	1,00
5	386195	EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SUSPENSAO E FREIO DE MAQUINAS PESADAS(RETRO, MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA).	HORA	290,000	1,00
6	386194	EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRANSMISSAO DE MAQUINAS PESADAS(RETRO, MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA).	HORA	290,000	1,00
2184 RETIFICA DE MOTORES ARAGUAIA LTDA ME			05.614.044/0001-25		
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde
1	386086	EXECUCAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA DE MOTOR EM ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHOS.	HORA	110,000	1,000
2	386189	EXECUCAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECANICA DE MOTOR DE TRATORES AGRICOLAS.	HORA	110,000	1,000
3	386181	EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA DE MOTOR EM CAMIONES, VANS E AMBULANCIAS.	HORAS	110,000	1,000
4	386091	EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA DE MOTOR DE MAQUINAS PESADAS(RETRO, MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA)	HORA	110,000	1,000
5	386082	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECANICA DE MOTOR DE VEICULOS LEVES.	HORA	75,000	1,000
11556 ZANINI, DAL MASO TIRLONI E TIRLONI LTDA - ME			17.665.242/0001-05		
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde
1	386183	EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SUSPENSAO E FREIO EM CAMIONES, VANS E AMBULANCIAS.	HORA	19,500	1,000
2	386179	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NA SUSPENSAO E FREIO DE VEICULOS LEVES.	HORA	19,500	1,000

Tapurah - MT, 10 de março de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:690C234A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 24.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GISELI FERREIRA DA CRUZ - ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA CARNAVAL 2014.

VALOR: R\$ 35.335,00

VIGÊNCIA: 28/02/2014 a 30/04/2014

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº. 10.520, de 17 e julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:7AE1952D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 25.2014

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 25/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL

VALOR: R\$ 212.983,00

VIGÊNCIA: 06/03/2014 a 31/12/2014

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº. 10.520, de 17 e julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:EB289DE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 30.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL

VALOR: R\$ 162.680,00

VIGÊNCIA: 06/03/2014 a 31/12/2014

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº. 10.520, de 17 e julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:C52FA178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14.2014

TIPO DE ADITIVO: REDUÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 14/2014 DATADO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 02 DE JUNHO DE 2014.

ENCERRAMENTO EM 02/06/2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10/03/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:D030686B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 188/2014

DATA: 03 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: INDENIZA TERÇO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO A PORTARIA GP Nº 460/2013, A QUAL CONCEDE GOZO ANTECIPADO DE FÉRIAS;

R E S O L V E:

ART. 1º – **INDENIZAR**, Terço de Férias, referentes ao respectivo período Aquisitivo pelo gozo antecipado de férias concedido conforme disposto na Portaria GP nº 460/2013 ao servidor abaixo relacionado;

Nome	Período Aquisitivo
Dina dos Santos	25/03/2013 à 24/03/2014

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:0E4FB0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 189/2014

DATA: 03 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: nomeia A srA. RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –Nomear a **Sra. RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG 18338763 SSP/MT, inscrita no CPF 020.610.331-05, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, lotada na Secretária Municipal de Administração.

ART. 2º – O ato Descrito no Art. 1º se dá em conformidade com art. 11, inciso II da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 103/2014, a qual nomeia o mesmo para o cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 189/2014

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de COORDENADOR DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a Senhora RAQUEL ZDEPSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 18338763 SSP/MT e CPF: 020.610.331-05, no dia 03 de Março de 2014 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990. O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 189/2014, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

Empossado

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:9123AF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 190/2014

DATA: 03 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO, O SR. MAGNO LUIZ LONGO E dá outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –**EXONERAR**, a pedido o Sr. **MAGNO LUIZ LONGO**, brasileiro, portador do RG nº 15589064 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 026.294.041-88, servidor do cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE URBANISMO**, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:72BDF1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 191/2014

DATA: 03 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: INDENIZA TERÇO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **INDENIZAR**, Terço de Férias, referentes ao respectivo período Aquisitivo pelo gozo antecipado de férias concedido anteriormente aos servidor abaixo relacionados;

Nome	Período Aquisitivo
CARMEM LUCIA ALVES DA MAIA	02/01/2012 À 01/01/2013
CARMEM LUCIA DA SILVA	02/01/2012 À 01/01/2013
CLEUSI APARECIDA DOS SANTOS	02/01/2012 À 01/01/2013
CLEVERSON RODRIGUES	02/01/2012 À 01/01/2013
DELESIA VELOSO DA ROCHA	02/01/2012 À 01/01/2013
ELIANE MARIA MATOSO OLIVEIRA	02/05/2012 À 01/05/2013
ELIZABETE TORRES DE OLIVEIRA	02/01/2012 À 01/01/2013
ELIZANE MELO OLIVEIRA	02/01/2012 À 01/01/2013
IREN DA SILVA CARBONI	02/01/2012 À 01/01/2013
JOSE IVANIL MEIRA DE LATRES	02/01/2012 À 01/01/2013
LIANI SOLANGE FERST	02/01/2012 À 01/01/2013
LUCIANA APARECIDA MOCELIN	02/01/2012 À 01/01/2013
MARCIA MACIEL	02/01/2012 À 01/01/2013
MARIA PATRICIA WERNEK	02/01/2012 À 01/01/2013
MARLI SALETE ZATTA	02/01/2012 À 01/01/2013
NILSE BIANCHIN	02/01/2012 À 01/01/2013
RITA PICCINI DE QUADROS	02/05/2012 À 01/05/2013

ROGERIO LISBINSKI	02/01/2012 À 01/01/2013
SIMONE PEREIRA DE SOUZA	02/01/2012 À 01/01/2013
SIMONE TEREZINHA ROSSI	02/01/2012 À 01/01/2013
SONIA MARIA NUNES JOAQUIM	02/01/2012 À 01/01/2013
VANDA BILINO DA SILVA	02/01/2012 À 01/01/2013
VANIA LIMA CARVALHO	02/01/2012 À 01/01/2013
WAGNER INACIO DE SOUZA	02/01/2012 À 01/01/2013

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:A3951F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 192/2014**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: ELEVA NÍVEL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **ELEVAR O NÍVEL**, do Sr. **JULIANO PALAMIM MANZUTTI**, brasileiro, portador do RG n.º. 914588 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º. 630.968.201-63, servidor no cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, Nomeado através da portaria GP N.º 081/2008 de 10 de Março de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente na Classe “A” nível “02”, para a Cprevistos no Art. 18 da Lei Complementar 031/2013 de 31 de Dezembro de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:73EB9E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 193/2014**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **ANDRESSA CRISTINA GNOATTO**, brasileira, portadora do RG n.º 4.363.445 SSP/SC, inscrita no CPF sob n.º. 023.720.921-70, servidora no cargo efetivo de

ENFERMEIRO, Nomeado através da portaria GP N.º 399/2010 de 01 de Outubro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2011 á 30/09/2012.

ART. 2º - O período designado para gozo será do dia 03 de Março de 2014 á 02 de Abril de 2014, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:6F9C0FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 194/2014**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: PRORROGAR O PRAZO DE CEDÊNCIA DO SR. NELSON FRANCESCHI, E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO, OS OFÍCIOS Ns.º. 023/2014/GS/JDP/SME, e 418/2014SAGP/SEDUC

considerando, o disposto no regime juridico do municipio em seu art. 115;

R E S O L V E:

ART. 1º –**PRORROGAR**, a cedência do Sr. **NELSON FRANCESCHI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG N.º 3037266578 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 446.331.730-49, servidor no cargo efetivo de **PROFESSOR PÓS GRADUADO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a disposição da Secretaria de Estado de Educação, SEDUC, para exercer o cargo de assessor pedagógico junto a SEDUC, sem ônus ao órgão de origem.

ART. 2º – A prorrogação será de até a data de 31 de Maio de 2014, dias a partir da data de 01 de Março de 2014.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:C1718803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 195/2014**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Disciplinar em caráter permanente, com atribuição de conduzir as sindicâncias e processos administrativos em face de servidores públicos da Administração Municipal pelo período de um ano.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada no *caput* deste artigo servirá à condução das sindicâncias e processos administrativos disciplinares na forma da Lei Complementar nº 128/1990, de 13 de julho de 1990, instaurados em face dos servidores da Administração Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a seguinte Comissão Disciplinar Permanente, instituída para os fins do artigo 1º desta Portaria, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

I. PRESIDENTE(A): JAIRO DAL PUPO, portador do RG 6070157036 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.908.050-34;

II. SECRETÁRIO(A): ANDERSON MICHEL MAZZOCHIN, portador do RG nº 1655350-0 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 010.490.801-73

III. MEMBRO(A): MARISTELA BARATTER BAVARESCO, portador do RG nº 700946692-6 SSP/RS, e inscrita no CPF sob nº 235.229.840-72;

Art. 3º - A comissão processante será assessorada no que couber, pelo(a) Assessor(a) Jurídico(a) do Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a portaria 324/2013 de 23 de Julho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Março do ano de dois mil e catorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:D43B4554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 196/2014**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**;

Nome:	Cargo:	Função:
SADI POLITA	SECRETÁRIO DE GOVERNO	COORDENADOR
PAULO RICARDO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE
LUIZ CARLOS TONIAZZO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	AGENTE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 364/2013 de 13 de Agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:22A33FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 197/2014**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: EXONERA A SRA. MARLI SCHIRMER TELES DE SOUZA, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º –**EXONERAR** a **Sra. MARLI SCHIRMER TELES DE SOUZA**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG 1135764-9 SSP/MT, inscrita no CPF 632.748.251-15, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:63AAC78B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE FEVEREIRO 2014**

Extrato de Contrato: 042/2014
Contratantes: PMT/ CONCRETE CONST. E ARTEF. DE CIMENTO LTDA - ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA da obra de AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE SÁ ARAÚJO.
Vigência: fevereiro à maio de 2014
Valor Global: R\$: 147.120,05
Data da Assinatura: 17/02/2014

Publicado por:

Meires Campos

Código Identificador:C8FE8E19

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 43 DE FEVEREIRO 2014**

Extrato de Contrato: 043/2014
Contratantes: PMT/ A EMPRESA K A TEIXEIRA CIA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel comum) para os veículos pertencentes à frota do Município, devidamente autorizados.

Vigência: fevereiro à dezembro de 2014**Valor Global:** R\$ 639.965,00**Data da Assinatura:** 20/02/2014**Publicado por:**

Meires Campos

Código Identificador:C49BE41F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 44 DE FEVEREIRO 2014

Extrato de Contrato: 044/2014**Contratantes:** PMT/ PALAMONI & PALAMONI LTDA ME**Objeto:** Contratação de uma Banda Musical para animar o evento Carnaval de Rua de Tesouro/2014, carnaval do chuveirinho, bem como os equipamentos de som e iluminação, que ocorrerá no período de 01 a 04 de março de 2014.**Vigência:** fevereiro à junho/2014**Valor Global:** R\$ 21.000,00**Data da Assinatura:** 26/02/2014**Publicado por:**

Meires Campos

Código Identificador:C434715C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE Nº.026/2014

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa SABOREART LTDA - ME. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado na Lei Federal nº.8.666/1993 e suas alterações, Decreto 7.892/2013, Ata de Registro de Preços nº.19/2013, do Pregão Presencial nº. 022/2013, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, Processo Gespro nº.207693/2013. Objeto: Serviços de Buffet, com locação de espaço físico e fornecimento de lanches e refrigerantes para atender a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Valor Global: R\$ 369.500,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). UO: Secretaria Municipal de Assistência Social. CFP: 11.01.08.122.0002. Proj./Ativ.: 1302. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T – PJ. Fonte: 0999. CFP: 11.01.08.122.0002. Proj./Ativ.: 1302. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T – PJ. Fonte: 0302. CFP: 11.02.08.124.0041. Proj./Ativ.: 1085. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T – PJ. Fonte: 0302. CFP: 11.02.08.124.0042. Proj./Ativ.: 1087. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T – PJ. Fonte: 0302. CFP: 11.02.08.243.0041. Proj./Ativ.: 2216. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T – PJ. Fonte: 0302. CFP: 11.02.08.244.0041. Proj./Ativ.: 2094. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T – PJ. Fonte: 0302. CFP: 11.02.08.244.0004. Proj./Ativ.: 2112. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T – PJ. Fonte: 0302. Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 28/02/2014.

Signatários:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Assistência Social

SABOREART LTDA - ME

Contratada

Visto pela

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-mt.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:896A49DD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE Nº.025/2014

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa A S DE LACERDA JUNIOR - ME. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado na Lei Federal nº.8.666/1993 e suas alterações, Decreto 7.892/2013, Ata de Registro de Preços nº.19/2013, do Pregão Presencial nº. 022/2013, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, Processo Gespro nº.207693/2013. Objeto: Serviços de Buffet, com locação de espaço físico e fornecimento de lanches e refrigerantes para atender a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Valor Global: R\$ 221.230,00 (Duzentos e vinte e um mil e duzentos e trinta reais). UO: Secretaria Municipal de Assistência Social. CFP: 11.01.08.122.0002. Proj./Ativ.: 1302. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T – PJ. Fonte: 0999. CFP: 11.01.08.122.0002. Proj./Ativ.: 1302. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T – PJ. Fonte: 0302. CFP: 11.02.08.124.0041. Proj./Ativ.: 1085. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T – PJ. Fonte: 0302. CFP: 11.02.08.243.0041. Proj./Ativ.: 2216. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T – PJ. Fonte: 0302. CFP: 11.02.08.244.0041. Proj./Ativ.: 2094. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T – PJ. Fonte: 0302. CFP: 11.02.08.244.0004. Proj./Ativ.: 2112. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T – PJ. Fonte: 0302. Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 28/02/2014.

Signatários:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Assistência Social

A S DE LACERDA JUNIOR - ME

Contratada

Visto pela

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-mt.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:237457B7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/GMVG/2014

“Dispõe sobre a implantação no Município de normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências”.

WILTON COELHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, em exercício, Estado de Mato Grosso, com supedâneo nas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e, considerando as determinações do art. 24, §2º do Código de Trânsito Brasileiro e art. 74 do Código de Postura do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidas em Real (R\$), as bases de cobrança para os serviços prestados pela Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria da Guarda Municipal, conforme Tabela em anexo.

Parágrafo Único – As Taxas recolhidas serão creditadas em conta única da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º- Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 31/2001 de 29 de junho de 2001.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande – MT, 09 de janeiro de 2014.

WILTON COELHO PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

Tabela de Taxa de Serviços Diversos

ITEM	SERVIÇOS -	VALOR EM REAL PARA 2014 PELO IPCA (R\$)
01	Permanência de veículos apreendidos por unidade e por dia:	
	Ônibus	54,20
	Micro-ônibus e caminhão	40,50
	Kombi/similares e veículos de passeio	27,00
	Motocicletas e similares	13,60
	Outros não discriminados nas alíneas acima.	27,10
02	Reboque de veículos apreendidos por unidade e por dia:	
	Ônibus e caminhão	189,58
	Micro-ônibus	163,00
	Kombi/similares, veículos de passeios e motos.	135,00
	Outros não discriminados nas alíneas acima.	135,00
03	Vistorias de veículos, por unidade.	
	Para entrada no Pátio	15,00
	Para saída do Pátio	15,00
04	Expedição e renovação do termo de Permissão, por unidade.	43,50
05	Relocação de pontos e de itinerários	43,50
06	Transferência de permissão	
	Lotação	3.377,30
	Taxi e Transporte escolar	1.095,00
	Moto Taxi	900,00
07	Autorização para mudança de taxímetro, por veículo.	30,00
08	Substituição de veículo de aluguel, por veículo.	30,00
09	Autorização para ficar fora de circulação, por veículo.	40,00
10	Autorização para colocação de caçamba ou "containers" em vias e logradouros públicos, por unidade e por mês ou fração de mês.	20,00
11	Interdição de vias para realização de eventos e festejos, por dia.	50,00
12	Autorização para emplacamento de veículos de transporte de passageiros e de aluguel, por veículo.	131,30
13	Serviço de laque de catraca de veículo de transporte de passageiros, por veículo.	40,00
14	Cadastro de condutor auxiliar, de transporte coletivo, alternativo, escolar, e de aluguel de taxímetro, por cadastro.	40,00
15	Apreensão de animal de transporte por unidade e por dia.	70,00
16	Depósito de animal de transporte, por unidade e por dia.	70,00
17	Expedição de cópia de Auto de Apreensão e Infração de veículos, por cópia.	6,00
18	Expedição de cópia de Boletim de Ocorrência, por cópia.	10,00
19 1	Apreensão c/ou bens e/ou mercadorias:	
	Mercadorias, por quilo ou por unidade.	4,00
	"Hot-Dogs", por unidade.	50,00
	Banca de revista e similares, por unidade.	500,00
	Mesa, cadeira e similares, por unidade.	4,00
	Outros não especificados nas alíneas acima, por unidade.	80,00
20	Serviço de fiscalização de Transporte coletivo convencional de passageiro, por veículo vistoriado e por ano.	400,00
21	Serviço de Fiscalização de Transporte de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro, por veículo vistoriado e por ano.	30,00
22	Serviço de Fiscalização de transporte coletivo alternativo de passageiro, por veículo vistoriado e por ano.	200,00
23	Serviço de Fiscalização de Transporte escolar, por veículo e por ano.	70,00
24	Outros serviços de fiscalização de Transporte não especificados nas alíneas acima, por veículo vistoriado e por ano.	70,00

I – A cada nova vistoria do veículo reprovado, será cobrado um valor adicional. de 25% (vinte cinco por cento) sobre o valor da taxa cobrada inicialmente.

II – Para efeito de cobrança da taxa dos serviços constantes dos itens 15 e 16 desta tabela, entende-se por animal de transporte aqueles pertencentes às espécies de equinos e bovinos.

Várzea Grande – MT, 09 de janeiro de 2014.

WILTON COELHO PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:2C59A450

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N.º 3.968/2013

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura organizacional do Município, a Ouvidoria Geral do Município de Várzea Grande – MT, como órgão auxiliar, independente, permanente e com autonomia funcional, com Unidade Orçamentária vinculada ao Gabinete do Prefeito, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria Geral do Município de Várzea Grande:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados

arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências, adotadas, em razão de seu pedido, pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários, encontros, debates, e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública no que tange ao controle da coisa pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

VIII – recomendar aos órgãos da Administração Municipal a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

IX – coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;

X – comunicar ao órgão da administração Direta e Indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Ouvidor Geral - “OG” na estrutura organizacional da Ouvidoria, vinculada ao Gabinete do Prefeito, em comissão símbolo DGA 2, passando a mesma a integrar a tabela de Cargos de Provimento em Comissão, a que se refere a legislação correspondente.

§ 1º. O referido cargo será de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, exigindo formação em nível superior.

§ 2º. Os cargos de Assessor Técnico I, símbolo DGA - 6 e Assistente Técnico símbolo DGA – 7, que irão compor a estrutura da Ouvidoria Geral do Município serão alocados da estrutura da Secretaria Municipal de Governo e designados por meio de Portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - São atribuições do Ouvidor Geral do Município:

I – receber sugestões de aprimoramento, opiniões, reclamações, críticas, denúncias, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Municipal apresentada pelo cidadão;

II – registrar, analisar, encaminhar e diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

III - promover a intercomunicação ágil e dinâmica entre o cidadão e a Administração Pública;

IV – processar e analisar os meios para solucionar todas as demandas, utilizando-se de todos os recursos possíveis;

V – manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

VI - dar ciência e manter informado o interessado das providências tomadas quando for de interesse individual e quando for de interesse público, informar coletivamente;

VII – elaborar e divulgar trimestralmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VIII - fazer publicar, na intranet, internet e/ou outros meios de divulgação disponíveis, relatórios estatísticos e quaisquer outros assuntos, relacionados à Ouvidoria;

IX - estabelecer e divulgar os meios de acesso para implementação de suas atividades: através do site de forma clara e de fácil acesso no portal de entrada da página; telefone interno e externo; fax; correspondência – via correio ou diretamente no protocolo central da Administração Municipal; contato pessoal ou por formulários de fácil entendimento.

X – promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

XI - celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.

XII - promover campanha de abrangência local de fomento à cultura da transparência na Administração Pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

XIII - promover treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública;

XIV – organizar e manter atualizado arquivo de documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

XV – manter sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado;

XVI - averiguar as queixas e denúncias dos cidadãos contra o mau atendimento, abusos e erros de seus membros e servidores e propor as soluções e a eliminação das causas, se procedentes;

XVII – examinar, identificar, analisar, interpretar e sistematizar as causas e procedência das manifestações recebidas;

XVIII – assegurar, recomendar, as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao fiel cumprimento, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei;

XIX - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos;

XX - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, encaminhando sugestões ao Poder Executivo Municipal;

XXI - propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

XXII - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

XXIII - esclarecer dúvidas dos cidadãos acerca dos serviços prestados pela Administração Municipal;

XXIV - analisar os dados estatísticos das manifestações e respectivos encaminhamentos;

XXV - reportar-se diretamente ao Prefeito, por meio de reuniões mensais e/ou trimestrais de avaliação;

XXVI - elaborar relatórios anuais com indicadores sobre as críticas do cidadão e o nível de solução das Secretarias, para as reclamações registradas na Ouvidoria;

XXVII - impedir que os relatórios contenham opiniões pessoais e assegurar que eles se restrinjam à análise das adequações do que é oferecido ao público;

XXVIII - realizar o planejamento anual das atividades da Ouvidoria, com avaliações continuadas e participativas, sobre os serviços da unidade;

XXIX - manter postura cooperativa e fluência na comunicação interna com as Secretarias e demais gestores, em benefício dos encaminhamentos em que esteja envolvida a opinião do cidadão;

XXX - promover o diálogo com o cidadão, por meio do sistema de comunicação da Prefeitura;

XXXI - realizar outras atividades correlatas.

XXXII - sugerir ou recomendar a adoção de medidas visando o aperfeiçoamento e o bom funcionamento da Instituição;

XXXIII - Divulgar os serviços prestados pela Ouvidoria;

Art. 6º. São atribuições do Assessor Técnico:

I – orientar os trabalhos realizados pela Ouvidoria;

II - monitorar os pedidos de informações nos canais disponíveis para atendimento, reportando ao Ouvidor Geral para as devidas providências;

III - promover a comunicação com os demais Órgãos do Executivo e dos Poderes Públicos em geral; coordenador

IV - colher informações para subsidiar a elaboração dos relatórios mensais das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria; coordenador ou assistente técnico

V - registrar, analisar e encaminhar à unidade competente as manifestações recebidas para providências ou esclarecimentos que se fizerem necessários, objetivando encontrar soluções satisfatórias;

VI - elaborar relatório mensal com informações quantitativas e qualitativas, até o quinto dia útil do mês subsequente, sobre a atuação da Ouvidoria, mediante gráficos e análise de dados estatísticos do tipo de intervenção ocorrida, unidades envolvidas e soluções adotadas, inclusive sugerindo ações que visem ao aprimoramento e à racionalização administrativa;

VII - cumprir as determinações exaradas pelo Ouvidor;

VIII - organizar a memória histórica da Ouvidoria.

IX - realizar, perante os setores, as pesquisas necessárias ao esclarecimento das questões trazidas pelo usuário;

X - controlar o inventário e a manutenção de materiais e equipamentos de uso da Ouvidoria;

Art. 7º. São atribuições do Assistente Técnico:

I - atender os usuários, em suas manifestações nos canais disponíveis para atendimento; via telefone, internet, presencialmente, ou em qualquer outra forma disponível, reduzindo a termo as suas manifestações;

II - controlar e acompanhar as solicitações e o retorno de informações à Ouvidoria, comunicando ao Ouvidor o descumprimento dos prazos estipulados para atendimento;

III - alimentar o sistema de registro de manifestações da Ouvidoria com vistas a gerar relatórios gerenciais, gráficos e estatísticas;

IV - cumprir as determinações exaradas pelo Ouvidor;

V - exercer as demais atribuições destinadas à plena realização das atividades pertinentes ao cargo.

Art. 8º. Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município atuará:

I – por iniciativa própria;

II – por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;

III – em decorrência de denúncias, reclamações ou representações de qualquer cidadão e/ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 9º. Para subsidiar os trabalhos da Ouvidoria poderá ser solicitado às Secretarias: os relatórios de gestão, com indicadores de avaliação sobre a qualidade dos serviços prestados ao cidadão, o relatório do planejamento estratégico participativo e todas as informações solicitadas para o desenvolvimento do serviço de Ouvidoria;

Art. 10. Os atos oficiais da Ouvidoria do Município serão publicados em veículo oficial de comunicação, site do município, diário eletrônico, em espaço próprio reservado ao órgão.

Art. 11. Para atender às despesas decorrentes desta lei, no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 42

da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais especiais, criando a Unidade Orçamentária vinculada ao Gabinete do Prefeito "Criação da Ouvidoria Geral do Município".

§ 1º - O decreto de abertura dos créditos adicionais de que trata o parágrafo anterior, indicará nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos disponíveis para cobrir as despesas correspondentes.

§ 2º - Nos exercícios subsequentes, as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Fica Alterado Crédito Orçamentário na LOA n.º 3.973/2013 Lei Orçamentária Anual de 2014, bem como as metas e prioridades alocadas na Lei 3.949/2013 PPA - Plano Plurianual quadriênio 2014 – 2017 e na Lei 3.950/2013 LDO/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, órgão Gabinete do Prefeito de Várzea Grande, para inclusão de projeto/atividade e valores nos elementos de despesas, em atendimento ao programa do anexo I, constante nesta Lei.

Parágrafo Único. Os recursos necessários à execução do programa constante do anexo I serão cobertos com recursos provenientes da anulação do projeto/atividade e valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do anexo II, constante nesta Lei.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12 de dezembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária	03	Ouvidoria Municipal
Função	4	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	2	Apoio Administrativo
Atividade	2230	Manutenção da Ouvidoria Municipal

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00	999	10.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	3.3.90.39.00.00.00.00	999	5.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00.00	999	5.000,00
TOTAL			20.000,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária	01	Gabinete do Prefeito
Função	4	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	2	Apoio Administrativo
Projeto	2081	Manutenção do Sistema "Alo Prefeito"

DETALHAMENTO

ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00	999	5.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00.00	999	15.000,00
TOTAL			20.000,00

ANEXO IV

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE	SIMB	QTD	CARGO
1.Ouvidoria Geral do Município	DGA 2	01	Ouvidor Geral

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4AF4B3CD

PREFEITURA MUNICIPAL INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE/MT – PREVIVAG. EXTRATO DE CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA A ESTUDANTES.

Partes Interessadas: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE. **Fundamentação Legal:** Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV da Constituição Federal. **Objeto:** estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes. **Vigência:** doze meses. **Data de Assinatura:** 12.02.2014. **Signatários:** Jazon Baracat de Lima – Presidente do PREVIVAG e Cláudio Rodrigo de Oliveira – Gerente Regional do Centro Oeste – CIEE.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F93D54E1

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.78/2013 – PP N.38/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa: RINALDI COGO LTDA - ME. **Fundamentação Legal:** Encontra-se fundamentada no Decreto nº.7.892/2013, Processo Gespro nº.222660/2014. **Objeto:** Apostilar a Ata de Registro de Preços nº.78/2013 referente à Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Rede Municipal, UPA bem como o Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande e rede municipal, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. CF: 1264. ND: 3.3.90.30. Fonte: 304. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5. CF: 1307. ND: 3.3.90.30. Fonte: 204/999. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2/2.6. CF: 2144. ND: 3.3.90.30. Fonte: 304/204/999. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5. CF: 2193. ND: 3.3.90.30. Fonte: 203/999. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6. CF: 2225. ND: 3.3.90.32. Fonte: 206/999. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2/2.3/2.4.. **Data de Assinatura:** 28/02/2014.

Signatários:

EDSON VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

RINALDOI COGO LTDA - ME

CNPJ: 07.269.677/0001-79

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1CF239C3

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.40/2013 – PE N.05/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa: ELFA MEDICAMENTOS LTDA. **Fundamentação Legal:** Encontra-se fundamentada no Decreto nº.7.892/2013, Processo Gespro nº.219827/2014. **Objeto:** Apostilar a Ata de Registro de Preços nº.70/2013 referente à Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e rede municipal, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. CF: 1060. ND: 3.3.90.32. Fonte: 206/999. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2. CF: 2225. ND: 3.3.90.32. Fonte: 206/999.

Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2/2.6. CF: 1264. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4. CF: 1307. ND: 3.3.90.30. Fonte: 204. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.5/2.6. CF: 2191. ND: 3.3.90.32. Fonte: 203. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2/2.3/2.4. CF: 2144. ND: 3.3.90.30. Fonte: 204/304. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6. CF: 2105. ND: 3.3.90.30. Fonte: 204/999. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.6. CF: 2098. ND: 3.3.90.30. Fonte: 204. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2. CF: 1296. ND: 3.3.90.30. Fonte: 303. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2. CF: 2224. ND: 3.3.90.30. Fonte: 204/999. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.6.

Data de Assinatura: 28/02/2014.

Signatários:

EDSON VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 07.053.134/0002-26

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A6AB75B3

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.74/2013 – PP N.38/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa: LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ASS. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se fundamentada no Decreto nº.7.892/2013, Processo Gespro nº.220725/2014. Objeto: Apostilar a Ata de Registro de Preços nº.74/2013 referente à Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Rede Municipal, UPA, bem como o Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. CF: 1264. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/304. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5. CF: 1307. ND: 3.3.90.30. Fonte: 204/999. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.5/2.6. CF: 2144. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/304/204. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6. CF: 2193. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/203. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6. CF: 2225. ND: 3.3.90.30. Fonte: /999206. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2/2.3/2.4. CF: 1297. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/203. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2/2.3/2.4. CF: 1319. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/204. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4. CF: 2097. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/204. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.6.

Data de Assinatura: 06/03/2014.

Signatários:

EDSON VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

LP COM. E REPRES. ASS. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.832.896/0001-29

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:AFD91B30

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.73/2013 – PP N.38/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e as Empresas: IBF IND. BRASILEIRA DE FILMES S.A / HALEX ISTAR IND. FARMACEUTICA LTDA / TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se fundamentada no Decreto nº.7.892/2013, Processo Gespro nº.221275/2014. Objeto: Apostilar a Ata de Registro de Preços nº.73/2013 referente à Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Rede Municipal, UPA, bem como o Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. CF: 1264. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/304. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5. CF: 1307. ND: 3.3.90.30. Fonte: 204/999. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.5/2.6. CF: 2144. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/304/204. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6. CF: 2193. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/203. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6. CF: 2225. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999206. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2/2.3/2.4. CF: 1297. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/203. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2/2.3/2.4. CF: 1319. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/204. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4. CF: 2097. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/204. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.6.

Data de Assinatura: 06/03/2014.

Signatários:

EDSON VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

IBF IND. BRASILEIRA DE FILMES S.A

CNPJ: 33.255.787/0001-91

HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 01.571.702/0001-98

TIRADENTES MÉDICO HOSPITALR LTDA

CNPJ: 01.536.135/0005-62

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9C74A197

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 761/2014

“Dispõe sobre a criação de cargos e vagas que menciona, altera dispositivos das leis 482/2007 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor **Maurício Joel de Sá,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam criados na Estrutura Organizacional do Município, na Lei nº 482/2007, com o enquadramento de cada cargo em seus respectivos anexos, os cargos e vagas, a saber:

Nome Do Cargo	Cargos Existentes	Ficam Criados	Requisitos	Vencimento	C. H. Semanal	Natureza de Vínculo
Auxiliar de Desenvolvimento	12	03	Curso de Magistério ou Superior	Proporcional a Classe A Nível I	20 hs.	Temporário
Monitor de Educação Infantil	51	04	Ensino Médio Completo	890,99	40 hs	Temporário
Fiscal de Alunos	06	06	Ensino Fundamental Completo	769,67	40 hs	Temporário
Inspetor de Alunos	04	01	Ensino Médio Completo	1.031,43	40 Hs.	Temporário

Artigo 2º - A habilitação mínima necessária para ocupação dos cargos supra deve ser observada, respectivamente.

§ 1º – A natureza do vínculo empregatício para os cargos acima será de carácter temporário, enquanto perdurar a necessidade de atendimento as crianças no ambiente escolar, extinguindo o vínculo, no momento que este atendimento não mais se fizer necessário.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder contratação em carácter exclusivamente temporário, para atender a projetos de natureza transitória e não permanentes, atendimento a programas do governo federal, estadual ou municipais, assim também como para atender a necessidades temporárias, instáveis e inconstantes de conformidade com o que estabelece o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições previstas nos Planos de Cargos Carreiras e Salários do Município de Alto Taquari, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.745, de 09 de Dezembro de 1993 e Decreto Federal 4.748 de 16 de Junho de 2003.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari/MT, 07 de março de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:B527953E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 022, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO PONTO DE COLETA PARA RECEPÇÃO DE PNEUS INSERVÍVEIS PARA PEQUENOS GERADORES, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 616, DE 6 DE MARÇO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO que “*todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*”, conforme intitulado no artigo 225 da CF/88;

CONSIDERANDO que os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância às disposições contidas na Resolução do CONAMA nº 416/200 e nº 301/2002;

CONSIDERANDO a busca de melhor qualidade de vida aos munícipes de Campos de Júlio

DECRETA:

Art. 1º O acondicionamento, o armazenamento, a coleta, transporte e a destinação final de pneus inservíveis, visando minimizar os danos ao meio ambiente e o comprometimento da saúde pública no Município de Campos de Júlio - MT, através da destinação correta dos pneus inservíveis, serão regidos por esse decreto.

Art. 2º Para os efeitos desse decreto entende-se por:

I – acondicionamento: todo ato ou efeito de acomodar os pneus ou pneumáticos inservíveis em local seguro e apropriado, visando facilitar seu transporte e evitar danos à saúde pública e ao meio ambiente;

II – armazenamento: a estocagem temporária dos pneus ou pneumáticos inservíveis antes de sua destinação final;

III – atividade executora do acondicionamento: a pessoa física ou jurídica que realiza o acondicionamento dos pneus ou pneumáticos inservíveis;

IV – atividade executora da destinação final: a pessoa física ou jurídica que realiza a destinação final dos pneus ou pneumáticos inservíveis;

V – atividade transportadora: a pessoa física ou jurídica que realiza o transporte dos pneus ou pneumáticos inservíveis;

VI – atividade geradora: a pessoa física ou jurídica que, em qualquer fase de desenvolvimento de suas atividades ou procedimentos, gere, no todo ou em parte, pneus ou pneumáticos inservíveis;

VII – coleta: a operação de remoção dos pneus ou pneumáticos inservíveis;

VIII – destinação final: o destino dado aos pneus ou pneumáticos inservíveis em locais específicos para o seu lançamento adequado;

IX – pneu ou pneumático inservível: aquele que não mais se presta a processo de reforma que permita condição de rodagem adicional;

X – poluição: a degradação da qualidade ambiental, resultante de atividades humanas que, direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

XI – transporte: toda e qualquer movimentação de pneus ou pneumáticos inservíveis.

Art. 3º Para efeito de aplicação desse decreto serão consideradas as legislações pertinentes, a Resolução nº. 416/2009 e nº 301/2002 do CONAMA, normas técnicas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e atos normativos aplicáveis à espécie, dentre outras que possam a vir a ser aprovadas.

Art. 4º Caberá à Administração Municipal de Campos de Júlio:

I - a aplicação desse decreto e demais normas de proteção ambiental visando ao controle da poluição e à minimização dos impactos ambientais relativamente à destinação dos pneus ou pneumáticos inservíveis gerados no Município de Campos de Júlio;

II – supervisionar o funcionamento do ponto de coleta;

III – a aplicação das penalidades definidas nas leis municipais e federais;

IV – realizar campanhas educativas objetivando esclarecer à população do município sobre os riscos que os pneus inservíveis representam para o meio ambiente e à saúde pública, orientando sobre sua destinação correta;

V – estipular o número máximo de pneus ou pneumáticos a serem recolhidos no ponto de coleta através da prévia análise cadastral,

Art. 5º Não serão aceitos no Município de Campos de Júlio os pneus ou pneumáticos inservíveis gerados em outros municípios.

Art. 6º A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente efetuará procedimentos de exames, inspeções, vistorias, análises e demais medidas pertinentes à fiscalização das atividades geradoras, quanto ao cumprimento das responsabilidades e determinações estabelecidas nessa legislação municipal.

Art. 7º As atividades geradoras de pneus ou pneumáticos inservíveis, existentes no Município de Campos de Júlio ficam obrigadas a efetuar seu cadastramento junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para fins de controle e inventários dos pneus ou pneumáticos inservíveis gerados, utilizando para este controle a Planilha, constante no anexo I, que é parte integrante desse decreto.

Art. 8º Fica estabelecido que os pneus ou pneumáticos inservíveis de pequenos geradores no Município de Campos de Júlio serão transportados pelos proprietários de estabelecimentos comerciais do município, bem como distribuidores, revendedores de pneumáticos novos, usados e recauchutados, borracharias, sucateiros, prestadores de serviços e demais segmentos que manuseiam pneus inservíveis (atividades geradoras), e depositados no ponto de coleta.

Parágrafo único. Entende-se por pequenos geradores aqueles que não ultrapassem o limite máximo de produção de 40 (quarenta) pneus ou pneumáticos inservíveis por mês.

Art. 9º. Denomina-se ponto de coleta o local disponibilizado pelo Poder Público Municipal para armazenamento em local coberto dos pneus e pneumáticos inservíveis, até seu recolhimento para destinação final.

§ 1º O ponto de coleta conta com estrutura que permite a manutenção de arquivo próprio para registro de quantidades de pneumáticos coletados (controle de estoque/pneus recebidos e pneus despachados), para fins de fiscalização dos órgãos ambientais competentes.

§ 2º Para o controle da quantidade de pneumáticos coletados e despachados de que trata o parágrafo primeiro serão utilizadas as planilhas, conforme anexos I, II e III desse decreto.

§ 3º O ponto de coleta será fiscalizado e controlado, periodicamente, pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 4º O Município de Campos de Júlio é responsável pela operação do ponto de coleta, além do programa de conscientização da população para evitar o estoque doméstico de pneus ou pneumáticos inservíveis.

Art. 10. O poder público municipal poderá manter parceria com a iniciativa privada para fins de coleta, recolhimento e destinação adequada dos pneus ou pneumáticos inservíveis, podendo os mesmos, serem transportados para qualquer ponto do território nacional.

Art. 11. Na hipótese de venda ou leilão dos pneus inservíveis em consonância com a legislação aplicável, os recursos obtidos serão depositados na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, que deliberará sobre a forma de aplicação dos recursos, podendo ser destinados a campanhas de educação ambiental e conscientização da população.

Art. 12. Ficam proibidas em todo o território do Município de Campos de Júlio as seguintes formas de destinação final de pneus ou pneumáticos:

I – lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;

II – queima sob qualquer forma, ressalvada a queima em fornos rotativos de produção de clínquer;

III – lançamento em corpos d'água, terrenos baldios, redes públicas, poços e cacimbas, mesmo que abandonados;

IV – lançamento em redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade e, de telefone;

V – lançamento em aterros sanitários;

VI – qualquer ato que venha causar prejuízos ao meio ambiente e a saúde pública.

Art. 13. O Município de Campos de Júlio poderá estabelecer procedimentos técnicos e administrativos para recomendar outras ações necessárias ao controle e monitoramento ambiental do ponto de coleta.

Art. 14. As atividades geradoras ficam obrigadas a se adequarem ao disposto no presente decreto e às normas aplicáveis estabelecidas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relacionadas à qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente.

Art. 15. Sem prejuízo das sanções cíveis e penais, os estabelecimentos comerciais e demais segmentos que manuseiam pneus ou pneumáticos inservíveis que infringirem o disposto nesse decreto ficam sujeitas às penalidades nele previstas, a serem aplicadas isolada ou cumulativamente, pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 16. Os infratores serão notificados para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das multas previstas na Lei Municipal nº. 616, de 6 de março de 2014, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 1º A notificação é o documento hábil para informar aos destinatários as decisões da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente bem, como as medidas que a eles incumbe realizar.

§ 2º A multa de 25 UFM será aplicada se o infrator for primário ou a falta for de natureza leve, assim considerada a de natureza eventual que possam causar prejuízos ao meio ambiente ou ao bem estar e sossego da população, mas não provoquem efeitos significativos ou que importem em inobservância de quaisquer dispositivos desse decreto.

§ 3º A multa de 50 UFM será aplicada em caso de reincidência do infrator ou em caso de prática de infração de forma continuada.

§ 4º A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração ou quando der causa os danos graves à saúde humana ou à degradação ambiental extensa.

§ 5º A penalidade de cassação do alvará de licença para funcionamento poderá ser aplicada, a critério da autoridade competente, a partir da segunda reincidência em infração penalizada com multa.

Art. 17. Para efeito de aplicação do disposto nesse decreto, poderão ser consideradas subsidiariamente, as leis municipais e federais, aplicáveis às irregularidades que possam caracterizar degradação do meio ambiente e risco à saúde pública do Município de Campos de Júlio.

Art. 18. Esse decreto entra em vigor na data sua publicação

Campos de Júlio, 6 de março de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO I DO DECRETO Nº. 022, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

PLANILHA DE PESQUISA SOBRE PNEUMÁTICOS

1. Identificação da atividade/Empreendimento:

Atividade: Coordenada: E N
Nome Fantasia:
End: rua/av.: nº.
Bairro: CEP:
Inscrição Municipal: CNPJ:
Telefone p/ contato: () FAX: () e-mail:
Área ou Extensão do Imóvel:
Área Útil do Empreendimento:
Número de empregados/trabalhadores:

2. Atividades Desenvolvidas

nº	Atividade	Atendimento/mês	Pneus/semana	Pneus/mês
01	Reparação de veículos			
02	Serviços de Borracharia (Consertos – Borracheiros)			
03	Recapagem de Pneus:			
04	Revendedores			
05	Outras:			

Tipos e número pneus

() automotivos [] () motociclistas [] () bicicletas []

() Caminhões e ônibus [] () Agrícolas [] () empilhadeiras []

Tempo de atuação no mercado:

() menos de 3 anos () de 3,1 a 5 anos () de 5,1 a 7 anos () de 7,1 a 10 anos () + 10 anos

Região:

Tem conhecimento da Resolução CONAMA 258/1999: Sim () Não () Tem conhecimento da Resolução CONAMA 301/2003: Sim () Não ()

Número aproximado de pneus gerados por mês: . Onde costuma depositar os pneus inservíveis?

Tem outro destino para os pneus inservíveis?

- () Vende os pneus a um terceiro () Doa () Queima
() Entrega para outro autônomo que recolhe sem custo
O destino dos pneus é: () adequado () inadequado

Quando faz o destino indicado percebe sua responsabilidade sócio-ambiental? () Sim () Não

Sua atividade tem impacto sobre o meio ambiente? () Sim () Não. Por quê?

ANEXO II DO DECRETO Nº. 022, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Empresa:

Endereço: _nº _Bairro:

CNPJ:

Dia	Automóveis	Caminhão	Trator	Bicicleta	Motocicleta	Total Pneus

ANEXO III DO DECRETO Nº. 022, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

DATA	ENTRADA			SAÍDA			ESTOQUE		
JANEIRO	caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Passeio	Moto
FEVEREIRO	caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Automóvel	Moto
MARÇO	caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Automóvel	Moto
ABRIL	caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Automóvel	Moto
MAIO	caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Automóvel	Moto
JUNHO	caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Automóvel	Moto
JULHO	caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Automóvel	Moto
AGOSTO	caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Automóvel	Moto
SETEMBRO	caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Automóvel	Moto
OUTUBRO	caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Automóvel	Moto
NOVEMBRO	caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Automóvel	Moto
DEZEMBRO	caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Automóvel	Moto

CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DIÁRIA NO ECOPONTO

	ENTRADA			SAÍDA			ENTRADA ACUMULADA NO MES			ESTOQUE ATUAL		
DATA	caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Passeio	Moto	Caminhão	Passeio	Moto

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:8E92F8AC

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2014

De ordem do Excelentíssimo Prefeito de Campos de Júlio, **Dirceu Martins Comiran, a Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014**, a saber:

1. CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Nº Inscrição	Nome do Candidato(a)	PNE	Nota Prova Objetiva	Nota Entrevista	Nota Final	Resultado
12	LILIAN PAULA NEIVA DA SILVA	NÃO	34	41	75	APROVADO
38	EDER SANTOS DE LIMA	NÃO	29	43	72	APROVADO
73	SUELI SAMARI	NÃO	30	41	71	CLASSIFICADO
10	MAYRES DA SILVA ARAUJO	NÃO	30	35	65	CLASSIFICADO
54	MARIA SUELI BARBOZA DE ASSUNÇÃO	NÃO	27	35	62	CLASSIFICADO
80	FABIOLA PAMELA PEREIRA DA SILVA	NÃO	27	30	57	CLASSIFICADO

2. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

2.1 ÁREA/EQUIPE: USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA ZONA: URBANA

Nº Inscrição	Nome do Candidato(a)	Microárea	PNE	Nota Prova Objetiva	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação
92	DARCI RODRIGO TEIXEIRA	8	NÃO	39	41	80	APROVADO
93	ELIELSON REGINALDO PEREIRA	8	NÃO	33	40	73	APROVADO
77	ANGELO SILVA DE ARRUDA	8	NÃO	30	42	72	APROVADO
19	DENISE MARIA DA SILVA	9	NÃO	29	43	72	APROVADO
29	CARLIAN MARIA DA SILVA	5	NÃO	26	40	66	APROVADO
27	ROSILENE PEREIRA LEÃO MOLINÁRIO	9	NÃO	30	34	64	CLASSIFICADO
105	MEREDIANA MARIA BERTHOLD	1	NÃO	31	32	63	CLASSIFICADO
34	KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	8	NÃO	30	32	62	CLASSIFICADO
87	JONAS OLIVEIRA MACHADO	7	NÃO	28	34	62	CLASSIFICADO
79	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	9	NÃO	27	35	62	CLASSIFICADO
98	ELIZABETH DA SILVA CARDOSO	7	NÃO	26	35	61	CLASSIFICADO
33	DAYANE SOARES DE FREITAS	2	NÃO	33	27	60	CLASSIFICADO
24	DANIELI POSSAMAI	2	NÃO	34	26	60	CLASSIFICADO
60	ROZANA POLEZE KNOBLACK	6	NÃO	31	28	59	CLASSIFICADO
90	LEDIANE APARECIDA HORNBACH	1	NÃO	33	26	59	CLASSIFICADO
94	LUANA KARINE SPENGLER	7	NÃO	28	30	58	CLASSIFICADO
26	GISLAINE PAMELA MARQUES	9	NÃO	27	29	56	CLASSIFICADO
13	ELIANE GONÇALVES FARIA	9	NÃO	25	31	56	CLASSIFICADO
25	ROSANGELA AFONSO DA SILVA	8	NÃO	27	29	56	CLASSIFICADO
45	ZILMA BORGES ROCHA	9	NÃO	26	30	56	CLASSIFICADO
52	VANDERLEIA DA COSTA FERREIRA	7	NÃO	27	28	55	CLASSIFICADO
36	MAIRA GABRIELI DOS SANTOS	6	NÃO	26	25	51	CLASSIFICADO
103	JAINE ALVES SIEBEN	5	NÃO	26	25	51	CLASSIFICADO

2.2 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: URBANA

Nº Inscrição	Nome do Candidato(a)	Microárea	PNE	Nota Prova Objetiva	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação
96	MARGARETE DALCIN	1	NÃO	27	45	72	APROVADO
104	PATRICIA DA SILVA	3	NÃO	31	38	69	CLASSIFICADO
67	CRISTIANE ALVES DA SILVA	3	NÃO	26	37	63	CLASSIFICADO
47	ROSILENE BALDO VICENTE	3	NÃO	30	31	61	CLASSIFICADO
97	BRUNA CAROLINA SERAFIM AVELAR	2	NÃO	25	36	61	CLASSIFICADO
57	JAQUELAINE BARBOZA CARDOSO	9	NÃO	25	36	61	CLASSIFICADO
107	GESSICA MACHADO PEDRETTI	3	NÃO	26	32	58	CLASSIFICADO
72	SANDRA SILVA	9	NÃO	25	32	57	CLASSIFICADO
48	INALDA DA SILVA DE OLIVIERA	9	NÃO	25	32	57	CLASSIFICADO
83	ZILVANA SILVA DE SOUZA	9	NÃO	27	29	56	CLASSIFICADO
95	DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA	9	NÃO	25	28	53	CLASSIFICADO

2.3 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: RURAL MICROÁREA: 05

Nº Inscrição	Nome do Candidato(a)	Microárea	PNE	Nota Prova Objetiva	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação
	NÃO HOUVE APROVADOS						

2.4 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: RURAL MICROÁREA: 07

Nº Inscrição	Nome do Candidato(a)	Microárea	PNE	Nota Prova Objetiva	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação
84	EVELYN THAIS PINHEIRO	7	NÃO	28	34	62	APROVADO

Campos de Júlio – MT, 06 de Março de 2014.

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:DADF18D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051-2013

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA SANFELICE E CIA LTDA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, e de outro lado a empresa **SANFELICE E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.855.336/0001-97, estabelecida na Rua Santa Rosa nº 583, Nova Canarana, nesta cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EVANDRO SANFELICE**, ocupando o cargo de procurador, natural de Barra do Garças -MT, solteiro, RG nº 1192642-2 SSP/MT e CPF nº 846.075.211-91, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 51/2013**, conforme decidido no Processo Administrativo n.º 31/2013, decorrente de Licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP 11/2013, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual, o acréscimo no fornecimento de cartuchos de tinta e tonners para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em decorrência das necessidades apresentadas dos itens a seguir:

Item	Produto	Unid.	Quant. Licitada	Quant. Aditivada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
169	Tinta Impressora Colorida Nº 28	Unid	45	11	MAXPRINT	32,80	360,80
174	Tinta Impressora HP Nº 122 colorida	Unid	250	62	MAXPRINT	29,90	1.853,80
175	Tinta Impressora HP Nº 122 preta	Unid	250	62	MAXPRINT	23,90	1.481,80
178	Tinta Impressora Hp 21	Unid	200	50	MAXPRINT	25,90	1.295,00
180	Tinta Impressora Preto Nº 27	Unid	55	13	MAXPRINT	23,90	310,70
191	Tonner Impres Laser Jet HP M 1132 Mfp	MT	85	21	CARTRIDGE	29,50	2.507,50
192	Tonner Nº 12 A	Unid	100	25	CARTRIDGE	31,70	792,50

1.2 – Fica acrescentado ao contrato originário a importância de **R\$ 17.354,45 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), R\$ 8.602,10 (Oito Mil Seiscentos e Dois Reais e Dez Centavos)**, na forma do processo administrativo nº 31/2013, a que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso IV e Art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda na forma prevista na cláusula segunda, item 4.2 do Contrato n.º 51/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em adquirir uma quantidade maior dos materiais dos itens 4.1, aproveitando o contrato em vigor com a vantagem da manutenção do preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2014, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais

UNIDADE : 01

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 003

Atividade: 2.015

Elemento: 3.3.90.30

Código Reduzido: 62

ÓRGÃO : 03 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE : 01

Função: 10

Sub-função: 301

Programa: 1079

Atividade: 2.050

Elemento: 3.3.90.30

Código Reduzido: 210

ÓRGÃO : 03 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE : 02

Função: 10

Sub-função: 301

Programa: 1079

Atividade: 2.057

Elemento: 3.3.90.30

Código Reduzido: 253

ÓRGÃO : 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE : 01

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 003

Atividade: 2084

Elemento: 3.3.90.30

Código Reduzido: 388

ÓRGÃO : 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE : 02

Função: 08

Sub-função: 244

Programa: 1095

Atividade: 2087

Elemento: 3.3.90.30

Código Reduzido: 402

ÓRGÃO : 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE : 01

Função: 04

Sub-função: 123

Programa: 003

Atividade: 2.021

Elemento: 3.3.90.30

Código Reduzido: 86

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

5.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

5.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 51/2013, firmado em 30 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 07 de Março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

EVANDRO SANFELICE

RG nº 1192642-2 SSP/MT e CPF nº 846.075.211-91

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
 Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:2D5FB13E

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2014

PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2014

PROCESSO Nº. 020/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 221.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839/20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA**

HIGIENIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº09.089.367/0001-06, estabelecida na cidade de Cuiabá – MT à Av. General Mello nº 1711-F, Bairro Campo Velho, neste ato representada por **MARCOS DE JESUS ALVES**, Carteira de Identidade nº. 871.047 SSP/MT e CPF nº 621.660.001-00, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 012/2014** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº09.089.367/0001-06, estabelecida na cidade de Cuiabá – MT à Av. General Mello nº 1711-F, Bairro Campo Velho, para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza com comodato de maquinas para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital e anexos, conforme especificações do Edital.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2014**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Dihel, disposta no **Processo nº 020/2014**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.089.367/0001-06 **Inscrição Estadual:** 13344775-8

Endereço: Av. General Mello nº 1711-F, Bairro Campo Velho

CEP: 78.065-290 **Cidade/Estado:** Cuiabá – MT

Representante Legal: MARCOS DE JESUS ALVES

RG: 871.047 SSP/MT **CPF:** 621.660.001-00

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

LOTE 01 – PRODUTOS DESCARTÁVEIS HOSPITALAR

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	Marca	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	SACO DE LIXO PRETO 50LT 63x80- embalagem contendo 100 und	100	FD	Rava	38,3212	3.832,12
02	SACO DE LIXO PRETO 100LT 75x105- embalagem contendo 100 und	100	FD	Rava	81,2583	8.125,83
03	SACO DE LIXO BRANCO 50LT 63x80- embalagem contendo 100 und	100	FD	Rava	79,4377	7.943,77
04	SACO DE LIXO BRANCO 100LT 75x105- embalagem contendo 100 und	100	FD	Rava	157,0946	15.709,46
05	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA EMBALAGEM: caixa de papelão com 4.800 folhas, gramatura/ tipo de folha:21gm2 (variação 5%) simples- norma nbr nm-iso 536. alvura: mínimo 800 ge pv- norma nbr nm iso 2470 unidade: máximo 10%- norma nbr 13998:1197 gofre: formato de flor dimensões da folha: 22cm x 20cm numero maços por caixa:20 numero folhas por maço:240 folhas acabamento do maço: envolvido em polietileno transparente composição do papel:100% fibras celulósicas virgens.	400	CX	Prodeter	151,9911	60.796,44
06	LENÇOL HOSPITALAR 70x50-cx c/ 6 rolos	30	CX	Prodeter	186,4125	5.592,38
VALOR PARA O LOTE						102.000,00

LOTE 02 – PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	Marca	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS, com aspecto: Líquido para umectação, pré-lavagem e lavagem de tecidos, com dosagem máxima de 1 a 5ml por kl de roupa seca.Composição química: Tensoativos não iônicos, tensoativos aniônicos, conservantes, branqueadores ópticos, alcalinizantes, coadjuvantes, fragância, sequestrantes, corante e veículo aquoso. Embalagem contendo 50 litros.	24	GL	Prodeter	1.277,8998	30.669,60
02	DETERGENTE ALCALINIZANTE LIQUIDO PARA TECIDOS, com aspecto: Líquido, indicado como detergente alcalinizante na lavagem de tecidos, nas etapas de umectação, pré-lavagem e lavagem. Com dosagem máxima de 1 a 5ml por kg de roupa seca. Composição química: Hidróxido de sódio, tensoativos não iônico sequestrantes e veiculos. Embalagem contendo 50 litros.	20	GL	Prodeter	803,3356	16.066,71
03	DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES, com aspecto: Líquido; indicado para desinfecção e alvejamento de tecidos e roupas, teor de cloro ativo-mínimo de 10%, com dosagem de 3 a 12 ml por kl de roupa seca. O produto deve ser registrado como desinfetante para roupas hospitalares. Embalagem contendo 50 litros, para uso em dosador automático de lavagem, que deverá ser instalado em comodato.	24	GL	Prodeter	622,3931	14.937,43
04	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS PARA TECIDOS, com aspecto: Líquido, indicado como acidulante para meios alcalinos e neutralizantes para substancias cloradas, com dosagem máxima de 1 a 2 ml por kl de roupa seca. Composição química: Metabissulfito de sódio, coadjuvante, sequestradores e veículo. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPQ. Embalagem contendo 50 litros, para uso em dosador automático de lavagem, que devera ser instalado em comodato	12	GL	Prodeter	570,5477	6.846,57
05	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, com aspecto: Líquido, com dosagem maxima de 3 a 5ml por kl de roupa seca. Composição química: cloreto de diisobutimetil amônio, corante, conservante, acidificante, fragancia e veículo. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, ficha tecnica e FISPQ. Embalagem contendo 50 litros, para uso em dosador automatico de lavagem, que devera ser instalado em comodato.	24	GL	Prodeter	686,6536	16.479,69
VALOR PARA O LOTE						85.000,00

**** A empresa vencedora do lote 02 deverá cumprir o que determina o item 6.2 deste termo de referencia e item 14 do edital.

LOTE 03 – PRODUTOS PARA HIGIENE GERAL HOSPITALAR

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	Marca	RS UNIT.	RS TOTAL
01	ACABAMENTO IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO METALIZADO, acabamento auto-brilhante, filme ultra transparente e antiderrapante, composição química: agentes plastificantes, niveladores, anti espumante, resinas acrílicas, emulsionantes não iônicos, essência preservante e veículo. aspecto líquido, cor branco leitoso, odor característico, ph:8,5 a 9,5.	100	CX	Prodeter	192,1718	19.217,18
02	REMOVEDOR PARA ACABAMENTO ACRÍLICOS METALIZADOS, indicado na remoção de acabamentos acrílicos(ushs), impermeabilizantes e ceras. aspecto líquido, cor levemente amarelo, odor característico, ph:11,0 a 11,4. composição química: nonilfenol etoxilado, solvente, alcalinizante e veículo.	80	CX	Prodeter	157,5917	12.607,34
03	CERA SELADORA ACRÍLICA, base seladora acrílica para pisos, aspecto líquido, cor branco leitoso, odor característico, ph:8,5 a 9,5.	80	CX	Prodeter	187,0852	14.966,82
04	DESINFETANTE PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, ph(1%) 10,5 a 11,5, densidade (25°C) 1,20 a 1,25. composição hipoclorito de sódio.teor de cloro ativo mínimo 10% p/p de cloro.	20	GL	Prodeter	500,8123	10.016,25
05	ADITIVO ALCALINIZANTE PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS, destinado para elevação e controle do ph em águas de consumo humano. composição química: hidróxido de sódio, sequestrante, estabilizante e veículo.	20	GL	Prodeter	510,8264	10.216,53
06	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL SUPER CONCENTRADO, aspecto: líquido viscoso cor verde odor pinho, indicado como limpador perfumado de superfícies. composição química: tensoativos aniônicos, tensoativos não iônicos, alcalinizante, conservante,corantes, sequestrante, coadjuvante,,espessantes e veículo. diluição: 1%.	60	CX	Prodeter	377,8809	22.672,85
07	DETERGENTE MULTI USO AMONIACADO aspecto:líquido, para limpeza pesada, composição química: nonilfenol etoxilado, lauril eter sulfato de sódio, sequestrante, alcalinizantes, solvente, adjuvante, corante ci 42090, e veículo.com dosagem mínima de 4%. Embalagem contendo 20 litros.	40	GL	Prodeter	397,1409	15.885,64
08	DETERGENTE DE BAIXA ALCALINIDADE PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: tensoativos não iônicos, tensoativos aniônicos, alcalinizantes, conservante, opacificante, sequestrantes, espessante, corante e veículo. Embalagem contendo 20 litros.	30	GL	Prodeter	223,9796	6.719,39
09	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS. Aplicação em superfícies fixas nas áreas críticas hospitalar, com atividade bactericida frente a cepas pseudomonas aeruginosa, salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus. diluição:1/40 uma parte do produto para 40 partes de água. composição química: cloreto de alquil, amido propil dimetil benzil amonio e veículo. princípio ativo: cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amonio (32%). Embalagem contendo 05 litros.	30	GL	Prodeter	407,2248	12.216,74
10	DESINFETANTE PERFUMADO PARA USO GERAL aroma de lavanda, com aspecto: líquido, composição:cloreto de didecil dimetil amônio/cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio, fragrância, corante e veículo, com dosagem: para fazer desinfecção, 1 litro de produto para 60 litros de água, como limpador bacteriostático 1 litro do produto para 149 litros de água.	90	CX	Prodeter	310,0666	27.905,99
11	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO, para higienização das mãos de profissionais das áreas de saúde e alimentícia, princípio ativo: triclosan.	100	CX	Prodeter	88,9595	8.895,95
12	ANTI-SEPTICO A SECO, GEL A BASE DE ALCOOL 70% (P.P.), INCOLOR. PH 6,5 A 7,5, registrado na anvisa, a entrega será em embalagem mínima de 05l.	60	CX	Prodeter	63,0766	3.784,60
13	DETERGENTE ENZIMÁTICO, indicado como detergente enzimático para quebra de cadeia de gorduras, proteínas e carboidratos na limpeza de superfícies fixas e equipamentos médicos.composição: enzimas:amilase, protease, lipase e carbohidrase, diluição:0,5 a 2%, densidade:1,00 a 1,10g/ml.ph 7,0 a 8,0. embalagem contendo 1 litro.	35	GL	Prodeter	82,1272	2.874,45
14	ODORIZADOR DE AMBIENTES, composição química:tensoativos não iônicos, solvente, fragrância, conservantes e veículo.	30	CX	Prodeter	119,2311	3.576,93
15	DISCO PRETO REMOVEDOR, disco para remoção de ceras e sujidades pesadas 410mm.	30	Unid.	British	52,2845	1.568,54
16	DISCO VERDE para manutenção disco para lavagem de pisos frios 350mm	30	Unid.	British	37,3432	1.120,30
17	FIBRA VERDE DE LIMPEZA PESADA fibra abrasiva para limpeza pesada 102x560mm, caixa com 100 unidades.	12	Unid.	British	354,5413	4.254,50
VALOR PARA O LOTE					178.500,00	

3.3 – A empresa vencedora do lote nº 02, deverá fornecer ao município de Canarana-MT, sob a forma de comodato as seguintes máquinas e equipamentos:

A – lavadora horizontal Hospitalar

o Capacidade: 30 Kg;

o Equipamento fabricado dentro das exigências do Ministério da Saúde – ANVISA;

o Lavadora projetada com barreira anti-infecção cruzada;

o Barreira anti-infecção fabricadas totalmente em aço inox AISI-304, vedada, com visor de vidro que possibilita o operador visualizar o ambiente oposto, impossibilitando o risco de infecção cruzada entre os ambientes;

o Instalação de painel de comando dos dois lados, limpo e sujo, possibilitando a comunicação entre eles;

o Totalmente fabricada em aço inox AISI-304, cesto interno, corpo externo, laterais, portas, etc;

o Laterais soldadas e lacradas por inteiro, evitando vazamentos como as laterais parafusadas;

o Cesto interno com porta tipo escotilha de aço inox, mais segurança para o operador;

o Portas externas basculante, com borracha EPDM para fazer a vedação com trava, evitando vazamentos e respingos durante o processo de lavagem;

o Contém dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da máquina com uma das portas abertas e caso sejam abertas durante o processo de lavagem, o motor pára imediatamente e o processo é interrompido;

o Painel de comando completo e digital, com controle do tempo e temperatura de ciclo, alarme sonoro de fim de ciclo e botão para posicionar a porta a fim de facilitar o descarregamento;

o Transmissão com motorreductor sem correias e nem polias, minimizando drasticamente manutenção, e aumentando a segurança do operador;

o Visor de nível de água e válvula de descarga “diâmetro 2” com passagem plena;

o Dimensões externas: Largura 1300 mm. - Altura 1920 mm. - Comprimento 1200 mm;

o Dimensões do cesto: Diâmetro 700 mm - Comprimento 800 mm;

o Dados diversos: Potência 1CV 6P (0,75 KW/h) - Trifásica 220- 60 Hz – Rotação 30rpm.

B – Centrífuga Fixa

o Capacidade 15 Kg;

o Cesto e corpo fabricado em aço inoxidável AISI-304;

Equipamento projetado para ser fixado diretamente ao solo através de chumbadores;

o Painel de controle separado do equipamento com pedestal, menos defeitos elétricos causados pela vibração do equipamento;

o Controle de tempo, com temporizador digital e alarme sonoro a cada fim de ciclo;

o Partida suave sem picos de energia com Inversor de frequência, evitando qualquer sistema mecânico de aceleração;

o Frenagem automática realizada pelo inversor de frequência, minimizando drasticamente a manutenção, ocasionado por freio mecânico;

o Sistema anti vibração através de cilindros de borracha;

o Transmissão através de polias e correia trapezoidal, e inversor de frequência;

o Trava na porta, que não permite a abertura da mesma quando o cesto em movimento conforme lei federal;

o Dimensões externas: Largura 850 mm - Altura 950 mm - Comprimento 800 mm;

o Dimensões do cesto: Diâmetro 500 mm - Comprimento 350 mm – Volume 54 Dm³;
o Dados diversos: Rotação 1400rpm - Potência 2CV – Fator de carga 1:4,1 - Trifásica 220 60 Hz – Consumo elétrico 2,01 KW/h – Dreno 2”.

C – Calandra Mural Elétrico

o Dotada de 01 cilindro com diâmetro 310 mm x 1600 mm;
o Capacidade média de 24 Kg/h;
o Com calha cromada (cromo duro) e polida;
o Sistema de aquecimento elétrico através de resistências tipo bainha;
o Cilindro com tripla camada de feltro agulhado e com revestimento de algodão cru;
o Entrada das roupas através de mesa de madeira; entrada e saída da roupa pela parte frontal. - Pannel de comando completo com controle de temperatura através de termostato com bulbo capilar, sinaleiro, botão seletor que pode fazer a reversão da rotação do cilindro, e micro de segurança que reverte o cilindro caso o operador toque a grade de proteção;
o Transmissão através de motor redutor coroa e eixo sem fim tratado e retificado;
o Potência do motor: 0,5 cv (0,37 kW);
o Potência das resistências: 4,6 kW;
o Dimensões externas: Altura 1080 mm, Largura 2280 mm e Comprimento de 720 mm;
o Trifásica 220 v - 60 Hz.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 – A presente ATA esta vinculada ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura (07/03/2014 até 07/03/2015) não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT, 07 de Março de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

.....

MARCOS DE JESUS ALVES

RG nº. 871.047 SSP/MT e CPF nº 621.660.001-00

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador: 769C1EA7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL Nº 001/2014

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL Nº 001/2014

O Prefeito do Município de Cláudia - MT, **Sr. João Batista M. de Oliveira**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 010/2014 de 03 de Fevereiro de 2014, torna público o edital complementar do **Processo Seletivo Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT**.

Art. 1º - Torna público o **Gabarito Preliminar ANEXO I**, da prova realizada no dia **09 de Março de 2014** do **Processo Seletivo Público 001/2014** da Prefeitura Municipal de Cláudia, abrindo o prazo de recurso contra a divulgação do gabarito de até **2 (dois)** dias úteis contados a partir da data de publicação.

Art. 2º - Conforme previsto no edital os recursos somente serão protocolados via sistema online, o qual o link estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Cláudia, o candidato que desejar protocolar o recurso e não possuir acesso a rede mundial de computadores, poderá formalizar seu

recurso junto a uma equipe de apoio que estará disponível na secretaria municipal de saúde no período de 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, entre os dias de **11 de Março de 2014 a 12 de março de 2014**.

Gabinete do Prefeito do Município de Cláudia – MT, 10 de Março de 2014.

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EVERSON CESER KONZEN

Presidente da Comissão do PSP Nº 001/2014

ANEXO - I

Gabarito Preliminar

Cargo: ACS - Agente Comunitário de Saúde									
Questões de Português									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	D	B	C	B	A	C	A	B
Questões de Conhecimentos Gerais									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	D	A	D	A	B	C	D
Questões de Conhecimentos Específico									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	A	C	B	B	C	A	A	D

Cargo: Agente de Combate a Endemias									
Questões de Português									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	D	B	C	B	A	C	A	B
Questões de Conhecimentos Gerais									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	D	A	D	A	B	C	D
Questões de Específicas									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	A	B	D	C	B	D	D

Disponibilizado em 10/03/2014

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:27049C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL Nº 002/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL Nº 002/2014

O Prefeito do Município de Cláudia - MT, **Sr. João Batista M. de Oliveira**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto 010/2014 de 03 de Fevereiro de 2014, torna público o edital complementar do **Processo Seletivo Simplificado 002/2014 da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT**.

Art. 1º - Torna público o **Gabarito Preliminar ANEXO I**, da prova realizada no dia **09 de Março de 2014** do **Processo Seletivo Simplificado 002/2014** da Prefeitura Municipal de Cláudia, abrindo o prazo de recurso contra a divulgação do gabarito de até **2 (dois)** dias úteis contados a partir da data de publicação.

Art. 2º - Conforme previsto no edital os recursos somente serão protocolados via sistema online, o qual o link estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Cláudia, o candidato que desejar protocolar o recurso e não possuir acesso a rede mundial de computadores, poderá formalizar seu recurso junto a uma equipe de apoio que estará disponível na secretaria municipal de saúde no período das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, entre os dias de **11 de Março de 2014 a 12 de março de 2014**.

Gabinete do Prefeito do Município de Cláudia – MT, 10 de Março de 2014.

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EVERSON CESER KONZEN

Presidente da Comissão do PSS nº 002/2014

ANEXO - I

Gabarito Preliminar

Cargo: Enfermeiro									
Questões de Português									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	B	A	D	C	D	A	B

Questões de Conhecimentos Gerais					Questões de Matemática				
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	D	B	C	B	D	A
Questões de Conhecimento Específico									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	B	D	A	A	B	D	A	C

Cargo: Fisioterapeuta									
Questões de Português									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	B	A	D	C	D	A	B
Questões de Conhecimentos Gerais					Questões de Matemática				
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	D	B	C	B	D	A
Questões de Específicas									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	C	B	A	D	B	D	A	C

Cargo: Odontólogo									
Questões de Português									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	B	A	D	C	D	A	B
Questões de Conhecimentos Gerais					Questões de Matemática				
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	D	B	C	B	D	A
Questões de Específicas									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	B	A	C	A	C	B	D

Disponibilizado em 10/03/2014

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:5E8D9016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2014 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Portaria nº 058/2014 de 27 de Fevereiro de 2014.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EFETIVOS

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005 Art. 071.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder as Ascensões de Nível e Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Graduação, e Especialização Profissional aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo.

MAT	NOME	CARGO	ELEVACAO		
			NIV	CLAS	SALARIO
000191	ADALVA DA COSTA SOUZA	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
000425	ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	IV	B	1.287,66
000389	ALLINE DE OLIVEIRA LIMA ROSA	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
010166	AMANDA MORAES RODRIGUES	PROF LIC PL EM MATEMÁTICA	IV	B	1.931,51
000317	ANA CLAUDIA DE LIMA FERNANDES	PROF MAGISTERIO	IV	A	1.287,68
000104	ANTONIO ALENCAR NETO	AGENTE DE MANUT/MECANICO MAQ PESADAS	VIII	A	1.663,30
001091	AROLD VIRGULINO DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	IV	B	1.287,66
000321	ARY PINHEIRO REIS	PROF MAGISTERIO	IV	A	1.287,66
000170	AURITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
000096	CARLA SORAYA RIBEIRO NUNES	PROF LIC PLENA EM HISTÓRIA	X	C	2.950,88
000509	CELIA ALVES FERNANDES DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	IV	A	814,47
000392	CLEUZA FERREIRA COSTA SILVEIRA	PROF MAGISTERIO	IV	C	2.189,06
000125	DAHIANA CRISTINE DUARTE	PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	IV	C	2.189,06
000757	DELZA MARIA SERAFIM DA SILVA	TECNICO ADM EDUCACIONAL	IV	C	2.189,06
000511	DEUSINA DA ROCHA RIBEIRO	APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	IV	B	1.287,66
000653	DEUSINA PEREIRA BRITO	APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	IV	B	1.287,66
000653	DEUZELIA GONÇALVES BRANDAO	ASSISTENTE DA SAUDE	VIII	B	1.113,00
000395	DEYVID NERY DE OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
000581	DIVINALVA ALVES DA SILVA	PROF MAGISTERIO	IV	A	1.287,68
000398	ELIDE SILVA DA CRUZ	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
000295	EVA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
000400	FLAVIO MELO DA SILVEIRA	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
000263	FRANCINETE MOURA ARAUJO	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
010120	FRANKLIN LIMA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	VIII	A	1.083,84
000303	GENECI ALVES DIAS	PROF MAGISTERIO	IV	C	2.189,06
000207	GERACINA MARTINS DA SILVA	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
000305	GILZA PESSOA	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
0011224	ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	IV	B	5.527,06
000871	JACKLINE DA SILVA MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	VIII	A	1.083,84

001064	JANELANE GOMES DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	V	B	5.820,53
000275	JOSE HUMBERTO FERREIRA	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
000042	JUVENILDO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE CONTABILIDADE	VIII	A	1.366,63
000176	KATIA SHIRLEY RODRIGUES PEREIRA	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
000378	LAZARA TATIANA DE OLIVEIRA LIRA	PROF MAGISTERIO	IV	C	2.189,05
000682	LENADRO NETO DE SOUSA	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
000278	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	PROF MAGISTERIO	IV	C	2.189,05
000583	LOURACI SILVA SOUSA	APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	IV	B	1.287,66
000222	LUSTERI MARA LEOBETT	PROF LIC PLENA EM HISTORIA	IV	C	2.189,05
000733	LUZIA DA SILVA RIBEIRO	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
010112	MARCIA DE JESUS FERREIRA	APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	IV	B	1.287,66
000199	MARCIA MEIRA DE SOUZA PEREIRA	PROF LIC PLENA EM HISTORIA	IV	C	2.189,05
010165	MARCOS ANTONIO CARDOSO DE LIMA	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	IV	C	2.189,05
000876	MARGARIDA PERES DA COSTA MARIM	APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	IV	B	1.287,66
010516	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE SOUSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	III	B	1.846,43
000532	MARIA DAS NEVES CANDIDA DE MELO SILVA	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
000097	MARIA DE JESUS PEREIRA TAVARES	PROF MAGISTERIO	X	C	2.950,88
000226	MARIA DE LURDES SOUSA BATISTA	PROF MAGISTERIO	IV	C	2.189,05
010113	MARIA DO ROSARIO MORAES DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	IV	B	1.287,66
000328	MARIA JOELMA FEITOSA MEDRADO	PROF MAGISTERIO	IV	C	2.189,05
000269	MARIA JOSE MACHADO DA SILVA	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	IV	C	1.931,49
000685	MARIA LUCIA BARBOSA DE CASTILHO	PROF MAGISTERIO	IV	C	2.189,05
000333	MARIA RITA ALVES REIS	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
010169	MARIUSA SOUSA CARVALHO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	IV	B	1.287,66
000836	MARIZA AQUINO DE CARVALHO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	IV	A	814,47
010195	MARLENE SANTOS CRUZ	APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	IV	B	1.287,66
000348	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
000339	MIRIAN AGUIAR DA SILVA	PROF MAGISTERIO	IV	A	1.287,68
000134	NAILSON NUNES DA SILVA	AGENTE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO	VIII	A	1.138,03
000345	NEUZA BATISTA DE ALMEIDA	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
000345	NEUZA BATISTA DE ALMEIDA	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
000343	NILZA MARIA DA SILVA	PROF MAGISTERIO	IV	A	1.287,68
000587	RITA ALVES MATOS	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	IV	B	1.287,66
000368	ROSENI FERREIRA DOS SANTOS	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
000364	ROSIMAR BARBOSA DE MELO	PROF MAGISTERIO	IV	C	2.189,05
000355	SILDOMAR ALVES OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO	IV	C	2.189,05
000284	SIRLETE GOMES CRUZ	APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	IV	A	814,47
000357	SONIA MARIA BATISTA	PROF MAGISTERIO	IV	C	2.189,05
000554	SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO	ASSISTENTE DA SAUDE	VIII	C	1.214,17
000206	TADEU BUSANELLO	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	IV	C	2.189,05
000373	TEREZINHA DE JESUS AIRES DUARTE	PROF MAGISTERIO	IV	D	2.601,11
000543	VALDEZIRA DA SILVA OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
000359	VALDIVINA DE OLIVEIRA DIAS	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
000246	VALMIR DE SOUSA VENTURA	PROF MAGISTERIO	IV	B	1.931,51
000144	VALTEIR ALVES DE OLIVEIRA	PROF LIC PLENA EM LETRAS	IV	C	2.189,05
000922	VILMA ROSA TOLENTINO	PROF MAGISTERIO	IV	C	2.189,05
000363	WELIO VIANA DA CRUZ	PROF MAGISTERIO	IV	C	2.189,05
000565	ZILDA MARIA GABRIEL DE MELO	PROF MAGISTERIO	IV	C	2.189,05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Fevereiro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:51F247F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2368, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2013,

Considerando a Relação Final de classificados, por cargos, publicada, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que homologa o Resultado do Concurso Público nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Juruena, para provimento dos cargos relacionados nas referidas classificações finais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos nº. 001/2013, para Cargos de Provimentos Efetivo da Prefeitura Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, conforme anexo I.

Art. 2º. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juruena, no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de março de 2014.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

ELEZETE ROSA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL-SEC.MUNIC.SAÚDE (1)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ALCIONE VALERIO DIAS	419	37	0	0	37	APR
2	AUGUSTO TAVARES DA CRUZ	1103	26	0	0	26	RES
3	SIRLENE EFIGENIA DOS SANTOS PANCIERI	45	20	0	0	20	REP
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL-SEC.MUNIC.ASSIT.SOCIAL (2)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ISABEL LORENZETTI	1098	35	0	0	35	APR
2	ROSICLEA SAUER DOERNER	678	25	0	0	25	RES
3	NUBIA SALAZAR DAMACENA RIBEIRO	99	25	0	0	25	RES
4	CESAR AUGUSTO SANTOS	820	23	0	0	23	REP
5	MARCIA MARCIANO DO AMARAL	933	17	0	0	17	REP
6	ADENICE VENDRAME MATOZO	490	15	0	0	15	REP
7	CLEMILDA RAMOS CARDOSO VITORINO	276	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AUDITOR CONTROLE INTERNO (3)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	SANDRA GUGEL	439	36	0	1,5	37,5	APR
2	ELOIR LUIZ PADILHA	669	34	0	0	34	RES
3	SAMUEL ALVES COMIN	712	34	0	0	34	RES
4	ITAMAR PEREIRA	1018	32	0	0	32	RES
5	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	245	31	0	0	31	RES
6	NILTON JUAREZ LORENZETTI	940	29	0	0	29	RES
7	FERNANDA BELLUF GALERA	945	28	0	0	28	RES
8	FRANCIELLE LOPES MACEDO	638	27	0	0	27	RES
9	ANDRE BEZERRA DOS SANTOS	225	26	0	0	26	RES
10	FERNANDO JOSE DO PRADO MARQUES	931	25	0	0	25	RES
11	LUIZ EDUARDO SHOITI MAEKAWA	1104	25	0	0	25	RES
12	VILMAR ALVES NUNES	982	24	0	0	24	REP
13	DANIELI CRISTINA MULLER	41	23	0	0	23	REP
14	ILSE CLAUDINO	930	23	0	0	23	REP
15	ADALBERTO CAZARIN DA SILVA	697	23	0	0	23	REP
16	SIRLEI CANDIDA GUIMARAES	345	22	0	0	22	REP
17	ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	998	22	0	0	22	REP
18	MARCIO EGIDIO DA SILVA	911	22	0	0	22	REP
19	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA	835	20	0	0	20	REP
20	FRANQUES ROSA RIBEIRO	858	18	0	0	18	REP
21	JOSE CARLOS CRUZ	706	18	0	0	18	REP
22	FAGNA PEREIRA ROCHA	88	17	0	0	17	REP
23	LUZIE NE DA SILVA MIGUEL	1045	16	0	0	16	REP
24	MARCIO BOGO	1025	0	0	0	0	AUS
25	BARTOLOMEU SOUSA CASTELIANO	7	0	0	0	0	AUS
26	RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA	543	0	0	0	0	AUS
27	CRISTIANE BENEVIDES ALVES	649	0	0	0	0	AUS
CARGO:	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO-SEC.MUNIC.SAÚDE (4)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	JULIANY MÔNICA DA SILVA	666	35	0	4	39	APR
2	RAYANE KELEN DORNELAS	781	30	0	0	30	APR
CARGO:	CONTADOR (5)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	WILLIAN CANDIDO ALVES	536	39	0	0	39	APR
2	EURIDES PEREIRA BATISTA	797	28	0	6,5	34,5	RES
3	EDSON RODRIGUES DE MORAES	40	26	0	0	26	RES
4	MARCIANA MARIA DA SILVA	426	20	0	0	20	REP
5	GILBERTO ROSA RIBEIRO	1005	19	0	0	19	REP
6	TCHARLES SCHNEIDER	488	0	0	0	0	AUS
CARGO:	ENFERMEIRO-SEC.MUNIC.SAÚDE (6)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MUNIZ NAZARE DOS SANTOS	67	37	0	4	41	APR
2	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	14	38	0	0	38	APR
3	ELIZANGELA KIMI FUJIMORI	341	36	0	0	36	APR
4	MARLEIDE CARVALHO BORGES	1026	31	0	1	32	RES
5	JACKSON DA COSTA FARIA	1087	32	0	0	32	RES
6	FABRICIO CINTRA GOMES	333	29	0	0	29	RES
7	PATRICIA DE OLIVEIRA MOREIRA	169	25	0	0	25	RES
8	GLEICE KELLY DE CASTRO	511	25	0	0	25	RES
9	STELLA COSTA DA SILVA	542	25	0	0	25	RES
10	LETICIA PAES BERTI	745	23	0	0	23	REP
11	HUMBERTO RIBEIRO DE SANTANA	985	22	0	0	22	REP
12	REGIANE APARECIDA NEVES	642	21	0	0	21	REP
13	ANA PAULA BARROS VARGENS	239	21	0	0	21	REP

	14	LUZIA CASSENOTE	851	0	0	0	0	AUS
	15	FRANCYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES	1037	0	0	0	0	AUS
CARGO:		ENG° CIVIL - SEC.MUNIC.AGRICULTURA (7)						
ORDEM		CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
CARGO:		ENG° FLORESTAL - SEC.MUNIC.AGRICULTURA (8)						
ORDEM		CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
	1	SILVANA INES FUHR	53	33	0	3,5	36,5	APR
	2	TALITA CARDOSO GONÇALVES	566	35	0	0	35	RES
	3	REGIANE LAURO	101	33	0	0	33	RES
	4	JULIO BARBOSA GONÇALVES	693	32	0	0	32	RES
	5	LUAN YURE FALCHETTI ASSIS	1093	29	0	0	29	RES
	6	MARLON CRISTIAN BARELLA	1027	29	0	0	29	RES
	7	JESSE LOPES CARVALHO	839	29	0	0	29	RES
	8	VANESSA DOS SANTOS	833	27	0	1,5	28,5	RES
	9	LUCIANA FERREIRA BEZERRA	584	28	0	0	28	RES
CARGO:		ENG° AGRÔNOMO - SEC.MUNIC.AGRICULTURA (9)						
ORDEM		CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
	1	THAISA SANTINI CAESAR	149	39	0	1,5	40,5	APR
	2	FRANCIELEN SILVA DE PAULA	163	39	0	0	39	RES
CARGO:		FARMACÊUTICO - SEC.MUNIC.SAÚDE-CARGO EXCLUÍDO (10)						
ORDEM		CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
CARGO:		FISIOTERAPEUTA - SEC.MUNIC.SAÚDE (11)						
ORDEM		CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
	1	CRISTINE CONCEIÇÃO LIRA WINCK	1086	26	0	0	26	APR
	2	LARISSA CAROLINE RIGO	682	26	0	0	26	APR
	3	MARIELA TORQUATO ESTACIO	987	25	0	0	25	RES
	4	SONIA MARIA PAXECO NEVES	731	16	0	0	16	REP
CARGO:		MÉDICO - SEC.MUNIC.SAÚDE (12)						
ORDEM		CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
CARGO:		NUTRICIONISTA - SEC.MUNIC.SAÚDE (13)						
ORDEM		CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
CARGO:		NUTRICIONISTA - SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO (14)						
ORDEM		CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
CARGO:		ODONTÓLOGO - SEC.MUNIC.SAÚDE (15)						
ORDEM		CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
	1	MARA ELIANE BUSSOLARO LORENZETTI	773	32	0	2	34	APR
	2	CLAUDETE MARTENDAL BERTOLDI	624	31	0	0	31	RES
	3	HORTI ORLANDO WINCK JUNIOR	1083	30	0	0	30	RES
	4	MARCELO GASPARI	5	22	0	0	22	REP
CARGO:		PROF.EDUC.INFANTIL/Z.URBANA-SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO (16)						
ORDEM		CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
	1	ADENIR VENDRAME	636	34	0	11,5	45,5	APR
	2	ELEN CRISTINA SILVA NASCIMENTO	167	38	0	5	43	APR
	3	SILVANA CARDOSO DA SILVA TEIXEIRA	699	31	0	10,5	41,5	APR
	4	CELIA DANELICHEN REHBEIN	183	37	0	3,5	40,5	APR
	5	MONICA DE MATOS FELIX GOMES	290	29	0	11,5	40,5	APR
	6	CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU PALACIO	57	31	0	9	40	APR
	7	NAZARÉ MARIA ARCANJO ALMEIDA	461	33	0	6	39	APR
	8	ROSANE HINKEL	28	37	0	1	38	APR
	9	ANA LETICIA NAZATTO	777	28	0	10	38	APR
	10	JULIANA APARECIDA BATISTA	815	31	0	7	38	RES
	11	DIRLEI PAULI	20	28	0	9,5	37,5	RES
	12	ILLISRELI DOS SANTOS SALOMÃO	1030	27	0	10,5	37,5	RES
	13	GICELMA VITAL TOME	548	25	0	11,5	36,5	RES
	14	MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	822	32	0	0	32	RES
	15	IVONE SANTOS LEITE	311	29	0	1	30	RES
	16	CLAUDINEIA FREDERICO LOOSE	284	29	0	0	29	RES
	17	WANDERSON FERNANDES BENTO	898	29	0	0	29	RES
	18	ROSANA SANTA FIGUEREDO	427	26	0	0	26	RES
	19	SILVANA MARIA FARINA MONTANHER	606	26	0	0	26	RES
	20	FABIANA TOSTA DE MORAES MOULAZ	340	24	0	0	24	REP
	21	GISELI CRISTINA DILELE DE AGUIAR	724	22	0	0	22	REP
	22	ROSIVANIA DOS SANTOS SILVA	849	22	0	0	22	REP
	23	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	627	16	0	0	16	REP
	24	ELAINE REINALDO DE OLIVEIRA	392	10	0	0	10	REP
	25	LIDIA TEIXEIRA VIANA	818	0	0	0	0	AUS
	26	VERA LUCIA SILVA DE PAULA	1044	0	0	0	0	AUS
	27	LAÉRCIO DE OLIVEIRA	1091	0	0	0	0	AUS
CARGO:		PROF.EDUC.INFANTIL/Z.RURAL-SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO (17)						
ORDEM		CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
CARGO:		PROF.ANOS INICIAIS ENS.FUND/Z.URBANA-SEC.MUN.EDUC.(18)						
ORDEM		CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
	1	MARLI DE CAMPOS	302	36	0	11,5	47,5	APR
	2	ELIANO DIAS DE OLIVEIRA	735	35	0	11,5	46,5	APR
	3	ROSAMALENA BENEDITA RODRIGUES SOCREPPA	880	34	0	11,5	45,5	APR
	4	VIVIANE GOMES DIAS ABREU	619	39	0	5,5	44,5	APR
	5	MARIA SILVIA RODRIGUES MENDES	886	32	0	11,5	43,5	APR
	6	LEILA CRISTINA DA SILVA	364	36	0	7	43	APR
	7	ADRIANA CRISTINA DO AMARAL CHAVES	526	30	0	11,5	41,5	APR
	8	CRISTHIANE FABIANA KAYA	232	31	0	10	41	RES
	9	SIRLEI BARQUEIROS DOS SANTOS CARDOSO	331	26	0	11,5	37,5	RES
	10	ELIENE RODRIGUES CORDEIRO	285	33	0	2,5	35,5	RES
	11	MARINETE DA SILVA	298	33	0	0	33	RES
	12	ELENIR CARMEM RANSAN BRASIL	860	31	0	0	31	RES
	13	SORAYA APARECIDA DE CAMPOS BELLUF	1097	30	0	0	30	RES
	14	FABIANA HONORATO	1116	28	0	0	28	RES
	15	PATRICIA KOLLING	608	27	0	0	27	RES
	16	WORNEI VIANA BARBOSA	616	26	0	0	26	RES
	17	CLEDIR TEODORO DA SILVA DE MELLO	703	24	0	0	24	REP

18	IOLANDA PAVINI JASPER	445	23	0	0	23	REP
19	GIRCILENE VITAL TOMÉ	433	23	0	0	23	REP
20	MARIA DINAMAR PEREIRA RIBEIRO	280	20	0	0	20	REP
21	MARIA DE FATIMA MIRANDA DA SILVA	563	20	0	0	20	REP
22	MONICA RODRIGUES POLETO	992	19	0	0	19	REP
23	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA HENRIQUE	103	17	0	0	17	REP
24	GENOCI DE FÁTIMA ANTUNES DE CHAVES	853	0	0	0	0	AUS
25	CRISTIANE MAGNABOSCO	760	0	0	0	0	AUS
CARGO:	PROF.ANOS INICIAIS ENS.FUND/Z.RURAL-SEC.MUN.EDUC. (19)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	PAULA MEDEIROS DE LIMA	947	27	0	0	27	APR
2	LUCINDA RODRIGUES BRANDÃO	421	23	0	0	23	REP
3	MARIA ADRIANA F.O. GARCETE	84	21	0	0	21	REP
4	VALDECI FERREIRA DE ALMEIDA	989	16	0	0	16	REP
CARGO:	PSICÓLOGO - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL (20)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ALEX SANDER SCHURA	90	38	0	0	38	APR
2	VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA	917	34	0	0	34	RES
CARGO:	PSICÓLOGO - SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO (21)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA	774	32	0	1	33	APR
2	DILIANA RODRIGUES DOS SANTOS	587	28	0	5	33	RES
CARGO:	PSICÓLOGO - SEC.MUNIC.SAÚDE (22)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ELLEN CRISTINE KANASUÉ MATOS DE MOURA	912	40	0	0	40	APR
2	NARAYANNE DE SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA	654	35	0	0	35	RES
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO (23)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ELIANE GONÇALVES BORGES	496	36	0	0	36	APR
2	EDNA CARVALHO FENSKI	641	34	0	0	34	APR
3	CARLOS JHONATAN CARVALHO COSTA	648	33	0	0	33	APR
4	ELIS MARINA SANTOS VIEIRA	440	30	0	0	30	APR
5	GABRIELA SOCREPPA	317	29	0	0	29	APR
6	MARCOS ANDRE RAUBER	811	29	0	0	29	APR
7	SUELEN FAUST MATTEI DORIGON	423	29	0	0	29	APR
8	LUCIANE RUBINHO DOS SANTOS	504	28	0	0	28	APR
9	JUNIOR CESAR BOSCHESI	842	28	0	0	28	APR
10	NELSON COUTINHO DE MENEZES	24	28	0	0	28	RES
11	LEDYANY GISLON	533	26	0	0	26	RES
12	ROSANGELA MATIAS SOARES	990	26	0	0	26	RES
13	DAISY ELAINE MOULAZ M. BOSCHESI	166	26	0	0	26	RES
14	VALÉRIA REGINA MORANDI	336	26	0	0	26	RES
15	ROBSON VIEIRA PANCIERI	884	26	0	0	26	RES
16	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	918	25	0	0	25	RES
17	VIVIANE ROCHA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	484	25	0	0	25	RES
18	AMANDA FRANCISCA SAID FORTE DE SOUZA	49	25	0	0	25	RES
19	GILBERTO FENSKI	640	25	0	0	25	RES
20	LAUDINEI DOERNER	788	25	0	0	25	RES
21	EDSON BRATKOSKI	474	24	0	0	24	REP
22	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	996	24	0	0	24	REP
23	ANDRE PERGENTINO DA SILVA	62	24	0	0	24	REP
24	ELDER JUNIOR TARGINO	1126	24	0	0	24	REP
25	CLARISSE MATILDE SCHMIDT	165	23	0	0	23	REP
26	AMABILE SILVA MAGALHÃES	508	23	0	0	23	REP
27	MARIA JANINHA MULLER	179	23	0	0	23	REP
28	LAERTE BAMBIL FLORES	718	23	0	0	23	REP
29	KARINA SOSNOSKI	98	23	0	0	23	REP
30	ELIAS PEREIRA BATISTA	1063	23	0	0	23	REP
31	JHEMYFERR MACKSUELLY OLIVEIRA CONCEIÇÃO VENDRAME	16	22	0	0	22	REP
32	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	1129	22	0	0	22	REP
33	MARIA CANDIDO DA SILVA	19	22	0	0	22	REP
34	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	1016	22	0	0	22	REP
35	VERIDIANE COELHO LUSTOSA COSTA	202	22	0	0	22	REP
36	MARCOS VINICIUS BEZERRA DE SOUZA	60	22	0	0	22	REP
37	NILVANA GOMES DA SILVA.	300	22	0	0	22	REP
38	FABIULA DESOY	358	22	0	0	22	REP
39	VONISSON GOMES DOS SANTOS	377	21	0	0	21	REP
40	JOCINEILA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO	995	21	0	0	21	REP
41	EDEUMAM DA SILVA FATEL	160	21	0	0	21	REP
42	MARCELO HENRIQUE CHARUPA	954	21	0	0	21	REP
43	LETICIA PAULA GONÇALVES DUARTE	952	21	0	0	21	REP
44	MAICON DE LIMA PEREIRA	1014	21	0	0	21	REP
45	ANGELA PIRES CARDOSO	238	21	0	0	21	REP
46	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	758	21	0	0	21	REP
47	MARCOS NORBERT	891	21	0	0	21	REP
48	ELIZANGELA KNISS	576	21	0	0	21	REP
49	IVONEY PEREIRA RODRIGUES	1066	21	0	0	21	REP
50	KAROLLINE STHEFANY SILVA NASCIMENTO	77	21	0	0	21	REP
51	REGIANE DIAS BATISTA	470	20	0	0	20	REP
52	DÉBORA LEMES	38	20	0	0	20	REP
53	JONATAS DIAS CAVALCANTE	58	20	0	0	20	REP
54	LUCILEI GOMES	457	20	0	0	20	REP
55	MARIA APARECIDA CAMPOS DOURADO	125	20	0	0	20	REP
56	CAROLINE BUSS	34	20	0	0	20	REP
57	DAIANE ORBEN	1084	20	0	0	20	REP
58	LOURDES MAISA SILVEIRA	407	19	0	0	19	REP
59	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	1068	19	0	0	19	REP
60	ELISANGELA NEVES SANTOS	1035	19	0	0	19	REP
61	EDELSON MATIAS VILLAR	840	19	0	0	19	REP

62	JESSICA MAYARA KISCHKE RODRIGUES LEAL	509	19	0	0	19	REP
63	JEAN GRANZA DA SILVA	921	19	0	0	19	REP
64	IASMIN GISELE DOS SANTOS SILVA	161	19	0	0	19	REP
65	ALICE GORETTI STUEHLER	181	19	0	0	19	REP
66	MAYCONLEDIO ZAMBONI DE MORAES	708	18	0	0	18	REP
67	PATRICIA FERREIRA SILVA	388	18	0	0	18	REP
68	ANDERSON SANTOS DA SILVA	215	18	0	0	18	REP
69	DEJANIRA LEITÃO AUGUSTO DOS SANTOS	814	18	0	0	18	REP
70	TANIA CARMO DE OLIVEIRA	498	18	0	0	18	REP
71	RONALDO KNIPHOF KONFIDERA	1089	18	0	0	18	REP
72	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	715	18	0	0	18	REP
73	ELOIR DE ARAUJO	212	18	0	0	18	REP
74	NAYARA SILVA DE LIMA RIBEIRO	1008	18	0	0	18	REP
75	VALERIA CAETANA MEDEIROS	94	18	0	0	18	REP
76	CRISTIANE DOS SANTOS	652	18	0	0	18	REP
77	GRIZIELLY SOUZA VIEIRA NUNES	4	18	0	0	18	REP
78	LETÍCIA LEITE GAYESKI	665	18	0	0	18	DESCCLASSIFICADO
79	GABRIEL MARTINS DOS SANTOS	95	18	0	0	18	REP
80	ADRIANA TAVARES DO NASCIMENTO	221	17	0	0	17	REP
81	LUCIENE DIAS DE OLIVEIRA	753	17	0	0	17	REP
82	LEIVA VITOR DOS SANTOS	400	17	0	0	17	REP
83	YTAIBELLY KEZIA DA ROSA PEREIRA	1015	17	0	0	17	DESCCLASSIFICADO
84	MÍRIAN PINHO SOUZA DOERNER	653	17	0	0	17	REP
85	MATEUS VIANA DOS SANTOS	478	17	0	0	17	REP
86	ANA JULIA SOCREPPA	600	17	0	0	17	REP
87	PEDRO MATIAS SOARES	323	17	0	0	17	REP
88	MARCIA MURBA	22	16	0	0	16	REP
89	CHEILA BUNDCHEN DE OLIVEIRA	361	16	0	0	16	REP
90	DAIANI ROSA FIAU	934	16	0	0	16	REP
91	JANIS LEIA DA SILVA	481	16	0	0	16	REP
92	ADRIANO DE MELO TORRES	399	16	0	0	16	REP
93	LUCELIA PAULO DE OLIVEIRA	914	16	0	0	16	REP
94	WILIAN TIAGO SCHONINGER DA SILVA	324	16	0	0	16	REP
95	ADRIANO DE SOUZA MACEDO	967	16	0	0	16	REP
96	VERONICA RIBEIRO TUCCI	315	16	0	0	16	REP
97	LUIZ FILIPE VIEIRA MEDINA	1006	16	0	0	16	DESCCLASSIFICADO
98	ENOCK QUERES DE JESUS	1053	16	0	0	16	REP
99	LEDA PEREIRA SOUZA SILVA	348	16	0	0	16	REP
100	RAQUEL LORENÇO RAPOSO	204	16	0	0	16	REP
101	DENILCE DA SILVA	1117	16	0	0	16	REP
102	VIVIANE ECCARD BASTOS PIRES	237	16	0	0	16	REP
103	ALECHANDRO RIBEIRO	752	15	0	0	15	REP
104	MARIO JUNIOR TEIXEIRA CLAUDIANO	601	15	0	0	15	REP
105	NANASARA JADE SILVA BARBOSA	609	15	0	0	15	REP
106	SOLANGE RAIMUNDO DE JESUS DOURADO	581	15	0	0	15	REP
107	EDISMAR SOARES DE SOUZA	452	15	0	0	15	REP
108	GEISE CRISTIANE SCHONINGER DA SILVA	1023	15	0	0	15	REP
109	TAIMARA LAIS STEMPKOWAKI MACIEL	852	15	0	0	15	REP
110	ERICA CRISTINA RIBEIRO TEIXEIRA	223	15	0	0	15	REP
111	RAFAELLA SILVA HENRIQUE	552	15	0	0	15	REP
112	ANGELA APARECIDA BENINI	517	15	0	0	15	REP
113	CAMILLA MANSKE	64	14	0	0	14	REP
114	LÚCIA DE FÁTIMA BARBOSA SILVA	677	14	0	0	14	REP
115	FLORIANO CARMO PEREIRA	748	14	0	0	14	REP
116	JOUSE FREITAS DE SOUZA	901	14	0	0	14	REP
117	ELISIANE SANTOS DA SILVA	655	14	0	0	14	REP
118	JANEIDE FERREIRA DE SOUZA	635	14	0	0	14	REP
119	MICHELE DA SILVA GNOATTO	3	14	0	0	14	REP
120	EDILSON ROSSETTI ZOORER	725	14	0	0	14	REP
121	FLAVIANA GONÇALVES CACERES	950	14	0	0	14	REP
122	TALITA NASCIMENTO CORREIA	625	14	0	0	14	REP
123	ROSENETE PRIM	480	14	0	0	14	REP
124	DÉBORA LUANA HAUPENTHAL	909	14	0	0	14	REP
125	GLEICIANE COSTA ALVES	507	14	0	0	14	REP
126	VLADEMIR PINHEIRO VIEIRA	617	14	0	0	14	REP
127	ERICA COSTA DE OLIVEIRA	349	13	0	0	13	REP
128	ALEXANDRE VIEIRA PANCIERI	42	13	0	0	13	REP
129	MARIA CRISTINA GARCETE	829	13	0	0	13	REP
130	EDINAIR DUARTE DA SILVA	541	13	0	0	13	REP
131	TIAGO JOSE ALES DE OLIVEIRA	957	13	0	0	13	REP
132	ANA PAULA FERNANDES PASTRO	916	13	0	0	13	REP
133	NAY LUCIO MACHADO	557	13	0	0	13	REP
134	JENIFER ISLENE SILVA VIEIRA	1061	13	0	0	13	REP
135	PAULO JOSE DO NASCIMENTO	76	13	0	0	13	REP
136	MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA	737	13	0	0	13	REP
137	SILVANA HOLDEFER FROZZA	973	13	0	0	13	REP
138	SUELANI TOMAZ DE OLIVEIRA	1010	12	0	0	12	REP
139	JULIETE MESQUITA	1113	12	0	0	12	REP
140	JACIELI FLECK	201	12	0	0	12	REP
141	ANDREIA SILVA SOUZA	26	12	0	0	12	REP
142	ALDACIR DA SILVA DE OLIVEIRA BRAMBILLA	919	12	0	0	12	REP
143	MARCELLO VEIGA PINNA	456	12	0	0	12	REP
144	PRICILA DE OLIVEIRA MOREIRA	292	11	0	0	11	REP
145	CHRISTIANE LEITE DA SILVA	513	11	0	0	11	REP
146	MARIA APARECIDA LOPES	755	11	0	0	11	REP
147	ROSIMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	660	11	0	0	11	REP
148	JANIEIRE KELLY POGIAN	603	11	0	0	11	REP
149	FRANCIELI BARBOSA DA CRUZ	82	11	0	0	11	REP
150	PEDRO JAIR SILVA	754	10	0	0	10	REP

151	AMANDA TAILA ROMAN ROS	1019	10	0	0	10	REP
152	MIRIAN DO NASCIMENTO	39	9	0	0	9	REP
153	CARINA ALVES DA SILVA	726	8	0	0	8	REP
154	JOCENI MEDEIROS DA SILVA	702	0	0	0	0	AUS
155	MÔNICA CRISTINA BARRETO DA SILVA	668	0	0	0	0	AUS
156	VALCIR GOMES DA SILVA	757	0	0	0	0	AUS
157	DEMALRINO GOMES MORAIS	761	0	0	0	0	AUS
158	REGIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	834	0	0	0	0	AUS
159	EDCLEITON DE SOUZA SILVA	837	0	0	0	0	AUS
160	ADRIANO SANTOS DA SILVA	888	0	0	0	0	AUS
161	VIVIANE XAVIER DE OLIVEIRA	915	0	0	0	0	AUS
162	WILEI ARTHUR MORESCO	1011	0	0	0	0	AUS
163	TATIELE DIAS DOS SANTOS	1013	0	0	0	0	AUS
164	MARILENE APARECIDA DE SOUZA	977	0	0	0	0	AUS
165	MURILO DA SILVA DE ARAUJO	1046	0	0	0	0	AUS
166	JONAS DA SILVEIRA ANDRADE	1048	0	0	0	0	AUS
167	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	1049	0	0	0	0	AUS
168	CRISTIANE MIYAZAKI GOMES	1131	0	0	0	0	AUS
169	MARCOS JOSE PALACIO	51	0	0	0	0	AUS
170	ROBSONN FERNANDO DA SILVA	79	0	0	0	0	AUS
171	ZENILTON DIAS DE OLIVEIRA	132	0	0	0	0	AUS
172	DAVID WILKERSON GARCIA CAMPOS	254	0	0	0	0	AUS
173	FABIANA APARECIDA SIQUEIRA	266	0	0	0	0	AUS
174	ELIETE DIAS NOGUEIRA	477	0	0	0	0	AUS
175	JORGE RUAN DE OLIVEIRA	326	0	0	0	0	AUS
CARGO: ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC (24)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ERIVELTON ZIGER SILVEIRA	288	26	0	0	26	APR
2	ADEILDO ALVES DA CRUZ	622	25	0	0	25	RES
3	ALINE DO NASCIMENTO	704	21	0	0	21	REP
4	KLEBER FRANCISCO BARCAROLLO	147	19	0	0	19	REP
CARGO: AUXILIAR DE COMPRAS (25)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO IWAMOTO	454	37	0	0	37	APR
2	RAISSA STEPHANIE ALVES DOS SANTOS	924	28	0	0	28	RES
3	VALDEMIR ALVES PEREIRA	1064	26	0	0	26	RES
4	HELVES DE OLIVEIRA HENRIQUE	551	22	0	0	22	REP
5	EMERSON VAGNER MEDEIROS	747	21	0	0	21	REP
6	THIAGO ROLIM DE SOUZA	525	19	0	0	19	REP
7	RUBIANA INES PERIN DE MACEDO	713	18	0	0	18	REP
8	JOSE APARECIDO BATISTA DE LIMA	282	16	0	0	16	REP
9	ADRIANO DOS SANTOS	175	15	0	0	15	REP
CARGO: AUXILIAR CONSULT.DENTÁRIO -SEC.MUNIC.SAÚDE (26)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ANA PAULA STEIN	594	23	0	0	23	REP
2	YASMIM XAVIER MENDES PAULINO	850	13	0	0	13	REP
3	IRACI ALVES PEREIRA	438	9	0	0	9	REP
4	LUCIA DE SOUZA	941	0	0	0	0	AUS
CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (27)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ADRIANA TAVARES DE AMORIM BORDIN	763	24	0	0	24	REP
2	RAFAELA ROSENDO DA SILVA	719	21	0	0	21	REP
3	ANDRESSA SILVEIRA	714	17	0	0	17	REP
4	MARIA SUELI PEREIRA BATISTA	959	11	0	0	11	REP
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -SEC.MUNIC.SAÚDE (28)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	WARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA	1082	34	0	0	34	APR
2	RAFAEL NUNES DOS SANTOS	939	33	0	0	33	APR
3	PATRICIA LOPES CREMON	736	30	0	0	30	RES
4	MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	744	29	0	0	29	RES
5	EDILSON CARDOSO DA SILVA	899	29	0	0	29	RES
6	SOLISMAR RAIMUNDO DE JESUS	491	28	0	0	28	RES
7	OLIRIA DA ROSA DE OLIVEIRA	118	25	0	0	25	RES
8	DANIEL GOMES DA COSTA MACEDO	170	25	0	0	25	RES
9	KLAUS RUI MEDEIROS SOSNOSKI	113	25	0	0	25	RES
10	DEILSON SANTOS OLIVEIRA	256	24	0	0	24	REP
11	OSMAR DA SILVA JUNIOR	920	23	0	0	23	REP
12	MARCELO PHILIPPSEN	792	23	0	0	23	REP
13	IVOLNEI CASANOVA FLORIANO	519	23	0	0	23	REP
14	JAQUELINE DOS SANTOS FROZZA	651	23	0	0	23	REP
15	DANILA BRITO SILVA	1090	22	0	0	22	REP
16	JHONATAN ANDRE VANDERLINDE	795	22	0	0	22	REP
17	VILMA TAVARES NASCIMENTO	368	21	0	0	21	REP
18	HENRY WILLIAN NASCIMENTO OLIVEIRA	412	20	0	0	20	REP
19	REINALDO SANTOS GOMES	968	19	0	0	19	REP
20	EMERSON ROBERTO FERREIRA DA COSTA	885	18	0	0	18	REP
21	JULIANO PORCHER	516	18	0	0	18	REP
22	ADILEI DA CRUZ DA SILVA	647	17	0	0	17	REP
23	JOSE ANTONIO NEVES	771	16	0	0	16	REP
24	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	1047	15	0	0	15	REP
25	ELISA MARIA RAMOS DE ANDRADE	136	14	0	0	14	REP
26	ELIELTON ROSA GOMES DA SILVA	656	12	0	0	12	REP
27	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	1099	0	0	0	0	AUS
CARGO: FISCAL DE OBRAS (29)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	806	30	0	0	30	APR
2	ÁLVARO MAGNANI	633	22	0	0	22	REP
3	RAFAEL DA SILVA PERLES	1042	19	0	0	19	REP
4	IDAIANE VISSOTTO	18	18	0	0	18	REP

	5	SIDEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	1028	17	0	0	17	REP
	6	FERNANDO DA SILVEIRA MAXIMIANO DA SILVA	1120	14	0	0	14	DESCCLASSIFICADO
	7	WILTO FERREIRA BARCELOS	1130	13	0	0	13	REP
	8	IGOR KRUL	556	12	0	0	12	REP
CARGO:	OFICIAL ADMINISTRATIVO (30)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
	1	TIAGO MARTINS DA CUNHA	848	31	0	0	31	APR
	2	LENILDA PIÃO DOS SANTOS	794	28	0	0	28	APR
	3	JOHN ALANN ALMEIDA DE OLIVEIRA	1041	28	0	0	28	APR
	4	PAULO ROBERTO RAMOS	530	28	0	0	28	APR
	5	DANIELA CARDOSO MESQUITA MORIMÃ	799	27	0	0	27	RES
	6	JOELMIR KOCHHANN	472	27	0	0	27	RES
	7	ELEN SANTOS CUSTODIO	694	27	0	0	27	RES
	8	PATRICIA DE SOUZA AMORIM	152	26	0	0	26	RES
	9	SILVANI DE JESUS FIRMINO	800	26	0	0	26	RES
	10	ADEMAR MACHADO DA SILVA	342	25	0	0	25	RES
	11	CLOVES HENRIQUE BEZERRA	942	25	0	0	25	RES
	12	RONALDO LIRA DOS SANTOS	500	24	0	0	24	REP
	13	SIRINEU DOMINGOS SAVIO DA SILVA	1003	24	0	0	24	REP
	14	ELIENE DA LUZ CORDEIRO VIEIRA	573	24	0	0	24	REP
	15	ANDERSON JOSE DA SILVA AZEVEDO	769	23	0	0	23	REP
	16	ROZANA DE SOUZA	808	22	0	0	22	REP
	17	LEDIANE LOPES	178	22	0	0	22	REP
	18	DEBORA CARDOSO MESQUITA MORIMA	764	22	0	0	22	REP
	19	JORGE ROSA DE JESUS	770	22	0	0	22	REP
	20	ELIZETE ROSA DA SILVA	796	22	0	0	22	REP
	21	MAKSON JEAN SANTOS OLIVEIRA	681	21	0	0	21	REP
	22	CRISTIANE TAVARES PEDRO	153	21	0	0	21	REP
	23	CLAUDIA REGINA STEIN	732	21	0	0	21	REP
	24	JURACIL VITOR DOS SANTOS	453	20	0	0	20	REP
	25	MIRIAN MARLI SCHONINGER DA SILVA	318	19	0	0	19	REP
	26	ELIZABETE TENCK DE SOUZA	13	19	0	0	19	REP
	27	SIRLEI DE SOUZA MACHADO	955	19	0	0	19	REP
	28	AILZA LOPES BEZERRA	203	19	0	0	19	REP
	29	DANIELY DA COSTA	344	19	0	0	19	REP
	30	JESSICA PIRES CARDOSO	242	18	0	0	18	REP
	31	FABIO ALVES DOURADO	782	18	0	0	18	REP
	32	CLEICÍAO DIEGO MORO	435	17	0	0	17	REP
	33	SUELI GUILHERMINA CASSIANO	621	17	0	0	17	REP
	34	MAICON RICARDO SILVEIRA	544	16	0	0	16	REP
	35	CRISTIANO BARBOSA DE SOUZA	1105	16	0	0	16	REP
	36	ROZAGELA DE SOUZA	821	16	0	0	16	REP
	37	CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES	628	15	0	0	15	DESCCLASSIFICADO
	38	FABIO DA SILVA RODRIGUES	1080	15	0	0	15	REP
	39	DAIANE OTO STELLE	688	10	0	0	10	DESCCLASSIFICADO
	40	ELENILDA SANTOS CAVALCANTE TABORDA	716	0	0	0	0	AUS
	41	ELIZANGELA DE SOUZA ASSIS	391	0	0	0	0	AUS
	42	CHRISTOFER AKAUAN DA SILVA MUNIZ	1057	0	0	0	0	AUS
CARGO:	PROF.ANOS INICIAIS ENS.FUND/Z.RURAL-SEC.MUNIC.EDUC(31)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
	1	LIENE DE FATIMA DA SILVA	403	30	0	0	30	APR
	2	RUBENILDE DA SILVA MOREIRA	408	15	0	0	15	REP
CARGO:	PROF.ANOS INICIAIS ENS.FUND/Z.URBANA-SEC.MUNI.EDUC(32)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
	1	ANTONIO GREGORIO DOS SANTOS MARTINS	845	33	0	10	43	APR
	2	INÊS MARGARIDA OCHÔA	187	27	0	10	37	APR
	3	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS	675	21	0	0	21	REP
	4	EDNEI MARTINS PEREIRA	228	21	0	0	21	REP
	5	MICHELLY TAVARES HENRIQUES INÁCIO	1074	0	0	0	0	AUS
CARGO:	PROF.EDUC.INFANTIL/Z.URBANA-SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO (33)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
	1	VALÉRIA GOMES DIAS VON RYN	762	32	0	6	38	APR
	2	ELIANE MANTOVANO MOREIRA RAMO	607	25	0	8	33	APR
	3	MARINES CATANIO BEZERRA	109	31	0	0	31	APR
	4	MARCIA DE LIMA FERREIRA MEDEIROS	689	24	0	0	24	REP
	5	GENILSON DE SOUSA COSTA	417	24	0	0	24	REP
	6	ROSICLER BOSA	974	20	0	0	20	REP
	7	EDILAINE TOSTA DE MORAES	529	15	0	0	15	REP
	8	FABRICIA JORGE DOS SANTOS TAVARES	2	15	0	0	15	REP
	9	LUCINEIA DIAS DE SOUZA CARVALHO	1021	0	0	0	0	AUS
	10	CRISLAINE PEREIRA DO AMARAL	803	0	0	0	0	AUS
CARGO:	TÉC.ADMIN.EDUCACIONAL/Z.RURAL-SEC.MUNIC.EDUC. (34)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
	1	CRISTIANO DA SILVA NORBERT	473	23	0	0	23	REP
	2	ELIANE CLAUDETE PAULI	174	22	0	0	22	REP
CARGO:	TAE-TÉC.ADMIN.EDUCACIONAL/Z.URBANA-SEC.MUN.EDUC. (35)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
	1	GEOVANNA BRANDÃO PEREIRA	826	29	0	6	35	APR
	2	MATHEUS HENRIQUE L. LANG	466	31	0	0	31	APR
	3	NATACHA JADY DA SILVA MUNIZ	177	27	0	3	30	APR
	4	RAQUEL DOS SANTOS	778	28	0	0	28	APR
	5	VIVIANE RIBEIRO VIDAL	65	25	0	0	25	APR
	6	ADEILDA DO AMARAL CHAVES	1012	25	0	0	25	RES
	7	CRISTIEMI TAVARES PEDRO	150	24	0	0	24	REP
	8	DIANA PAULA FINKLER	750	24	0	0	24	REP
	9	ROSILENE DA CONCEIÇÃO SOARES	283	24	0	0	24	REP
	10	WADNA PIRES GUEDES	29	23	0	0	23	REP
	11	CLEONICE MADALENA HOFFMANN	50	23	0	0	23	REP
	12	DAVI DA SILVA FERNANDES	741	23	0	0	23	REP

13	PATRICIA RANSAN BRASIL	859	22	0	0	22	REP
14	ERICA XAVIER DE OLINDA	831	22	0	0	22	REP
15	PAULA FABIANA GONÇALVES STOCO	890	22	0	0	22	REP
16	SIMONE QUIRINO DIAS	135	21	0	0	21	REP
17	FERNANDO TAIGO PONCE	535	21	0	0	21	REP
18	ANAYARA VARELA LEITE	299	19	0	0	19	DESCCLASSIFICADO
19	EDIVALDO VIEIRA GUIMARAES	802	19	0	0	19	REP
20	LENILTON AUGUSTO DO NASCIMENTO	521	19	0	0	19	REP
21	LEANDRO INACIO DOS SANTOS	198	17	0	0	17	REP
22	PATRICIA LEMES BARBOSA	790	17	0	0	17	REP
23	PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	1102	0	0	0	0	AUS
24	LEANDRO DE OLIVEIRA CHRISTIANO	191	0	0	0	0	AUS
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA - SEC.MUNIC.AGRICULTURA (36)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SANTANA	663	33	0	0	33	APR
2	ANDRE LUIZ MENEZES DA CRUZ	91	26	0	0	26	DESCCLASSIFICADO
3	EDMILSON RODRIGUES ALVES	679	21	0	0	21	REP
4	RODRIGO DE CARVALHO SANTOS	572	11	0	0	11	REP
5	THIAGO CIGERZA	746	0	0	0	0	AUS
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEC.MUNIC.SAÚDE (37)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MARCIA REGIANE RUDNIK OLIVEIRA	687	36	0	0	36	APR
2	RITA JULIETA FERREIRA	418	24	0	0	24	REP
3	KENIA ELOISE FRANZEN	437	24	0	0	24	REP
4	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	816	23	0	0	23	REP
5	ESTELAMAR MICHELS	86	23	0	0	23	REP
6	SONIA DE OLIVEIRA LEITE	422	22	0	0	22	REP
7	MARCIA MIRIAN PONCE PEREIRA	882	21	0	0	21	REP
8	MARIA SIRLEIA DE OLIVEIRA	123	21	0	0	21	REP
9	CATIA STEIN	733	21	0	0	21	REP
10	CLAUDIA FAUSTINA DE PAULA	825	21	0	0	21	REP
11	ELZI BATISTA CASSIANO	823	21	0	0	21	REP
12	ILDA MARIA TAVARES HENRIQUES	126	19	0	0	19	REP
13	CARLA COLETO VIANA	164	18	0	0	18	REP
14	KEILA CIRINO PEREIRA	448	17	0	0	17	REP
15	ZENIRA RICARDO DA ROSA	295	14	0	0	14	REP
16	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA COSTA DA CRUZ	685	14	0	0	14	REP
17	ANDREIA ANTONELLO	211	13	0	0	13	REP
18	ADRIANA DA SILVA SOARES	386	12	0	0	12	REP
19	ISMAEL SILVA DA CRUZ	565	12	0	0	12	REP
20	EDINA RIBEIRO PEREIRA	312	10	0	0	10	DESCCLASSIFICADO
21	UANDERSON MORATO SOUTA	599	10	0	0	10	REP
22	ELZELI PEREIRA DE FARIAS	463	9	0	0	9	REP
23	ADRIANA DA SILVA BARBOSA	817	0	0	0	0	AUS
CARGO: TÉCNICO EM RAIOS-X - SEC.MUNIC.SAÚDE (38)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	FRANK COUTINHO NETO	932	28	0	0	28	APR
2	ADEL C PEREIRA DA SILVA	532	19	0	0	19	DESCCLASSIFICADO
3	IGOR CHIQUITO	897	17	0	0	17	REP
4	EDNAMARA ALVES DIAS	971	16	0	0	16	REP
5	LEILIANE GOMES DA SILVA	330	12	0	0	12	REP
6	JAQUELINE DE MEDEIROS BRITO	951	11	0	0	11	REP
7	ISIS PRISCILA APARECIDA LEITE	604	0	0	0	0	AUS
CARGO: AUXILIAR ADMIN/RECEPCIONISTA (39)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ANA CAMILA DE JESUS	350	15	0	0	15	APR
2	EVERALDO MARCOS DE SOUZA	805	14	0	0	14	APR
3	GISLAINE MARIA DILELE AGUIAR	1109	13	0	0	13	RES
4	LETICIA ALMEIDA RAMOS DA SILVA	586	13	0	0	13	RES
5	SAMIRA YONÁ MONTANHER	510	11	0	0	11	REP
6	MARCIO DIONE NETO	146	11	0	0	11	REP
7	DAIANA MEIRELES BAVARESCO	97	10	0	0	10	REP
8	JANETE NORBERT DA SILVA	872	10	0	0	10	REP
9	NELY BEATRIS WEIPPERT	695	10	0	0	10	REP
10	SUSETTE MARIA DE MORAES DE ALMEIDA	1065	10	0	0	10	REP
11	SABRINA PRICILA CROZETA	582	10	0	0	10	REP
12	DIANDRE FERREIRA DA SILVA	961	8	0	0	8	REP
13	FERNANDA SANTOS COSTA ANTUNES	63	8	0	0	8	DESCCLASSIFICADO
14	VERIDIANA BACH	1081	8	0	0	8	REP
15	LIDIA CARLA CARDOSO	428	7	0	0	7	REP
16	BEATRIZ SOUZA DE MACEDO BRANDT	475	6	0	0	6	REP
17	AELIO SOUZA DIAS	1096	5	0	0	5	REP
18	RUTE DA SILVA FERREIRA	698	0	0	0	0	AUS
19	JEFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS	841	0	0	0	0	AUS
20	LUCIENE VILLA DOS SANTOS	501	0	0	0	0	AUS
21	FABIOLA DE LIMA TIÊNGO	351	0	0	0	0	AUS
22	VANUSA ROSA MARQUES	30	0	0	0	0	AUS
23	SILVANA ALVES LUIZ	1111	0	0	0	0	AUS
CARGO: AAE-MERENDEIRA/Z.URBANA - SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO (40)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ROSANIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	836	19	0	0	19	APR
2	MARILENE KOHLER	35	16	0	0	16	APR
3	JANI TEREZA MULLER	37	16	0	0	16	DESCCLASSIFICADO
4	SILVANA MARIA GUEDES	145	15	0	0	15	APR
5	ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	1108	15	0	0	15	APR
6	MARIZETE GOMES DA SILVA	339	15	0	0	15	RES
7	ADRIANA APARECIDA HIPOLITO KRUL	244	14	0	0	14	RES
8	JUCINEIDE SALVINO DA SILVA	376	14	0	0	14	RES
9	MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA	362	13	0	0	13	RES

10	ZENILDA FERREIRA DE SOUZA LOPES	539	13	0	0	13	RES
11	MARIA NESTOR PEREIRA VICENSOTTI	305	13	0	0	13	RES
12	GESIANE MOREIRA DOS SANTOS	354	9	0	0	9	REP
13	HELENA GARDINO	450	8	0	0	8	REP
14	LILIANA VIEIRA LUIZ DA SILVA	356	6	0	0	6	REP
15	MARIA CRISTINA TAVARES	370	6	0	0	6	REP
16	DILVA VIEIRA GUIMARAES	926	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AAE-MERENDEIRA/Z.RURAL -SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO (41)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	LUZIA APARECIDA DE SOUZA	328	10	0	0	10	REP
CARGO:	AAE-ZELADORA/Z.URBANA -SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO (42)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	APARECIDA MARLISE PREUSS BATISTA	31	20	0	0	20	APR
2	LISETE FALLER	691	17	0	0	17	APR
3	ROSEMEIRE MIRANDA PEREIRA	545	16	0	0	16	APR
4	PRISCILLA GIGLIOLLA ALVES DOS SANTOS	495	15	0	0	15	APR
5	ILLESCLE DOS SANTOS	1033	14	0	0	14	APR
6	MARIA PEDROSO ALVES	304	13	0	0	13	APR
7	MARINEIDE ZANETTE MIGUEL	278	12	0	0	12	REP
8	MARCIA ROSA BATISTA	235	12	0	0	12	REP
9	MIRIAN PIMHEIRO DOS SANTOS	219	12	0	0	12	REP
10	VANILSA DE BRITO LIMA	492	11	0	0	11	REP
11	NOELI NEVES DE OLIVEIRA	369	11	0	0	11	REP
12	IZABEL DE LIMA	347	11	0	0	11	REP
13	ADENILCE NOMATO RIBEIRO	395	10	0	0	10	REP
14	MARIA DA PENHA ALVES SILVA	303	10	0	0	10	REP
15	MARLENE BASILIO DOS REIS	309	10	0	0	10	REP
16	ESTEFANIA NEVES	159	10	0	0	10	REP
17	LUCIRIA D SILVA	36	9	0	0	9	REP
18	ADRIANA LEON	1020	9	0	0	9	REP
19	SUELY DA COSTA	217	7	0	0	7	REP
20	CASSIA CAROLINNE MULLER NICOLAU	574	7	0	0	7	REP
21	MARIA ELIZA ALVES	384	7	0	0	7	REP
22	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	406	6	0	0	6	REP
23	EDNENIA SARA PEREIRA RAMOS DA COSTA	194	6	0	0	6	REP
24	MARLI DE SOUZA	233	2	0	0	2	REP
25	IVONETE SANTOS COSTA	148	0	0	0	0	REP
CARGO:	AAE-ZELADORA/Z.RURAL -SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO (43)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ELZA TEREZA ROQUE	390	15	0	0	15	APR
2	ERICA TEREZA ROQUE	720	14	0	0	14	APR
3	JUSSIMARA SOUZA PAES	903	14	0	0	14	RES
4	ROSILAINE DE OLIVEIRA SILVA	489	10	0	0	10	REP
5	JOCELMA PEREIRA DA SILVA	124	10	0	0	10	REP
6	MISLENE ALVES DE MOURA	812	9	0	0	9	REP
7	MARLI OLIMPIO	329	9	0	0	9	REP
8	ADRIANA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA ALVES	414	8	0	0	8	REP
9	MARIA CHALENI RODRIGUES REALINO	218	7	0	0	7	REP
10	MARLI TIÓFILO OLIVEIRA KNIDEL	467	5	0	0	5	REP
CARGO:	AAE-INSPECTOR PÁTIO/Z.URBANA -SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO (44)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	EVERTON MACHADO DA SILVA	289	14	0	0	14	APR
2	ROSILDA DO NASCIMENTO TAVARES	569	10	0	0	10	REP
3	ROSILDA BUCHER	381	10	0	0	10	REP
4	QUIRINA SUAREZ MUNHOZ	1094	9	0	0	9	REP
5	TATIANE LIMA DA COSTA	446	9	0	0	9	REP
6	CLEIBE CIRINO PEREIRA	927	8	0	0	8	REP
7	ELISABETH FATIMA DA SILVA	664	8	0	0	8	REP
8	MARIVALDA DA SILVA SOUSA	259	5	0	0	5	REP
9	ROSANGELA	710	5	0	0	5	REP
10	SULAIR TOMAZ DE OLIVEIRA	314	0	0	0	0	AUS
CARGO:	MICROSCOPISTA -SEC.MUNIC.SAÚDE - CARGO EXCLUÍDO (45)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
CARGO:	AUXILIAR SERVIÇOS EXTERNOS - GARI (46)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	VANEI DA SILVA PINHEIRO	367	13	0	0	13	APR
2	MARLENE USINGER	52	11	0	0	11	REP
3	LUCIANA DA SILVA AGUIAR	366	11	0	0	11	REP
4	NILSON BORTH	497	11	0	0	11	REP
5	GERCEIR ALTINA DA COSTA	416	10	0	0	10	REP
6	NORBERTO HARTMANN	623	8	0	0	8	REP
7	OLAIR LEMES DE ARAUJO	540	7	0	0	7	REP
8	CLAUDEMIR ROSA DA SILVA	953	7	0	0	7	REP
9	APARECIDA DE OLIVEIRA	372	0	0	0	0	AUS
10	VIVALDINO DE JESUS	385	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AUXILIAR SERVIÇOS INTERNOS - ZELADOR (47)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MARLETE OLIMPIA DA CUNHA VIANA	66	23	0	0	23	APR
2	MARCIA OLIMPIA DA CUNHA	571	21	0	0	21	APR
3	ROSENITA DA SILVA OLIVEIRA	188	18	0	0	18	APR
4	VALDIRENE RANGEL	363	18	0	0	18	DESCCLASSIFICADO
5	EDILAINE KNISS	250	18	0	0	18	APR
6	REGIANE MOREIRA DOS SANTOS	365	18	0	0	18	APR
7	GEANE ROCHA CARVALHAIS FENIMAN	154	17	0	0	17	RES
8	GESIANE DANIEL PINHEIRO	962	17	0	0	17	DESCCLASSIFICADO
9	MARINÊS DA SILVA SANTOS AFONSO	444	17	0	0	17	RES
10	SIDNEY RIBEIRO DA SILVA	819	17	0	0	17	RES
11	ELIANE XAPINA	499	16	0	0	16	RES
12	DEBORA DENIZE DOS SANTOS	387	15	0	0	15	RES

13	ANDREIAMOREIRADACOSTA	189	15	0	0	15	RES
14	ROSIMAR MATA CZ DE JESUS	785	15	0	0	15	RES
15	JANETE GOMES DOS SANTOS	131	14	0	0	14	RES
16	GERONICE PEREIRA DOS SANTOS	307	12	0	0	12	REP
17	VALDINEIA BARREIRO TAVARES	1051	11	0	0	11	REP
18	MARIA MARCIA DA SILVA	1	11	0	0	11	DESCCLASSIFICADO
19	GERCI DA SILVA	209	11	0	0	11	REP
20	DIRCE RIBEIRO MELCHIOR	1088	8	0	0	8	REP
21	ADRIANA ALVES SENES	192	8	0	0	8	REP
22	SILMARA FERNANDES BATISTA	965	7	0	0	7	REP
23	LUCILENE PIRES DE SOUZA	413	6	0	0	6	REP
24	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	397	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AUXILIAR SERVIÇOS INTERNOS - COZINHEIRO (48)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ROSELI CAVALCANTE PEREIRA	248	19	0	0	19	DESCCLASSIFICADO
2	SIMONI APARECIDA FERNANDES	1124	18	0	0	18	RES
3	DIVINA APARECIDA PEREIRA SANTOS	645	18	0	0	18	RES
4	CELIA BATISTA MEIRELES	251	10	0	0	10	REP
5	CREUZA CIRINO PEREIRA	236	10	0	0	10	REP
6	ROSANGELA DOS SANTOS	895	7	0	0	7	DESCCLASSIFICADO
7	SIRLEI DE FATIMA GINSKI	92	3	0	0	3	REP
CARGO:	AUXILIAR SERVIÇOS INTERNOS - ZELADOR CEMITÉRIO (49)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
CARGO:	AUXILIAR DE GARAGEM/AUX.MECÂNICO -SEC.MUNIC.OBRAS (50)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	DIONE DA SILVA DE OLIVEIRA	717	18	0	0	18	APR
2	OSEIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	881	17	0	0	17	APR
3	HILTON PARANHOS ALVES	768	16	0	0	16	RES
4	WERLLYSON DAVID FERREIRA DE OLIVEIRA	568	14	0	0	14	RES
5	LEONALDO DOS SANTOS	889	13	0	0	13	RES
6	LUIZ VICTOR DA ROCHA	224	12	0	0	12	REP
7	ELEOMAR RAASCH	907	11	0	0	11	REP
8	SILVANEI NOVAIS FERREIRA	322	9	0	0	9	REP
9	ROBISON ANTONIO	671	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AUXILIAR DE GARAGEM/BORRACHEIRO -SEC.MUNIC.OBRAS (51)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	SEBASTIÃO CORREIA	373	9	0	0	9	REP
CARGO:	AUXILIAR DE GARAGEM/LUBRIFICADOR -SEC.MUNIC.OBRAS (52)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	FRANCISCO ASSIS DE SOUZA NETO	107	14	0	0	14	APR
2	ADELIR ROQUE MACHADO DA SILVA	93	13	0	0	13	RES
CARGO:	MECÂNICO (53)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
CARGO:	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - SEC.MUNIC.SAÚDE (54)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ELIAS BARBOSA SILVA	274	20	3	0	23	REP
2	RAINERIO GABRIEL ROHLING	100	17	2,5	0	19,5	REP
3	DEVANIR PEREIRA DIAS	1059	17	0	0	17	REP
4	MARCOS DA SILVA NOGUEIRA	739	16	0	0	16	REP
5	JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA	896	16	0	0	16	REP
6	FRANCISCO REIS DOS SANTOS	561	12	0	0	12	REP
7	MARCOS GRANZA	613	11	0	0	11	REP
8	DEMILSON PEREIRA DIAS	1058	0	0	0	0	AUS
CARGO:	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR -SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO (55)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	DIVINO FLÁVIO BATISTA PINHEIRO	279	22	9	0	31	DESCCLASSIFICADO
2	CLEVERSON ORBEN	894	20	10	0	30	APR
3	ROBENAL RIBEIRO DA SILVA	346	18	9	0	27	APR
4	WAGNER RIBEIRO HASTENREITER	562	17	10	0	27	DESCCLASSIFICADO
5	WELITON VIEIRA DA SILVA	424	16	10	0	26	APR
6	ADRIANO DE OLIVEIRA VIEIRA	241	20	7	0	27	REP
7	MARCIO FRANCISCO SILVEIRA	286	20	7	0	27	REP
8	EDIVALDO ALVES DOS SANTOS	411	20	7	0	27	REP
9	ELIEL BERGUES DE FARIAS	243	23	3	0	26	REP
10	WANDERSON SOARES CORDEIRO	948	19	7	0	26	REP
11	LUIS CARLOS DE ASSIS	546	22	3	0	25	REP
12	VANDERLEI FROZZA	612	21	3	0	24	REP
13	CLAUDEMIR GONÇALVES	89	20	4	0	24	REP
14	EMERSON BATISTA TAVARES	534	17	7	0	24	DESCCLASSIFICADO
15	ELISEU AUGUSTINHO KLESZCZ	1056	22	0	0	22	DESCCLASSIFICADO
16	JUNIOR APARECIDO RIGO	596	21	0	0	21	REP
17	MARCIO SILVA PEREIRA	644	17	4	0	21	REP
18	ALEKSANDRO APARECIDO RIGO	614	18	3	0	21	REP
19	JOSÉ VALDIR DE OLIVEIRA	360	17	4	0	21	DESCCLASSIFICADO
20	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA	104	20	0	0	20	REP
21	NAÉRCIO LUIS WALKER	779	19	1	0	20	REP
22	ROMILDO MECIAS DE OLIVEIRA	1054	19	0	0	19	REP
23	HUEUDES RODRIGUES REALINO	108	16	0	0	16	REP
24	ROBER MARCOS BRAGA DE OLIVEIRA	1070	16	0	0	16	REP
25	EVANDRO BRITO	301	16	0	0	16	REP
26	MARCIO FRANCISCO HASTENREITER	325	15	1	0	16	REP
27	JOSÉ MARCOS DOS SANTOS	462	15	0	0	15	REP
28	ADAUTO MOREIRA VIEIRA	184	14	0	0	14	DESCCLASSIFICADO
29	IDAIR AFONSO	447	13	1	0	14	DESCCLASSIFICADO
30	VALDAIR DE SOUZA	690	13	0	0	13	REP
31	GERCOM CASSIANO DA SILVA	144	11	0	0	11	DESCCLASSIFICADO
32	GLEIBE LOPES DE ARAUJO	692	0	0	0	0	AUS
33	WELLINGTON JOSÉ VANINI	729	0	0	0	0	AUS
34	ADIMILSON SANTOS CARVALHO	879	0	0	0	0	AUS

35	JOSÉ CARLOS ROSA DA SILVA	486	0	0	0	0	AUS
36	VALMIR ASSIS DA SILVA	672	0	0	0	0	AUS
37	EMERSON DA COSTA MONTOANELI	1040	0	0	0	0	AUS
CARGO:	MOTORISTA VEÍCULO GRANDE - SEC.MUNIC.OBRAS (56)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	LUCILEI CANDIDO	85	22	9	0	31	APR
2	ADILSON MATEUS LAVARDA	843	21	8	0	29	APR
3	ROBERTO RODRIGUES NEVES	723	19	10	0	29	APR
4	ARMANDO BARBOSA ALVES	139	18	9	0	27	APR
5	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA	547	16	10	0	26	RES
6	JULIO CAMPOS DE SOUZA	597	17	9	0	26	RES
7	PAULO ROSENO BIZERRA	579	11	10	0	21	REP
8	GLEIDSON ANTERIO DE SOUZA	789	15	5	0	20	REP
9	ANTONIO GOMES DE SOUZA NETO	120	8	10	0	18	REP
10	MIRANDINHO SOLETO	993	17	0	0	17	REP
11	ELIO ALVES COLETH	632	17	0	0	17	REP
12	WALDOMIRO WENDLER NETO	994	16	1	0	17	REP
13	ELCI FELIX FURTADO	119	10	3	0	13	REP
14	EVERSON SECONELLI GONÇALVES	591	13	0	0	13	REP
15	VILMAR CASSIANO DA SILVA	978	8	0	0	8	REP
16	PEDRO HENRIQUE CAVALHEIRO GOMES	813	0	0	0	0	AUS
CARGO:	OPERADOR MÁQ.ROD.MOTONIVELADORA-SEC.MUNIC.OBRAS (57)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	JOSE VICENTE DA SILVA	425	8	5,5	0	13,5	REP
2	ALCIONI PICOLOTO	560	8	0	0	8	REP
3	ALAIR FERREIRA TIENGO	130	0	0	0	0	AUS
CARGO:	OP.MÁQ.RODOV.RETRO ESCAVADEIRA-SEC.MUNIC.OBRAS (58)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	EDILSON CHAVES VIEIRA	327	18	7	0	25	REP
2	PAULO SERGIO COELHO DE CASTRO	482	17	0	0	17	REP
3	VALDEIR FERNANDES DE OLIVEIRA	738	9	1,5	0	10,5	REP
4	ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	1032	0	0	0	0	AUS
CARGO:	OP.MÁQ.RODOV.PC.ESCAV.HIDRÁULICA -SEC.MUNIC.OBRAS (59)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ELIAS VICENTE ANDRADE SANTOS	958	16	10	0	26	APR
2	JORCILEI DA SILVA COSTA LIMA	110	12	9	0	21	REP
3	DALMIR MACEDO	570	19	0	0	19	REP
4	SIDNEY GOMES DE SOUZA	476	18	0	0	18	REP
5	MARCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	775	14	0	0	14	REP
6	MARCELO RUFINO DA SILVA	928	11	0	0	11	REP
7	JONATHAN IAGO GONÇALVES ROSA	929	10	0	0	10	REP
8	LUCIANO CAPELINI	555	9	0	0	9	REP
9	RODRIGO CAVALCANTE LOPES	1115	0	0	0	0	AUS
CARGO:	OP.MÁQ.RODOV.PÁ CARREGADEIRA-SEC.MUNIC.OBRAS (60)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	SILVANIR MOURA DIAS	61	17	9,5	0	26,5	APR
2	ANTONIO PRIM	844	17	9,5	0	26,5	RES
3	LEANDRO VITOR DOS SANTOS	887	17	6,5	0	23,5	REP
4	MILTON ALVES DE BASTO	156	20	2	0	22	REP
5	ROSINALDO BUCHER	371	12	8,5	0	20,5	REP
6	REGINALDO VILAS BOAS DA SILVA	337	14	5,5	0	19,5	REP
7	VANDERLEI GONÇALVES AZEVEDO	659	14	4,5	0	18,5	REP
8	LUCIMAR LOPES	442	18	0	0	18	REP
9	KEZALER ALEXANDRE BARCAROLLO	258	18	0	0	18	REP
10	FABIANO DA SILVA	1071	17	0	0	17	REP
11	JOSE CALIXTO DA SILVA	493	6	9,5	0	15,5	REP
12	JOÃO SCHURA	173	13	0	0	13	REP
13	LUIZ CARLOS RIBEIRO MAIESKI	807	12	0	0	12	REP
14	CIRILO ANTONIO DE MELLO	1072	0	0	0	0	AUS
15	ANTONIO CARLOS MANOEL DOS SANTOS	780	0	0	0	0	AUS
CARGO:	TELEFONISTA (61)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA LAVARDA	847	20	0	0	20	APR
2	ELZIMAR BATISTA CASSIANO	751	19	0	0	19	APR
3	LEIDIMARA NOGUEIRA CAO	102	18	0	0	18	APR
4	ISLEIJAN GOMES DA SILVA	944	17	0	0	17	APR
5	VIVIANA TAVARES DE JESUS SILVEIRA	759	16	0	0	16	RES
6	MARGARETE BRITES MIRANDA	626	15	0	0	15	RES
7	LETICIA VIDAL DA SILVA SCHURA	162	15	0	0	15	RES
8	SOLANGE RODRIGUES	727	14	0	0	14	RES
9	EDINA TEREZA ROQUE	389	14	0	0	14	RES
10	RENATA RODRIGUES DOS SANTOS DE ASSIS	538	14	0	0	14	RES
11	EVA LUCIA ALVES BATISTA	730	14	0	0	14	RES
12	CRISTIANE DE LIMA SOUSA	620	13	0	0	13	RES
13	ANDRIELI APARECIDA ROHNEN	721	13	0	0	13	RES
14	ROZANGELA DE JESUS	1024	13	0	0	13	RES
15	ROSIANE COUTO DOS SANTOS	460	13	0	0	13	RES
16	LUCEIA LOPES	261	13	0	0	13	RES
17	INGRID DOS SANTOS MATOS	575	13	0	0	13	RES
18	TATIELE PONCE DE JESUS	458	13	0	0	13	RES
19	GLACIELI BATISTA DOS SANTOS	443	13	0	0	13	RES
20	LILIAN PAULA BOZA PHILLIPPSEN	976	13	0	0	13	RES
21	REGIANE PEREIRA MENDONÇA	904	12	0	0	12	REP
22	FABIANA CARDOSO LUCAS	658	12	0	0	12	REP
23	SIMONE SANTOS LEITE	937	12	0	0	12	REP
24	KARINA SUELEN STORKI	906	12	0	0	12	REP
25	ROZINEIDE CORDEIRO DE MATOS	379	12	0	0	12	REP
26	ANGELA APARECIDA BORGES GONÇALVES	59	11	0	0	11	REP
27	ELIZANE CORREA DA SILVA	981	11	0	0	11	REP

28	MARLY DOS SANTOS SOUZA	1050	11	0	0	11	REP
29	ILIZANGELA BRESSAN	483	11	0	0	11	REP
30	ANDREIA MIRANDA PINTO WALKER	970	11	0	0	11	REP
31	DAIANI DA SILVA FERNANDES	743	11	0	0	11	REP
32	MARCIA FERREIRA DA SILVA PEREIRA	257	11	0	0	11	REP
33	DIEGO GUIMARAES SANTOS	923	11	0	0	11	REP
34	CAMILA IVANIR BENINI	321	10	0	0	10	REP
35	POLIANA VIEIRA CORREA	876	10	0	0	10	REP
36	SIMONE WEKWERTH RODRIGUES	749	10	0	0	10	REP
37	ELIETI MARTINS DE OLIVEIRA	133	9	0	0	9	REP
38	ROSIANE MOREIRA BENTO	722	8	0	0	8	REP
39	MICHELE ZANRE CASSIANO	828	8	0	0	8	REP
40	MARIA APARECIDA DE LIMA BARDINI	578	8	0	0	8	REP
41	ELIANE HORN	1092	8	0	0	8	REP
42	ELAINE ALVARENGA DE BRITO	801	7	0	0	7	REP
43	ELUIZA GABRIELA BACKES	68	7	0	0	7	REP
44	ADENILA DA SILVA OLIVEIRA	296	7	0	0	7	REP
45	VANESSA GURALSKI	306	7	0	0	7	REP
46	ESLAINE BATISTA SANTOS	275	7	0	0	7	REP
47	FRANCIELE MEIRELES BAVARESCO	69	7	0	0	7	REP
48	ROSANI TERESINHA FAUST MATTEI DORIGON	291	7	0	0	7	REP
49	MARIZA DA LUZ	809	7	0	0	7	REP
50	JOSIANA DA SILVA OLIVEIRA	657	6	0	0	6	REP
51	GRIZIENNY DE SOUZA MARTINS DE PAULA	429	6	0	0	6	REP
52	LUANA LIMA CENTURIAO	247	6	0	0	6	REP
53	CHRYSSIE JUSSARA BALDIN	459	5	0	0	5	REP
54	RUBIA SOUZA DOS SANTOS SILVA	393	5	0	0	5	REP
55	ERENI DIAS ARAUJO	33	4	0	0	4	REP
56	JOSELAINÉ MENDES MARTINS	630	3	0	0	3	REP
57	BRUNA PAULA STEIN SOUZA	983	0	0	0	0	AUS
58	MARCIA MOREIRA PAULINO	949	0	0	0	0	AUS
59	DÉBORA RAMOS DE ARAÚJO	320	0	0	0	0	AUS
60	CLEIDE SABINO MARTINS LOPES	334	0	0	0	0	AUS
61	LUCIA GIRELLI DE LIMA	577	0	0	0	0	AUS
62	VALDIRENE SOUZA VITA	549	0	0	0	0	AUS
CARGO:	TRATORISTA - TRATOR AGRÍCOLA (62)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	VANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS	946	19	7	0	26	REP
2	GENIVALDO GOLVEIA DA COSTA	383	12	9,5	0	21,5	REP
3	CLEITON TAVARES THEODORO	273	20	0	0	20	REP
4	ADÃO PEREIRA DA CRUZ	281	10	9,5	0	19,5	REP
5	RODOLFO RODRIGUES DE SOUZA	892	17	0	0	17	REP
6	OTACILIO MACHADO DA SILVA	767	0	0	0	0	AUS
CARGO:	VIGIA (63)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	GILMAR DOS SANTOS DA ROZA	404	20	0	0	20	APR
2	CLEBER DA SILVA	1036	20	0	0	20	APR
3	LEIDIMAR JANUÁRIO MENDES	1017	17	0	0	17	RES
4	RAFAEL ROBERTO SALES	1038	17	0	0	17	RES
5	ADEMIR AFONSO MIRANDA	430	15	0	0	15	RES
6	JOAO FELIPE DE SOUZA	1031	15	0	0	15	RES
7	ELOIR DORIVAL DA SILVA DE GOES	902	14	0	0	14	RES
8	WALTER MACHADO DA SILVA	378	14	0	0	14	RES
9	EBERSON DA SILVA RODRIGUES	441	12	0	0	12	REP
10	MARLOS RAASCH	908	12	0	0	12	REP
11	CLAUDINEI PINHEIRO DA COSTA	505	12	0	0	12	REP
12	JUSCIMAR MUNIZ DE MELO	938	12	0	0	12	REP
13	ELIELTON ANTERIO DE SOUZA	618	11	0	0	11	REP
14	JOSE LEOPOLDINO DA COSTA NETO	87	8	0	0	8	REP
15	FRANCISCO TEODORO CORREIA	893	7	0	0	7	REP
16	ANTONIO LOPES DE SOUSA	905	1	0	0	1	REP
17	OSVALDO FERREIRA MARTINS	343	0	0	0	0	AUS
18	SENIR JOSE REICHERT	451	0	0	0	0	AUS
19	DENILSON NETO DE OLIVEIRA	503	0	0	0	0	AUS
20	IVALDO GOMES DA SILVA	1034	0	0	0	0	AUS

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:7B5CBD46

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2369, DE 07 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2013,

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreiras e Salários;
Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público nº. 01/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Juruena/MT.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado a partir de 10 de março de 2014, os candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº. 01/2013, conforme Anexo I, a comparecerem no Departamento de recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para serem nomeados e empossados no respectivo cargo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, em 07 de Março de 2014.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

ELEZETE ROSA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL-SEC.MUNIC.SAÚDE							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
1	ALCIONE VALERIO DIAS	419	37	0	0	37	APR	
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL-SEC.MUNIC.ASSIT.SOCIAL							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
1	ISABEL LORENZETTI	1098	35	0	0	35	APR	
CARGO:	AUDITOR CONTROLE INTERNO							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
1	SANDRA GUGEL	439	36	0	1,5	37,5	APR	
CARGO:	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO-SEC.MUNIC.SAÚDE							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
1	JULIANY MÔNICA DA SILVA	666	35	0	4	39	APR	
CARGO:	CONTADOR							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
1	WILLIAN CANDIDO ALVES	536	39	0	0	39	APR	
CARGO:	ENFERMEIRO-SEC.MUNIC.SAÚDE							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
1	MUNIZ NAZARE DOS SANTOS	67	37	0	4	41	APR	
2	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	14	38	0	0	38	APR	
3	ELIZANGELA KIMI FUJIMORI	341	36	0	0	36	APR	
CARGO:	FISIOTERAPEUTA - SEC.MUNIC.SAÚDE							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
1	CRISTINE CONCEIÇÃO LIRA WINCK	1086	26	0	0	26	APR	
CARGO:	ODONTÓLOGO - SEC.MUNIC.SAÚDE							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
1	MARA ELIANE BUSSOLARO LORENZETTI	773	32	0	2	34	APR	
CARGO:	PROF.EDUC.INFANTIL/Z.URBANA-SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
1	ADENIR VENDRAME	636	34	0	11,5	45,5	APR	
2	ELEN CRISTINA SILVA NASCIMENTO	167	38	0	5	43	APR	
3	SILVANA CARDOSO DA SILVA TEIXEIRA	699	31	0	10,5	41,5	APR	
4	CELIA DANELICHEN REHBEIN	183	37	0	3,5	40,5	APR	
5	MONICA DE MATOS FELIX GOMES	290	29	0	11,5	40,5	APR	
6	CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU PALACIO	57	31	0	9	40	APR	
7	NAZARÉ MARIA ARCANJO ALMEIDA	461	33	0	6	39	APR	
8	ROSANE HINKEL	28	37	0	1	38	APR	
9	ANA LETICIA NAZATTO	777	28	0	10	38	APR	
CARGO:	PROF.ANOS INICIAIS ENS.FUND/Z.URBANA-SEC.MUN.EDUC.							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
1	MARLI DE CAMPOS	302	36	0	11,5	47,5	APR	
2	ELIANO DIAS DE OLIVEIRA	735	35	0	11,5	46,5	APR	
3	ROSAMALENA BENEDITA RODRIGUES SOCREPPA	880	34	0	11,5	45,5	APR	
4	VIVIANE GOMES DIAS ABREU	619	39	0	5,5	44,5	APR	
5	MARIA SILVIA RODRIGUES MENDES	886	32	0	11,5	43,5	APR	
6	LEILA CRISTINA DA SILVA	364	36	0	7	43	APR	
7	ADRIANA CRISTINA DO AMARAL CHAVES	526	30	0	11,5	41,5	APR	
CARGO:	PROF.ANOS INICIAIS ENS.FUND/Z.RURAL-SEC.MUN.EDUC.							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
1	PAULA MEDEIROS DE LIMA	947	27	0	0	27	APR	
CARGO:	PSICÓLOGO - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
1	ALEX SANDER SCHURA	90	38	0	0	38	APR	
CARGO:	AUXILIAR DE COMPRAS							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
1	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO IWAMOTO	454	37	0	0	37	APR	
CARGO:	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEC.MUNIC.SAÚDE							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
1	WARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA	1082	34	0	0	34	APR	
2	RAFAEL NUNES DOS SANTOS	939	33	0	0	33	APR	
CARGO:	PROF.ANOS INICIAIS ENS.FUND/Z.RURAL-SEC.MUNIC.EDUC							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
1	LIENE DE FATIMA DA SILVA	403	30	0	0	30	APR	
CARGO:	PROF.ANOS INICIAIS ENS.FUND/Z.URBANA-SEC.MUNLEDUC							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
1	ANTONIO GREGORIO DOS SANTOS MARTINS	845	33	0	10	43	APR	
2	INÊS MARGARIDA OCHÓA	187	27	0	10	37	APR	
CARGO:	PROF.EDUC.INFANTIL/Z.URBANA-SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
1	VALÉRIA GOMES DIAS VON RYN	762	32	0	6	38	APR	
2	ELIANE MANTOVANO MOREIRA RAMO	607	25	0	8	33	APR	
3	MARINES CATANIO BEZERRA	109	31	0	0	31	APR	
CARGO:	TAE-TÉC.ADMIN.EDUCACIONAL/Z.URBANA-SEC.MUN.EDUC.							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO	
1	GEOVANNA BRANDÃO PEREIRA	826	29	0	6	35	APR	
2	MATHEUS HENRIQUE L. LANG	466	31	0	0	31	APR	

3	NATACHA JADY DA SILVA MUNIZ	177	27	0	3	30	APR
4	RAQUEL DOS SANTOS	778	28	0	0	28	APR
5	VIVIANE RIBEIRO VIDAL	65	25	0	0	25	APR
CARGO: TÉCNICO EM RAIOS-X - SEC.MUNIC.SAÚDE							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	FRANK COUTINHO NETO	932	28	0	0	28	APR
CARGO: AAE-MERENDEIRA/Z.URBANA -SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ROSANIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	836	19	0	0	19	APR
2	MARILENE KOHLER	35	16	0	0	16	APR
4	SILVANA MARIA GUEDES	145	15	0	0	15	APR
5	ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	1108	15	0	0	15	APR
CARGO: AAE-ZELADORA/Z.URBANA -SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	APARECIDA MARLISE PREUSS BATISTA	31	20	0	0	20	APR
2	LISETE FALLER	691	17	0	0	17	APR
3	ROSEMEIRE MIRANDA PEREIRA	545	16	0	0	16	APR
4	PRISCILLA GIGLIOLLA ALVES DOS SANTOS	495	15	0	0	15	APR
5	ILLESCLE DOS SANTOS	1033	14	0	0	14	APR
6	MARIA PEDROSO ALVES	304	13	0	0	13	APR
CARGO: AAE-ZELADORA/Z.RURAL -SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ELZA TEREZA ROQUE	390	15	0	0	15	APR
2	ERICA TEREZA ROQUE	720	14	0	0	14	APR
CARGO: AAE-INSPEÇÃO PÁTIO/Z.URBANA -SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	EVERTON MACHADO DA SILVA	289	14	0	0	14	APR
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS EXTERNOS - GARI							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	VANEI DA SILVA PINHEIRO	367	13	0	0	13	APR
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS INTERNOS - ZELADOR							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MARLETE OLÍMPIA DA CUNHA VIANA	66	23	0	0	23	APR
2	MARCIA OLÍMPIA DA CUNHA	571	21	0	0	21	APR
3	ROSENITA DA SILVA OLIVEIRA	188	18	0	0	18	APR
5	EDILAINE KNISS	250	18	0	0	18	APR
6	REGIANE MOREIRA DOS SANTOS	365	18	0	0	18	APR
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS INTERNOS - COZINHEIRO							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
2	SIMONI APARECIDA FERNANDES	1124	18	0	0	18	RES
CARGO: AUXILIAR DE GARAGEM/AUX.MECÂNICO -SEC.MUNIC.OBRAS							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	DIONE DA SILVA DE OLIVEIRA	717	18	0	0	18	APR
CARGO: AUXILIAR DE GARAGEM/LUBRIFICADOR -SEC.MUNIC.OBRAS							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	FRANCISCO ASSIS DE SOUZA NETO	107	14	0	0	14	APR
CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR -SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
2	CLEVERSON ORBEN	894	20	10	0	30	APR
3	ROBENAL RIBEIRO DA SILVA	346	18	9	0	27	APR
5	WELITON VIEIRA DA SILVA	424	16	10	0	26	APR
CARGO: MOTORISTA VEÍCULO GRANDE - SEC.MUNIC.OBRAS							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	LUCILEI CANDIDO	85	22	9	0	31	APR
2	ADILSON MATEUS LAVARDA	843	21	8	0	29	APR
3	ROBERTO RODRIGUES NEVES	723	19	10	0	29	APR
4	ARMANDO BARBOSA ALVES	139	18	9	0	27	APR
CARGO: OP.MÁQ.RODOV.PC ESCAV.HIDRÁULICA -SEC.MUNIC.OBRAS							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ELIAS VICENTE ANDRADE SANTOS	958	16	10	0	26	APR
CARGO: OP.MÁQ.RODOV.PÁ CARREGADEIRA-SEC.MUNIC.OBRAS							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	SILVANIR MOURA DIAS	61	17	9,5	0	26,5	APR

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:D6BEB16D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Processo nº. 009/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental e Pré-escola da Rede Municipal, durante todo Ano Letivo de 2014.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa OVANDIR BATISTA & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.308.138/0001-03 localizada na Rua Jose Alves de Souza nº1345 Bairro Jardim San Rafael cidade de Tangará da Serra CEP 78.300-000 representada pelo seu sócio proprietário senhor OVANDIR

BATISTA CPF nº 196.632.699-87 RG sob o nº 1652711-9 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Jose Alves de Souza nº 1.345 – E Bairro Jardim San Rafael cidade Tangará da Serra,

Linhas Diárias:

Nº LINHA	TRAJETO	KM DIA	QUANT DIAS	TOTAL KM	CAPAC. MÍNIMA	VEÍCULO	Valor Un.	Valor Total
1	Linha Teles Pires / Cidade	156	200	31.200	48	ÔNIBUS	3,15	98.280,00
2	Linha Dalbó / Novo Mundo	198	200	39.600	48	ÔNIBUS	2,98	118.008,00
3	Linha Fazenda Guimarães / Modulo III / Novo Mundo	176	200	35.200	48	ÔNIBUS	3,14	110.528,00
4	Linha Escola Bela Vista / Novo Mundo	172	200	34.400	52	ÔNIBUS	3,28	112.832,00
5	Linha Extra para casos de quebras de ônibus da linhas próprias da Prefeitura	198	200	39.600	48	ÔNIBUS	3,38	133.848,00
TOTAL		702	200	140.400		-		573.496,00

Linha 02 vezes por semana:

Nº LINHA	TRAJETO	KM SEMA-NAL	QUANT DIAS	TOTAL KM	CAPAC. MÍNIMA	VEÍCULO	Valor Un.	Valor Total
1	Linha Castanhal / Guerreiro / Nhandu	26	80	2.080	15	VAN	3,04	6.323,20
TOTAL		26	80	2.080		-		6.323,20

Novo Mundo, 26 de Fevereiro de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:A102A73A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2014- 06/02/2014 RESULTADO FINAL - ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

N.º DE ORDEM	MICRO	NOME DO CANDIDATO	PROVA ESCRITA		CLASSIFICAÇÃO	ENTREVISTA			CLASSIFICAÇÃO FINAL
	ÁREA		N.º ACERTOS	NOTA		INDIVIDUAL	COLETIVA	MÉDIA	
001	03	Ângela Marilza ramos	15	50	Classificada	80	10	46,6	1º lugar
002	03	Marilei Martelo Soboleski	12	39,9	Desclassificado	-----	-----	-----	-----
003	03	Maria Odete Jose dos santos	12	39,9	Desclassificado	-----	-----	-----	-----
004	03	Patrícia Pereira dos Santos	18	59,9	Classificada	70	6	45,3	2º lugar

MIRIAM FRANCELINO DA SILVA
Pres. Comissão Especial de Seleção de Pessoa

GLEICE APARECIDA ARRUDA TOLEDO
1 Psicóloga

SANDRE REGINA VOMIEIRO
Assistente Social

LUCIANA DAUFEMBACH
Professora Portuguesa

VALDECIR F.DOS SANTOS
Professor de Matemática

GABRIELA DE FREITAS ASSIS
Enfermeira

POLIANIRENATA DA SILVA
Enfermeira

LUCIMAR DOS SANTOS
Fiscal Designada do CMS

Novo Mundo, 10 de março de 2014.

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:5D5C2AD3

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2014-06/02/2014 RESULTADO FINAL - ACE (AGENTE COMBATE A ENDEMIAS)

N.º DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	PROVA ESCRITA		CLASSIFICAÇÃO	ENTREVISTA			CLASSIFICAÇÃO FINAL
		N.º ACERTOS	NOTA		INDIVIDUAL	COLETIVA	MÉDIA	
001	LUCIMAR BARBOSA	11	33,0	Desclassificado	-----	-----	-----	-----
002	PAMIELI LORENZI KOINOSKI	-----	-----	Desclassificado	-----	-----	-----	-----

003	PAMELA LORENZI KOINOSKI	13	43,3	Desclassificado	-----	-----	-----	-----
004	REGINA DE JESUS CUNHA	09	29,9	Desclassificado	-----	-----	-----	-----
005	RENATO PEREIRA DA SILVA	13	43,3	Desclassificado	-----	-----	-----	-----
006	LEANDRO MAGALHÃES	-----	-----	Desclassificado	-----	-----	-----	-----

MIRIAM FRANCELINO DA SILVA

Pres. Comissão Especial de Seleção de Pessoal

GLEICE APARECIDA ARRUDA TOLEDO

Psicóloga

SANDRA REGINA VOMIEIRO

Assistente Social

LUCIANA DAUFEMBACH

Professora Língua Portuguesa

VALDECIR F. DOS SANTOS

Professor de Matemática

GABRIELA DE FREITAS ASSIS

Enfermeira

POLIANI RENATA DA SILVA

Enfermeira

LUCIMAR DOS SANTOS

Fiscal Designada do CMS

Novo Mundo, 10 de Março de 2014.

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:303A46EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02/2014

PREGÃO: N° 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, situada na Av. 29 de Setembro, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.199.966/0001-50, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr. EDUARDO PENNO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4001710/2ª VIA-DGPC-GO e do CPF nº. 785333411-72, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa J.N. AMURIM & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.880.887/0001-73, com sede na Av. José Humácio Carlos Ferreira, S/N, Centro de Bom Jesus do Araguaia - MT representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Jânio Nogueira Amurim, portador do RG: 0883651-5 SSP/MT e CPF: 535.557.751-20, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão N° 002/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V.UNIT	VALOR TOTAL
01	44.600	LITROS	GASOLINA COMUM	ZEMA	3,75	167.250,00
02	149.000	LITROS	DIESEL COMUM	ZEMA	3,05	454.450,00
04	100	LITROS	OLEO 5W30	LUBRAX	38,00	3.800,00
05	08	UNID.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA S 10 MODELO 2013	TECFIL	22,00	176,00
06	08	UNID.	FILTRO DE AR PARA S10 MODELO2012/2013	TECFIL	59,00	472,00
07	76	TAMBOR 20 LITROS	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	LUBRAX	328,00	24.928,00
08	15	UNID.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO SAVEIRO	TECFIL	22,00	330,00
09	100	LITROS	OLEO HIDRAULICO 68	TEXACO	22,00	2.200,00
10	100	LITROS	OLEO 10W30	CASTROL	49,00	4.900,00
11	120	LITROS	ADITIVO PARA RADIADOR	TECBRIL	15,00	1.800,00
12	45	TAMBOR 20 LITROS	OLEO 40	LUBRAX TURBO	246,00	11.070,00
13	26	TAMBOR 20 LITROS	OLEO HIDRAULICO TH68	LUBRAX THF	349,00	9.074,00
14	35	TAMBOR 20 LITROS	OLEO PARA TRANSMISSÃO 20W30	TUTELA	322,00	11.270,00
15	50	TAMBOR 20 LITROS	OLEO HIDRAULICO ATF H050	LUBRAX	380,00	19.000,00
16	10	TAMBOR 20 LITROS	GRAXA	TEXA CHASSI	200,00	2.000,00
17	20	UNID.	OLEO 2 TEMPOS5 500ML	CASTROL	23,00	460,00
18	100	UNID.	FLUIDO DE FREIOS 500ML	VARGA DOT3	15,00	1.500,00
19	08	BALDE 20 LITROS	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 LTS	MARFAK MPE	448,00	3.584,00
			TOTAL			718.264,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, incluindo os maquinários.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede da cidade de Novo Santo Antônio /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

2003 – MANUTENÇÃO DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2007 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2066 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS C/ SEC. PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.111 – MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2.013 – MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

003 – FUNDEB

2.125 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB – FUNDAMENTAL 40%

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

09 – SECRETARIA DE OBRAS

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2.043 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 002/2014, seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo Santo Antônio - MT, 10 de Março de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

J.N. AMURIM & CIA LTDA EPP

Detentora

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:D4C2F5E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 020/2013, tendo por OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER OS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS VITIMAS DE ACIDENTE TRAUMATIZADOS E COM SEQUELAS PATOLÓGICAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº3.555,de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto imediato do presente instrumento de registrar o menor preço por Item obtido na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013**; enquanto o objeto mediato será contratação futura da empresa **SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA**, com o **CNPJ. nº 01.989.691/0001-60**, visando o fornecimento dos PRODUTOS constantes do aludido do anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° 01.989.691/0001-60 localizada na Rua C/212, esq. c/ C-218 nº 77 – Jd América – Goiânia/GO – CEP 74270-320 representada pelo seu representante legal Senhora Margarete Fistarol, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 12519235 SSP/MT e CPF. nº 861.983.511-49, residente e domiciliada em Sinop-MT;

543357 SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA.						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	264490	ACETABULO BIPOLAR 28X43	UNIDADE	1.008,90	20	20.178,00
2	273587	ACETABULO BIPOLAR 28X45	UNIDADE	1.008,90	20	20.178,00
3	273585	ANCORA MONTADA COM FIO FIBER 2,8MM	UNIDADE	1.249,95	60	74.997,00
4	273586	ANCORA MONTADA COM FIO FIBER 5,0MM	UNIDADE	1.249,95	60	74.997,00
5	264498	ARRUELA P/ 3,5 MM	UNIDADE	7,91	50	395,50
6	264499	ARRUELA P/ 4,5 MM	UNIDADE	7,91	50	395,50
7	264486	CABECA INTERCAMBIADA 22 COLO LONGO	UNIDADE	509,8	20	10.196,00
8	264484	CABECA INTERCAMBIADA 28 COLO MEDIO	UNIDADE	509,8	20	10.196,00
9	264492	CENTRALIZADOR DISTAL	UNIDADE	114,85	20	2.297,00
10	264493	CIMENTO ORTOPEDICO	UNIDADE	120,57	40	4.822,80
11	264483	COMPONENTE FEMORAL 7,5 MM	UNIDADE	989,96	20	19.799,20
12	14777	DRENO PARA SUCCAO 3,2MM	UNIDADE	39,99	100	3.999,00
13	264396	DRENO PARA SUCCAO 4,8 MM	UNIDADE	39,99	100	3.999,00
14	264478	FIO DE CERCLAGEM	UNIDADE	152,05	50	7.602,50
15	10658	FIO DE KIRCHNNER 1,5 MM	UNIDADE	14,3	50	715,00
16	11075	FIO DE KIRCHNNER 2,0MM	UNIDADE	14,3	100	1.430,00
17	10655	FIO DE STEIMANN 2,5MM	UNIDADE	14,3	50	715

18	14752	FIXADOR DE JURGAN 2,0MM	UNIDADE	551,6	50	27.580,00
19	11913	FIXADOR DE SURGAN 2,8MM	UNIDADE	551,6	100	55.160,00
20	264501	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA ANGULAR ROTACIONAL	UNIDADE	1.486,10	100	148.610,00
21	257403	FIXADOR EXTERNO DE COLLES	UNIDADE	551,6	50	27.580,00
22	264522	HASTE BLOQUEADA TBIA 09X340MM	UNIDADE	1.076,80	50	53.840,00
23	273589	PARAFUSO CANULADO 3,5MM NR 40	UNIDADE	127,6	60	7.656,00
24	264496	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R16 NR 65	UNIDADE	127,6	30	3.828,00
25	273588	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R32 NR. 65	UNIDADE	127,6	30	3.828,00
26	11915	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM X 16	UNIDADE	16,87	150	2.530,50
27	13470	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM X 18	UNIDADE	16,87	150	2.530,50
28	9311	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM X 20	UNIDADE	16,87	150	2.530,50
29	10668	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM X 22	UNIDADE	16,87	150	2.530,50
30	13069	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM X 28	UNIDADE	19,86	150	2.979,00
31	9994	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM X 30	UNIDADE	19,86	150	2.979,00
32	13062	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM X 32	UNIDADE	19,86	150	2.979,00
33	13071	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM X 34	UNIDADE	19,86	150	2.979,00
34	11918	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM X 36	UNIDADE	19,86	150	2.979,00
35	13074	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM X 38	UNIDADE	19,86	150	2.979,00
36	13350	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM X 40	UNIDADE	19,86	150	2.979,00
37	264525	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4,5X30 MM	UNIDADE	85,98	150	12.897,00
38	264526	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4,5X40 MM	UNIDADE	85,98	150	12.897,00
39	10552	PARAFUSO DE CONEXAO	UNIDADE	85,98	100	8.598,00
40	273597	PARAFUSO DESLIZANTE	UNIDADE	229,95	100	22.995,00
41	13072	PARAFUSO ESPOJONSO 4,0MM NR 40	UNIDADE	30,47	100	3.047,00
42	257377	PARAFUSO ESPOJONSO 6,5MM R16 NR 70	UNIDADE	30,47	50	1.523,50
43	273590	PARAFUSO ESPOJONSO 6,5MM R32 NR 70	UNIDADE	30,47	50	1.523,50
44	264530	PARAFUSO MALEOLAR 4,5X60 MM	UNIDADE	24,01	100	2.401,00
45	264529	PARAFUSO TAMPAO	UNIDADE	85,99	100	8.599,00
46	264451	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5X06 FUIOS	UNIDADE	161,3	30	4.839,00
47	264450	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5X07 FUIOS	UNIDADE	161,3	30	4.839,00
48	11910	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5X08 FUIOS	UNIDADE	161,3	30	4.839,00
49	273592	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5X06 FUIOS	UNIDADE	194,9	30	5.847,00
50	10659	PLACA DCP 3,5X6 FUIOS	UNIDADE	202,1	30	6.063,00
51	11909	PLACA DCP 3,5X7 FUIOS	UNIDADE	202,1	30	6.063,00
52	11912	PLACA DCP 3,5X8 FUIOS	UNIDADE	202,1	30	6.063,00
53	264453	PLACA DCP 3,5X9 FUIOS.	UNIDADE	202,1	30	6.063,00
54	264455	PLACA DCP 4,5X09 FUIOS ESTREITA	UNIDADE	259,44	30	7.783,20
55	11914	PLACA DCP 4,5X10 FUIOS ESTREITA	UNIDADE	259,44	50	12.972,00
56	264456	PLACA DCP 4,5X10 FUIOS LARGA.	UNIDADE	325,7	50	16.285,00
57	264457	PLACA DCP 4,5X12 FUIOS LARGA	UNIDADE	325,7	50	16.285,00
58	273591	PLACA DCP 4,5X16 FUIOS ESTREITA ESPECIAL	UNIDADE	1.249,99	30	37.499,70
59	264454	PLACA DCP 4,5X16 FUIOS LARGA ESPECIAL	UNIDADE	1.249,99	30	37.499,70
60	264459	PLACA DCS 95° 06 FUIOS	UNIDADE	840,7	30	25.221,00
61	264460	PLACA DCS 95° 08 FUIOS	UNIDADE	840,7	30	25.221,00
62	264461	PLACA DCS 95° 10 FUIOS	UNIDADE	840,7	30	25.221,00
63	264462	PLACA DCS 95° 12 FUIOS ESPECIAL	UNIDADE	1.249,50	50	62.475,00
64	273596	PLACA DE RECONSTRUCAO 3,5X10 FUIOS	UNIDADE	329,8	20	6.596,00
65	7610	PLACA DHS 135° 10 FUIOS ESPECIAL	UNIDADE	1.249,50	50	62.475,00
66	273595	PLACA DHS 135° 3 FUIOS	UNIDADE	840,72	30	25.221,60
67	264464	PLACA DHS 135° 4 FUIOS	UNIDADE	840,72	30	25.221,60
68	264465	PLACA DHS 135° 6 FUIOS	UNIDADE	840,72	30	25.221,60
69	273593	PLACA EM L 4,5MM	UNIDADE	317,59	20	6.351,80
70	264458	PLACA EM T 3,5 3X3 FUIOS	UNIDADE	303,01	50	15.150,50
71	273594	PLACA EM T 4,5MM	UNIDADE	317,58	20	6.351,60
72	273598	PLACA PARA CALCANEIO	UNIDADE	352,67	20	7.053,40
73	264495	RESTRITOR DE CIMENTO	UNIDADE	28,25	50	1.412,50
74	255659	SERRA DE GIGLER	UNIDADE	189,98	30	5.699,40
				VALOR TOTAL		1.188.284,10

(Hum milhão, cento e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou copia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um perco do de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
- 5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.
- 5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
 - b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos PRODUTOS.
- 6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.
- 6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade dos PRODUTOS entregues com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos PRODUTOS.
- 7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos PRODUTOS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos PRODUTOS será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo o órgão adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder a retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos PRODUTOS, o esgotamento dos PRODUTOS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos PRODUTOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.
- 8.8. Os PRODUTOS deverão ser entregues no local da vencedora, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
- 8.9. Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos PRODUTOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.11. Os PRODUTOS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos PRODUTOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciárias exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes.(em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação de o órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fax-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os PRODUTOS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
- 16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
- 16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
- 16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
- 16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
- 16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 16.7. Será publicada na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 020/2013, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
- 17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2013 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos PRODUTOS.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

- 20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
- 20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Ministro César Cals nº 226 Centro
- Peixoto de Azevedo /MT
Secretaria Municipal de Administração
SETOR DE LICITAÇÃO CONTRATOS

- 20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654,2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 24 de Junho de 2013

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

EMERSON NUNES FREITAS

Membro da Equipe

ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS

Equipe de Apoio

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:415892A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 028/2013, tendo por OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto imediato do presente instrumento de registrar o menor preço por Item obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2013; enquanto o objeto mediato será contratação futura das empresas **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, com o CNPJ. nº **32.957.540/0005-88**, a empresa **HANNELIESE REITER PATTIS EPP**, com o CNPJ. nº **10.638.136/0001-85** e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, com o CNPJ. nº **01.976.860/0028-48**, visando o fornecimento dos PRODUTOS constantes do aludido do anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo I que acompanhou o Edital da licitação, estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 32.957.540/0005-88 localizada na Av. Pioneiro José Nelson Coutinho, 723 - Centro – Guarantã do Norte/MT – CEP 78520-000 representada pelo seu representante legal Senhor Eleandro Lanner, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 2425045 SESP/SC e CPF. nº 811.081.179-53, residente e domiciliada na Avenida

Pioneiro Jose Nelson Coutinho, 723 - Centro – Guarantã do Norte/MT; empresa **HANNELIESE REITER PATTIS EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 10.638.136/0001-85 localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1919 - Alvorada – Cuiabá/MT - CEP 78050-000 representada pelo seu representante legal Senhor Edson Margreiter, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 2101361-6 SSP/MT e CPF. nº 005.706.769-40, residente e domiciliada na Rua Ceara, 155 – Varzea Grande; empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 01.976.860/0028-48 localizada na Rua do Comércio, 4417 – Parque Industrial – Primavera do Leste/MT - CEP 78850-000 representada pelo seu representante legal Senhora Marli Aparecida Batista Moraes portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 1150246-0 SSP/MT e CPF. nº 921.562.821-53, residente e domiciliada na Rua Apucarana, 60 – Setor Norte, Residencial Maringá - Colider/MT;

10038 GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	24446	CAMARA DE AR 1300X24	UNIDADE	166,00	24	3.984,00
2	24445	CAMARA DE AR 900/20	UNIDADE	78,00	210	16.380,00
3	257515	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	1.077,00	110	118.470,00
4	24466	PNEU 1000X20 BORRACHUDO RADIAL	UNIDADE	1.300,00	16	20.800,00
5	24462	PNEU 17.5/25 16 LONAS	UNIDADE	2.946,00	12	35.352,00
6	13246	PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	153,00	76	11.628,00
7	245081	PNEU 18.4/34 12 LONAS	UNIDADE	3.015,00	4	12.060,00
8	257502	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL LISO	UNIDADE	726,00	28	20.328,00
9	12497	PNEU 235/75 R 15	UNIDADE	453,00	32	14.496,00
10	264097	PNEU 275/80 BORRACHUDO RADIAL 22,5	UNIDADE	1.379,00	48	66.192,00
11	24489	PNEU 7.50/16 RADIAL BORRACHUDO	UNIDADE	699,00	48	33.552,00
12	24482	PROTETOR P/ CAMARA 1000/20	UNIDADE	33,00	124	4.092,00
13	24484	PROTETOR P/ CAMARA 900/20	UNIDADE	33,00	210	6.930,00
TOTAL						364.264,00

(Trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

552087 HANNELIESE REITER PATTIS EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	22131	CAMARA DE AR 1000/20	UNIDADE	81,00	206	16.686,00
2	24444	CAMARA DE AR 17.5/25	UNIDADE	210,00	12	2.520,00
3	264109	CAMARA DE AR 3.00-21	UNIDADE	40,00	1	40,00
4	268163	CAMARA DE AR 7.50/16	UNIDADE	43,00	24	1.032,00
5	257505	PNEU 1000/20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	1.000,00	98	98.000,00
6	263891	PNEU 1000/20 RADIAL LISO	UNIDADE	1.190,00	8	9.520,00
7	264105	PNEU 110/80-18 ORIGINAL PARA MOTO	UNIDADE	190,00	3	570,00
8	268159	PNEU 14.9/24 12 LONAS	UNIDADE	1.660,00	4	6.640,00
9	264092	PNEU 1400X24	UNIDADE	1.974,00	12	23.688,00
10	273724	PNEU 175/70 R 14	UNIDADE	220,00	8	1.760,00
11	257501	PNEU 185/70 R 13	UNIDADE	233,00	12	2.796,00
12	273723	PNEU 185/70 R 14	UNIDADE	228,00	16	3.648,00
13	24464	PNEU 2.75/18 ORIGINAL PARA MOTO	UNIDADE	132,00	3	396,00
14	24453	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL BORRACHUDO	UNIDADE	779,00	60	46.740,00
15	10388	PNEU 215/80 R 16 BORRACHUDO	UNIDADE	434,00	18	7.812,00
16	268156	PNEU 225/75 R 15 LISO	UNIDADE	366,00	12	4.392,00
17	19138	PNEU 235/70 R 16	UNIDADE	579,00	26	15.054,00
18	24457	PNEU 265/75 R 16	UNIDADE	667,00	24	16.008,00
19	264096	PNEU 275/80 LISO RADIAL ARO 22,5	UNIDADE	1.289,00	36	46.404,00
20	24447	PNEU 7.50/16 RADIAL LISO	UNIDADE	659,00	28	18.452,00
21	264091	PNEU 750 LISO ARO DE 16	UNIDADE	439,00	2	878,00
22	264108	PNEU 90/90-18 ORIGINAL PARA MOTO	UNIDADE	98,00	4	392,00
TOTAL						323.428,00

(Trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

553717 PNEUS VIA NOBRE LTDA

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	264100	CAMARA DE AR 215/80	UNIDADE	40,00	16	640,00
2	273722	PNEU 1100/22 RADIAL LISO	UNIDADE	1.270,00	6	7.620,00
3	24467	PNEU 1300/24 12 LONAS	UNIDADE	1.936,00	24	46.464,00
4	8921	PNEU 2.75/21 ORIGINAL PARA MOTO	UNIDADE	138,00	2	276,00
5	259124	PNEU 215/80 R 16 LISO	UNIDADE	369,00	80	29.520,00
6	264106	PNEU 3.00-21 ORIGINAL PARA MOTO	UNIDADE	185,00	1	185,00
7	264107	PNEU 410-18 ORIGINAL PARA MOTO	UNIDADE	286,00	1	286,00
8	273725	PNEU 900/20 BORRACHUDO 14 LONAS	UNIDADE	878,00	140	122.920,00
9	24465	PNEU 900/20 LISO 14 LONAS	UNIDADE	788,00	74	58.312,00
10	24485	PROTETOR 1300X24	UNIDADE	60,00	24	1.440,00
11	24483	PROTETOR P/ CAMARA 17.5/25	UNIDADE	158,00	12	1.896,00
12	8298	PROTETOR P/ CAMARA 7.50/16	UNIDADE	24,00	12	288,00
13	24479	PROTETOR P/ CAMARA ARO 16	UNIDADE	24,00	24	576,00
14	264094	PROTETOR P/ CAMERA 1400X24	UNIDADE	60,00	12	720,00
TOTAL						271.143,00

(Duzentos e setenta e um mil cento e quarenta e três reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou copia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos PRODUTOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade dos PRODUTOS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos PRODUTOS.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos PRODUTOS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos PRODUTOS será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo o órgão adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos PRODUTOS, o esgotamento dos PRODUTOS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos PRODUTOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os PRODUTOS deverão ser entregues no local da vencedora, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.9. Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos PRODUTOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os PRODUTOS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos PRODUTOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciárias exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes.(em casos de adesão)
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação de o órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
 - a) O fornecedor não dispuser a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
 - b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
 - d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
 - f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
- 12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

- 13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
- 14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
- 14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
- 14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
- 14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fax-símile.
- 14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a suceder-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os PRODUTOS deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descrédito e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Será publicada na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 028/2013, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2013/2013 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos PRODUTOS.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Ministro César Cals nº 226 Centro
- Peixoto de Azevedo /MT
Secretaria Municipal de Administração
SETOR DE LICITAÇÃO CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654,2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feitas pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhada ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 09 de Julho de 2013

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

EMERSON NUNES FREITAS

Membro da Equipe

ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS

Equipe de Apoio

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:4D7A3CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 029/2013, tendo por OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTESANATO, PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ADMINISTRAÇÃO; PLANEJAMENTO E FAZENDA; ESPORTE E LAZER; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e

seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto imediato do presente instrumento de registrar o menor preço por Item obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2013; enquanto o objeto mediato será contratação futura das empresas **SILVA & GRANETTO LTDA ME**, com o CNPJ. nº **07.515.486/0001-40**, a empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME**, com o CNPJ. nº **08.419.120/0002-10** e a empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP**, com o CNPJ. nº **33.664.004/0001-23**, visando o fornecimento dos PRODUTOS constantes do aludido do anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo I que acompanhou o Edital da licitação, estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **SILVA & GRANETTO LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.486/0001-40 localizada na Rua Luiz Mena, 423 - Centro – Matupa/MT – CEP 78525-000 representada pelo seu representante legal Senhor Sérgio Luiz da Silva, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 835726-9 SSP/MT e CPF. nº 571.224.741-00, residente e domiciliado na Rua 13, 110 – ZH2-001 - Centro – Matupa/MT; empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.419.120/0002-10 localizada na Avenida Brasil, 353 - Centro – Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000 representada pelo seu representante legal Senhor Egivan Pinto, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 09518906 SSP/MT e CPF. nº 909.727.671-34, residente e domiciliado na Av. Jatobá, 1002 – Centro – Guarantã do Norte/MT e a empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 33.664.004/0001-23, localizada na Rua dos Cajueiros, 710 – Centro – Guarantã do Norte/MT - CEP 78520-000 representada pelo seu representante legal Senhora Elza Rezer Frutuoso portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 0435.080-4 SSP/MT e CPF. nº 340.314.301-59,, residente e domiciliada na Rua das Oliveiras, 502 –Novo Horizonte – Guarantã do Norte/MT;

542233 REZER FRUTUOSO & CIA LTDA – EPP

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtd	Total
1	245346	AGULHA PARA CROCHE NR 3	UNIDADE	1,98	60	118,80
2	14816	AGULHA PARA CROCHE NR 4	UNIDADE	1,98	60	118,80
3	7623	ALFINETE C/ CABECA PLASTICA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	1,55	64	99,20
4	14430	BARBANTE CRU 4/4 KG	KILO	10,84	60	650,40
5	258744	BARBANTE CRU 4/6 KG	KILO	10,84	80	867,20
6	13457	BARBANTE CRU 4/8 KG	KILO	10,84	60	650,40
7	255722	BASTIDOR PARA BORDAR EM MADEIRA TAMANHO	UNIDADE	11,00	60	660,00
8	258309	BOLSA DE LONA NR 10 PADRAO FUNASA, PARA AGENTE DE SAUDE E COMBATE A ENDEMIAS.	UNIDADE	75,00	70	5250,00
9	259833	FITA DE CETIM NR 01 LARG 07MM ROLO C/ 100MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	13,00	50	650,00
10	259836	FITA DE CETIM NR 05 LARG 22MM ROLO C/ 50MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	19,50	50	975,00
11	257213	FITA DE CETIM NR 09 LARG 38MM ROLO C/ 50MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	26,90	50	1345,00
12	26829	OLHOS P/ ARTESANATO	UNIDADE	0,09	20	1,80
13	245217	TECIDO DE VAGONITE	UNIDADE	15,44	150	2316,00
14	255533	TECIDO ETAMINE	METRO	13,34	150	2001,00
15	13691	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS	METRO	8,30	150	1245,00
16	256290	TOALHA PLASTIFICADA PARA MESA, LARGURA 140CM	METRO	8,00	65	520,00
TOTAL DO VENCEDOR						17.468,60

(Dezesse mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

10018 SILVA & GRANETTO LTDA ME

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtd	Total
1	8478	AGULHA DE METAL PARA CROCHE NR 1 1,6MM	UNIDADE	1,23	60	73,80
2	258742	AGULHA DE METAL PARA CROCHE NR 2 1,3MM	UNIDADE	1,23	60	73,80
3	258743	AGULHA DE METAL PARA CROCHE NR 2 1,5MM	UNIDADE	1,23	60	73,80
4	255420	AGULHA PARA COSTURA KTS C/12	UNIDADE	0,89	60	53,40
5	8123	BALAO BEXIGA C/50	PACOTE	3,90	250	975,00
6	9626	BOBINA TERMICA P/ FAX 215X30	UNIDADE	5,00	6	30,00
7	255715	BOLA DE ISOPOR	UNIDADE	0,24	150	36,00
8	13428	BOLA DE TENIS MESA/PING PONG 1 ESTRELA, TAMANHO OFICIAL 40mm, PLASTICO PP	UNIDADE	3,50	160	560,00
9	7327	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, COURO DE ALTA PERFORMANCE, ACABAMENTO EXTERNO	UNIDADE	120,00	5	600,00
10	8612	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONSTRUCAO EM 32 GOMOS, REVESTIMENTO EM	UNIDADE	98,50	37	3644,50
11	265014	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO 70CM, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO	UNIDADE	99,50	15	1492,50
12	268486	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM GUIZO INTERNO, CONSTRUCAO EM 32 GOMOS, REVESTIMENTO EM	UNIDADE	209,00	8	1672,00
13	257291	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, CONSTRUCAO EM 32 GOMOS, REVESTIMENTO EM PU LAMINADO,	UNIDADE	96,50	10	965,00
14	265009	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COSTURA MATRIZADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO	UNIDADE	96,00	10	960,00
15	13431	BOLA OFICIAL DE HAND BEACH TAMANHO 1, CONSTRUCAO EM PU, COSTURADA, CAMARA EM	UNIDADE	213,00	5	1065,00
16	265016	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO H2, CONSTRUCAO EM 32 GOMOS, CAMARA DE BUTIL,	UNIDADE	240,00	10	2400,00
17	265017	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL INFANTIL H1, CONSTRUCAO EM 32 GOMOS, CAMARA DE BUTIL,	UNIDADE	213,00	10	2130,00
18	8208	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO H3, CONSTRUCAO EM 32 GOMOS, CAMARA DE BUTIL,	UNIDADE	252,00	70	17640,00
19	11934	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATERIAL EM PVC MATRIZADA E MIOLO REMOVIVEL, TAMANHO 65 A	UNIDADE	89,00	22	1958,00
20	265015	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM 18 GOMOS EM	UNIDADE	205,00	15	3075,00
21	27152	BORRACHA BRANCA NR 40	UNIDADE	0,18	465	83,70
22	15086	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 20X30CM 96 FLS	UNIDADE	3,90	158	616,20

23	6912	CAIXA ARQUIVO MORTO 34,4x12,5x23,7CM PAPEL AO	UNIDADE	1,47	2.305,00	3388,35
24	9058	CARTAO PARA ARBITRO FUTSAL EM PVC 3 CORES, POSSIVEL MARCAR NUMERO DE GOLS E NUMERO	UNIDADE	9,45	20	189,00
25	9355	COLA BRANCA LAVAVEL 1KG	UNIDADE	5,95	185	1100,75
26	7350	COLA BRANCA LAVAVEL 90GR	UNIDADE	0,58	439	254,62
27	8643	COLA COM GLITTER 25GR	UNIDADE	0,78	360	280,80
28	257292	COLA PARA ISOPOR 90GR	UNIDADE	2,77	90	249,30
29	8313	COLA QUENTE 11,3MM GROSSO 500GR	UNIDADE	0,90	1.062,00	955,80
30	9622	ELASTICO LATEX 100GR	PACOTE	3,45	105	362,25
31	15015	ENVELOPE PARD0 162X229	UNIDADE	0,14	650	91,00
32	6906	ENVELOPE PARD0 240X340	UNIDADE	0,17	1.700,00	289,00
33	21754	ETIQUETA ADESIVA MEDIA BRANCA ROLO 20MTS	UNIDADE	2,35	66	155,10
34	10984	EXTRATOR DE GRAPO PIRANHA	UNIDADE	2,45	10	24,50
35	12066	FITA CREPE 25MMX50M	UNIDADE	4,85	40	194,00
36	8640	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UNIDADE	2,10	30	63,00
37	11234	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 25FLS CAPACIDADE PENTE INTEIRO	UNIDADE	6,78	70	474,60
38	19194	GRAMPO 23/10 CX C/ 1000	CAIXA	4,25	35	148,75
39	257323	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000	CAIXA	2,95	144	424,80
40	8639	ISOPOR PLACA 10MM	UNIDADE	2,15	30	64,50
41	264960	JOGO JOGO DE TABULEIRO "BANCO IMOBILIARIO"	UNIDADE	28,90	10	289,00
42	7186	LAPIS PRETO CORPO SEXTAVADO NR 2	UNIDADE	0,14	3.798,00	531,72
43	259856	LINHA DE NYLON NR 0,35 MM, 100 MTS	UNIDADE	2,80	60	168,00
44	9794	LINHA MEADA 1,60MM 100MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	1,60	120	192,00
45	258756	LINHA PARA CROCHE NOVELO COM 500GR (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	5,49	150	823,50
46	10917	LIVRO ATA S/ MARGEM 200FLS	UNIDADE	11,80	100	1180,00
47	8477	NOVELO DE LA 100GR (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	6,90	150	1035,00
48	6843	OLEO DE LINHACA 100ML	UNIDADE	3,94	30	118,20
49	7341	PAPEL CARTAO 50X70	UNIDADE	0,74	720	532,80
50	257135	PAPEL COLORSET 110gr 48x66cm	UNIDADE	0,60	200	120,00
51	24226	PAPEL LAMINADO 49X59 (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	0,62	330	204,60
52	9990	PAPEL SULFITE 75GR 215X315 OFICIO 9 500FLS	PACOTE	16,50	20	330,00
53	11124	PAPEL SULFITE A3 75G/M2 297X420MM 500FLS	PACOTE	32,00	13	416,00
54	21773	PAPEL SULFITE A4 75G/M2 210/297MM 100FLS COLORIDO	PACOTE	3,25	5	16,25
55	12709	PAPEL SULFITE A4 75G/M2 210X297MM 500FLS RECICLADO	PACOTE	13,85	123	1703,55
56	6902	PASTA A/Z	UNIDADE	4,15	1.490,00	6183,50
57	258358	PASTA ABA ELASTICO TAMANHO APROXIMADO 235mm x 325mm	UNIDADE	1,45	1.012,00	1467,40
58	15011	PASTA EM POLIPROPILENO COM ELASTICO 245X335X40MM	UNIDADE	1,98	405	801,90
59	7390	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 12 FLS	UNIDADE	5,95	17	101,15
60	9612	PINCEL ATOMICO AZUL	UNIDADE	0,97	269	260,93
61	9618	PINCEL MARCA TEXTO LARANJA	UNIDADE	0,75	20	15,00
62	9620	PINCEL MARCA TEXTO VERDE	UNIDADE	0,70	42	29,40
63	14724	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	UNIDADE	1,18	14	16,52
64	13367	PINCEL PARA TELA NR 04	UNIDADE	2,45	25	61,25
65	258982	PINCEL PARA TELA NR 12	UNIDADE	4,85	20	97,00
66	268545	PINCEL PARA TELA NR 18	UNIDADE	7,40	30	222,00
67	245373	PORTA CD/DVD COM CAPACIDADE PARA 80 DISCOS	UNIDADE	14,00	13	182,00
68	258293	PROTECTOR/BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 120ML	UNIDADE	28,90	650	18785,00
69	10964	QUADRO BRANCO DIMENSOES APROXIMADAS 2,00m x 1,30M	UNIDADE	120,00	2	240,00
70	7376	REDE DE VOLEI, TAMANHO OFICIAL 10m X 1m, FIO DE NYLON 2,5mm NA COR PRETA, COM 2 FAIXAS DE	UNIDADE	80,00	4	320,00
71	255573	RELOGIO ANALOGICO PARA XADREZ, MOSTRADOR DE ACRILICO, CAIXA PLASTICA E BOTOES DE	UNIDADE	109,00	5	545,00
72	8124	SACO PLASTICO 6 MICRAS 13X25 PCTE C/ 1KG	KILO	20,00	51	1020,00
73	24523	SACO PLASTICO 6 MICRAS 25X35 PCTE C/ 1KG	KILO	20,00	31	620,00
74	245139	TECIDO DE ALGODAO CRU 1.50CM	METRO	6,05	150	907,50
75	256225	TELA PARA PINTURA TAMANHO 30CM x 40CM	UNIDADE	7,40	60	444,00
76	268547	TELA PARA PINTURA TAMANHO 50CM x 50CM	UNIDADE	13,80	60	828,00
77	7767	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	1,00	327	327,00
78	13732	TINTA GUACHE 15ML C/ 6 CORES	CAIXA	1,90	185	351,50
79	9610	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA AZUL 42ML	UNIDADE	1,73	27	46,71
80	7354	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA PRETO 42ML	UNIDADE	1,73	32	55,36
81	258808	TINTA PARA TECIDO 250ML (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	2,50	500	1250,00
		TOTAL DO VENCEDOR				91.726,56

(Noventa e um mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

10066 UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtd	Total
1	257328	AGENDA PERMANENTE, 1 DIA POR PAGINA, DIMENSAO APROX 14,5CM x 20,5CM	UNIDADE	12,50	18	225,00
2	263372	ALFABETO ILUSTRADO, ESTOJO DE MADEIRA DIMENSOES APROX 19X14X5cm, 69 PECAS EM MDF,	UNIDADE	37,90	10	379,00
3	263383	ALINHAVOS INFANTIS, FABRICADOS EM MDF, CONTENDO 10 PECAS E 10 CADARCOS, MEDIDAS	UNIDADE	39,20	6	235,20
4	9215	ALMOFADA PARA CARIMBO NR 3 AZUL	UNIDADE	2,75	40	110,00
5	6654	ALMOFADA PARA CARIMBO NR 3 PRETO	UNIDADE	2,75	19	52,25
6	7378	APITO MODELO PROFISSIONAL, PLASTICO RESITENTE, AMPLITUDE SONORA 90 DECIBEIS	UNIDADE	9,80	17	166,60
7	12708	APONTADOR DE LAPIS PLASTICO SIMPLES	UNIDADE	0,15	541	81,15
8	255530	BAMBOLE EM PVC COLORIDO, DIAMETRO APROX 68cm	UNIDADE	1,90	120	228,00
9	7356	BLOCO CUBO LEMBRETE 38X50 C/ 100 FLS COLANTE	UNIDADE	3,49	190	663,10
10	263380	BLOCOS DE CONSTRUCAO 3 PORQUINHOS, CAIXA CONTENDO 50 PECAS EM MADEIRA COM	UNIDADE	19,20	3	57,60
11	263364	BLOCOS DE MONTAR, FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO, MATERIAL ATOXICO, COM DIVERSOS	PACOTE	142,50	4	570,00
12	263401	BLOCOS LOGICOS, ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO APROX 18x23x8,5cm, CONTENDO 48 PECAS EM	UNIDADE	30,00	3	90,00
13	13488	BOBINA PAPEL COMUN 60CM	UNIDADE	30,00	4	120,00
14	265008	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAM INFANTIL, CONSTRUCAO EM 8 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E	UNIDADE	64,90	10	649,00
15	265010	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM, COSTURA MATRIZADA COM 32 GOMOS,	UNIDADE	64,90	10	649,00
16	11936	BOMBA DE INFLAR, CILINDRO DE METAL, CABO DE MADEIRA, PONTEIRA ROSQUEAVEL	UNIDADE	15,90	11	174,90
17	8713	BONECA DE PANO, FEITA COM TECIDO MEIA MALHA, 100% ALGODAO E ENCHIMENTO 100%	UNIDADE	18,80	15	282,00
18	10503	BONECA DE PLASTICO SIMPLES	UNIDADE	3,20	20	64,00
19	257296	BORRACHA BRANCA NR 60	UNIDADE	0,14	2350	329,00
20	257293	CADERNETA 1/8 CAPA DURA ESPIRAL 96 FLS	UNIDADE	2,75	162	445,50
21	10914	CADERNO BROCHURA 145x200MM 96FLS	UNIDADE	1,42	15	21,30

22	21720	CADERNO CAPA DURA GRANDE 200FLS	UNIDADE	6,75	18	121,50
23	15425	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO 12X1 200 FLS	UNIDADE	7,75	660	5115,00
24	12116	CADERNO DE PONTO, CAPA DURA, TAM APROX 22,5CM X 16CM	UNIDADE	3,45	23	79,35
25	15018	CADERNO ESPIRAL GRANDE 200FLS	UNIDADE	6,79	103	699,37
26	15013	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 200FLS	UNIDADE	4,25	30	127,50
27	10918	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 96 FLS	UNIDADE	1,30	110	143,00
28	9496	CADERNO LIVRO BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	1,35	5	6,75
29	21760	CAIXA ARQUIVO POLIEST C/ 6 PASTAS COMPLETAS	UNIDADE	26,80	80	2144,00
30	264301	CAIXA TRIPLA ARTICULAVEL ACRILICA PARA CORRESPONDENCIA	UNIDADE	34,50	10	345,00
31	7472	CALCULADORA DE BOLSO 8 DIGITOS COM BATERIA SOLAR	UNIDADE	3,88	80	310,40
32	6920	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	8,45	102	861,90
33	14848	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO 007 (AZUL/PRETA)	UNIDADE	0,66	295	194,70
34	7650	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE SUSPIRO LATERAL TAMPA	UNIDADE	0,58	3430	1989,40
35	7453	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE SUSPIRO LATERAL TAMPA	UNIDADE	0,58	3000	1740,00
36	13455	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE SUSPIRO LATERAL TAMPA	UNIDADE	0,58	1050	609,00
37	7763	CANETA PARA RETROPROJETOR 2MM PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLISTER C/ TINTA A	UNIDADE	0,70	16	11,20
38	15014	CARTOLINA 150G 50X66 (CORES VARIADAS)	UNIDADE	0,29	570	165,30
39	259814	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO DIVERSAS	PAR	7,85	400	3140,00
40	15016	CLIPS NR 0 500GR	PACOTE	5,98	50	299,00
41	6909	CLIPS NR 2 500GR	PACOTE	5,98	82	490,36
42	257299	CLIPS NR 2 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00	40	120,00
43	9605	CLIPS NR 3 500GR	PACOTE	5,89	120	706,80
44	6910	CLIPS NR 4 500GR	PACOTE	6,39	104	664,56
45	15080	CLIPS NR 6 500GR	PACOTE	6,49	59	382,91
46	6908	CLIPS NR 8 500GR	PACOTE	6,49	101	655,49
47	6647	CLIPS TRUNFO NR 2 CAIXA C/ 50	CAIXA	4,45	12	53,40
48	24319	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR	UNIDADE	0,55	20	11,00
49	9290	COLA BRANCA ROTULO AZUL 1LT	UNIDADE	16,50	80	1320,00
50	7649	COLA EM BASTAO 8GR	UNIDADE	0,40	51	20,40
51	8042	COLCHONETE PARA GINASTICA, REVESTIMENTO EM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS	UNIDADE	30,00	36	1080,00
52	12100	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA C/ PINCEL ACOPLADO A TAMPA 18ML	UNIDADE	0,98	148	145,04
53	255584	CRONOMETRO DIGITAL, DISPLAY CRISTAL LIQUIDO C/ 6 DIGITOS, CONTAGEM PROGRESSIVA E	UNIDADE	34,00	7	238,00
54	263388	DOMINO DE ANIMAIS, ESTOJO DE MADEIRA TAMANHO APROX 17x10x4cm CONTENDO 28 PECAS	UNIDADE	10,78	17	183,26
55	263385	DOMINO DE CORES, ESTOJO DE MADEIRA TAMANHO APROX 17x10x4cm CONTENDO 28 PECAS	UNIDADE	10,78	2	21,56
56	263386	DOMINO DE FIGURA E FUNDO, ESTOJO DE MADEIRA TAMANHO APROX 17x10x4cm CONTENDO	UNIDADE	10,78	17	183,26
57	263389	DOMINO DE FRUTAS, ESTOJO DE MADEIRA TAMANHO APROX 17x10x4cm CONTENDO 28 PECAS	UNIDADE	10,78	22	237,16
58	263387	DOMINO DE TAMANHOS, ESTOJO DE MADEIRA TAMANHO APROX 17x10x4cm CONTENDO 28 PECAS	UNIDADE	10,78	2	21,56
59	263384	DOMINO PARA ALFABETIZACAO, ESTOJO DE MADEIRA TAMANHO APROX 17x10x4cm CONTENDO	UNIDADE	10,78	2	21,56
60	264951	DVD TITULO "A ERA DO GELO 3"	UNIDADE	24,00	1	24,00
61	264952	DVD TITULO "ADMIRAVEL PROFESSOR"	UNIDADE	24,00	1	24,00
62	264953	DVD TITULO "MADAGASCAR 2"	UNIDADE	24,00	1	24,00
63	264954	DVD TITULO "MOSTROS Vs ALIENIGENAS"	UNIDADE	24,00	1	24,00
64	264955	DVD TITULO "OS INCRIVEIS"	UNIDADE	24,00	1	24,00
65	264956	DVD TITULO "TINKER BELL E O TESOURO PERDIDO"	UNIDADE	24,00	1	24,00
66	264957	DVD TITULO "UP! ALTAS AVENTURAS"	UNIDADE	24,00	1	24,00
67	15333	ENVELOPE PARDO 260X360	UNIDADE	0,23	2175	500,25
68	9631	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL	UNIDADE	0,99	79	78,21
69	15427	ETIQUETA CARTA 25,4x66,7mm (30 POR FOLHA) PCT C/ 100FLS	PACOTE	21,80	21	457,80
70	255719	EVA 40X60 (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	1,15	60	69,00
71	7641	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA	UNIDADE	0,99	85	84,15
72	263399	FANTOCHES ANIMAIS DOMESTICOS, COMPOSTO POR 7 PECAS, CONFECCIONADO EM FELTRO,	UNIDADE	73,00	5	365,00
73	263398	FANTOCHES CHAPEUZINHO VERMELHO, COMPOSTO POR 4 PECAS, CONFECCIONADO EM	UNIDADE	38,50	2	77,00
74	12015	FITA ADESIVA DUPLA FACE 50MMX30M	UNIDADE	7,99	80	639,20
75	7353	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	UNIDADE	0,69	165	113,85
76	257163	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M	UNIDADE	2,03	556	1128,68
77	257008	FITA CREPE 16MMX50M	UNIDADE	1,85	50	92,50
78	13772	FITA CREPE 50MMX50M	UNIDADE	7,35	48	352,80
79	8637	FITA DECORATIVA 16MM x 50MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	4,99	50	249,50
80	18985	FITA DECORATIVA 32MM x 50MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	4,99	50	249,50
81	259855	FOLHA DE E.V.A. 600x400x2mm (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	1,05	1570	1648,50
82	12016	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UNIDADE	3,85	20	77,00
83	7645	FOLHA DE ISOPOR 30MM	UNIDADE	4,80	94	451,20
84	14406	GIZ DE CERA 12UN	CAIXA	0,90	40	36,00
85	12027	GLITTER CORES DIVERSAS	UNIDADE	0,46	250	115,00
86	264959	GLITTER CORES DIVERSAS 500GR	UNIDADE	23,80	55	1309,00
87	9991	GRAFITE 0,5MM C/ 12	UNIDADE	0,40	5	2,00
88	6919	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 60FLS CAPACIDADE PENTE INTEIRO	UNIDADE	34,90	56	1954,40
89	9208	GRAMPEADOR DE PRESSAO	UNIDADE	24,60	27	664,20
90	257301	GRAMPO 106/8 CX C/ 3000	CAIXA	7,35	9	66,15
91	13740	GRAMPO 23/6 CX C/ 1000	CAIXA	3,74	12	44,88
92	15081	GRAMPO 23/8 CX C/ 1000	CAIXA	3,80	16	60,80
93	7441	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM P/ 200 FLS PCT C/	PACOTE	5,00	340	1700,00
94	258755	ISOPOR PLACA 30MM	UNIDADE	4,80	30	144,00
95	7779	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO 31x31x4CM, COM 24 PEÇAS	UNIDADE	8,40	36	302,40
96	7761	JOGO DE DOMINO 28 PECAS CONFECCIONADO EM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	8,00	14	112,00
97	263391	JOGO DE MEMORIA ALFABETIZACAO, ESTOJO DE MADEIRA TAMANHO APROX 13x13x5cm CONTENDO	UNIDADE	12,98	2	25,96
98	263393	JOGO DE MEMORIA ANIMAIS VERTEBRADOS, MADEIRA TAMANHO APROX 13x13x5cm CONTENDO	UNIDADE	12,20	24	292,80
99	263394	JOGO DE MEMORIA FRUTAS E LEGUMES, ESTOJO DE MADEIRA TAMANHO APROX 13x13x5cm	UNIDADE	12,98	2	25,96
100	263395	JOGO DE MEMORIA INGLES, ESTOJO DE MADEIRA TAMANHO APROX 13x13x5cm CONTENDO 40 PECAS	UNIDADE	12,20	6	73,20
101	263392	JOGO DE MEMORIA MEIOS DE TRANSPORTE, ESTOJO DE MADEIRA TAMANHO APROX 13x13x5cm	UNIDADE	12,98	7	90,86
102	263405	JOGO DE PALAVRAS CRUZADAS, CONTENDO TABULEIRO COM DUAS FACES, TAMANHO APROX	UNIDADE	18,00	20	360,00
103	255572	JOGO DE XADREZ OFICIAL, TABULEIRO EM MADEIRA 40cmX40cm, PECAS EM PLASTICO	UNIDADE	37,00	25	925,00
104	7440	LAPIS COLORIDO GRANDE 48 CORES	CAIXA	8,00	100	800,00
105	7340	LAPIS COLORIDO GRANDE CX C/ 12 CORES	CAIXA	2,08	128	266,24
106	7435	LAPISEIRA 0,5MM	UNIDADE	0,88	25	22,00
107	14800	LIVRO ATA S/ MARGEM 100FLS	UNIDADE	5,95	98	583,10
108	9291	LIVRO ATA S/ MARGEM 50FLS	UNIDADE	4,80	68	326,40
109	14847	LIVRO PONTO GRANDE	UNIDADE	11,80	24	283,20

110	6922	LIVRO PONTO PEQUENO	UNIDADE	5,35	4	21,40
111	10985	LIVRO PROTOCOLO 153X216MM 100 FLS	UNIDADE	5,05	31	156,55
112	7774	MASSA PARA MODELAR 12 CORES	CAIXA	1,55	410	635,50
113	8215	MEDALHA OURO 44MM	UNIDADE	3,75	100	375,00
114	8216	MEDALHA PRATA 44MM	UNIDADE	3,75	100	375,00
115	273583	MESA BUTTERFLY PARA TENIS DE MESA, MEDIDAS OFICIAIS PADRAO ITTF, TAMPO MDF 25mm	UNIDADE	635,00	2	1270,00
116	7768	PAPEL ALMACO A4 C/ PAUTA PCTE 200FLS	PACOTE	12,50	41	512,50
117	7338	PAPEL CAMURCA 40X60 DIVERSAS CORES	UNIDADE	0,45	785	353,25
118	15745	PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 FLS	CAIXA	16,29	10	162,90
119	26866	PAPEL CELOFANE 85X100	UNIDADE	0,56	120	67,20
120	257412	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 10MT	UNIDADE	17,90	6	107,40
121	7337	PAPEL CREPON SPIRAL (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	0,74	400	296,00
122	24320	PAPEL DUPLA FACE (VARIADOS)	UNIDADE	0,58	160	92,80
123	258530	PAPEL ESPELHO 48X60 (DOBRADURA) 63G PACOTE C/ 100	PACOTE	13,92	30	417,60
124	8128	PAPEL KRAFT BOBINA 60CM x 60MT	UNIDADE	32,00	98	3136,00
125	259863	PAPEL PARA PRESENTE BOBINA 40CM X 100MT	UNIDADE	48,00	2	96,00
126	15452	PAPEL PARA PRESENTE EM FOLHA AVULSA 50CMX60CM C/20FLS	UNIDADE	11,90	55	654,50
127	245113	PAPEL SEDA 48x60cm	UNIDADE	0,14	350	49,00
128	21821	PAPEL SULFITE A4 75G/M2 210X297MM 500FLS	PACOTE	12,13	6390	77510,70
129	24225	PAPEL SULFITE OFICIO 2 75G/M2 216X330MM 500FLS	PACOTE	18,50	2	37,00
130	14896	PAPEL VEGETAL 90/95G 210X297 MM	UNIDADE	0,20	25	5,00
131	245095	PAPEL VERGE 180GR 210X297MM 50FLS	CAIXA	10,34	166	1716,44
132	7357	PASTA C/ ABA EM POLIPROPILENO COM ELASTICO 235X350 A02	UNIDADE	1,85	935	1729,75
133	8470	PASTA CATALOGO C/ 100 ENV	UNIDADE	8,50	132	1122,00
134	27138	PASTA EM POLIPROPILENO COM ELASTICO 245X335X60MM	UNIDADE	2,00	405	810,00
135	15079	PASTA PLASTICA CAIXA P/ ARQUIVO	UNIDADE	2,99	350	1046,50
136	13515	PASTA SANFONA EM POLIPROPILENO COM ELASTICO 350X350MM C/ 31DIVISOES	UNIDADE	20,50	32	656,00
137	14561	PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA MARMORIZADA 36X24CM COMPLETA (GRAMPO+ETIQUETA)	UNIDADE	1,52	2870	4362,40
138	7392	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100	CAIXA	1,12	78	87,36
139	9209	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 40 FLS	UNIDADE	20,50	27	553,50
140	258682	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 70 FLS	UNIDADE	52,00	34	1768,00
141	9613	PINCEL ATOMICO PRETO	UNIDADE	0,89	231	205,59
142	9615	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UNIDADE	0,89	211	187,79
143	9616	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO	UNIDADE	0,74	414	306,36
144	257173	PINCEL PARA TELA NR 00	UNIDADE	3,35	35	117,25
145	258984	PINCEL PARA TELA NR 08	UNIDADE	3,40	20	68,00
146	258983	PINCEL PARA TELA NR 14	UNIDADE	6,38	20	127,60
147	21733	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	10,90	173	1885,70
148	7389	PRANCHETA POLIESTIRENO FUME	UNIDADE	8,40	289	2427,60
149	14087	RAQUETE TENIS MESA/PING PONG MADEIRA EMBORRACHADA DOS DOIS LADOS DIMENSÕES	UNIDADE	11,85	30	355,50
150	11935	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, EM MALHA, FIO 4mm, MEDIDA PADRAO 7,55m X 2,44m, PAR	PAR	275,00	4	1100,00
151	257288	REDE PARA TENIS MESA/PING PONG, EM NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS 1,52m X 14,5cm, COM	UNIDADE	14,00	4	56,00
152	263137	REFIL DE COLA FINA COLORIDA C/ GLITTER 250GR	UNIDADE	11,99	50	599,50
153	259939	REGUA DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	1,38	14	19,32
154	7359	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 30CM	UNIDADE	0,34	390	132,60
155	6903	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 60CM	UNIDADE	3,40	30	102,00
156	21775	SACO PLÁSTICO 4 FUROS A4 23x30CM TRANSPARENTE PACOTE C/ 50	UNIDADE	4,99	110	548,90
157	263039	TELA PARA PINTURA TAMANHO 40CM x 60CM	UNIDADE	12,38	60	742,80
158	14328	TESOURA GRANDE SEM PONTA	UNIDADE	2,85	49	139,65
159	12029	TESOURA GRANDE USO GERAL	UNIDADE	2,89	79	228,31
160	13097	TESOURA PARA PICOTAR 8 1/2 - 21cm	UNIDADE	22,00	20	440,00
161	10050	TINTA ACRILICA PARA TELA 20ML (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	2,74	250	685,00
162	258574	TNT CORES VARIADAS	METRO	1,00	50	50,00
163	24578	TNT ROLO 50MT (CORES VARIADAS)	METRO	48,00	53	2544,00
164	8212	TROFEU 1 LUGAR CONFECCIONADO EM ACRILICO, TAM APROXIMADO 30CM	UNIDADE	28,50	30	855,00
TOTAL DO VENCEDOR						161.746,70

(Cento e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou copia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um perco do de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
- 5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.
- 5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
 - b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos PRODUTOS.
- 6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.
- 6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade dos PRODUTOS entregues com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos PRODUTOS.
- 7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos PRODUTOS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos PRODUTOS será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo o órgão adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder a retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos PRODUTOS, o esgotamento dos PRODUTOS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos PRODUTOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.
- 8.8. Os PRODUTOS deverão ser entregues no local da vencedora, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
- 8.9. Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos PRODUTOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.11. Os PRODUTOS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos PRODUTOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciárias exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes.(em casos de adesão)
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação de o órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fax-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a suceder-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os PRODUTOS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Será publicada na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir

da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 029/2013, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 029/2013 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos PRODUTOS.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro

- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654,2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 29 de Julho de 2013

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

EMERSON NUNES FREITAS

Membro da Equipe

ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS

Equipe de Apoio

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:9E200083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 031/2013, tendo por OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto imediato do presente instrumento de registrar o menor preço por Item obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2013; enquanto o objeto mediato será contratação futura das empresas **ARAUJO & VIEIRA LTDA**, com o CNPJ nº **10.737.595/0001-16**, visando o fornecimento dos PRODUTOS constantes do aludido do anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo I que acompanhou o Edital da licitação, estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **ARAUJO & VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.737.595/0001-16 localizada na Rod BR 163, entroncamento Rod BR 080, Km 1.029,1 – Centro – Matupa/MT – CEP 78525-000 representada pelo seu representante legal Senhor Carlos Evaldo Ribeiro Vieira, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 3032652517 SSP/RS e CPF. nº 450.685.420-91, residente e domiciliado na Rua João Biondaro, 1004 - Centro – Marcelândia/MT;

549493 ARAUJO & VIEIRA LTDA						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtd	Total
1	6596	DIESEL COMBUSTIVEL	LITRO	2,88	620000	1.785.600,00
2	274115	DIESEL S10 COMBUSTIVEL	LITRO	2,99	70000	209.300,00

3	256413	ETANOL COMBUSTIVEL	LITRO	2,44	33000	80.520,00
4	258716	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	UNIDADE	10,30	245	2.523,50
5	257461	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	UNIDADE	15,45	175	2.703,75
6	6597	GASOLINA COMBUSTIVEL	LITRO	3,61	60000	216.600,00
7	10523	GRAXA CHASSI ROLAMENTO BALDE 18KG	UNIDADE	281,19	52	14.621,88
8	16890	GRAXA DE CHASSIS 18KG BALDE	UNIDADE	207,54	120	24.904,80
9	257416	OLEO 2 TEMPOS 500ML	UNIDADE	6,18	76	469,68
10	257416	OLEO DE DIFERENCIAL WBS 100 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	234,32	10	2.343,20
11	257416	OLEO DE FREIO NH800 500ML	UNIDADE	10,30	10	103,00
12	257416	OLEO DE TRANSMISSAO W10 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	216,91	30	6.507,30
13	257416	OLEO HIDRAULICO 10W30 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	234,32	10	2.343,20
14	257416	OLEO HIDRAULICO SAE140 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	214,24	70	14.996,80
15	257416	OLEO HIDRAULICO SAE68 BALDE C/20LT	UNIDADE	176,75	312	55.146,00
16	257416	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	212,90	347	73.876,30
17	257416	OLEO LUBRIFICANTE MD400 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	190,24	15	2.853,60
18	257416	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 1LT	UNIDADE	12,36	4	49,44
19	257416	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 1LT	UNIDADE	28,84	525	15.141,00
20	257416	OLEO LUBRIFICANTE SJ 1LT	UNIDADE	16,48	20	329,60
21	257416	OLEO PARA MOTOR F1 20W50 1LT	UNIDADE	16,48	50	824,00
22	257416	OLEO TRANSMISSAO ATF BALDE C/ 20LT	UNIDADE	283,87	80	22.709,60
23	257416	OLEO TRANSMISSAO SAE90 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	207,54	55	11.414,70
			TOTAL DO VENCEDOR			2.545.881,35

(Dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou copia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um perco do de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos PRODUTOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade dos PRODUTOS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos PRODUTOS.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos PRODUTOS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos PRODUTOS será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo o órgão adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder a retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos PRODUTOS, o esgotamento dos PRODUTOS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos PRODUTOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.
- 8.8. Os PRODUTOS deverão ser entregues no local da vencedora, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
- 8.9. Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos PRODUTOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.11. Os PRODUTOS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos PRODUTOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciárias exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes.(em casos de adesão)
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhadas cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação de o órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
- a) O fornecedor não dispuser a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
 - b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
 - d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
 - f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
- 12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fax-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a suceder-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os PRODUTOS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descrédito e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Será publicada na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir

da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 031/2013, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 031/2013 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos PRODUTOS.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Ministro César Cals nº 226 Centro
- Peixoto de Azevedo /MT
Secretaria Municipal de Administração
SETOR DE LICITAÇÃO CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654,2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feitas pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhada ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 12 de Agosto de 2013

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

EMERSON NUNES FREITAS

Membro da Equipe

ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS

Equipe de Apoio

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:B29637C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

ATA recebimento, abertura e julgamento das **propostas** apresentadas aO EDITAL Nº. **004/2014**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2014**

Às 14:05 horas do dia 25 de Fevereiro de 2014, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua A, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se o pregoeiro bem como a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, constituída dos seguintes servidores: WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA – pregoeiro; JOSÉ MARCIO THOMAZ, ronaldo martins de amorim E ITA ROBERTA SOARES – equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 003/2014, de 02 de Janeiro de 2014, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 004/2014, da Modalidade Pregão Presencial nº 004/2014, REGISTRO DE PREÇOS, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Aquisição de Merenda Escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constatarem a presença de 03(três) empresas, as quais retiraram o edital do certame, representadas pelos **Srs. Nelson Favaretto**, da Empresa **Nelson Favaretto & Cia Ltda**, **Luiz Nogueira da Silva**, da Empresa **Super Nogueira Ltda EPP** e o **Sr. Avanilcio Moreira da Silva** da Empresa **Moreira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda**. Após ter apresentado os documentos para credenciamento, estando de acordo com o edital, apresentou na Sala da Comissão 03 (três) – propostas: **Nelson Favaretto & Cia Ltda e Super Nogueira Ltda - EPP, Moreira Comércio de Alimentos Ltda**, nesse momento exibiu-os aos demais Membros, estando devidamente lacrados. Na sequência o Pregoeiro, solicitou à abertura dos mesmos, constatando que estes continham as propostas de preços dos licitantes. A seguir o pregoeiro procedeu ao exame das propostas de preços, analisando-as, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital, onde foi constatada a regularidade formal das propostas, de acordo com o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizada a conferência dos preços. Após apresentação da proposta o pregoeiro solicitou aos representantes das empresas participantes que os mesmos fizessem suas ofertas, que podem ser comparadas no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QDE	NELSO FAVARETTO	LUIZ NOGUEIRA	AVANILCIO MOREIRA	VENCEDOR	TOTAL
01	Arroz Tipo 01 pct 5 kg	Pct	586	10,75	9,79	12,07	LUIZ	5.736,94
02	Feijão Carioca tipo 01	Pct	660	2,83	2,90	4,47	NELSO	1.867,80
03	Macarrão tipo parafuso 500 gr	Pct	1350	2,78	2,69	2,09	MOREIRA	2.821,50
04	Farinha de mandioca	1 kg	540	5,15	4,49	6,77	LUIZ	2.424,60
05	Biscoito salgado tipo água e sal 400 gr	Pact	1150	2,85	3,59	2,80	MOREIRA	3.220,00
06	Biscoito doce tipo rosquinha 800 gr	Pct	1150	5,20	5,25	6,05	NELSO	5.980,00
07	Suco concentrado de fruta 500ml	Unid	1970	5,05	3,59	6,10	LUIZ	7.072,30
08	Frango inteiro com pele	Kg	3000	5,75	5,80	-----	NELSO	17.250,00
09	Carne bovina de 1ª	Kg	385	2,70	12,65	-----	LUIZ	4.870,25
10	Carne bovina de 2ª	Kg	940	8,60	8,55	-----	LUIZ	8.037,00
11	Carne para bife 1ª	Kg	100	11,70	11,65	-----	LUIZ	1.165,00
12	Carne bovina 2ª moída	Kg	1380	6,60	6,50	-----	LUIZ	8.970,00
13	Carne bovina 1ª moída	Kg	940	11,50	11,40	-----	LUIZ	10.716,00
14	Salsicha	Kg	850	6,35	6,40	-----	NELSO	5.397,50
15	Sal	Kg	320	0,95	0,90	1,44	LUIZ	288,00
16	Açúcar cristal de 2 kg	Pct	2570	3,10	3,15	4,59	NELSO	7.967,00
17	Óleo vegetal de soja	Lt	1270	2,79	3,10	3,89	NELSO	3.543,30
18	Margarina	Kg	480	7,85	-----	-----	NELSO	3.768,00
19	Alho branco	Kg	280	10,25	10,40	-----	NELSO	2.870,00
20	Cebola	Kg	670	3,00	2,95	-----	LUIZ	1.976,50
21	Canjica 500 gr	Pct	280	1,60	1,55	2,01	LUIZ	434,00
22	Extrato de tomate 850 gr	Lt	510	5,75	5,99	9,26	NELSO	2.932,50
23	Chá 100gr	Cx	290	2,30	2,35	6,00	NELSO	667,00
24	Colorau 30gr	Pct	210	0,90	0,89	1,10	LUIZ	186,90
25	Mandioca	Kg	790	2,69	2,49	-----	LUIZ	1.967,10
26	Vinagre	Und	240	1,55	1,60	1,70	NELSO	372,00
27	Milho verde em conserva 2 kg	Lata	260	11,25	12,49	16,66	NELSO	2.925,00
28	Milho verde em conserva 220 gr	Lata	220	1,45	1,69	1,92	NELSO	319,00
29	Gás p13	Unid	200	49,50	49,00	-----	LUIZ	9.800,00
30	Batata Inglesa	Kg	730	3,75	3,70	-----	LUIZ	2.701,00
31	Papel Alumínio grande	Unid	250	2,85	2,80	7,04	LUIZ	700,00
32	Cenoura	Kg	760	2,65	2,70	-----	NELSO	2.014,00
33	Abóbora kabotiá	Kg	415	2,65	1,99	-----	LUIZ	825,85
34	Beterraba	Kg	460	3,45	3,69	-----	NELSO	1.587,00
35	Repolho branco	Kg	260	2,70	2,65	-----	LUIZ	689,00
36	Achocolatado em pó 400 gr	Pact	800	3,35	3,59	4,62	NELSO	2.680,00
37	Farinha de trigo	Kg	770	3,00	3,10	3,74	NELSO	2.310,00
38	Tomate	Kg	1270	5,69	3,99	-----	LUIZ	5.067,30
39	Banana nanica	Kg	1650	2,90	2,85	-----	LUIZ	4.702,50
40	Laranja	Kg	770	1,69	2,00	-----	NELSO	1.301,30
41	Maça	Kg	1300	5,40	5,35	-----	LUIZ	6.955,00
42	Ovos	Cartela	190	10,25	11,00	-----	NELSO	1.947,50
43	Leite UHT cx com 12	Cx	410	29,40	29,50	36,72	NELSO	12.054,00
44	Coco ralado 100gr	Pct	200	2,90	2,99	1,80	MOREIRA	360,00
45	Fermento Químico 250gr	Unid	260	5,10	6,19	5,00	MOREIRA	1.300,00
46	Fermento Biológico 125gr	Unid	95	4,25	4,30	5,52	NELSO	403,75
47	Fubá 500gr	Unid	2520	1,25	1,20	1,87	LUIZ	3.024,00
48	Lingüiça toscana	Kg	300	12,20	12,10	-----	LUIZ	3.630,00
49	Milho de pipoca 500gr	Unid	250	2,23	1,99	2,33	LUIZ	497,50

50	Polvilho doce	Kg	150	5,85	5,80	8,07	LUIZ	870,00
51	Queijo Mussarela	Kg	100	18,20	18,15	-----	LUIZ	1.815,00
52	Doce de fruta tipo goiabada 200 gr	Unid	50	1,85	2,99	1,78	MOREIRA	89,00
53	Leite de côco 200ml	Vidro	50	2,29	2,89	2,50	NELSO	114,50
54	Banana da terra	Kg	300	4,00	3,95	-----	LUIZ	1.185,00
55	Alface	Unid	250	-----	1,95	-----	LUIZ	487,50
56	Melancia	Kg	500	1,30	1,35	-----	NELSO	650,00
57	Leite condensado	Unid	200	3,15	2,59	3,62	LUIZ	518,00
58	Pó para preparo de gelatina	Unid	300	0,89	0,79	0,99	LUIZ	237,00
59	Amido de milho 500gr	Pact	100	3,45	2,69	3,14	LUIZ	269,00
60	Sagu 500gr	Pact	100	4,75	3,89	6,15	LUIZ	389,00
61	Pimentão	Kg	50	4,85	4,90	-----	NELSO	242,50
62	Peito de frango sem pele	Kg	200	10,25	8,49	-----	LUIZ	1.698,00
63	Massa de lasanha	Pact	150	3,45	5,99	3,21	MOREIRA	481,50
64	Presunto cozido	Kg	200	18,50	18,90	-----	NELSO	3.700,00
65	Lingüiça calabresa	Kg	200	13,25	14,99	-----	NELSO	2.650,00
66	Bacon	Kg	200	16,25	16,30	-----	NELSO	3.250,00
67	Doce de leite 400gr	Unid	50	2,90	4,59	-----	NELSO	145,00
68	Pó para sorvete unid	Unid	100	3,95	3,80	3,48	MOREIRA	348,00
69	Liga neutra	Pote	100	3,95	5,50	3,52	MOREIRA	352,00
70	Emulsificante	Pote	100	5,40	5,35	5,30	MOREIRA	530,00
71	Creme de leite	Unid	100	1,49	1,69	1,85	NELSO	149,00
72	Leite em pó 500gr	Pact	200	3,79	6,99	-----	NELSO	758,00
73	Copo descartável 200 ml com 100	Pact	3440	2,40	2,70	2,45	NELSO	8.256,00
74	Prato descartável pct com 10	Pact	1000	1,69	2,10	0,92	MOREIRA	920,00
75	Garfo descartável pct com 50	Pact	1000	2,95	3,00	4,64	NELSO	2.950,00
76	Colher descartável pact com 50	Pact	1000	2,95	3,00	4,64	NELSO	2.950,00
77	Guardanapo branco 30x32 com 50	Pact	200	1,42	1,40	1,35	MOREIRA	270,00
78	Papel toalha pct c/2 rolos	Pact	100	3,69	3,00	2,95	MOREIRA	295,00
79	Canela em pó 30gr	Pact	50	0,90	0,85	3,04	LUIZ	42,50
80	Caldo de galinha c/ 6 tabletes	Unid	100	1,15	1,10	3,03	LUIZ	110,00
81	Caldo de carne c/ 6 tabletes	Unid	100	1,15	1,10	3,03	LUIZ	115,00
82	Orégano 30gr	Pact	200	0,95	1,05	4,16	NELSO	190,00
83	Água mineral sem gás 500 ml	Unid	3000	1,20	1,25	-----	NELSO	3.600,00
84	Refrigerante 02 lt	Unid	500	4,55	4,60	4,85	NELSO	2.275,00
85	Bolacha tipo maisena 800 gr	Pact	250	5,95	7,49	5,80	MOREIRA	1.450,00
86	Suco 01kg	Kg	600	4,80	4,85	7,30	NELSO	2.880,00

NELSO FAVARETTO & CIA LTDA:	R\$ 114.916,65 (cento e catorze mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).
SUPER NOGUEIRA LTDA EPP:	R\$ 100.167,74 (cem mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
MOREIRA COMÉRCIO DE P. ALIMENTÍCIOS LTDA:	R\$ 12.437,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Portanto, após os lances serem concluídos, declaramos vencedores do certame as seguintes empresas **Nelso Favaretto & Cia Ltda, Super Nogueira Ltda EPP e Moreira Comércio de Alimentos Ltda**, com os itens que podem ser verificados no Mapa comparativo acima. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 004/2014 de Pregão Presencial nº 004/2014, e eu, José Marcio Thomaz, pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes das empresas: **Nelson Favaretto & Cia Ltda e Super Nogueira Ltda - EPP, Moreira Comércio de Alimentos Ltda** e por mim pregoeiro bem como os membros da equipe de apoio, sendo as 16:00 hs.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro

JOSÉ MARCIO THOMAZ RONALDO MARTINS DE AMORIM

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

NELSO FAVARETTO & CIA LTDA

SUPER NOGUEIRA 7 CIA LTDA EPP

MOREIRA COMÉRCIO DE PROD. ALIMENT. LTDA

Processo Licitatório de Pregão Presencial Registro de Preços

Ata Recebimento, Abertura e Julgamento da Habilitação Apresentadas ao Edital Nº 004/2013.

Pregão Presencial Nº. 004/2013

às 16:00 Horas do Dia 25 de Fevereiro de 2014, na Sala de Licitações, Junto a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, Localizada à Rua A, 367, Jardim Santa Inês, Reuniram-se o Pregoeiro Bem Como a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Constituída Dos Seguintes Servidores: Weverton Ancelmo P. de Sousa – Pregoeiro; José Marcio Thomaz, Ronaldo Martins de Amorim e Ita Roberta Soares – Equipe de Apoio, Nomeados Pelo Portaria Nº. 003, de 02 de Janeiro de 2014, Especialmente Incumbidos de Proceder ao Recebimento e a Abertura de Envelopes Contendo a Documentação de Habilitação Apresentadas ao Edital Nº. 004/2014, da Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2014, Registro de Preços, Bem Como, Proceder a Analise e o Julgamento Das Mesmas, Com o Objetivo de Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar Deste Município, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.. Abertos os Trabalhos, o Senhor Pregoeiro Disse Que Até o Presente Momento Foi Apresentado na Sala da Comissão Apenas 03 (três) Participantes, Sr. Nelson Favaretto, da Empresa Nelson Favaretto & Cia Ltda, Luiz Nogueira da Silva, da Empresa Super Nogueira Ltda Epp e o Sr. Avanilcio Moreira da Silva da Empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.. Após Apresentação e Analise da Proposta, Sendo Apresentado o Envelope 02 Nos Moldes Estabelecidos no Edital, Tendo Sido o Mesmo Exibido Aos Demais Membros da Equipe de Apoio, e Estando Devidamente Lacrados. na

Sequência o Pregoeiro, Solicitou à Abertura Dos Mesmos, Constatando Que Estes Continham a Documentação de Habilitação, Devidamente Assinada, e Analisando-a, Minuciosamente, de Acordo Com as Exigências do Edital, Onde Foi Constatada a Falta de Uma Certidão Referente a Letra e do Item 11.6.3 (certidão Negativa de Débitos de Competência da Procuradoria Geral do Estado do Respectivo Domicílio Tributário, Das Empresas Nelson Favaretto & Cia Ltda, Super Nogueira Ltda Epp, Baseando-se no Decreto Nº 6.204 de 05 de Setembro de 2007, Artigo 04 Parágrafo 01, Concede-se 02 Dias úteis Prorrogável Por Igual Período, Para Que as Mesmas Apresentem o Documento Referido Acima, e a Empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda Encontra-se Com a Documentação Completa, Tornando- os Aptos ao Processo da Modalidade Pregão Presencial. Portanto Ficando as Empresas Nelson Favaretto & Cia Ltda, Super Nogueira Ltda Epp e Moreira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda Totalmente Habilitadas a Fornecer os Produtos Ora Licitados. Nada Mais Havendo a Tratar o Pregoeiro Declarou Encerrada a Reunião Para Recebimento, Abertura e Julgamento do Edital Nº. 004/2014 de Pregão Presencial Nº 004/2014, e Eu, Weverton Ancelmo P. de Sousa, Pregoeiro, Lavrei a Presente Ata a Qual, Após Lida e Aprovada, Será Assinada Pelos Representantes Das Empresas e Por Mim Pregoeiro Bem Como a Equipe de Apoio, às 16:20 Hs.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro

JOSÉ MARCIO THOMAZ RONALDO MARTINS DE AMORIM

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

NELSO FAVARETTO & CIA LTDA

SUPER NOGUEIRA & CIA LTDA EPP

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:721A6CFF

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL **REGISTRO DE PREÇOS**

ATA recebimento, abertura e julgamento das **propostas** apresentadas aO EDITAL Nº. **005/2014**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2014**

Às 14:05 horas do dia 26 de Fevereiro de 2014, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua A, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se o pregoeiro bem como a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, constituída dos seguintes servidores: WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA – pregoeiro; JOSÉ MARCIO THOMAZ, ronaldo martins de amorim E ITA ROBERTA SOARES – equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 003/2014, de 02 de Janeiro de 2014, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 005/2014, da Modalidade Pregão Presencial nº 005/2014, REGISTRO DE PREÇOS, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Aquisição de Merenda Escolar (PNAE) para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constatarem a presença de 03(três) empresas, as quais retiraram o edital do certame, representadas pelos **Srs. Nelson Favaretto**, da Empresa **Nelson Favaretto & Cia Ltda**, **Luiz Nogueira da Silva**, da Empresa **Super Nogueira Ltda EPP** e o **Sr. Avanilcio Moreira da Silva** da Empresa **Moreira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda**. Após ter apresentado os documentos para credenciamento, estando de acordo com o edital, apresentou na Sala da Comissão **03 (três)** – propostas: **Nelson Favaretto & Cia Ltda e Super Nogueira Ltda - EPP, Moreira Comércio de Alimentos Ltda**, nesse momento exibiu-os aos demais Membros, estando devidamente lacrados. Na sequência o Pregoeiro, solicitou à abertura dos mesmos, constatando que estes continham as propostas de preços dos licitantes. A seguir o pregoeiro procedeu ao exame das propostas de preços, analisando-as, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital, onde foi constatada a regularidade formal das propostas, de acordo com o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizada a conferência dos preços. Após apresentação da proposta o pregoeiro solicitou aos representantes das empresas participantes que os mesmos fizessem suas ofertas, que podem ser comparadas no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS DE CONSUMO	UNID	QDE	NELSO FAVARETTO	LUIZ NOGUEIRA	AVANILCIO MOREIRA	VENCEDOR	TOTAL
01	Arroz Tipo 01 pct 5 kg	pct	290	10,15	9,79	12,19	LUIZ	2.839,10
02	Feijão Carioca tipo 01	1kg	330	2,95	3,00	4,47	NELSO	973,50
03	Macarrão tipo parafuso 500 gr	pct	674	2,78	2,69	2,09	MOREIRA	1.408,66
04	Farinha de mandioca	kg	270	5,15	4,49	6,77	LUIZ	1.212,30
05	Biscoito salgada tipo água e sal 400 gr	pct	475	2,95	3,59	3,00	NELSO	4.401,25
06	Biscoito doce tipo rosquinha 400 gr	pct	475	2,90	3,59	2,85	MOREIRA	1.353,75
07	Suco concentrado de fruta 500ml	vidro	980	5,05	3,79	6,10	LUIZ	3.714,20
08	Frango inteiro com pele	Kg	700	5,45	5,20	-----	LUIZ	3.640,00
09	Carne bovina de 2ª	Kg	662	8,55	8,50	-----	LUIZ	5.627,00
10	Carne bovina de 2ª moida	Kg	820	6,35	6,30	-----	LUIZ	5.166,00
11	Salsicha	Kg	420	6,55	6,60	-----	NELSO	2.751,00
12	Sal	1 kg	160	0,95	0,90	1,44	LUIZ	144,00
13	Açúcar cristal de 2 kg	Pct	1134	3,20	3,25	4,59	NELSO	3.628,80
14	Óleo vegetal de soja	Lt	633	2,79	3,10	3,89	NELSO	1.766,07
15	Margarina	Kg	206	7,75	7,70	-----	LUIZ	1.586,20
16	Alho branco	Kg	140	10,45	11,99	-----	NELSO	1.463,00
17	Cebola	Kg	335	2,90	2,95	-----	NELSO	971,50
18	Canjica 500 gr	Pct	140	1,65	1,60	2,01	LUIZ	224,00
19	Extrato de tomate 850 gr	Lt	354	5,65	5,70	9,26	NELSO	2.010,00

20	Colorau 30gr	Pct	105	0,90	0,89	1,10	LUIZ	93,45
21	Mandioca	Kg	393	2,69	2,49	-----	LUIZ	978,57
22	Vinagre	Und	118	1,65	1,60	1,92	LUIZ	188,80
23	Milho verde em conserva 2 kg	Lata	128	11,25	12,49	16,66	NELSO	1.440,00
24	Milho verde em conserva 220 gr	Lata	110	1,45	1,69	1,92	NELSO	159,50
25	Batata Inglesa	Kg	365	3,65	3,70	-----	LUIZ	1.332,25
26	Cenoura	Kg	379	2,65	2,60	-----	NELSO	985,40
27	Abóbora kabotiá	Kg	206	2,65	1,99	-----	LUIZ	409,94
28	Beterraba	Kg	230	3,45	3,69	-----	NELSO	793,50
29	Alface	Unid	250	-----	1,95	-----	LUIZ	487,50
30	Repolho branco	Kg	256	2,70	2,75	-----	NELSO	691,20
31	Achocolatado em pó 400 gr	Pact	298	3,35	-----	4,62	NELSO	998,30
32	Tomate	Kg	635	5,69	3,99	-----	LUIZ	2.533,65
33	Banana da terra	Kg	300	3,90	3,95	-----	NELSO	1.170,00
34	Banana nanica	Kg	826	2,80	2,85	-----	NELSO	2.312,80
35	Abacaxi	Unid	50	5,35	5,30	-----	LUIZ	265,00
36	Laranja	Kg	383	1,69	2,00	-----	NELSO	647,27
37	Mamão	Unid	50	3,10	2,19	-----	LUIZ	109,50
38	Melancia	Kg	500	1,40	1,79	-----	NELSO	700,00
39	Maça	Kg	650	5,30	5,40	-----	NELSO	3.445,00
40	Pimentão	Kg	50	4,75	4,60	-----	LUIZ	230,00
41	Ovos	Cartela	95	10,25	11,00	-----	NELSO	973,75
42	Leite UHT cx com 12	Cx	205	30,00	31,00	36,72	NELSO	6.150,00
43	Coco ralado 100gr	Pct	100	2,90	2,99	1,80	MOREIRA	180,00
44	Fermento Químico 250gr	Unid	133	4,95	6,19	4,90	MOREIRA	651,70
45	Fermento Biológico 125gr	Unid	46	4,25	4,30	5,52	NELSO	195,50
46	Fubá 500gr	Unid	126	1,25	1,20	1,87	LUIZ	151,20
47	Biscoito de água e sal 800gr	Unid	333	5,75	7,29	5,80	NELSO	1.914,75
48	Linguiça toscana	Kg	300	12,30	12,25	-----	LUIZ	3.675,00
49	Sardinha 250 gr	Lata	400	5,95	6,19	5,90	MOREIRA	2.360,00
50	Polvilho doce	Kg	150	5,75	5,80	8,07	NELSO	862,50
51	Queijo Mussarela	Kg	100	18,20	18,15	-----	LUIZ	1.815,00
52	Doce de fruta tipo goiabada 200 gr	Unid	50	1,85	2,99	1,78	MOREIRA	89,00
53	Leite de côco 200ml	Vidro	50	2,29	2,89	2,50	NELSO	114,50
54	Trigo para quibe 500gr	Pact	200	3,05	3,10	3,74	NELSO	610,00
55	Pó para preparo de gelatina	Unid	200	0,88	0,85	0,99	LUIZ	170,00
56	Amido de milho 500gr	Pact	100	3,45	2,69	3,14	LUIZ	269,00
57	Canela em pó 30gr	Pact	50	0,90	0,85	3,04	LUIZ	42,50
58	Sagu 500gr	Pact	100	4,75	4,49	6,15	LUIZ	449,00
59	Peito de frango sem pele	Kg	300	8,10	8,05	-----	LUIZ	2.415,00
60	Farinha de trigo	Kg	383	3,05	3,39	3,10	NELSO	1.168,15

NELSO FAVARETTO & CIA LTDA:	R\$ 40.634,19 (quarenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).
SUPER NOGUEIRA LTDA EPP:	R\$ 39.421,31 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).
MOREIRA COMÉRCIO DE P. ALIMENTÍCIOS LTDA:	R\$ 6.043,11 (seis mil, quarenta e três reais e onze centavos).

Portanto, após os lances serem concluídos, declaramos vencedores do certame as seguintes empresas **Nelso Favaretto & Cia Ltda, Super Nogueira Ltda EPP e Moreira Comércio de Alimentos Ltda**, com os itens que podem ser verificados no Mapa comparativo acima. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 005/2014 de Pregão Presencial nº 005/2014, e eu, José Marcio Thomaz, pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes das empresas: **Nelson Favaretto & Cia Ltda e Super Nogueira Ltda - EPP, Moreira Comércio de Alimentos Ltda** e por mim pregoeiro bem como os membros da equipe de apoio, sendo as 16:00 hs.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
Pregoeiro

JOSÉ MARCIO THOMAZ RONALDO MARTINS DE AMORIM
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

ITA ROBERTA SOARES
Equipe de Apoio

NELSO FAVARETTO & CIA LTDA

SUPER NOGUEIRA 7 CIA LTDA EPP

MOREIRA COMÉRCIO DE PROD. ALIMENT. LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
ATA recebimento, abertura e julgamento da **HABILITAÇÃO** apresentadas ao EDITAL Nº **005/2013**.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **005/2013**

Às 16:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2014, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua A, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se o pregoeiro bem como a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, constituída dos seguintes servidores: **Weverton Ancelmo P. de Sousa** – pregoeiro; **José Marcio Thomaz, Ronaldo Martins de Amorim e Ita Roberta Soares** – equipe de apoio, nomeados pelo Portaria nº. 003, de 02 de Janeiro de 2014, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação apresentadas ao Edital nº. 005/2014, da Modalidade Pregão

Presencial nº 005/2014, **Registro de Preços**, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar deste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro disse que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão apenas 03 (três) participantes, **Sr. Nelson Favaretto**, da Empresa **Nelson Favaretto & Cia Ltda**, **Luiz Nogueira da Silva**, da Empresa **Super Nogueira Ltda EPP** e o **Sr. Avanilcio Moreira da Silva** da Empresa **Moreira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda**.. Após apresentação e análise da proposta, sendo apresentado o envelope 02 nos moldes estabelecidos no edital, tendo sido o mesmo exibido aos demais membros da equipe de apoio, e estando devidamente lacrados. Na sequência o Pregoeiro, solicitou à abertura dos mesmos, constatando que estes continham a documentação de habilitação, devidamente assinada, e analisando-a, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital, onde foi constatada a falta de uma Certidão referente a letra E do item 11.6.3 (Certidão Negativa de Débitos de Competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, das empresas **Nelson Favaretto & Cia Ltda**, **Super Nogueira Ltda EPP**, baseando-se no decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, artigo 04 parágrafo 01, concede-se 02 dias úteis prorrogável por igual período, para que as mesmas apresentem o documento referido acima, e a empresa **Moreira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda** encontra-se com a documentação completa, tornando- os APTOs ao processo da modalidade pregão presencial. Portanto ficando as empresas **Nelson Favaretto & Cia Ltda**, **Super Nogueira Ltda EPP** e **Moreira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda** totalmente HABILITADAS a fornecer os produtos ora licitados. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 005/2014 de Pregão Presencial nº 005/2014, e eu, **Weverton Ancelmo P. de Sousa**, pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes das empresas e por mim pregoeiro bem como a equipe de apoio, às 16:20 hs.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro

JOSÉ MARCIO THOMAZ RONALDO MARTINS DE AMORIM

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

NELSO FAVARETTO & CIA LTDA

SUPER NOGUEIRA & CIA LTDA EPP

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:B921C3C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 07/03/2014 **VIGÊNCIA:** 07/03/ 2015.

OBJETO Aquisição de Cestas Básicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

· **ATA Nº. 013/2014 – SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA - CNPJ 08.459.922/0001-73, SINOP/MT**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	4.300	UNID	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 PCT DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 02 KG FEIJÃO CARIOCA, CLASSE CORES, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 01 KG FUBA DE MILHO ESPECIAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 02 KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQ, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 01 KG SAL REFINADO , IODADO, EMBALAGEM COM 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 02 UND ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA , PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 02 PCT MACARRÃO TIPO PARAFUSO , A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500 G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 01 PCT CAFÉ TORRADO E MOIDO , EMBALAGEM A VÁCUO COM 500 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ –ABIC, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. 01 PCT AÇÚCAR CRISTALIZADO , NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 2 KG EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78. 04 UND SARDINHA EM ÓLEO , LATA COM PESO DE 125 GRAMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CASA AURORA	48,00	206.400,00
TOTAL					R\$ 206.400,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 10 DE MARÇO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:221A0D21

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 07/03/2014 **VIGÊNCIA:** 07/03/ 2015.**OBJETO:** Aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**EMPRESAS DETENTORAS:**

· ATA Nº. 014/2014 – COMERCIAL LUAR LTDA - CNPJ/MF 02.545.557/0001-33 – CUIABA-MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
11	39742	UNID	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 400G. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	DALLAS	2,34	92.996,28
13	5520	UNID	CANELA EM PÓ, ISENTO DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10G.	ALTEZA	0,52	2.870,40
20	3400	UNID	COLORÍFICO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	SINHÁ	2,24	7.616,00
22	5505	UNID	CRAVO DA ÍNDIA, ISENTO DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10G.	ALTEZA	0,95	5.229,75
26	41510	UNID	EXTRATO DE TOMATE, EM LATA, PESO LÍQUIDO 350G EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM NENHUM AMASSADO E/OU FERRUGEM, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, BOM RENDIMENTO, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	XAVANTE	1,18	48.981,80
27	6900	UNID	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, SENDO FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA.	TRIÂNGULO	4,07	28.083,00
31	8000	UNID	FUBÁ DE MILHO TIPO 1, PACOTES DE 1KG. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTOS DE PARASITAS E MATÉRIAS TERROSAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO OU RANÇOSO.	BADOTI	1,31	10.480,00
39	41480	UNID	MILHO VERDE EM CONSERVA, PESO 200G, DRENADO, EMBALAGEM EM LATA INTACTA, LIVRE DE AMASSADOS E/OU FERRUGEM.	PRA MESA	1,10	45.628,00
51	12951	UNID	SAL REFINADO, IODADO, SEM IMPUREZAS, PACOTES DE 1KG.	VITASAL	0,79	10.231,29
53	7881	UNID	VINAGRE DE ALCÓOL ESCURO, 750ML, LIVRE DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	GALO	1,14	8.984,34
67	1400	UNID	BISCOITO DOCE TIPO DE LEITE, EMBALAGEM DUPLA, COM 400G CADA PACOTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DALLAS	2,39	3.346,00
69	720	UNID	ROSQUINHA DE CHOCOLATE, PACOTE DE 800G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DALLAS	4,89	3.520,80
79	190	UNID	LEITE DE COCO 200ML.	BOM COCO	1,37	260,30
83	285	UNID	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE DE 1KG, DILUIÇÃO 10 LITROS, SABOR MARACUJÁ.	QUALIMAX	4,07	1.159,95
84	270	UNID	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE DE 1KG, DILUIÇÃO 10 LITROS, SABOR UVA.	QUALIMAX	4,07	1.098,90
85	285	UNID	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE DE 1KG, DILUIÇÃO 10 LITROS, SABOR LIMÃO.	QUALIMAX	4,07	1.159,95
98	10	UNID	CONFITOS COLORIDOS 500G, CONTEM AÇÚCAR E CORANTE ARTIFIAL PARA BOLOS E DOCES.	MAVALERIO	8,95	89,50
100	30	UNID	PRATO LAMINADO REDONDO Nº 05.	PIT	1,25	37,50
101	30	UNID	BANDEJA LAMINADA QUADRADO Nº 07.	PIT	3,33	99,90
102	30	UNID	PRATO LAMINADO Nº 02.	PIT	0,90	27,00
107	490	UNID	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE SACCCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE DE REIDRATAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM COM 10G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	SAF	0,71	347,90
109	425	UNID	BALA TEXTURA MOLE, SABORES SORTIDOS, PACOTES COM 700G.	ERLAN	3,73	1.585,25
115	4600	QUILO	BANANA NANICA, DE 1ª QUALIDADE, DEVE SE APRESENTAR FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIA, ESTAR INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA, O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. CAIXA CONTENDO 20 KG.	KRATATAS	7,34	734,00
130	53	UNID	ADOÇANTE EM PÓ CULINÁRIO PARA FORNO E FOGÃO, EMBALAGEM DE 133G.	ASSUGRIN	1,85	79,55
147	83	UNID	ALECRIM, PACOTE DE 6G.	MIKA	2,48	114,08
TOTAL						R\$ 274.761,44

· ATA 015/2014 - DELFIOL & DELFIOL LTDA - 01.315.636/0001-95 – SINOP-MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	42380	UNIDADE	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, BOM RENDIMENTO E SABOR, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, COM UMIDADE MÁXIMA DE 3%, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E MINERAIS (B6, VIT B12, ÁCIDO FÓLICO E NIANCIA) EMBALAGENS DE 400G.	DE CASA	2,06	87.302,80
4	5070	UNIDADE	AMIDO DE MILHO, 1000G, PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ. DEVERÃO PRODUTIZIR LIGEIRA CAPTAÇÃO QUANDO COMPRIMIDOS ENTRE OS DEDOS. UMIDADE DE AMIDO 84% P/P E RESIDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P.	MILHENA	3,78	19.164,60
8	16230	QUILO	BATATA INGLESA, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	MONALIZA	2,49	40.412,70
10	32000	UNIDADE	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G CONTENDO 3 (TRES) PACOTES EM CADA EMBALAGEM. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	DALLAS	2,35	75.200,00
12	33190	UNIDADE	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO,	DALLAS	2,28	75.673,20

			FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA: PROTEASE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 400G , CONTENDO 3 (TRES) PACOTES EM CADA EMBALAGEM. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, PACOTES INTACTOS.			
15	35940	QUILO	CARNE BOVINA, MOÍDA DE ACÉM, CONGELADA, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CNPJ, ENDEREÇO DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO SERÃO ACEITOS OS PRODUTOS ONDE SE PERCEBA A OLHO NU QUE EXISTE MAIS GORDURA DO QUE CARNE NO PROCESSO. PACOTES DE 2KG .	FRIGOBOM	9,84	353.649,60
19	13980	UNIDADE	COCO RALADO DESIDRATADO, ISENTO DE SUJIDADES, BOM SABOR, PACOTES DE 100G .	LA PREFERIDA	1,43	19.991,40
21	117430	QUILO	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CNPJ, ENDEREÇO DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS	ANHAMBI	5,20	610.636,00
25	7621	UNIDADE	DOCE DE LEITE CREMOSO, POTE DE 400G , LIVRE DE SUJIDADES, BOM SABOR, COR E ODORE CARACTERÍSTICOS. DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE AMIDO.	TRIÂNGULO	2,39	18.214,19
32	10615	QUILO	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, COZIDA E DEFUMADA, EMBALAGEM A VÁCUO 3KG , COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	FORTEZA	8,90	94.473,50
34	42880	QUILO	MAÇÃ NACIONAL MIÚDA (CX C/ 140 UND EM MÉDIA), INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. BOM ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	FUJI	3,15	135.072,00
35	7400	UNIDADE	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, MASSA COM OVOS, PACOTES DE 500G , EMBALAGEM INTACTA.	DALLAS	1,85	13.690,00
36	30650	UNIDADE	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS, PACOTES DE 500G , EMBALAGEM INTACTA.	SANTA FELICIDADE	1,73	53.024,50
45	19920	UNIDADE	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE MORANGO, UVA E ABACAXI. CORANTE ARTIFICIAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM COM 45G .	LÉO	0,60	11.952,00
46	18860	UNIDADE	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, SABOR ARTIFICIAL DE COCO, CARAMELO E MORANGO, EMBALAGEM COM 85G .	LÉO	0,75	14.145,00
48	10740	UNIDADE	POLPA DE FRUTA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1KG SABOR ABACAXI. A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA.	COOPERNÓVA	8,50	91.290,00
52	8960	QUILO	SALSICHA TIPO HOT DOG, EMBALAGEM A VÁCUO, CONGELADA, PACOTES DE 5KG , COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, SIF E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESTRELA	4,49	40.230,40
62	4740	UNIDADE	POLPA DE FRUTA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1KG SABOR ACEROLA. A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA.	COOPERNÓVA	8,50	40.290,00
64	8000	QUILO	FILÉ DE FRANGO CONGELADO - PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO. DEVE APRESENTAR-SE CONGELADO EM FATIAS, COM CERCA DE 170G CADA, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG , LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CNPJ, CONDIÇÕES ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	ANHAMBI	9,70	77.600,00
72	5100	QUILO	BANANA NANICA, DE 1ª QUALIDADE, DEVE SE APRESENTAR FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIA, ESTAR INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA, O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. CAIXA CONTENDO 20 KG .	BIANCH	2,08	10.608,00
76	3640	UNIDADE	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA 1 LITRO .	VENCEDOR	2,50	9.100,00
78	9250	QUILO	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, ESTA INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA.	FAVORITA	1,39	12.857,50
82	1960	DÚZIA	OVOS VERMELHOS, DÚZIA.	SURDI	3,62	7.095,20
86	1030	QUILO	TOMATE LONGA VIDA - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIA, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURA, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.	DOMINADOR	4,49	4.624,70
92	200	UNIDADE	COBERTURA SABOR DE CHOCOLATE AO LEITE FRANCIONADO DE BOA QUALIDADE 1KG .	ARALDE	15,74	3.148,00
93	10	UNIDADE	COBERTURA SABOR DE CHOCOLATE BRANCO FRANCIONADO DE BOA QUALIDADE 1KG .	ARALDE	15,74	157,40
96	10	UNIDADE	CHOCOLATE EM BARRA 1KG , MEIO AMARGO FRACIONADO, CONTÉM GLUTEN, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, GORDURA VEGETAL E MUSSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, POLIRICIMOLEATO DE POLIGLICEROL E AROMATIZANTE.	ARALDE	16,41	164,10
99	5	UNIDADE	FILME DE PVC 28CMX30CM METROS TRANSPARENTE E ESTICÁVEL.	ROYAL PACK	3,20	16,00
103	10	UNIDADE	CHOCOLATE GRANULADO 500GR , CONTENDO AÇÚCAR, AMIDO , CACAU EM	DORI	4,70	47,00

			PO, GLICOSE EM PO, LECITINADA SOJA E AROMATIZANTE IDÊNTICO O NATURAL.			
108	8200	QUILO	LARANJA-PERA, 1ª QUALIDADE, DEVEM SER APRESENTADA FRESCA, INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA, O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.	HF	1,69	13.858,00
114	86	UNIDADE	AZEITONA PICADA, PESO LÍQUIDO DRENADO 310G.	LA VIOLETERA	5,29	454,94
119	500	QUILO	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, DEVE SER APRESENTADO FRESCO, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIA, ESTAR INTACTO, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO.	HF	3,69	1.845,00
123	200	UNIDADE	PAÇOQUINHA, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE, POTE COM 50 UNIDADES.	MORENA RIO	11,55	2.310,00
124	330	UNIDADE	PÊ DE MOLEQUE, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE, POTE COM 25 UNIDADES.	MORENA RIO	6,90	2.277,00
134	60	QUILO	MANGA, COM GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA USO MEDIATO OU IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR E TAMANHO CONFORME A VARIEDADE.	HF	3,80	228,00
135	170	UNIDADE	OREGANO, PACOTE DE 5G.	ALCONDI	0,74	125,80
139	810	UNIDADE	ALFACE "IN NATURA", FRESCA E LIVRE DE ESMAGAMENTO.	HF	2,56	2.073,60
142	115	UNIDADE	CANELA EM RAMA, PACOTE DE 10G. , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ALCONDI	0,74	85,10
146	83	UNIDADE	ALECRIM, PACOTE DE 6G.	ALCONDI	0,85	70,55
151	1000	QUILO	LARANJA PERA "IN NATURA" DE 1ª QUALIDADE. DEVE ESTAR FRESCA, INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO OU MANCHAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. SACO CONTENDO 20KG.	HF	1,69	1.690,00
153	320	QUILO	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, QUILO. CONGELADO EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. A CARNE DEVE TER COR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. COR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS.	FORTEZA	8,35	2.672,00
155	150	QUILO	BETERRABA - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTA, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.	HF	2,91	436,50
158	20	QUILO	COUVE-FLOR - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTA, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.	HF	7,49	149,80
160	530	QUILO	CARNE SUÍNA PERNIL MAGRO CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTEZA	8,52	4.515,60
TOTAL					R\$ 1.952.607,88	

• ATA 016/2014 - DEBIASI & MELLO LTDA - 03.168.937/0001-69 – SINOP-MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
41	56530	QUILO	PÃO DE LEITE 50G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS IDENTIFICADAS. COM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO E INGREDIENTES.	FLOR DE TRIGO	9,39	530.816,70
42	32000	QUILO	PÃO DE LEITE 70G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INGREDIENTES.	FLOR DE TRIGO	9,45	302.400,00
43	10000	QUILO	PÃO DE LEITE 100G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INGREDIENTES.	FLOR DE TRIGO	9,45	94.500,00
61	10010	QUILO	PÃO DE LEITE 30G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INGREDIENTES.	FLOR DE TRIGO	9,45	94.594,50
TOTAL					R\$ 1.022.311,20	

• ATA 017/2014 - RALHID AKEL ME - 03.314.193/0001-43 – CUIABA-MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
18	20100	UNID	CHÁ MATE TOSTADO 200 G , CAIXA COM 30 UNIDADES, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM INTACTA.	UNIÃO	3,05	61.305,00
30	5580	UNID	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, LATAS DE 100G. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO DE MONOCÁLCICO.	NITA	1,50	8.370,00
37	14200	UNID	MILHO BRANCO PARA CANJICA, LIVRE DE SUJIDADES, TIPO 1, PACOTES DE 500G	MIKA	1,49	21.158,00
54	1400	UNID	CAFÉ TORRADO, MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOAGEM FINA OU MÉDIA, EMBALAGEM DE 500G , VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO,	ODEBRECHT	6,34	8.876,00

			COM SELO DE PUREZA ABIC.			
60	710	CAIXA	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, CAIXA COM 24 LATAS DE 400G , CONFORME A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: VIT A, VIT D, VIT B2 E VIT B12. PANTOTENATO DE CÁLCIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 26G: CAL. 130KCAL, PROT. 0,7G, GORD. SAT. 4,5G, COLESTEROL 20MG, FIBRA ALIMENTAR 0G, FÓSFORO 185MG, SÓDIO 85MG, MAGNÉSIO 22MG, POTÁSSIO 317 MG.	NESTLE	238,97	169.668,70
91	20	UNID	ESSÊNCIA DE LARANJA 30ML , AROMATIZANTE DE LARANJA, ALCOOL E ÁGUA.	CEPERA	1,95	39,00
94	8	UNID	FLOCOS DE CEREIAIS CROCANTE 400G .	NESTLE	7,91	63,28
104	30	UNID	GUARDANAPO DE PAÑO 70CM .	MARTINS	2,40	72,00
105	45	UNID	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA 100 UND .	THELTO	0,30	13,50
122	56	UNID	MOLHO SHOYO, EMBALAGEM DE 200ML , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CHEF	7,65	497,25
131	43	UNID	ADOÇANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 100ML .	CEPERA	1,65	107,25
132	65	UNID	CORANTE PARA FINS ALIMENTÍCIOS, COR VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LARANJA. EMBALAGEM DE 10ML .	EMUSTAB	4,90	441,00
136	170	UNID	OREGANO, PACOTE DE 5G .	MIKA	2,55	497,25
137	195	UNID	PÓLVILHO DOCE, EMBALAGEM DE 500G .	MIKA	2,70	553,50
140	810	UNID	ALFACE "IN NATURA", FRESCA E LIVRE DE ESMAGAMENTO.	LISBAO	6,45	238,65
144	50	UNID	MOSTARDA - 200G .	MIKA	2,82	267,90
149	87	UNID	BACON, QUILO.	DOLENCE	0,75	63,75
156	200	QUILO	MANDIOCA DESCASCADA – KG.	DALLAS	4,01	802,00
TOTAL					R\$ 273.034,03	

• **ATA 018/2014 - SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA - CNPJ/MF 26.777.276/0006-89 – SINOP-MT**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	31220	UNID	AÇÚCAR CRISTAL SEM IMPUREZAS, INSETO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALAGEM 2 KG . O PRODUTO E EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DOCE DIA	3,47	108.333,40
3	4000	UNID	ALHO EM PASTA COM ADIÇÃO DE SAL ATÉ 8%, EMBALAGEM DE 1KG .	ESTRELA	8,59	34.360,00
5	20101	UNID	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIRO COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO: 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0G DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO, SEM IMPUREZAS, EMBALAGEM DE 5 KG .	ENGENHO	8,80	176.888,80
6	4200	QUILO	BAÑANA DA TERRA - ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO EM PREPARAÇÕES, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. AS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PODERÃO SER ENTREGUES EM CAIXAS COM PESO MÁXIMO DE 20 KG CADA CAIXA.	AURORA	4,52	18.984,00
7	4900	QUILO	BATATA DOCE - ROXA. TUBÉRCULO DE ELEVADA QUALIDADE, SELECIONADOS E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, CORTES E LESÕES MECÂNICAS, PROVOCADAS POR INSETOS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA OU RESÍDUO DE FERTILIZANTE ADERENTE À CASCA. AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA.	AURORA	3,75	18.375,00
9	10200	QUILO	BERINJELA – TAMANHO MÉDIO, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA” OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. AS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AURORA	3,99	40.698,00
14	17300	QUILO	CARNE BOVINA, ACÉM EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3X3 CM, CONGELADA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CNPJ, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SEM PELANCAS, GORDURAS E OSSO. PACOTES DE 2KG .	AURORA	10,40	179.920,00
16	4230	UNID	CHÁ DE ERVAS – ERVA DOCE. CAIXINHAS DE 18G CONTENDO 10 SACHES. LIVRE DE SUJIDADES. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	REAL	1,59	6.725,70
17	4200	UNID	CHÁ DE ERVAS – ERVA CAMOMILA. CAIXINHAS DE 18G CONTENDO 10 SACHES. LIVRE DE SUJIDADES. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	REAL	1,84	7.728,00
23	9240	UNID	CREME VEGETAL C/20% DE LÍPIDEOS, COM SAL, COR AMARELA, CHEIRO CARACTERÍSTICO. POTES DE 500G .	SOYA	1,99	18.387,60
24	7200	UNID	DOCE DE GOIABA CREMOSO, POTE DE 400G , LIVRE DE SUJIDADES, BOM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	AUREA	1,98	14.256,00
28	9070	UNID	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE DE 1KG , LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9).	GLOBO	2,11	19.137,70
29	20430	UNID	FEIJÃO PRETO - NOVO, CLASSE 1, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1KG . SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 - M.A.A. DEVE ESTAR	PILÃO	4,25	86.827,50

			DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
33	5500	QUILO	LINGUIÇA DE FRANGO - SEM PIMENTA, CONGELADA, PACOTE DE 3KG , COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM ANVISA.	SADIA	8,37	46.035,00
38	6150	UNID	MILHO PARA PIPOCA -LIVRE DE SUJIDADES, PACOTES DE 500 GRAMAS.	CHOPIMPA	1,49	9.163,50
40	25790	UNID	ÓLEO DE SOJA REFINADO FR S 900ML , EMBALAGEM INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS QUE COMPREENDEM ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	LIZA	2,50	64.475,00
44	22300	QUILO	PALETA SUÍNA, PICADA, SEM PELE, RESFRIADA. REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, INSPECIONADA SIF – DIPOA.	AURORA	8,37	186.651,00
50	5940	QUILO	QUEIJO TIPO MUSSARELA, REGISTRO NO SIF, SISE/MT OU SIM. PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E RESFRIADO. QUANDO SOLICITADO O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGA QUEIJO FATIADO.	DONILAC	17,50	103.950,00
55	2000	QUILO	ACELGA - FRUTO SADIO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAR UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR E AROMA, CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE. SER FIRME E INTACTA, ESTAR ISENTO DE LESÕES PROVOCADAS MECANICAMENTE E POR INSETOS OU DOENÇAS FITOPATOLÓGICAS. NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. OS LEGUMES DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA.	AURORA	3,29	6.580,00
56	8000	QUILO	BANANA MAÇA - CLIMATIZADA, ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS AFETANDO A SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PODERÃO SER ENTREGUES EM CAIXAS COM PESO MÁXIMO DE 20KG CADA CAIXA.	AURORA	2,95	23.600,00
57	2000	UNID	CHÁ DE ERVAS – ERVA CIDREIRA, CAIXINHAS DE 18G CONTENDO 10 SACHÊS, LIVRE DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	REAL	1,19	2.380,00
58	1150	QUILO	CHUCHU - LEGUMES DE ELEVADA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. LEGUMES PRÓPRIOS PARA O CONSUMO PROCEDENTES DE VEGETAIS GENUÍNS NÃO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E TERRA, CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS. DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA.	AURORA	2,59	2.978,50
59	8940	UNID	FEIJÃO CARIOCA, NOVO, CLASSE 1, LIVRE DE IMPUREZAS, PARÁSITAS E LARVAS. PACOTES DE 1KG .	PILÃO	3,30	29.502,00
63	3118	QUILO	VAGEM - VAGEM CURTA, TIPO EXTRA. PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA” OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO- SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. AS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS. DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AURORA	7,96	24.819,28
65	878	QUILO	APRESUNTADO - FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUÍNA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADA QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (PLÁSTICAS TRANSPARENTE) EM EMBALAGEM DE 1KG . COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	EXCELENCIA	9,50	8.341,00
66	1410	UNID	BISCOITO TIPO “WAFER” RECHEADO DIVERSOS SABORES. PACOTE CONTENDO 120 G .	ITAMARATI	1,10	1.551,00
68	600	UNID	MAIONESE - ÓLEO VEGETAL, OVOS AGUA, AÇÚCAR, SAL, VINAGRE AMIDO MODIFICADO, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE ACIDO LÁTICO ANTIOXIDANTE BHT, SEQUESTRANTE EDTA, CORANTE PAPRICA E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM 500G .	SUAWIT	1,98	1.188,00
70	760	UNID	REFRIGERANTE DIET, GARRAFA DE 2 LITROS .	MARAJA	3,44	2.614,40
71	69	QUILO	ALHO - BRANCO OU ROXO, SEM RÉSTIA, BULBO INTERIÇO.	AURORA	9,98	688,62
73	780	QUILO	CEBOLA NACIONAL - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIA, ESTAR INTACTA, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERA APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.	AURORA	2,45	1.911,00
74	540	UNID	CREME DE LEITE - ESTERELIZADO ACONDICIONADO EM CAIXA MULTILAMINADA, COMPOSIÇÃO: CREME DE LEITE PADRONIZADO, LEITE EM PO DESNATADO, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, CABOXIMETILCELULOSE, CARRAGENA, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO DISSÓDICO. EMBALAGEM LONGA VIDA, CONTENDO 200G .	NENE	1,29	696,60
75	1140	UNID	LEITE CONDENSADO - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PO E LACTOSE, EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 395G .	NENE	1,29	1.470,60
77	670	UNID	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, COR AMARELA, CHEIRO CARACTERÍSTICO. POTES DE 500G .	SOYA	1,79	1.199,30
80	1735	UNID	MISTURA PARA BOLO - PRE-MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS, CONTEUDO DA EMBALAGEM CONTENDO 400G .	GLOBO	1,89	3.279,15
81	750	QUILO	MORTADELA SEM GORDURA.	SADILAR	7,90	5.925,00
87	625	LATA	SARDINHA - PEIXE DE ÁGUA SALGADA, CONSERVADA EM ÓLEO DE SOJA OU EM MOLHO DE TOMATE, EVISCERADA E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E CABEÇA, E PRE-COZIDA. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE RECONSTITUIÇÃO, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 60G , 94KCAL, 13KCAL DE PROTEÍNAS, 4,5KCAL DE GORDURAS TOTAIS, 0KCAL DE CARBOIDRATO, EMBALAGEM CONTENDO 125G .	BEIRA MAR	2,10	1.312,50
88	625	QUILO	PEITO DE FRANGO - CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO, CONGELADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMABALAGEM PRIMÁRIA COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG .	FRANGOBOM	8,50	5.312,50
89	70	UNID	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, EMBALAGEM COM 60	TOPZ	0,85	59,50

			UNIDADES.			
90	50	UNID	AÇUCAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL COM SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR SEM GLUTEM. EMBALAGEM 1KG.	ITAMARATI	2,00	100,00
95	10	UNID	AÇUCAR DE CONFEITEIRO SEM GLUTEN 1KG.	UNIÃO	1,95	19,50
97	5	UNID	AVEIA EM FLOCOS 500G, CONTÉM FLOCOS DE AVEIA FINA E GLUTEN.	YOKI	3,59	17,95
106	110	UNID	FAROFÁ PRONTA TEMPERADA, PACOTE DE 250G.	YOKI	2,38	261,80
110	165	UNID	BOMBOM SONHO DE VALSA 1000G.	LACTEA	24,00	3.960,00
111	550	UNID	PIRULITOS, RECHADO COM BALA MASTIGÁVEL, PACOTE 700G.	BOA VISTENSE	6,80	3.740,00
112	465	UNID	ERVILHA, EMBALAGEM DE 200G.	DEZ	1,19	553,35
113	170	UNID	ABACAXI PEROLA - IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJDADES, PARASITAS E LARVAS.	AURORA	3,39	576,30
116	390	MAÇO	CHEIRO VERDE, COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSINHA. IN NATURA	AURORA	2,49	971,10
117	1750	UNID	BEBIDA LÁCTEA - FERMENTADA COM POLPA DE COCO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE COCO NATURAL, FERMENTO LÁCTEO, ESPESANTE GOMA GUAR, ESTABILIZANTES PECTINA CÍTRICA E AMIDO MODIFICADO, AROMA NATURAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. VALOR CALÓRICO EM 200ML. 160KCAL. 1L.	NAPOLI	1,90	3.325,00
118	1750	UNID	BEBIDA LÁCTEA - FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO NATURAL, FERMENTO LÁCTEO, ESPESANTE GOMA GUAR, ESTABILIZANTES PECTINA CÍTRICA E AMIDO MODIFICADO, AROMA NATURAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. COTÉUDO LIQUIDO, 1L.	NAPOLI	1,90	3.325,00
120	140	QUILO	MELÃO AMARELO - IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJDADES, PARASITAS E LARVAS.	AURORA	2,98	417,20
121	56	UNID	MOLHO SHOYO, EMBALAGEM DE 200ML., COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MITSUWA	1,89	105,84
125	125	QUILO	PIMENTÃO - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJDADE, PARASITAS E LARVAS.	AURORA	4,79	598,75
126	110	UNID	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM COM 200G.	PAULISTA	3,55	390,50
127	130	UNID	UVA PASSA 200G.	LATOJA	3,35	435,50
128	170	UNID	AMENDOIM CRU, PACOTE DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ALLONDI	4,15	705,50
129	53	UNID	ADOÇANTE EM PÓ CULINÁRIO PARA FORNO E FOGÃO, EMBALAGEM DE 133G.	ATEVIA	5,40	286,20
133	100	UNID	FARINHA DE AVEIA, PACOTE DE 250G.	VITAO	2,27	227,00
138	75	QUILO	UVA ITALIA, COM GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA USO MEDIATO OU IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR E TAMANHO CONFORME A VARIEDADE.	AURORA	7,98	598,50
141	640	QUILO	CENOURA - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.	AURORA	2,75	1.760,00
143	50	UNID	MOSTARDA - 200G.	CASTELO	1,49	74,50
145	101	UNID	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CASTELO	3,75	378,75
148	87	UNID	BACON, QUILO.	EXCELENCIA	12,15	1.057,05
150	510	QUILO	REPOLHO, COM GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA USO MEDIATO OU IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR E TAMANHO CONFORME A VARIEDADE.	AURORA	2,25	1.147,50
152	880	QUILO	CARNE BOVINA COSTELA ESPECIAL.	AURORA	7,49	6.591,20
154	200	QUILO	MANDIOCA DESCASCADA – KG.	AURORA	3,59	718,00
157	40	UNID	SAL GROSSO, EMBALAGEM DE 1KG.	ITA	0,85	34,00
159	530	QUILO	CARNE BOVINA FRALDINHA.	AURORA	12,50	6.625,00
TOTAL					R\$ 1.305.306,14	

• ATA 019/2014 - YASAI ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ/MF 08.703.968/0001-96 – SINOP-MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
47	10540	UNIDADE	POLPA DE FRUTA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG. SABOR MARACUJÁ. A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA.	YASAI	9,91	104.451,40
48	10740	UNIDADE	POLPA DE FRUTA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1KG SABOR ABACAXI. A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA.	YASAI	10,39	98.705,00
TOTAL					R\$ 203.156,40	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 10 DE MARÇO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EF5FC4C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 REGISTRO DE PREÇOS 008/2014

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 013/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto , contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de disponibilização de publicações oficiais no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação para atender as ações das Secretarias do Município de Tapurah-MT. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, com os seguintes valores:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	384832	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE- PADRÃO LARGURA 14 FONTE 10	600	CENTIMETRO	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
2	382446	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU- PADRÃO LARGURA 08CM FONTE 08	1000	CENTIMETRO	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
3	30280	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EXIGIDOS POR POR LEI NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – UNIDADE CM/ COLUNA LARGURA PADRÃO 2,7CM FONTE 6 (Jornal Diário de Cuiaba)	200	CECNO/TIPLMUONERTARO	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00

Tapurah - MT, 10 de março de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:B529858B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

